



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 145

Brasília - DF, quinta-feira, 31 de julho de 2014



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	7
Ministério da Cultura.....	8
Ministério da Defesa.....	13
Ministério da Educação.....	15
Ministério da Fazenda.....	35
Ministério da Integração Nacional.....	80
Ministério da Justiça.....	80
Ministério da Previdência Social.....	84
Ministério da Saúde.....	85
Ministério das Cidades.....	101
Ministério das Comunicações.....	102
Ministério das Relações Exteriores.....	105
Ministério de Minas e Energia.....	105
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	114
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	115
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	116
Ministério do Esporte.....	116
Ministério do Meio Ambiente.....	116
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	117
Ministério do Trabalho e Emprego.....	124
Ministério dos Transportes.....	125
Conselho Nacional do Ministério Público.....	125
Ministério Público da União.....	126
Tribunal de Contas da União.....	128
Defensoria Pública da União.....	128
Poder Judiciário.....	129
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	136

### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 8.291, DE 30 DE JULHO DE 2014

Altera o Decreto nº 7.514, de 5 de julho de 2011, para prorrogar o prazo de funcionamento da Comissão Interministerial de análise dos requerimentos de pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, e o Decreto nº 7.736, de 25 de maio de 2012, para prorrogar o remanejamento de cargos em comissão.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

#### DECRETA :

Art. 1º O Decreto nº 7.514, de 5 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

§ 2º A Comissão de que trata o **caput** terá duração até 31 de julho de 2015.

....." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 7.736, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Ficam remanejados, em caráter temporário, até 31 de julho de 2015, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, seis cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS de código DAS 102.1.

....." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados:

I - o art. 1º do Decreto nº 7.942, de 21 de fevereiro de 2013, no ponto em que dá nova redação para o § 2º do art. 4º do Decreto nº 7.514, de 5 de julho de 2011; e

II - o Decreto nº 7.941, de 21 de fevereiro de 2013.

Brasília, 30 de julho de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Miriam Belchior

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

##### DECRETO DE 30 DE JULHO DE 2014

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grã-Mestra da Ordem do Mérito Militar, resolve

#### PROMOVER

a partir de 31 de julho de 2014, no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

I - ao Grau de Grã-Cruz:

General de Exército FERNANDO AZEVEDO E SILVA; e  
General de Exército MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE;

II - ao Grau de Grande-Oficial:

General de Divisão MARCIO ROLAND HEISE;  
General de Divisão MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES;  
General de Divisão EDUARDO DINIZ; e  
General de Divisão LOURIVAL CARVALHO SILVA; e

III - ao Grau de Comendador:

General de Brigada ROLEMBERG FERREIRA DA CUNHA;  
General de Brigada RICARDO RODRIGUES CANHACI;  
General de Brigada EDUARDO PAZUELLO;  
General de Brigada ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR;  
General de Brigada FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA;  
General de Brigada DANIEL DE ALMEIDA DANTAS; e  
General de Brigada MARCOS JOSÉ PUPIN.

Brasília, 30 de julho de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Celso Luiz Nunes Amorim

### Presidência da República

#### CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

##### DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 30 de julho de 2014

Entidade: AR CERTSEGURO, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e AC CERTISIGN RFB  
Processos nºs: 00100.000070/2014-43 e 00100.000074/2014-21

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 50/2014 e consoante Pareceres ICP 092/2014 e 123/2014 -PFE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO os pedidos de credenciamento da AR CERTSEGURO, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e AC CERTISIGN RFB, com instalação técnica situada na Avenida Washington Soares, nº 4000, Sala 121, Parque Manibura, Fortaleza-CE, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR PARTNER, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA  
Processo nº: 00100.000180/2014-13

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 60/2014 e consoante Parecer ICP 112/2014 -PFE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR PARTNER, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com instalação técnica situada na Rua 260, nº 1680, quadra 09, lote 85, Edifício do Amanhã, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR CERTFÁCIL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA  
Processo nº: 00100.000186/2014-82

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 58/2014 e consoante Parecer ICP 106/2014 -PFE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CERTFÁCIL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com instalação técnica situada na Rua João Teixeira, nº 148, sala 08, bairro Vila Santa Cruz, São José do Rio Preto-SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO  
Substituto

#### TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

## AVISO

CIRCULOU EM 30/7/2014 A EDIÇÃO EXTRA Nº 144-A  
Também disponível no endereço: [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) - Pesquisa nos Jornais

**SECRETARIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**PORTARIA Nº 7, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Fixa as metas institucionais da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República, para o segundo semestre de 2014, atribui responsabilidades às Unidades Organizacionais e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, e o Decreto nº 7.688, de 02 de março de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 99 do Anexo à Portaria Ministerial nº 340, de 28 de dezembro de 2012, e

Considerando a necessidade de estabelecer um processo de planejamento, gestão e acompanhamento das atividades de controle, em consonância com os princípios e as finalidades estabelecidas para o controle interno na Constituição Federal de 1988 e tendo em vista o contido nos Acórdãos nº 1.074/2009/TCU - Plenário e 1.979/2012/TCU - Plenário, resolve:

Art. 1º Fixar, para o período de julho a dezembro de 2014, as metas institucionais da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, por Unidade Organizacional, consoante definido nos Anexos a esta Portaria, agrupadas por ações temáticas, na forma a seguir:

- I - Infraestrutura;
- II - Programas Finalísticos;
- III - Gestão Institucional;
- IV - Gestão Administrativa;
- V - Gestão Interna.

§ 1º A execução, o acompanhamento e a aferição das metas serão realizados no Sistema de Execução e Monitoramento das Ações de Controle - SEMAC, ficando os titulares das Unidades Organizacionais responsáveis pela emissão das Ordens de Serviço (OS) e aprovação dos relatórios respectivos, a serem submetidos à homologação da titular da Secretaria.

§ 2º As metas ora estabelecidas não excluem outras que venham a ser demandadas pelas autoridades competentes da Secretaria Geral da Presidência da República, ou planejadas em decorrência da necessidade de atendimento de situação superveniente que enseje ações específicas de controle no curso do semestre.

§ 3º Na hipótese de ocorrência de casos excepcionais e imprevisíveis, as metas fixadas pela presente Portaria poderão ser revistas por ato de igual hierarquia, de forma a adequá-las à necessidade do serviço e a situações supervenientes que inviabilizem a sua execução.

Art. 2º As metas estabelecidas nesta Portaria serão discriminadas em Plano de Ação, a ser elaborado no prazo de 20 (vinte) dias da publicação da presente Portaria, por Unidades Organizacionais, devendo conter o cronograma de execução e o nome do servidor responsável pela ação.

§ 1º O cronograma de execução, de que trata o presente artigo, poderá ser alterado pelos titulares das Unidades Organizacionais após prévia autorização da Secretária de Controle Interno, em virtude de fatores internos ou externos impeditivos do cumprimento dos prazos estabelecidos.

§ 2º A definição do servidor responsável pela execução de meta deve considerar a formação acadêmica, a experiência profissional e o quantitativo de pessoal em exercício na Unidade Organizacional.

Art. 3º Para a estimativa das quantidades de produtos esperados por projetos/atividades definidos na presente Portaria, foi considerado o número de horas úteis, por servidor, a ser despendido no semestre em referência, excluídas as horas correspondentes aos respectivos afastamentos legais ocorridos no mesmo período.

Art. 4º A homologação das metas estabelecidas para as Unidades Organizacionais dar-se-á no SEMAC até o 5º dia útil do mês subsequente ao período estabelecido para execução, prazo definido para o encerramento de registros.

§ 1º Os resultados das metas estabelecidas deverão ser submetidos ao titular da Secretaria de Controle Interno até o 10º dia útil do mês subsequente ao período de aferição, consolidados em relatório, denominado Relatório Semestral de Atividades e Resultados.

§ 2º O Relatório Semestral de Atividades e Resultados evidenciará o nível ou etapa de execução das ações de controle, por Unidade Organizacional, a partir dos registros no SEMAC, para fins de avaliação quanto à pertinência de sua manutenção ou redefinição para as metas do semestre seguinte.

§ 3º A partir das informações contidas no Relatório Semestral de Atividades e Resultados e dos registros homologados, será elaborado, até o 15º dia útil do mês subsequente ao período de aferição, o Relatório Consolidado de Atividades e Resultados, a cargo do servidor responsável pela gestão do SEMAC.

Art. 5º As Unidades Organizacionais que, por razões extraordinárias, e após esgotadas as providências cabíveis, não conseguirem o cumprimento total das metas, deverão enviar, juntamente com os resultados do semestre, justificativas explicitando as razões do não alcance de cada meta para fins de avaliação.

Parágrafo Único. O descumprimento total ou parcial imotivado das metas fixadas no curso do período poderá ensejar apuração de responsabilidade.

Art. 6º As metas estabelecidas poderão, excepcionalmente, ser executadas por servidores de outra área de atuação, as quais serão computadas exclusivamente na Unidade Organizacional que coordena a execução da atividade.

Art. 7º O cômputo dos resultados alcançados e a aferição das metas serão realizados por Comissão de Avaliação e Monitoramento, designada pela Secretária de Controle Interno para este fim específico, até o 5º dia útil do semestre subsequente, mediante análise dos dados encaminhados pelas respectivas Unidades Organizacionais.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo será composta por 5 (cinco) membros, representantes de cada área de atuação, ocupantes de cargo efetivo de nível superior em exercício na Secretaria de Controle Interno.

§ 2º As razões excepcionais referidas no art. 5º deverão ser analisadas e reconhecidas pela Comissão, previamente à aferição das metas, o que poderá ocorrer na mesma reunião.

Art. 8º O resultado das metas será homologado, mediante portaria, publicada até o 20º dia útil do mês subsequente ao período de aferição.

Art. 9º Fica atribuída às Unidades Organizacionais da Secretaria de Controle Interno competência para executar as metas institucionais referentes ao segundo semestre de 2014, discriminadas nos Anexos a esta Portaria.

§ 1º As responsabilidades de que trata este dispositivo persistirão até a homologação dos resultados das metas.

§ 2º As responsabilidades de cada Unidade Organizacional poderão ser alteradas na hipótese de superveniência de regulamento que estabeleça as competências da Secretaria de Controle Interno.

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação da presente Portaria serão resolvidas pelo presidente da Comissão a que se refere o art. 5º, ouvida a Secretária de Controle Interno.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAILDY AZEVÊDO COSTA MARTINS

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES TEMÁTICAS ÀS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

UNIDADE ORGANIZACIONAL	AÇÕES TEMÁTICAS
Coordenação-Geral de Contabilidade e Avaliação - COAVA	Infraestrutura
Coordenação-Geral de Auditoria - COAUD	Programas Finalísticos
Coordenação-Geral de Fiscalização de Programas de Governo e Atos de Pessoal - COFIP	Gestão Institucional
Coordenação-Geral de Correição - COREG	Gestão Administrativa
Assessoria, incluindo o Serviço de Apoio Administrativo e Núcleo de Tecnologia da Informação.	Gestão Interna

ANEXO II

METAS INSTITUCIONAIS - I

Atividades/Projetos	Produto	COAUD		COREG		COFIP		COAVA (*)		TOTAL	
		Qtd.	HH	Qtd.	HH	Qtd.	HH	Qtd.	HH	Qtd.	HH
<b>I - Auditorias Anuais de Contas</b>											
1.1 Implantação do Plano de Providências Permanente	Plano de Providências Permanente Implantado	2	176	1	200	4	576	12	1.024	19	1.976
1.2 Reuniões de Busca Conjunta de Soluções	Reuniões Realizadas	2	64	-	-	1	24	5	160	8	248
1.3 Auditorias de Contas	Relatório Produzido	-	-	-	-	-	-	5	6.480	5	6.480
1.4 Monitoramento do Plano de Providências Permanente	Monitoramento Realizado	3	688	-	-	10	3.600	-	-	13	4.288

<p>DILMA VANA ROUSSEFF Presidenta da República</p> <p>ALOIZIO MERCADANTE OLIVA Ministro de Estado Chefe da Casa Civil</p> <p>FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA Diretor-Geral da Imprensa Nacional</p>	<p><b>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA</b> <b>CASA CIVIL</b> <b>IMPRESA NACIONAL</b> <b>DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO</b> <b>SEÇÃO 1</b> Publicação de atos normativos <b>SEÇÃO 2</b> Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal <b>SEÇÃO 3</b> Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais</p> <p><b>A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas</b> http://www.in.gov.br - ouvidoria@in.gov.br SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: 0800 725 6787</p>	<p>JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação</p> <p>ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais</p> <p>FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO Coordenador de Produção</p>
--	---	---



2 - Auditorias e fiscalizações em projetos de financiamento externo e de co- operação técnica com organismos internacionais	Projeto Avaliado	2	688	-	-	1	320	-	-	3	1.008
3 - Auditorias em Processos de Tomadas de Contas Especiais	Auditoria realizada	-	-	35	1.225	-	-	-	-	35	1.225
4 - Análise dos processos e atos de administração de pessoal	Processo analisado	-	-	750	3.750	-	-	-	-	750	3.750
5 - Capacitação											
5.1 Capacitação Recebida	Servidor Capacitado	6	240	5	200	6	240	7	280	24	960
5.2 Capacitação Promovida	Horas de Capacitação	1	120	-	-	-	-	-	-	1	120
6 - Acompanhamento da Execução de Programas de Governo (AEPG)	Execução de Programa Avaliada	4	7.040	-	-	-	-	-	-	4	7.040
7 - Acompanhamento Permanente de Gestão (APG)	APG realizado	-	-	3	1152	3	2.880	-	-	4	4.032
8 - Atendimento a demandas externas e Acompanhamento do atendimento às demandas do Tribunal de Contas da União	Demandas atendidas	6	960	10	500	6	960	6	960	28	3.380
9 - Elaboração/Revisão de Normas e Procedimentos											
9.1 Normas	Norma e Procedimento Revisado	-	-	10	700	-	-	-	-	10	700
9.2 Ementário	Ementário Produzido	-	-	1	500	-	-	-	-	1	500
10 - Atuação do Controle Interno sobre temas específicos											
10.1 Auditoria de Acompanhamento	Relatório Produzido	-	-	-	-	-	-	2	2.092	2	2.092
11 - Elaboração do Relatório Semestral de Atividades	Relatório elaborado	1	40	1	40	1	40	1	40	4	160
<b>Total Geral de HH Úteis</b>		-	<b>10.016</b>	-	<b>8.267</b>	-	<b>8.640</b>	-	<b>11.036</b>	-	<b>37.959</b>

(\*) Exceto a área específica de contabilidade, a cargo da Divisão de Contabilidade - DICON, explicitada no Anexo IV.

## ANEXO III

## METAS INSTITUCIONAIS - II

Atividades/Projetos	Produto	TOTAL	
		Qtd.	HH
1 - Assessoramento ao Secretário na gestão estratégica do Órgão	Assessoramento realizado	1	360
2 - Apoio no exame e encaminhamento de assuntos técnicos e administrativos	Apoio realizado	1	640
3 - Apoio técnico ao Comitê de Coordenação de Programas - CCP	Apoio realizado	1	50
4 - Atendimento às solicitações da Lei de Acesso à Informação - LAI	Nota Informativa emitida	6	120
5 - Realização de encontro do Comitê Técnico de Auditoria - CTA	Encontro realizado	1	80
6 - Atividades de Apoio Administrativo e de Informática	Apoio Efetuado	1	5.100
7 - Gestão do Sistema de Execução e Monitoramento das Ações de Controle - SEMAC	Manutenção dos módulos SEMAC	1	1.792
8 - Análise Preliminar de Demandas Externas	Nota Informativa emitida	28	224
9 - Capacitação Promovida	Gestor capacitado	28	224
10 - Elaboração do Relatório Semestral de Atividades	Relatório Produzido	1	40
11 - Consolidação do Relatório Semestral de Atividades da Ciset	Relatório Consolidado	1	40
<b>Total Geral de HH Úteis</b>			<b>8.670</b>

## ANEXO IV

## METAS INSTITUCIONAIS - III

Atividades/Projetos	Produto	TOTAL	
		Qtd.	HH
1 - Registro/Baixa da conta Diversos Responsáveis oriundos de TCE	Lançamento no SIAFI do lançamento/baixa da responsabilidade em decorrência da TCE	-	200
2 - Análise de Balancetes e registro de conformidades das Unidades Jurisdicionadas	Balancete analisado e registro de conformidades	-	2.320
<b>Total Geral de HH Úteis</b>			<b>2.520</b>

## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

## PORTARIA Nº 467, DE 30 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a delegação ao Secretário-Executivo da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República da autorização de concessão de diárias e passagens.

**A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 8.228, de 22 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Delega competência ao Secretário-Executivo da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, para autorizar a concessão de diárias e passagens de servidores desta Secretaria.

Parágrafo único. A delegação prevista no caput deste artigo abrange a autorização de despesas de diárias e passagens referentes a deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento.

Art. 2º Ficam convalidadas as autorizações para a concessão de diárias e passagens praticadas pelo Secretário-Executivo anteriormente à publicação desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IDELI SALVATTI

## SECRETARIA DE PORTOS

## PORTARIA Nº 239, DE 30 DE JULHO DE 2014

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 3º da portaria nº.1056, de 11 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe de Gabinete do Ministro para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos, vedada a subdelegação:

I - nomear, exonerar e dar posse aos titulares de cargos de Grupo de Direção e Assessoramento Superior, DAS - 1, 2 e 3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BORGES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS

## RESOLUÇÃO Nº 3.557, DE 29 DE JULHO DE 2014

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50306.003463/2011-28, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 359ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária à Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH, CNPJ nº 01.253.690/0001-53, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 47, da Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30 de janeiro de 2014, e nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 55, da citada Resolução, sendo:

I - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pela prática da infração capitulada no inciso XXXVIII do art. 13 da norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ, à época em vigor e

II - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pela prática da infração capitulada no inciso XXXIX do art. 13 da norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ, à época em vigor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

## RESOLUÇÃO Nº 3.558, DE 29 DE JULHO DE 2014.

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50301.001632/2012-16, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 361ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência à empresa Zemax Log Soluções Marítimas S.A., CNPJ nº 09.444.865/0001-11, na forma do art. 78-A, inciso I, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso I, do art. 47 c/c o art. 54 da Resolução nº

3.259-ANTAQ, de 30 de janeiro de 2014, pela prática das infrações tipificadas nos incisos III, IV e V do art. 23 da norma aprovada pela Resolução nº 843/2007-ANTAQ, à época em vigor, recepcionada pela norma aprovada pela Resolução nº 2.510/2012-ANTAQ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

#### RESOLUÇÃO Nº 3.559, DE 30 DE JULHO DE 2014

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50306.002791/2013-79 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.028-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014, da empresa BALTAMAR TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 19.234.234/0001-21, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência de alteração no esquema operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

#### RESOLUÇÃO Nº 3.560, DE 30 DE JULHO DE 2014

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50302.002063/2013-05, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 361ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência à empresa PBV Transporte Hidroviário Ltda., CNPJ nº 10.645.626/0001-09, na forma do art. 78-A, inciso I, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso I, do art. 47 c/c o art. 54 da Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30 de janeiro de 2014, pela prática da infração tipificada no inciso XI do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 1.864/2010-ANTAQ e nos incisos I e XIII do art. 24 da norma aprovada pela Resolução nº 1.558/2009-ANTAQ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

#### RESOLUÇÃO Nº 3.561, DE 30 DE JULHO DE 2014

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50306.000671/2012-56 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 869-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, da empresa ITAPORANGA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 03.915.104/0001-14, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência de alteração na frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

#### RESOLUÇÃO Nº 3.562, DE 30 DE JULHO DE 2014

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50306.002143/2007-74 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 413-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, da empresa M E E COMÉRCIO VA-REJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., CNPJ nº 04.288.618/0001-50, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em decorrência de alteração na razão social.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

#### RESOLUÇÃO Nº 3.563, DE 30 DE JULHO DE 2014

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 54 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50306.000869/2009-34 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 542-ANTAQ, de 16 de julho de 2009, da empresa MARINHO TRANSPORTES HIDROVIÁRIOS DA AMAZONIA LTDA., CNPJ nº 07.794.294/0001-10, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 4º Termo Aditivo, em decorrência de alteração no esquema operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

#### COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ Nº 34.040.345/0001-90

##### BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE MAIO DE 2014

A T I V O	EM R\$ 1,00
Ativo Circulante	61.324.672,95
Disponibilidades	39.644.805,45
Direitos Realiz. Exercício Seguinte	21.679.867,50
Despesas Aprop. Exercício Seguinte	26.383,84
Ativo Não Circulante	566.321.172,99
Direitos Realiz. Após Exerc. Seguinte	6.797.725,34
Investimentos	22.344,60
Imobilizado	559.492.340,65
Intangível	8.762,40
<b>T O T A L D O A T I V O</b>	<b>627.645.845,94</b>
<b>P A S S I V O</b>	<b>EM R\$ 1,00</b>
Passivo Circulante	29.074.862,72
Obrigações Vencíveis Exercício Seguinte	29.074.862,72
Passivo Não Circulante	101.238.030,12
Patrimônio Líquido	497.332.953,10
Capital Social	418.018.725,75
Reservas de Capital	539.886.827,17
Correção Monetária	0,00
Crédito p/Aumento de Capital	539.886.827,17
Lucro ou Prejuízos Acumulados	(460.572.599,82)
<b>T O T A L D O P A S S I V O</b>	<b>627.645.845,94</b>

Natal, 31 de maio de 2014

FRANCISCO JOSEFRAN DE A. JUNIOR  
Gerente de Recursos Financeiros

ANA MARIA DE SENA PATRÍCIO  
Contadora CRC 3.815/RN  
CPF 201.065.804-34

#### SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

##### PORTARIA Nº 162, DE 30 DE JULHO DE 2014

Define linhas de pesquisa na área de controle e gerenciamento de tráfego aéreo, de interesse do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), consideradas prioritárias pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR), no âmbito do Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT), coordenado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal e o art. 24-D, inciso I, da Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, com a redação dada pela Lei n. 12.462, de 5 de agosto de 2011;

Considerando que compete à SAC-PR formular, coordenar e supervisionar as políticas para o desenvolvimento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil, em articulação, no que couber, com o Ministério da Defesa (MD);

Considerando que compete à SAC-PR a proposição de políticas de desenvolvimento e aplicação de tecnologias que aumentem a capacidade e a eficiência da infraestrutura aeronáutica civil;

Considerando que compete à SAC-PR acompanhar a implementação harmônica e coordenada da Política Nacional de Aviação Civil (PNAC) por parte dos órgãos e entidades responsáveis pelo desenvolvimento da aviação civil;

Considerando que a PNAC estabelece ações específicas, voltadas para a ciência e tecnologia, que promovam o desenvolvimento da aviação civil;

Considerando que a PNAC tem como premissas os fundamentos, objetivos e princípios dispostos na Constituição, razão pela qual preza por harmonizar-se com as convenções e tratados internacionais ratificados pelo Brasil;

Considerando que a PNAC destaca a necessidade da observância da legislação nacional e a consideração das normas e melhores práticas internacionais relacionadas com a aviação civil como um compromisso indispensável para o bom ordenamento da atividade;

Considerando que, para fazer face ao contínuo aumento da demanda mundial por transporte aéreo e atender às necessidades globais quanto à harmonização, integração e a interoperabilidade do espaço aéreo, a Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), em sua 38ª Sessão da Assembleia, aprovou a 4ª edição do Plano Global de Navegação Aérea (GANP Doc. 9750), que descreve a implementação do novo paradigma de modernização operacional do sistema de navegação aérea global denominado *Aviation System Block Upgrades* (ASBU);

Considerando a indicação de linhas de pesquisa na área de controle e gerenciamento de tráfego aéreo, de interesse do SISCEAB, propostas pelo Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA) do Departamento de Controle de Espaço Aéreo (DECEA); e

Considerando o lançamento da CHAMADA INCT - MCTI/CNPq/CAPES/FAPs n. 16/2014, para os fins dos itens I.1.2.3 e I.4.4.3, resolve:

Art. 1º Tornar público as linhas de pesquisa na área de controle e gerenciamento de tráfego aéreo consideradas prioritárias pela SAC-PR:

I. Linha de Pesquisa 01: Efeito das interferências ionosféricas no Sistema de Aumentação Baseado em Solo (*Ground-Based Augmentation System*, GBAS).

a) Objetivo Geral: Monitorar a coleta e o armazenamento de informações acerca dos efeitos da ionosfera nos tempos de propagação do sinal do Sistema Global de Posicionamento (*Global Positioning System*, GPS) em regiões de baixas latitudes, o que possibilitará estudos e avaliações dos efeitos de tempestades solares, cintilações e bolhas na camada da ionosfera nesta região, suas variações regionais e sazonais, e a elaboração de um modelo de risco ionosférico para o GBAS a ser homologado no Brasil.

II. Linha de Pesquisa 02: Gerenciamento avançado da esteira de turbulência.

a) Objetivo Geral: Desenvolver solução que, dinamicamente e em tempo real, calcule o adequado espaçamento (baseado em tempo) entre as aeronaves, considerando os seguintes critérios: (a) recategorização das aeronaves; (b) vento reinante (direção e velocidade); (c) velocidade da aeronave (estabelecida conforme a categoria da mesma); e (d) condições meteorológicas predominantes, em tempo real.

III. Linha de Pesquisa 03: Modelos numéricos para previsão de tempo e clima.

a) Objetivo Geral: Estudar e investigar os modelos numéricos para prognósticos das condições de tempo e clima em alta resolução, para as áreas de maior fluxo da navegação aérea nacional, possibilitando o planejamento das atividades aéreas coordenadas pelos Centros Meteorológicos e Unidades Aéreas da Força Aérea Brasileira (FAB), visando a assimilação de dados de radar meteorológico, integração dos modelos em alta resolução e melhoria contínua dos produtos de modelagem do tempo e clima.

IV. Linha de Pesquisa 04: Mineração de dados.

a) Objetivo Geral: Elaborar estudos climáticos, com ferramentas de *Data Mining*, de interesse a navegação aérea com base no Banco de Dados Climatológicos (BDC), que aumentem a precisão das previsões de abertura e fechamento operacional relacionadas aos fenômenos de restrição de visibilidade e teto, provendo apoio à tomada de decisão por parte dos aeronavegantes, dos Serviços de Tráfego Aéreo e do Centro de Gerenciamento de Navegação Aérea (CGNA). O objetivo principal é a Criação de Redes Neurais para auxílio na previsão de nevoeiro com janela operacional de 6 horas de previsão que atenda os órgãos tomadores de decisões no gerenciamento do fluxo de tráfego aéreo.

V. Linha de Pesquisa 05: Banco de Dados Climatológicos (BDC).

a) Objetivo Geral: Investigar, estudar, analisar e elaborar rotinas e procedimentos para que os parâmetros (dados meteorológicos) inseridos no BDC possam ser controlados. As rotinas a serem implementadas visam à garantia da qualidade dos dados contidos no BDC e, consequentemente, a qualidade dos produtos gerados.



VI. Linha de Pesquisa 06: Integração de dados de radar meteorológico.

a) Objetivo Geral: Elaborar estudos de viabilidade de integração de imagens de radar meteorológico com imagens de satélite, visando a criação de uma ferramenta que auxilie a previsão meteorológica, aumentando a precisão das previsões meteorológicas de abertura e fechamento operacional de aeroportos, relacionada ao fenômeno de precipitação intensa, provendo apoio à tomada de decisão por parte dos aeronavegantes, dos Serviços de Tráfego Aéreo e do CGNA. Essa linha de pesquisa visa, ainda, a criação de *script's* e rotinas de automação para recebimento, *check* de integridade, versionamento e *backup* dos dados e artefatos do projeto, bem como a criação de base de dados de arquivos volumétricos oriundos das varreduras de todos os radares meteorológicos envolvidos.

VII. Linha de Pesquisa 07: Telecomunicações via satélite.

a) Objetivo Geral: Estudar e investigar os sistemas de satélites aplicados à rede de telecomunicações do Comando da Aeronáutica, visando: análise de desempenho de técnicas de transmissão digital e parâmetros de propagação; uso eficiente da órbita e do espectro.

VIII. Linha de Pesquisa 08: Sistemas voltados à Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (*Aeronautical Telecommunication Network*, ATN).

a) Objetivo Geral: Investigar o impacto e o risco associado pela implantação das tecnologias VDL (*VHF Data Link*), do Serviço Móvel Aeronáutico por Satélite (*Aeronautical Mobile Satellite Service*, AMSS), do Enlace de Dados Utilizando Alta Frequência (*High Frequency Data Link*, HFDL) e do equipamento de Detecção e Telemetria por Rádio (*Radio Detection And Ranging*, RADAR) modo-S, nas redes ATN do Comando da Aeronáutica. As principais atividades desta linha de pesquisa envolvem: desenvolvimento de metodologias de teste e integração, bem como a avaliação do risco da implantação de protótipos de aplicações terra-terra (Sistema de Tratamento de Mensagens Aeronáuticas, *Aeronautical Message Handling System*, AMHS e Aplicação de Comunicação de Dados entre Órgãos ATS, *ATS Interfacility Data Communication*, AIDC), bem como aplicações ar-terra (Comunicações entre Piloto e Controlador por meio de Enlace de Dados, *Controller Pilot Data Link Communications*, CPDLC, Vigilância Automática Dependente, *Automatic Dependent Surveillance*, ADS e Serviço de Informação de Voo, *Flight Information Service*, FIS) de acordo com os padrões estabelecidos pela OACI.

IX. Linha de Pesquisa 09: Segurança em Redes de Telecomunicações Aeronáuticas.

a) Objetivo Geral: Estudar, investigar, analisar e desenvolver controles de segurança (gestões de ativos, de mudanças, de controle de acesso, de riscos, de incidentes e de cópias de segurança), de sistemas (robustez dos protocolos utilizados na rede ATN), e de equipamentos tecnológicos (roteadores, *firewall*, *switches*, servidores) para redes ATN, com o foco na segurança da informação que trafega nessas redes, visando garantir a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade da informação, bem como o entendimento do impacto de eventos da infraestrutura no contexto operacional.

X. Linha de Pesquisa 10: Gerenciamento da Rede de Telecomunicações Aeronáuticas.

a) Objetivo Geral: Estudar e desenvolver técnicas de modelagem, simulação, implementação e validação de sistemas ou conceitos, assim como analisar o impacto de novas tecnologias às diversas vertentes relacionadas à Infraestrutura ATN e aos processos empregados para dar apoio eficiente aos atributos que os fluxos de informação precisam ter para garantir acessibilidade, integridade, disponibilidade, capacidade e segurança a cada serviço, em conformidade com os requisitos da atividade de Gerenciamento de Tráfego Aéreo (*Air Traffic Management*, ATM).

Art. 2º A SAC-PR, a seu juízo, poderá avaliar, ainda, outras linhas de pesquisa na área de tráfego aéreo, diversas das constantes do art. 1º desta Portaria, consideradas prioritárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

### RESOLUÇÃO Nº 339, DE 29 DE JULHO DE 2014

Revoga a Portaria nº 1639/STE, de 28 de novembro de 2001.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00066.024555/2014-96, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 29 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1639/STE, de 28 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2001, Seção 1, página 24.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Diretor-Presidente

### DECISÕES DE 29 DE JULHO DE 2014

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 29 de julho de 2014, decide:

Nº 101 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AEROTUR TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 13.304.516/0001-71, com sede social em Belém (PA), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo. Processo nº 00058.013556/2014-12.

Nº 102 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária APC SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA. - ME, CNPJ nº 07.417.308/0001-86, com sede social em Itamaracá (PR), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeragrícola. Processo nº 00058.006438/2014-40.

Nº 103 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeragrícola outorgada à sociedade FENNER - AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP, CNPJ nº 03.343.541/0001-00, com sede social em Nova Ponte (MG). Processo nº 00058.045289/2014-34. Fica revogada a Decisão nº 332, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2009, Seção 1, página 12.

Nº 104 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária FAST FLIGHT TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 03.418.204/0001-35, com sede social em Curitiba (PR). Processo nº 00058.037213/2014-35. Fica revogada a Decisão nº 319, de 1º de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2009, Seção 1, página 10.

Nº 105 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária HELIBARRA TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 03.358.912/0001-28, com sede social no Rio de Janeiro (RJ). Processo nº 00058.041202/2014-50. Fica revogada a Decisão nº 307, de 4 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 5 de agosto de 2009, Seção 1, página 9.

Nº 106 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA. - ME, CNPJ nº 05.011.693/0001-31, com sede social em Rio Branco (AC). Processo nº 00058.039099/2014-88. Fica revogada a Decisão nº 302, de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2009, Seção 1, página 16.

Nº 107 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária TÁXI AÉREO DOURADO LTDA. - EPP, CNPJ nº 04.966.495/0001-69, com sede social em Belém (PA). Processo nº 00058.046098/2014-90. Fica revogada a Decisão nº 362, de 29 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2009, Seção 1, página 126.

Nº 108 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária VIP JET AEROTÁXI LTDA., CNPJ nº 02.211.747/0001-14, com sede social em São José dos Pinhais (PR). Processo nº 00058.045182/2014-96. Fica revogada a Decisão nº 2, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2010, Seção 1, página 31.

Nº 109 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária WDA TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 00.320.967/0001-50, com sede social em Várzea Grande (MT). Processo nº 00058.046087/2014-18. Fica revogada a Decisão nº 372, de 20 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2009, Seção 1, página 9.

Estas Decisões entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Diretor-Presidente

## SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

### PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2014

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 969, de 16 de abril de 2014, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 145, com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 1.737 - Tornar pública a cassação do Certificado de Organização de Manutenção de nº 0610-03/ANAC, emitido em favor da Oficina de Manutenção de Produto Aeronáutico MASTER POWER AVIATION SYSTEMS LTDA. Processo nº 00066.040666/2013-69.

Nº 1.738 - Tornar pública a cassação do Certificado de Organização de Manutenção de nº 9806-04/ANAC, emitido em favor da Oficina de Manutenção de Produto Aeronáutico AERO LAB AVIONICS LTDA. Processo nº 00066.026470/2012-81.

Nº 1.739 - Tornar pública a cassação do Certificado de Organização de Manutenção de nº 0910-61/ANAC, emitido em favor da Oficina de Manutenção de Produto Aeronáutico TANGARÁ MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. Processo nº 00058.057484/2014-15.

Estas portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

SÉRGIO VALENTE PEREIRA LIMA

## SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

### PORTARIA Nº 1.740, DE 30 DE JULHO DE 2014

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, nos termos do disposto na Instrução Suplementar nº 108-001 A - Programa de Segurança do Operador Aéreo, de 15 de maio de 2013, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, conforme as responsabilidades estabelecidas no Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010, que trata do Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil - PNAVSEC, e considerando o que consta do processo nº 00058.071209/2013-15, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança de Operador Aéreo (PSOA) da AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

## GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

### PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2014

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 1.753 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Barro Preto (MS) (Código OACI: SIBP) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.048892/2014-89.

Nº 1.754 - Renovar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Camuru (SP) (Código OACI: SDRU) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.090325/2014-25.

Nº 1.755 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Agropecuária Lobo (MS) (Código OACI: SSAG) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.091592/2014-10.

Nº 1.756 - Renovar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Calcário Tangará (MT) (Código OACI: SJTG) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.087555/2014-15.

Nº 1.757 - Renovar a inscrição do aeródromo privado Estância Miranda (MS) (Código OACI: SSNA) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.067308/2014-94.

Nº 1.758 - Renovar a inscrição do aeródromo privado Laranjal (AP) (Código OACI: SINQ) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 000065.036283/2014-87.

Nº 1.759 - Renovar a inscrição do aeródromo privado Santa Maria (MT) (Código OACI: SSND) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.087651/2014-55.

Nº 1.760 - Renovar a inscrição do aeródromo privado Porto Bonito (MS) (Código OACI: SSKF) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.086705/2014-65.

Nº 1.761 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Filial Campo Florido (MG) (Código OACI: SWLF) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 16 de abril de 2015. Processo nº 00065.096944/2014-23. Fica revogada a Portaria nº 554, de 14 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 72, Seção 1, Página 11, de 16 de abril de 2010.

Nº 1.762 - Inscrever o heliponto privado Usina Biopalma Moju (PA) (Código OACI: SSUX) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.139147/2013-67.

Nº 1.763 - Alterar a inscrição do heliponto privado Bela Cintra (SP) (Código OACI: SNBQ) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 06 de janeiro de 2021. Processo nº 00065.059205/2014-51. Fica revogada a Portaria nº 5, de 05 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 4, Seção 1, Página 20, de 06 de janeiro de 2011.

Nº 1.764 - Inscrever o heliponto privado Tivoli Center (SP) (Código OACI: SJTV) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.088580/2014-16.

Nº 1.765 - Alterar a inscrição do heliponto privado Rincão do Céu (PE) (Código OACI: SJQR) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 19 de dezembro de 2023. Processo nº 00065.094340/2014-42. Fica revogada a Portaria nº 3329, de 18 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 246, Seção 1, Página 89 e 90, de 19 de dezembro de 2013.

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO** no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, resolve:

Nº 1.766 - Homologar o heliponto em navio privado FAR SAGA (RJ) (Código OACI:9PIA). Esta Portaria será válida até 30 de abril de 2017. Processo nº 63012.003629/2014-04.

Nº 1.767 - Homologar o heliponto em navio privado FPSO - ESPÍRITO SANTO (ES) (Código OACI:9PEN). Esta Portaria será válida até 14 de maio de 2017. Processo nº 63012.005051/2014-12.

Nº 1.768 - Homologar o heliponto em plataforma privado OOS PROMETHEUS (RJ) (Código OACI:9PID). Esta Portaria será válida até 26 de junho de 2017. Processo nº 63012.004593/2014-78.

Nº 1.769 - Homologar o heliponto em plataforma privado ATUM-3 (RN) (Código OACI:9PTA). Esta Portaria será válida até 05 de junho de 2017. Processo nº 63012.004321/2014-78.

Nº 1.770 - Homologar o heliponto em plataforma privado UBARANA-3 (RN) (Código OACI:9PIF). Esta Portaria será válida até 26 de março de 2017. Processo nº 63012.002542/2014-10.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS  
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE  
ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.731, DE 30 DE JULHO DE 2014**

**O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 02 de Julho de 2014, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 845/SSO, de 2 de maio de 2012, referente à autorização especial para a realização do Curso de Comissário de Voo da AEROSUL ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL na cidade de Caxias do Sul - RS, fora de sua sede, conforme despacho dado no processo nº 00065.093955/2012-90.

Art. 2º Suspender cautelarmente a homologação do Curso de Comissário de Voo da AEROSUL ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, localizada na Av. Julio Castillos, nº 159, Sala 1404, Centro, CEP: 90030-131, na cidade de Porto Alegre - RS, até que sejam corrigidas as inconformidades identificadas, conforme despacho no processo nº 00065.093955/2012-90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

**PORTARIA Nº 1.741, DE 30 DE JULHO DE 2014**

**O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 02 de Julho de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço da PLANO DE VOO ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA para o Condomínio Aeronáutico Costa Esmeralda, localizado na BR 101, Km 156, Fazenda Santo Antônio, Hangar nº 5, Sertão da Santa Luzia, município de Porto Belo - SC, CEP: 88.210-000, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao processo nº 00065.045544/2014-50.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Base Operacional da PLANO DE VOO ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA situada no prédio da Sede do Condomínio Costa Esmeralda, localizado na BR 101, Km 156, Fazenda Santo Antônio, Sertão da Santa Luzia, município de Porto Belo - SC, CEP: 88.210-000, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao processo nº 00065.045544/2014-50.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

**PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2014**

**O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 02 de Julho de 2014, resolve:

Nº 1.742 - Suspender Cautelarmente a Homologação dos Cursos de PP-A, PC-A/IFR, INV-A, IFR, PP-H, PC-H, INV-H, parte teórica, CMV, DOV e MMA - CEL, GMP e AVI, partes teórica e prática, PP-A, PP-H, PC-A, PC-H, INV-A, INV-H e IFR (SOB CAPOTA), parte prática, da DUMONT ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, até que sejam corrigidas as não conformidades, conforme despacho atinente ao processo nº 00065.077714/2014-65.

Nº 1.743 - Homologar dos cursos práticos de Piloto de Planador e Instrutor de Voo de Planador do AEROCUBO DE MONTENEGRO, situado na Vila Passo da Cria s/nº, Cx Postal 57, CEP: 978000-Aerodromo Municipal de Montenegro, cidade de Montenegro - RS, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao processo nº 00065.044208/2013-17.

Nº 1.744 - Autorizar o funcionamento, pelo período de 5 (cinco) anos, e homologar o curso teórico de Piloto Privado de Avião, pelo período de 5 (cinco) anos, da ÁGUA Escola de Aviação Civil Ltda, situada na Avenida Castelo Branco, nº 16492, 1º Andar - Sala A - Bairro Ingra, CEP: 76965-894, na cidade de Cacoal - RO, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao processo nº 00065.077895/2013-49.

Nº 1.745 - Renovar a autorização de funcionamento, pelo período de 5 (cinco) anos, e renovar a homologação do curso Teórico/Prático de Comissário de Voo, pelo período de 5 (cinco) anos, da SKY ANGELS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA (FILIAL RIBEIRÃO PRETO), situada a Rua Altino Arantes nº 1020, Bairro Jardim Sumaré, CEP: 14025-030, na cidade de Ribeirão Preto - SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.033669/2014-37.

Nº 1.746 - Autorizar a mudança de endereço da FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, para a Rua professor Américo Vespúcio, nº 45, Bairro Carianos, CEP: 88047-710, na cidade de Florianópolis - SC, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao processo nº 00065.107726/2013-41.

Estas portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

**GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL**

**PORTARIA Nº 1.747, DE 30 DE JULHO DE 2014**

**O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119) - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Tornar pública a revogação do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2008-08-3CMN-01-00, emitido em 5 de agosto de 2008, em favor da empresa JETSET Brasil Táxi Aéreo Ltda., determinada nos termos da decisão proferida no processo nº 00065.0969503/2014-81, com base no art. 45 da Lei nº 9784/99 e nas seções 119.40(a)(c) e 119.59 (e) do RBAC nº 119, a partir da comunicação à interessada por meio do FOP 121 nº 36/2014/GOAG/SPO, a contar de 28 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO  
ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO  
DE MERCADO**

**PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2014**

**O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO INTERINO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, resolve:

Nº 1.732 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária RG8 TÁXI AÉREO LTDA - ME, CNPJ nº 18.170.075/0001-86, com sede social em Juiz de Fora (MG), como empresa exploradora de serviço de transporte público não regular na modalidade de táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria. processo nº 00058.027319/2013-40

Nº 1.733 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária WUE TÁXI AÉREO, TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 14.314.707/0001-87, com sede social em Cuiabá (MT), como empresa exploradora de serviço de transporte público não regular na modalidade de táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria. Processo nº 00058.022875/2013-20.

Nº 1.734 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária EXTRA TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES LTDA, CNPJ nº 00.336.068/0001-46, com sede social em São Paulo (SP), como empresa exploradora de serviço de transporte público não regular na modalidade de táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria. Processo nº 00058.054701/2014-15.

Nº 1.735 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária CABAÇA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA- ME, CNPJ 15.771.154/0001-54, com sede social em Redenção (PA), como empresa exploradora de serviço aéreo público especializado na atividade agroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria. Processo nº 00058.225393/2011-30.

Nº 1.736 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária LINHAS AÉREAS DE TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., CNPJ 02.633.332/0001-39, com sede social no Rio de Janeiro (RJ), como empresa de serviço de transporte aéreo público regular de carga, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria. Processo nº 60800.014770/2006-40.

Estas portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
SECRETARIA DE RACIONALIZAÇÃO  
E SIMPLIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 20, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Dispõe acerca da autorização de nacionalização de filial de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no território nacional.

**O SECRETÁRIO DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 46, de 13 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 14 de agosto de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 1.141 do Código Civil, e o que consta nos autos do Processo MDIC nº 52700.006531/2013-45, resolve:

Art. 1º Autorizar a nacionalização da filial da sociedade estrangeira MILFORD RESOURCES INC., autorizada a funcionar no Brasil pela Portaria nº 30, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, sob a forma de sociedade limitada com denominação social de MILFORD ADMI-



NISTRACÃO DE IMÓVEIS LTDA, com sede na Praça Alpha de Centauro (Centro Apoio II), nº 54, sala 107-C, Alphaville, município de Santana de Parnaíba, São Paulo.

Art. 2º O capital social da MILFORD ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, no valor de R\$ 284.646,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais) é dividido em 284.646 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis) quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuídas: SERGIO DE ALMEIDA - 142.232 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e duas) quotas, no valor de R\$ 142.232,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais); WALTER DRUMMOND DE ALMEIDA - 142.232 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e duas) quotas, no valor de R\$ 142.232,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CONSTANTINO DE BASTOS JÚNIOR

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### PORTARIA Nº 193, DE 30 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21050.001899/2014-76, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório Regional de Diagnóstico, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, CNPJ nº 83.807.586/0001-28, localizado na Rodovia SC 301, Km 0, s/nº, Anexo à Fundação Municipal 25 de Julho, Bairro Pirabeiraba, CEP: 89.239-400, Joinville/SC, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

#### PORTARIA Nº 194, DE 30 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.004666/2014-11, resolve:

Art. 1º Credenciar o LACI - Laboratório de Análises Químicas, Microbiológicas e Controle Industrial, nome empresarial Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, CNPJ nº 51.665.727/0001-29, localizado na Avenida Nicolau Zarvos, nº 1925, Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 16.401-371, Lins/SP, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

#### PORTARIA Nº 195, DE 30 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.004100/2014-99, resolve:

Art. 1º Credenciar o Eurofins do Brasil Análises de Alimentos Ltda., CNPJ nº 04.329.668/0001-38, localizado na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Pentead, s/nº, Km 57,7, Bairro Tombadouro, CEP: 13.337-300, Indaiatuba/SP, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

#### PORTARIA Nº 197, DE 30 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.005055/2014-90, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório Veterinário Dr. Jaime Simões Pires, nome empresarial Luciana Simões Pires Xavier & Cia LTDA - ME, CNPJ nº 05.497.218/0001-17, localizado na Rua Antônio Fernandes da Cunha, nº 57, Bairro Centro, CEP: 97.573-610, Santana do Livramento/RS, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 198, DE 30 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.005028/2014-17, resolve:

Art. 1º Credenciar o LABOVET - Laboratório Veterinário, nome empresarial Eduardo Pinto Coelho e Cia LTDA - ME, CNPJ nº 05.198.691/0001-01, localizado na Rua Fernão Dias, nº 271, Sala 101, Bairro Rosário, CEP: 35.930-180, João Monlevade/MG, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FIGUEIREDO

#### PORTARIA Nº 199, DE 30 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.004786/2014-18, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório CMV Clínica Veterinária, nome empresarial CMV de Venda das Pedras Clínica Veterinária LTDA - ME, CNPJ nº 01.507.437/0001-89, localizada na OTR Lote 09, s/nº, Quadra 05, Bairro Nancilandia, CEP: 24.801-092, Itaboraí/RJ, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FIGUEIREDO

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO

#### DECISÃO Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 17 do Decreto nº 7.127 de 04 de março de 2010, com fundamento nas disposições do art. 7º da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, regulamentada pelo Decreto nº 96.993, de 17 de outubro de 1988, e o que consta no Processo nº 21000.004243/2013-10, decide:

Autorizar, em caráter experimental, a modalidade de aposta não constante do Plano Geral de Apostas Homologado do Jockey Clube de Pernambuco, denominada "Quadra Milionária", conforme descrito no regulamento constante das folhas 48 a 53 do processo nº 21000.004243/2013-10.

Fica a Entidade Turfística autorizada a explorar a modalidade de aposta "Quadra Milionária", sobre corridas de cavalos por ela promovidas pelo prazo de 180 dias.

CAIO TIBÉRIO DA ROCHA

### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 44, item XXII, do Anexo I, da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006; Art. 3º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989; no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002; resolve:

Nº 112 - Renovar o Credenciamento da Empresa AGROFLORESTAL E INDUSTRIAL SERRA AZUL LTDA, sob o número BR PA 492, CNPJ: 07.300.669/0001 - 48, Inscrição Estadual nº 15.258.480-3, Localizada na Rodovia Artur Bernardes nº 8047 - A, Bairro da Pratinha, no município de Belém - PA, para na qualidade de empresa prestadora de serviços de Tratamento Fitossanitário com Fins Quarentenários, no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar o seguinte tratamento : Tratamento Térmico (HT). A Renovação do Credenciamento que trata esta Portaria terá validade de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Inspeção e Sanidade Vegetal - SISV / DDA /SFA - PA (Processo nº 21030.000191/2013- 55).

Nº 113 - Renovar o Credenciamento da Empresa EBATA - PRODUTOS FLORESTAIS LTDA, sob o número BR PA 494, CNPJ: 15.294.432/0001 - 20, Inscrição Estadual: 15.133.915 - 5, localizada no Lote 13, quadra 06, Setor B, Distrito Industrial de Icoaraci, no município de Belém - PA, para na qualidade de empresa prestadora de serviços de Tratamento Fitossanitário com Fins Quarentenários, no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar o seguinte tratamento : Tratamento Térmico (HT). A Renovação do Credenciamento que trata esta Portaria terá validade de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Inspeção e Sanidade Vegetal - SISV / DDA /SFA - PA (Processo nº 21030.001154/2013 - 64).

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

VOCÊ SABIA QUE...

...após a  
Imprensa Nacional  
ter várias sedes  
provisórias,  
foi inaugurado,  
por D. Pedro II,  
em 1877,  
o primeiro prédio  
construído para  
abrigar os presos  
e todo o material  
usado na gráfica?  
Que este edifício  
pegou fogo  
na noite de  
15 de setembro  
de 1911,  
onde se perdeu  
vasto material  
histórico?

SIG Quadra 6, Lote 800,  
Brasília - DF  
CEP 70610-460

www.in.gov.br  
ouvidoria@in.gov.br

**Ministério da Cultura****AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****PORTARIA Nº 232, DE 30 DE JULHO DE 2014**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do Artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014, bem como no inciso III do Artigo 17 do Regimento Interno, e conforme decidido na 532ª Reunião de Diretoria-Colegiada, de 29 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Divulgar, de acordo com o Anexo I desta Portaria, o resultado da avaliação de desempenho institucional para o período de 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014, relativo ao 5º Ciclo de Avaliação de Desempenho, em consonância com o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.

Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR; da Gratificação de Desempenho da Atividade Técnico-Administrativa em Regulação - GDATR; e da Gratificação de Desempenho de Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras - GDPCAR, relativa aos cargos de efetivos do Quadro de Pessoal Específico; instituídas pela Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, e pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

MANOEL RANGEL

**ANEXO I****UNIDADE DE AVALIAÇÃO: ANCINE**

Indicador 1: Agenda Regulatória

Meta: Cumprir 50% da Agenda Regulatória ANCINE 2013-2014.

Resultado: 96,2%

Indicador 2: Análise de projetos para liberação de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e Relatórios Fomento Direto

Meta: A. Analisar e encaminhar ao agente financeiro credenciado, em até 25 (vinte e cinco) dias, 90% dos pedidos aprovados referentes à comprovação de captação para a primeira liberação dos recursos do FSA; e B. Elaborar e apresentar 01 (hum) relatório com a análise dos resultados apurados em 2013 dos editais de fomento direto - considerando recursos orçamentários, recursos internacionais bilaterais ou multilaterais, 01 (hum) relatório com a análise dos resultados apurados em 2013 das chamadas públicas do FSA e 02 (dois) relatórios sobre o Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica.

Resultado: 97%

Indicador 3: Combate à Evasão Tributária e Cota de Tela

Meta: A. Emitir cobrança de débitos tributários aos agentes regulados - por meio de notificação fiscal de lançamento - para 100% dos fatos geradores sem recolhimento devido da CONDECINE ocorridos em 2012 e 2013, com débito superior ou igual ao mínimo deliberado; e B. Publicar, até 30 de junho de 2014, os resultados preliminares sobre o cumprimento da cota de tela das empresas exibidoras no ano-base de 2013.

Resultado: 100%

Indicador 4: Relatórios de Acompanhamento de Mercado e Informes semanais

Meta: A. Elaborar e publicar no Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA) 01 (hum) relatório de acompanhamento de mercado, referente ao ano de 2013, para cada um dos seguintes segmentos: Salas de Exibição, Vídeo-Doméstico, TV Aberta e TV Paga; e B. Publicar no Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA) 80% dos informes num período de até 15 (quinze) dias após o encerramento da semana cinematográfica.

Resultado: 100%

Indicador 5: Requerimentos de Registro e de Certificado de Produto Brasileiro

Meta: A. Analisar as requisições de Certificado de Produto Brasileiro e manifestar resposta aos agentes regulados no prazo de 30 (trinta) dias; e B. Analisar as requisições de Registro de Agentes Econômicos e manifestar resposta aos agentes regulados no prazo de 30 (trinta) dias.

Resultado: 97,98%

Indicador 6: Triagem documental e Análise de projetos

Meta: A. Realizar triagem documental de 100% das solicitações de aprovação de projetos de obras audiovisuais, apresentadas à ANCINE pelo Sistema Ancine Digital (SAD), no prazo de 10 (dez) dias; e B. Analisar 100% das solicitações de aprovação de projetos de obras audiovisuais no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de envio à proponente de mensagem eletrônica de conclusão positiva da triagem inicial de documentação.

Resultado: 90,53%

Indicador 7: Capacitação do corpo técnico da Agência

Meta: Oferecer 40 (quarenta) horas de capacitação ao ano por servidor dos quadros efetivo e específico.

Resultado: 100%

Resultado final do Índice de Desempenho Institucional - IDIN:

IDIN = 97,39%

**SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 30 de julho de 2014

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0286 - O Sentimento de Pertencimento em Venda Nova do Imigrante: Uma Cidade Erguida Por Mãos Voluntárias  
Processo: 01580.051966/2014-06

Proponente: Gohm Cultura e Inovação Ltda. - ME  
Cidade/UF: Vitória / ES  
CNPJ: 13.373.053/0001-08  
Valor total aprovado: R\$ 500.000,00  
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 475.000,00

Banco: 001- agência: 3084-8 conta corrente: 28.784-9  
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0285 - Nydia Licia, Sonhos Revelados  
Processo: 01580.051967/2014-42  
Proponente: SP Filmes de São Paulo Ltda.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 59.190.843/0001-40  
Valor total aprovado: R\$ 579.590,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 550.610,50

Banco: 001- agência: 2962-9 conta corrente: 21.233-4  
Prazo de captação: até 31/12/2016.

14-0287 - Brasil, Patrimônio do Mundo  
Processo: 01580.013855/2014-93  
Proponente: Lagoa Filmes Ltda.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 12.598.893/0001-06  
Valor total aprovado: R\$ 778.000,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 239.100,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 41.252-X  
Prazo de captação: até 31/12/2016.

14-0288 - O Segredo de Davi  
Processo: 01580.050518/2014-87  
Proponente: Parakino Produções Ltda.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 12.380.610/0001-47  
Valor total aprovado: R\$ 2.365.000,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 800.000,00

Banco: 001- agência: 6805-5 conta corrente: 9.533-8  
Prazo de captação: até 31/12/2016.

14-0289 - Na Pele  
Processo: 01580.049109/2014-38  
Proponente: Feel Filmes e Produções Ltda.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 12.081.251/0001-27  
Valor total aprovado: R\$ 154.931,92  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 90.000,00

Banco: 001- agência: 0646-7 conta corrente: 37.117-3  
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 3º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos arts. 1º-A e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0282 - Dez Luas  
Processo: 01580.052378/2014-81  
Proponente: Gioconda Produções Artísticas e Edições Culturais Ltda.  
Cidade/UF: Presidente Prudente / SP  
CNPJ: 08.304.465/0001-48  
Valor total aprovado: R\$ 6.270.150,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 4.000.000,00

Banco: 001- agência: 2445-7 conta corrente: 17.767-9  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 656.642,50

Banco: 001- agência: 2445-7 conta corrente: 17.768-7  
Prazo de captação: até 31/12/2016.

14-0284 - Rio Heat (2ª Temporada)  
Processo: 01580.032897/2013-42  
Proponente: Filmes do Serro Ltda.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 33.451.113/0001-62  
Valor total aprovado: R\$ 11.914.461,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.422.285,05

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 40.173-0  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 40.176-5  
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 4º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE VOGAS

**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL****MOÇÃO Nº 1, DE 30 DE ABRIL DE 2014**

Moção de Aplausos à Caroline Lisa Schultz Pedro Bom, conselheira membro deste colegiado, por sua atuação em defesa das artes cênicas brasileiras.

Os membros do Colegiado Setorial de Teatro do CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto nº 6.973 de 7 de outubro de 2009, combinado com os incisos III, VIII e XVI, do art. 9 e com o inciso IV do art. 21 e com art. 28 do Regimento Interno do CNPC, publicado pela Portaria nº 28 de 19 de março de 2010, realizada nos dias 19 e 30 de abril de 2014, aprova:

Art. 1º - Moção de Aplausos à Caroline Lisa Schultz Pedro Bom, membro deste colegiado, falecida em 08 de abril do ano em curso.

MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS  
Membro**FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL****DECISÃO EXECUTIVA Nº 47, DE 30 DE JULHO DE 2014**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 7.748, de 06 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 08/06/2012, decide:

1. Homologar a decisão da Comissão Julgadora, que aprovou as seguintes bolsas de tradução e intercâmbio, instituída conforme os Editais do Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior - 2013 e do Programa de Intercâmbio de Autores Brasileiros no Exterior - 2014, desta Fundação, publicados no DOU de 07 de agosto de 2013, seção 3, fl. 20 e de 24 de janeiro de 2014, seção 3, fl. 13, respectivamente. A Comissão foi composta pelos seguintes integrantes: Eliane Vasconcelos Leitão, Leonardo Froes da Silva, Marcus Venício Toledo, Moema Sá Pereira Salgado e Rutionio Jorge Fernandes Sant'Anna.

Seleção do Programa de Apoio à Tradução e à Publicação de Autores Brasileiros no Exterior:  
Projetos aprovados

01. Editora A Livraria, Livro "Amor", Autor André Sant'Anna, País Alemanha, Idioma alemão, Pontuação total 9, Bolsa aprovada no valor de US\$ 1.900,00.

02. Editora Oglelado, Livro "Triste Fim de Policarpo Quaresma", Autor Lima Barreto, País Bulgária, Idioma búlgaro, Pontuação total 9,5, Bolsa aprovada no valor de US\$ 3.200,00.

03. Editora Guangxi, Livro "Diário de Pilar na Amazônia", Autora Flávia Lins e Silva, País China, Idioma chinês simplificado, Pontuação total 9, Bolsa aprovada no valor de US\$ 2.200,00.

04. Editora Open Letter Books, Livro "Crônica da Casa Assassina", Autor Lúcio Cardoso, País Estados Unidos da América, Idioma inglês, Pontuação total 10, Bolsa aprovada no valor de US\$ 8.000,00.

05. Editora Oxford University Press, Livro "O Alufá Rufino: Tráfico, Escravidão e Liberdade no Atlântico Negro (c. 1822 - c. 1853), Autores João José Reis, Flávio dos Santos Gomes e Marcus J. M. de Carvalho, País Estados Unidos da América, Idioma inglês, Pontuação total 10, Bolsa aprovada no valor de US\$ 6.000,00.

06. Editora University of Illinois Press, Livro "Dialética da Colonização", Autor Alfredo Bosi, País Estados Unidos da América, Idioma inglês, Pontuação total 10, Bolsa aprovada no valor de US\$ 6.000,00.

07. Editora Père Fouettard, Livro "Malvina", Autor André Neves, País França, Idioma francês, Pontuação total 9, Bolsa aprovada no valor de US\$ 1.500,00.

08. Editora CISU, Livro "Orixás da Metrópole", Autor Vagner Gonçalves da Silva, País Itália, Idioma italiano, Pontuação total 9, Bolsa aprovada no valor de US\$ 5.000,00. - confirmar a data de publicação do livro

09. Editora Alias Editorial, Livro "Lina por Escrito", Autora Lina Bo Bardi, País México, Idioma espanhol, Pontuação total 9, Bolsa aprovada no valor de US\$ 3.000,00 - verificar a data de publicação.

10. Editora Colmena, Livro "Memória do Cárcere", Autor Graciliano Ramos, País Peru, Idioma espanhol, Pontuação total 9,5 Bolsa aprovada no valor de US\$ 2.900,00.

11. Editora Colmena, Livro "Memória do Cárcere (Volume 2)", Autor Graciliano Ramos, País Peru, Idioma espanhol, Pontuação total 9,5, Bolsa aprovada no valor de US\$2.500,00.

12. Editora Colmena, Livro "Pedra do Sono - O Engenheiro", Autor João Cabral de Melo Neto, País Peru, Idioma espanhol, Pontuação total 9,5, Bolsa aprovada no valor de US\$ 1.300,00.

Seleção do Programa de Intercâmbio de Autores Brasileiros no Exterior:  
Projetos aprovados



1. Editora A1 Verlag, Autora Vanessa Bárbara, País Alemanha, Pontuação total 14, Bolsa aprovada no valor de US\$ 1.440,00.

2. Instituto Cultural de Bahia Blanca, Autor Ronaldo Augusto, País Argentina, Pontuação total 14, Bolsa aprovada no valor de US\$ 950,00.

3. Festival Internacional do Livro de Edimburgo, Autor Michel Laub, País Escócia, Pontuação total 15, Bolsa aprovada no valor de US\$ 1.500,00.

4. Feira Internacional do Livro de Guadalajara, Autora Luísa Geisler, País México, Pontuação total 15, Bolsa aprovada no valor de US\$ 1.934,00.

5. Feira Internacional do Livro de Guadalajara, Autor José Luiz Passos, País México, Pontuação total 15, Bolsa aprovada no valor de US\$ 1.550,00.

6. Feira Internacional do Livro de Guadalajara, Autor Marcelo Ferroni, País México, Pontuação total 15, Bolsa aprovada no valor de US\$ 1.934,00.

7. Feira Internacional do Livro de Guadalajara, Autor Reinaldo Moraes, País México, Pontuação total 15, Bolsa aprovada no valor de US\$ 1.646,00.

8. Feira Internacional do Livro de Guadalajara, Autor Ronaldo Correia de Brito, País México, Pontuação total 15, Bolsa aprovada no valor de US\$ 2.065,00.

2. A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO LESSA

### FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

#### PORTARIA Nº 87, DE 30 DE JULHO DE 2014

O Presidente da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e

Tribais, ratificada pelo Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto n.º 4.887 de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna n.º 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 228 de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral n.º 16 e CERTIFICAR que, conforme a declaração de Autodefinição e o processo em tramitação na Fundação Cultural Palmares, as comunidades a seguir SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO:

COMUNIDADE DE CAJUEIRO E SAMAMBAIA, localizada no município Cocos/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 016, Registro n.2.094, fl.113 - Processo n.º 01420.000867/2014-91.

COMUNIDADE DE JENIPAPO, localizada no município Caxias/MA, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 016, Registro n.2.095, fl.114 - Processo n.º 01420.007344/2014-75.

COMUNIDADE DE SANTANA, localizada no município Santa Rita/MA, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 016, Registro n.2.096, fl.115 - Processo n.º 01420.008401/2014-3.

COMUNIDADE DE MORRINHOS, localizada no município Berilo/MG, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 016, Registro n.2.097, fl.116 - Processo n.º 01420.015696/2013-13.

COMUNIDADE DE CÓRREGO DA MISERICÓRDIA, localizada no município Chapada do Norte/MG, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 016, Registro n.2.098, fl.117 - Processo n.º 01420.004273/2014-59.

COMUNIDADE DE MATA DOIS, PINHEIRO E GRAVATÁ, localizada no município Minas Novas/MG, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 016, Registro n.2.099, fl.118 - Processo n.º 01420.002908/2014-83.

COMUNIDADE DE CACOAL E DIVINO ESPÍRITO SANTO, localizada no município Moju/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 016, Registro n.2.100, fl.119 - Processo n.º 01420.010754/2013-12.

COMUNIDADE DE JUQUIRÍ, localizada no município Moju/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 016, Registro n.2.101, fl.120 - Processo n.º 01420.010752/2013-23.

COMUNIDADE DE SUCURIJUQUARA, localizada no município Belém/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 016, Registro n.2.102, fl.121 - Processo n.º 01420.010750/2013-34.

COMUNIDADE DE MURUTEUAZINHO, localizada no município Santa Luzia do Pará/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 016, Registro n.2.103, fl.122 - Processo n.º 01420.005300/2013-20.

COMUNIDADE DE FORTE DO CASTELO, localizada no município Tomé-Açu/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 016, Registro n.2.104, fl.123 - Processo n.º 01420.011791/2013-48.

COMUNIDADE DE CAMORIM - MACIÇO DA PEDRA BRANCA, localizada no município Rio de Janeiro/RJ, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 016, Registro n.2.105, fl.124 - Processo n.º 01420.007233/2013-88.

COMUNIDADE DE BAIRRO PEROPAVAL, localizada no município Registro/SP, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 016, Registro n.2.106, fl.125 - Processo n.º 01420.006656/2010-38.

COMUNIDADE DE MARGENS DO RIO NOVO, RIO PRETO E RIACHÃO, localizada no município Mátteiros/TO, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 016, Registro n.2.107, fl.126 - Processo n.º 01420.004622/2014-32.

COMUNIDADE DE SANTA LUZIA DO BOM PRAZER, localizada no município Moju/PA, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 016, Registro n.2.108, fl.127 - Processo n.º 01420.010765/2013-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HILTON SANTOS ALMEIDA

## SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

### PORTARIA Nº 481, DE 30 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram suas prestações de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei n.º 8.313 de 1991, e nos art. 43 e art.44 da Portaria n.º 46, de 13 de março de 1998, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

#### ANEXO

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Valor Captado
08-5883	Carrocinha Cultural	Márcia Moellmann Paganini	185.941.821-04	Levar uma Carrocinha Teatral a espaços não convencionais, durante o verão. Praias, praças e ruas de municípios do litoral Catarinense. Com apresentações de teatro, música, desenho e distribuição de livrinhos e interação com o público.	109.588,88	108.493,00	58.227,00
06-3600	Concerto Didático	Rogério Krieger	514.154.619-53	O objetivo do projeto é o de implementar a realização de dois espetáculos didáticos de música erudita na cidade de Curitiba, no grande auditório do teatro Guaíra, onde se estará atendendo crianças da rede pública de educação, divulgando e sensibilizando novas plateias para este gênero musical.	63.951,36	63.951,36	10.000,00
08-0115	Música no Parque	Classic Produtora de Eventos Ltda	08.205.012/0001-64	Realização de apresentações de música instrumental e clássica, na cidade de Santa Cruz do Sul, no Parque Ambiental de Souza Cruz, com entrada franca.	455.293,49	423.776,49	245.020,84
11-0212	Mostra Internacional de Música em Olinda	Lu Araújo Produções Artísticas Ltda	07.688.405/0001-03	A Mostra Internacional de Música em Olinda, é dedicada à música erudita e instrumental, realizada no precioso ambiente das igrejas históricas de Olinda e Recife (PE) e João Pessoa (PB).	1.493.920,00	1.458.420,00	850.000,00
09-0581	Mostra Internacional de Música em Olinda - MIMO	Lu Araújo Produções Artísticas Ltda	07.688.405/0001-03	A MIMO é dedicada à música erudita e instrumental. É realizada no interior das igrejas do Sítio Histórico de Olinda, Pernambuco.	1.573.887,00	1.492.017,00	551.500,00
03-1992	Galã Antares 10 Anos	Antares Promoções Ltda	31.377.450/0001-21	Realizar três espetáculos, 01 no Theatro Municipal do Rio de Janeiro e 02 em São Paulo capital, sendo um no Theatro Municipal, em comemoração aos 10 anos da produtora de eventos, proponente deste projeto e o outro ao ar livre, no Parque da Independência, no dia 07 de setembro. A programação dessa festividade contará com a participação de três artistas internacionais - Ramón Vargas (México), Eva Yerbabuena (Espanha) e David Parsons (USA), além da participação do compositor Wagner Tiso, acompanhados da Orquestra Petrobrás Pró-Música e regente brasileiro. Os ingressos serão comercializados ao preço médio de R\$60,00 e parte da bilheteria arrecadada em São Paulo será revertida em benefício do Centro Israelita de Assistência ao Menor (CIAM)	R\$ 817.800,70	R\$ 804.045,67	R\$ 597.454,43

#### PORTARIA Nº 482, DE 30 DE JULHO DE 2014

#### ANEXO I

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria n.º 426 de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria n.º 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)

144605 - Arte em Dança Paraisópolis

Thais Camila dos Santos Souza

CNPJ/CPF: 363.294.308-70

Processo: 01400012721201426

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 397.894,00

Prazo de Captação: 31/07/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto será realizado através da parceria da União dos Moradores e do Comércio de Paraisópolis e Cia Ídrima de Dança Contemporânea e atenderá 300 crianças e jovens da comunidade de Paraisópolis. Os alunos terão aulas de Dança Contemporânea, Afro-jazz, Danças Populares Brasileiras e Dança Afro. O conteúdo das aulas tem como objetivo o desenvolvimento da expressão corporal e coordenação motora, o aprimoramento da sen-

sibilidade artística e a valorização da cultura brasileira. Os participantes serão divididos por módulos organizados por faixa etária e as aulas serão realizadas nos contra-turnos escolares nos períodos da manhã e tarde.

147415 - Casa, depois me conta

Roberto Bento da Silveira

CNPJ/CPF: 786.718.507-06

Processo: 01400026077201473

Cidade: Duque de Caxias - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 440.076,00

Prazo de Captação: 31/07/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: "Casa, depois me conta" é um espetáculo teatral com texto de Roberto Bento, produzida para uma temporada no Rio de Janeiro, com total de 48 apresentações, todas a preços populares. Uma comédia sem pudor, divertida e verdadeira, que traz um cotidiano comum aos espectadores, expando, com humor, os momentos em que preferem calar a criar polêmicas. Interpretada por um ator e





## ASSOCIACAO CULTURAL DIVINA PROVIDENCIA

CNPJ/CPF: 04.792.229/0001-67

Processo: 01400024128201422

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 189.736,35

Prazo de Captação: 31/07/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Livro de Prosa e Poesia dos alunos da Cidade e Lar dos Meninos - é um incentivo à produção literária juvenil, por meio da publicação de um livro, escritas por alunos do Lar e da Cidade dos Meninos de São Vicente de Paulo. O Livro que já traz como proposta, ao longo dos anos de sua publicação, a retratação da realidade vivenciada pelos alunos nas comunidades carentes na qual estão inseridos, o desenvolvimento da arte de interpretar os textos.

## ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º )

147459 - 1o SP Hip Hop Festival

Luis Gustavo Ribeiro da Silva

CNPJ/CPF: 353.515.098-14

Processo: 01400026141201416

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: 813582,00

Prazo de Captação: 31/07/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O movimento hip-hop vive um grande momento em questão de abertura de portas nas principais mídias no Brasil. Procurando fazer um evento inovador e único, o 1o Hip Hop Festival vai agregar todos os elementos que formam um festival distinto: Artistas renomados, estruturas inéditas dentro do movimento hip-hop, decoração diferenciada, tudo reunido em um local inusitado.

146304 - C"ONTAGIE UM AMANHÃ MELHOR

RMT2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ/CPF: 15.031.606/0001-61

Processo: 01400024389201442

Cidade: Campo Grande - MS;

Valor Aprovado R\$: 3355850,00

Prazo de Captação: 31/07/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Objetivo do Projeto é a fomentação da cultura nacional e sua música, como também a arrecadação de livros paradidáticos para posterior doação e ampliação de bibliotecas públicas. Realização 9 eventos culturais nas seguintes cidades: Campo Grande, Goiânia, Brasília, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e São Paulo.

147788 - CD Junio Barreto

Ivanildo Barreto da Silva Junior

CNPJ/CPF: 301.452.794-72

Processo: 01400036937201487

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: 251544,00

Prazo de Captação: 31/07/2014 à 30/12/2014

Resumo do Projeto: Gravação e lançamento do CD, "JUNIO BARRETO, VOL. 3", com a realização de três shows, nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Recife. É um projeto que possibilitará a um músico tão singular, expandir o alcance de sua obra com a contemporânea música popular brasileira.

147589 - Conexão Nordeste

L. Brito Amorim Silva Produções e Eventos

CNPJ/CPF: 09.602.569/0001-00

Processo: 01400036661201437

Cidade: Itaberaba - BA;

Valor Aprovado R\$: 269120,00

Prazo de Captação: 31/07/2014 à 30/11/2014

Resumo do Projeto: Com nove shows totalmente gratuitos, o Festival Conexão Nordeste reunirá grandes representantes da música nordestina em praça pública, na cidade de Iraquara - O centro da Bahia. Representada por Tom Zé, Neto Lobo e a CacimBA, Chita Fina e Xangai a Bahia receberá neste projeto Chico César (PB), Matinheiros (PE), Naurêa (SE) e Otto (PE) além da participação do personagem Zé da Mala "pintado" por Gabriel Bandarra que fará a abertura dos shows com sua poesia teatral "ilustrando" o Nordeste.

147567 - FESTIVAL CONSCIÊNCIA BRASIL

## ASSOCIACAO CULTURAL DO PARA WJ PRODUcoes ARTISTICAS

CNPJ/CPF: 15.279.114/0001-90

Processo: 01400036619201416

Cidade: Belém - PA;

Valor Aprovado R\$: 1098000,00

Prazo de Captação: 31/07/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização do Festival Consciência Brasil, na cidade de Belém no Estado Pará, no período de 28 a 30 de Novembro de 2014. O projeto será uma grande agitação cultural com música e ações para a conscientização em prol da sustentabilidade. O FESTIVAL CONSCIÊNCIA BRASIL contará com 07 atrações nacionais e 07 atrações locais.

142140 - Festival de Bandas Independentes

washington soares aqluimim

CNPJ/CPF: 968.878.186-04

Processo: 01400004343201415

Cidade: São Joaquim de Bicas - MG;

Valor Aprovado R\$: 538791,00

Prazo de Captação: 31/07/2014 à 10/10/2014

Resumo do Projeto: Realizar o Festival de Bandas Independentes, dando oportunidade a Musicistas e iniciantes da música. Além de promover a música e os talentos regionais, Serão 3 dias de apresentações.

147651 - Gravação do CD e Divulgação do Cantor Ruan Luiz

Ruan Luis Rodrigues De Melo

CNPJ/CPF: 126.449.826-85

Processo: 01400036791201470

Cidade: Pimenta - MG;

Valor Aprovado R\$: 694360,00

Prazo de Captação: 31/07/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Gravação do CD e divulgação do Cantor Ruan Luiz, retratando além da música sertaneja, os pontos turísticos e pólos culturais do Brasil. Prensagem de 1.000 CD's a título promocional, destinados a divulgação e distribuição para emissoras de rádio e televisão em todo País. Realização de 10 shows para divulgação do cantor e do Ministério da Cultura.

146387 - Gravação do DVD ao vivo Maryzu Braga e Convidados.

MARYZU CRISTINA BRAGA PEDRO

CNPJ/CPF: 736.570.501-91

Processo: 01400024480201468

Cidade: Anápolis - GO;

Valor Aprovado R\$: 139098,00

Prazo de Captação: 31/07/2014 à 28/11/2014

Resumo do Projeto: Gravação "DVD ao vivo" - "Maryzu Braga e Convidados". Gravação de um DVD com participações especiais de vários artistas Goiano, sendo um bem comum por se tratar de um DVD de divulgação de Músicas Próprias dos cantores independentes do estilo da MBP e Rock Pop de Goiás.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26 , § 1º )

145633 - ARTE PARA TODOS

LURDES DAIANE SCHMIDT

CNPJ/CPF: 650.933.050-49

Processo: 01400017313201461

Cidade: Montenegro - RS;

Valor Aprovado R\$: 272542,00

Prazo de Captação: 31/07/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Serão realizadas 06 exposições de Artes Visuais no período de um ano, mediante a realização de oficinas permanentes de Artes Visuais para pessoas em vulnerabilidade social sendo um projeto inédito no Município de Montenegro/RS por atender de forma sistemática e inclusiva uma clientela especial, FOMENTANDO A CULTURA através da INCLUSÃO SOCIAL e da SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

## PORTARIA Nº 483, DE 30 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

## PORTARIA Nº 485, DE 30 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do objeto e passa ser aprovado no objeto, após recurso, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 42 da Portaria nº 46, de 13 de março de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

## ANEXO

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Valor Captado
04-0910	Garoto Cidadão - Artes Plásticas	Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania	19.690.999/0001-76	O projeto pretende proporcionar o desenvolvimento social, educacional e emocional de crianças e adolescentes, em situação de risco social. Acontecerão palestras e workshops voltados para a vida e obra de artistas plásticos, cujos trabalhos serão desenvolvidos com 25 jovens oriundos de comunidades carentes da região sul - fluminense. Serão promovidas exposições de pintura das crianças e adolescentes e visitas e museus, centros culturais, teatros municipais e pontos culturais de algumas cidades.	282.150,00	153.550,00	153.550,00

## PORTARIA Nº 486, DE 30 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Tornar público a relação de projetos, incentivados por meio da Lei 8.313/91, que tiveram suas aprovações quanto ao cumprimento do objeto no âmbito deste Ministério, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 80 da Instrução Normativa/ MinC nº 01 de 24/06/2013, publicada no Diário da Oficial União de 01/07/2013, constantes no anexo I.

Art. 2º - Tornar público a relação de projetos, incentivados por meio da Lei 8.313/91, que tiveram suas reprovações quanto ao cumprimento do objeto no âmbito deste Ministério, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 80 da Instrução Normativa/ MinC nº 01 de 24/06/2013, publicada no Diário da Oficial União de 01/04/2013, constantes no anexo II.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

## ANEXO I

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	CNPJ / CPF	Objeto
128894	O BRASIL DE TODOS OS MUNDIAIS	Elizabeth Filomena Ceconi	006.530.368-76	O projeto O BRASIL DE TODOS OS MUNDIAIS tem por objetivo a edição de um livro que contará a história de todas as Copas do Mundo, desde 1930 até 2010. Serão feitas referências a um período compreendido entre 1872 e 1930, onde o futebol se desenvolvia fortemente e se intensificavam as competições que mais tarde originariam a Copa do Mundo. Será um registro histórico e iconográfico, elaborado pelo renomado jornalista Orlando Duarte.
134934	7º FELIT - Festival de Literatura de São João del-Rei	MAPEMA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA	04.547.429/0001-54	O 7º FELIT visa dar continuidade ao único festival literário da região, homenageando, neste ano, o cronista Luis Fernando Verissimo. Seguindo o formato das seis edições anteriores - palestras, mesas redondas, oficinas, apresentações artísticas, feira de livros, exposições, entre outras atividades -, o evento se configura como um importante meio para se discutir a literatura brasileira, em suas diferentes nuances, contando com a presença de renomadas personalidades da vida cultural do país.
113934	Mulheres de Dois Andares, na Bahia de Todas as Flores, Romance de Cida Chaves.	Júlio Márcio Varella Cadeira	063.913.466-15	Romance Histórico de CIDA CHAVES. MULHERES DE DOIS ANDARES NA BAHIA DE TODAS AS FLORES, Epoca Bahia - 1806 a 1896, sobre a Independência do Brasil de Portugal. Nas últimas décadas do séc. XVIII 40 famílias deixaram o Tijuco - Diamantina - MG e se mudaram para Caetité, no Alto Sertão Baiano, e assim segue o romance... O projeto é a publicação do livro de 400 páginas e lançamentos.
98684	Uma Viagem Pelo Mundo na História	Bressane Conforti Produções Ltda.	06.271.173/0001-20	Apresentações gratuitas de sete espetáculos teatrais realizadas duas vezes por semana, no Museu Naval-RJ. O público-alvo são crianças e jovens com faixa etária entre 5 e 18 anos. Para cada sessão, será realizado pré-agendamento para grupos de escolas, orfanatos, creches, entre outros.
117359	Memórias do Futuro	Associação Cultural Oficina de Criação Teatral	07.690.615/0001-36	Pesquisar, registrar e divulgar em redes, mostras e exposições itinerantes, virtuais e presenciais, regional, nacional e mundialmente, a memória lúdica e cultural da infância brasileira através da observação e documentação de brincadeiras e hábitos de crianças e do relato e memória de pais, avós, educadores, artistas, pesquisadores e escritores, moradores da fronteira Brasil/ Bolívia, de comunidade tradicional da Cultura Negra, de aldeia indígena e de áreas urbanas.
125051	JazzFest ACIA	José Sérgio Paranhos de Abreu	429.040.056-68	Este projeto realizará o 1º JazzFest ACIA na cidade de Araxá/MG, entre os dias 06 e 08 de setembro de 2012. O Festival reunirá os expoentes do estilo musical em questão no Brasil, além de atrações internacionais e locais. Serão ao todo 8 apresentações exclusivamente de gênero instrumental, sendo 4 gratuitas e 4 a preço popular. E previsto um público total de 7.000 (sete mil) pessoas. Será oferecida acessibilidade completa.
92694	Plano Anual de Atividades Ação Social pela Música - Ciclo 4	ACAO SOCIAL PELA MUSICA - A.S.M.	03.313.239/0001-00	A Ação Social pela Música visa à consolidação, no Estado do Rio de Janeiro, do modelo de ação social existente em diversos países da América Latina como Venezuela, México, Guatemala, Argentina, Uruguai, Paraguai e Chile. Tal modelo viabiliza programas de prática musical para crianças e adolescentes de comunidades carentes, sobretudo aquelas submetidas a graves iniquidades pela recorrência da fome, da violência e da exposição ao crime.
113204	PREMIO DA MUSICA BRASILEIRA 2012	GIONVA SERVIÇOS LTDA	05.100.097/0001-28	O Prêmio da Música Brasileira premiará artistas brasileiros em diversas categorias e gêneros musicais. A premiação será na primeira quinzena de junho de 2012 no Teatro Municipal do Rio Janeiro. Após a premiação será produzido um CD compilando músicas dos premiados.
1111030	Freud - A última sessão	ticianastudart producoes artisticas	31.933.674/0001-72	O projeto 'Freud - A última sessão' consiste na montagem da peça do autor americano MARK ST. GERMAIN. O texto intitulado em inglês FREUD'S LAST SESSION, traduzido por L. G. Bayão, foi baseado no livro 'Deus em Questão' de Armand M. Nicholi Jr, professor clínico de psiquiatria da Harvard Medical School. A temporada de 2 meses de quinta a domingo, totalizando 32 apresentações acontecerá primeiro semestre de 2012, em teatro na Zona Sul do Rio de Janeiro, de acordo com a pauta definida pelo teatro.
122797	9º festival ChorandoSemParar - edição Benedito Lacerda	FUNDACAO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLOGICO	66.991.647/0001-30	Realizar a 9ª edição do festival de música instrumental, idealizado pelo Projeto Contribuinte da Cultura da UFSCar, em homenagem ao Choro Brasileiro e gêneros afins, em praça pública, em São Carlos - SP. No último dia do evento, o encontro de instrumentistas de renome nacional e internacional e talentos regionais promove 12 horas de revezamento ininterrupto dos artistas convidados. Nos quatro primeiros dias, há workshops e oficinas sobre o tema em questão.
127466	Bumba-Meu-Boi	DALCIA PIEROBON LESSNAU	185.883.879-72	As crianças terão a oportunidade de entrar em contato com elementos essenciais da construção deste que é um dos folguedos populares mais celebrados no Brasil o Bumba-Meu-Boi. Por meio de vivências, contações de histórias, as crianças hospitalizadas no Hospital Pequeno Príncipe, descobrem a riqueza desta manifestação, de maneira prática e interativa.
1012618	Projeto: Brasil, Memória das Artes 2011 / 2012 " Projeto de Salvação e Difusão do Patrimônio Artístico Brasileiro	Associação Cultural da Funarte	05.652.678/0001-72	Realizar nova versão do projeto de salvaguarda e difusão de parte dos acervos da Funarte: imagens, acervos sonoros, fotografias, partituras, desenhos e outras peças no biênio 2011/2012.
112756	Escola de Cordas Inhotim	Instituto Cultural Inhotim	05.422.243/0001-31	O projeto tem por objetivo a implantação e a realização do primeiro ano de atividades da Escola de Cordas Inhotim, no município de Brumadinho em Minas Gerais e vai preencher uma lacuna importante pois, tradicionalmente, as bandas de música da região são formadas por instrumentos de sopro e percussão. A escola vai preparar gratuitamente 90 alunos no primeiro ano de atividades. Ao longo do ano de execução do projeto, serão realizadas 03 apresentações dos alunos da Escola de Cordas.
1111701	Festival o Boticário na Dança	Dueto Produções e Publicidade Ltda	27.872.415/0001-01	O projeto "Festival Internacional de Dança" pretende realizar 14 apresentações em São Paulo e no Rio de Janeiro que reúnam algumas das companhias de maior destaque na cena mundial. Apresentar-se-ão companhias europeias, americanas, asiáticas, africanas e brasileiras, de modo a oferecer uma oportunidade única para que o público brasileiro possa conhecer, assimilar, trocar e atualizar-se com o mundo da dança. Também serão realizadas oficinas para bailarinos brasileiros.
130815	Revista Morashá	INSTITUTO MORASHÁ DE CULTURA	04.618.953/0001-79	Produção, edição e publicação da Revista Morashá, com quatro edições anuais e 27 mil exemplares por edição, transmitindo os valores, princípios, história, cultura e tradições judaicas, presentes no Brasil desde século XVI.
119817	1923, Rio Grande do Sul - Diário de uma revolução	Laser Press Comunicação Ltda.	06.062.758/0001-30	Produzir e editar livro ilustrado de 136 páginas, com base em pesquisa histórica e iconográfica realizada em acervos públicos e particulares do Rio Grande do Sul, para documentar o dia a dia da mais sangrenta guerra do século XX em território gaúcho, na qual tropas e partidários de Borges de Medeiros, governador eleito, enfrentaram correligionários de Assis Brasil na luta pelo poder ao longo do ano de 1923.

## ANEXO II

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	CNPJ / CPF	Objeto
1011772	Conexão Leitura	Elo 3 Integração Empresarial Ltda.	06.791.257/0001-95	O projeto tem por objetivo incentivar o hábito da leitura através da distribuição gratuita de 24 mil exemplares de quatro clássicos da literatura infantil para crianças de escolas públicas, bibliotecas, ONGs e outras instituições de interesse público em qualquer localidade do país.
123907	Conexão Leitura	MRS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	06.231.454/0001-50	O projeto tem por objetivo incentivar o hábito da leitura através da distribuição gratuita de 12 mil exemplares de quatro livros de literatura infantil para crianças de escolas públicas, bibliotecas, ONGs e outras instituições de interesse público. Pretende-se atingir 3 mil crianças de regiões desprovidas de bibliotecas e equipamentos culturais do Brasil.



Relator : Exmº Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
Revisor : Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante  
PEM : Drª Aline Gonzalez Rocha  
Representado : Carlos Edmilson José dos Santos  
(Proprietário/Condutor inabilitado)  
Advogado : Dr. Leonardo Lustosa de Avellar (OAB/PE  
21.959)

Secretaria do Tribunal Marítimo, 30 de julho de 2014.

## DIVISÃO DOS SERVIÇOS CARTORIAIS

### EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. nº 23.241/2008 - "ROBERTO I" e "TALISMÃ MAR II"  
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva  
Representado : Leandro Diaz da Silveira (Pescador)  
Defensor : Dr. Eduardo Duílio Lopes Piragibe (DPU/RJ)  
Representado : Paulo Roberto Oliveira de Andrade  
Despacho : "Considerando o comparecimento do representado Paulo Roberto Oliveira de Andrade, na Secretaria desse Tribunal, no dia 29/05/2014, para conhecer a petição de fls. 305/307. Defiro o requerido."  
Proc. nº 26.581/12 - "MONTE CERVANTES"  
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros  
Representado : Reginaldo Silva de Freitas (Op. do Portainer)  
Advogado : Dr. Alessandro da Costa Fontes (OAB/RJ 163.407)  
Representado : Florentino San Buenaventura Jr. (2º Of. Náutica)  
Advogado : Dr. Flávio Infante Vieira (OAB/RJ 50.692)  
Despacho : "Aos representados para alegações finais."  
Prazo : "10(dez) dias."  
Proc. nº 26.868/12 "MONTE CERVANTES"  
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha  
Representado : Paulo Gonçalves Esteves (Prático)  
Advogado : Dra. Leonilvia Maria de Castro Lemos (OAB/RJ 75.746)  
Despacho : "Ao representado para alegações finais."  
Prazo : "10(dez) dias."  
Proc. nº 26.954/12 - BM "AROLDÃO"  
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção  
Representados : Átila Gadelha Marcelo (Prop./Condutor inabilitado)  
: Geraldo Alves dos Santos (Tripulante inabilitado)  
Defensor : Dr. Eraldo Silva Junior (DPU/RJ)  
Despacho : "Aos representados para alegações finais."  
Prazo : "10(dez) dias."  
Proc. nº 27.255/12 - "BEIJING 2008"  
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção  
Representado : Lito Sumaylo Temporada (Comandante)  
Advogados : Dr. Ruy Fernando Carvalho da Silva (OAB/RS 7.268)  
: Dr. Lucas Dornelles Krás Borges (OAB/RS 83.176)  
Despacho : "Aos representados para alegações finais."  
Prazo : "10(dez) dias."  
Proc. nº 27.570/12 - BP "SÃO BENEDITO XLIV"  
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros  
Representado : Nilson Nogueira Pereira (Arrendatário/ inabilitado)-  
Revel  
Despacho : "Ao representado para Provas."  
Prazo : "05(cinco) dias."  
Proc. nº 28.076/13 - Emb "PORTO DO DORNELLES" e outra  
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros  
Representado : Carlos Antonio do Amaral (Comandante)  
Advogado : Dr. Dario Silva e Lima (OAB/RN 4.687)  
Despacho : "Ao representado para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias."  
Proc. nº 28.178/13 - Rb "ITAPUÃ"  
Relatora : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção  
Representados : Bernardo Collante (Comandante do comboio)  
: Eduardo Gonzalez (Contramestre do comboio)  
Advogado : Dr. Godofredo Mendes Vianna (OAB/RJ 73.562)  
Despacho : "Aos representados para alegações finais."  
Prazo : " 10 (dez) dias."  
Proc. nº 26.107/11 - NM "AUK ARROW"  
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras  
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção  
Representados : ENAVI Reparos Navais Ltda.  
: Maurício Gamillscheg Felipe (Engenheiro de Segurança do Trabalho)  
: Kennedy Torres (Técnico de Segurança do Trabalho)  
Advogado : Dr. Pedro Calmon Filho (OAB/RJ 9.142)  
Representado : DMT Comércio, Transportadora e Prestação de Serviços Ltda. - ME  
Advogado : Dr. Carlos Leandro Marins de Moraes (OAB/RJ 179.427)  
Representado : ENGERSEA - Indústria, Comércio e Serviços de Estruturas Metálicas Ltda. - ME.  
Advogado : Dr. Leandro Machado Barbosa (OAB/RJ 89.326)  
Despacho : "Encerro a Instrução. À D. Procuradoria, para alegações finais. Notifique-se a PEM."  
Prazo : " 10 (dez) dias, contados em dobro."  
Proc. nº 27.329/12 - Rb "NAVE II" com a balsa "MISS SANDY"  
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros

Representado : Ronaldo dos Santos Moraes (Condutor)  
Advogada : Dra. Elze Cordeiro Carvalho (OAB/PA 10.360)  
Representado : Edilson Tavares Vieira (Comandante)  
Representado : Ponte Empreendimentos e Logística Ltda.(Proprietária)  
Despacho : "Com a decisão do Colegiado do Tribunal Marítimo de receber a representação com a alteração do polo passivo da demanda em acatamento à preliminar de ilegitimidade passiva constante da defesa de Navemazônia Navegação Ltda., determino: 1) Alterem nos registros deste Tribunal o polo passivo desta representação, excluindo a empresa Navemazônia Navegação Ltda., que constava da representação pública de fls. 117/121, agora substituída por aquela de fls. 241/245 e incluindo em substituição a empresa Ponte Empreendimentos e Logística Ltda. 2) Intimem Navemazônia Navegação Ltda. da decisão da Corte que deixou de receber sua representação privada, que movia em face de Ponte Empreendimentos e Logística Ltda., sob o entendimento de ter havido a perda de seu objeto com a alteração do polo passivo da demanda. 3) Intimem, outrossim, Ronaldo dos Santos Moraes, através de seu advogado, sobre a modificação do polo passivo da demanda, encaminhando cópia da nova representação a seu patrono. 4) Citem a representada Ponte Empreendimentos e Logística Ltda. pela via postal, no endereço constante da representação. 5) Sendo incerto o paradeiro do segundo representado, Edilson Tavares Vieira, conforme certidão de fl. 222, verso, expeçam novo edital de citação, pelo prazo de 20 dias."

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 29 de maio de 2014.

### TRIBUNAL MARÍTIMO SECRETARIA-GERAL DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

### EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. nº 26.731/12 - EMB "SNPH-I"  
Relator : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva  
Representado : Carlos Alves da Silva (Comandante)  
Defensor : Dr. Thales Arcoverde Treiger (DPU/RJ)  
Representado : Lourivaldo Martins Pereira (Armador)  
Advogada : Dra. Franciele Lise (OAB/AM 5.053)  
Despacho : "À DPU para alegações finais."  
Prazo : "10 (dez) dias."  
Proc. nº 28.169/13 - BM "ROMER VII"  
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção  
Representado : João de Castro (Condutor)- Revel  
Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias."  
Proc. nº 27.612/12 - "S. THIAGO"  
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dr. Luis Gustavo Nascentes da Silva  
Representado : Alicio Lopes Filho (Mestre)  
Advogado : Dr. Fernando Porto Filho (OAB/RJ -165.041)  
Representado : George Alexandre Galvão Szymansky (Prático)  
Advogado : Dr. Matusalém Pimenta (OAB/RJ -145.838)  
Despacho : "As partes para dizerem sobre a resposta do Ilmo perito de fls. 218/227, prazo comum de 05 dias. Como também para, querendo, apresentarem laudos técnicos por seus respectivos assistentes."  
Prazo : "Comum de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão."  
Proc. nº 27.740/13 - BP "IGNO"  
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção  
Representados : Iramar Rodrigues do Nascimento (Proprietário/Tripulante)  
: Damião Pereira da Silva (Tripulante)  
: Severino Batista de Souza (Tripulante)  
: Geraldo Tenório da Silva (Tripulante)  
Advogado : Dr. Aldemir Elias de Moraes Junior (OAB/RN 6.605)  
Representado : José Gualberto dos Santos Filho (Condutor)  
Advogado : Dr. Fidel Santos Pereira dos Santos (OAB/RN 5.831)  
Despacho : "Indefiro as preliminares de inépcia de inicial e nulidade absoluta por ausência de argumento argüidas pelas defesas, nos mesmos argumentos da promoção da PEM de fls. 210/211. As partes para provas."  
Prazo : "05 (cinco) dias."  
Proc. nº 27.988/13 - supply "SKANDI COPACABANA" e outra  
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dr. Luís Gustavo Nascentes da Silva  
Representada : Tereza Cristina Vieira dos Santos (Comandante)  
Advogada : Dra. Camila Mendes Vianna Cardoso (OAB/RJ 67.677)  
Despacho : "Defiro a desistência requerida às fls. 162. Designo como nova data para audiência da testemunha Jorge Luiz de Araújo Dias, o dia 24/09/14, às 13hs.Intimem-se."  
Proc. nº 28.076/13 - Emb "PORTO DO DORNELLES" e outra  
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves  
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros  
Representado : Carlos Antonio do Amaral (Comandante)  
Advogado : Dr. Dario Silva e Lima (OAB/RN 4.687)  
Despacho : "Encerro a Instrução, as partes para alegações finais."

Prazo : "10 (dez) dias."  
Proc. nº 27.253/12 - balsa "MORRO DOS CONVENTOS"  
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras  
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha  
Representado : Odilon de Moraes (Motorista)  
Defensora : Dra. Luísa Ayumi Komoda Paes de Figueiredo (DPU/RJ)  
Representados : Amarello Pereira Zeferino (Tripulante)  
: Claudinei Lauro Urbano (Tripulante)  
Advogado : Dr. Douglas S. E. Mattos (OAB/SC 5892)  
Despacho : "Encerro a Instrução. À D. Procuradoria, para alegações finais."  
Prazo : "10 (dez) dias, contados em dobro. Publique-se e notifique-se a PEM."  
Proc. nº 27.305/12 - LM "ALPINA BRIGGS XCV" e outros...  
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras  
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros  
Representado : Osvaldo Souza Sarmento (Comandante)  
Advogado : Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia (OAB/RJ 67.640)  
Representado : Wavel Santos Júnior (Prático)  
Advogado : Dr. Heleno Pereira Praia (OAB/AM 3.834)  
Representação de Parte:  
Autor : Osvaldo Souza Sarmento (Comandante)  
Advogado : Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia (OAB/RJ 67.640)  
Representado : Jhony Cesar Marques da Silva (Tripulante)  
Representado : José Sidomar da Silva Cunha (Comandante)  
Advogada : Dra. Ana Paula Sá Borges (OAB/RJ 104.455)  
Representado : Aldeni Luiz Rodrigues de Sousa (Auxiliar)  
Advogada : Dra. Eunice Valente Lima Ribeiro (OAB/AM 5.315)

Despacho : "1) Considerando a citação regular do representado de parte, fls. 280, e a não apresentação de sua defesa, declaro a revelia de Jhony Cesar Marques da Silva. Publique-se e notifique-se via Capitania. 2) Considerando a representação de parte de fls. 242 a 251, reabro a Instrução. Ao patrono da representação de parte, para provas."

Prazo : " 05 (cinco) dias."  
Proc. nº 26.695/12 - NM "CAPE EAGLE"  
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos  
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção  
Representado : Tole Gulam Farid Mohamed (Comandante)  
Advogado : Dr. Breno Garbois Fernandes Ribeiro (OAB/SP 131.402)  
Representado : Sarandy Sarmento (Prático)  
Advogado : Dr. Werner Braun Rizk (OAB/ES 11.018)  
Representação de Parte:  
Autor : Sarandy Sarmento (Prático)  
Advogados : Dr. Werner Braun Rizk (OAB/ES 11.018)  
: Dr. Bernardo H. Campos Queiroz (OAB/ES 18.676)  
Representado : Luiz Maria dos Santos Costa (Mestre)  
Advogado : Dr. Artur R. Carbone (OAB/RJ 1.295-A)  
Despacho : "Encerrada a Instrução. À PEM para razões finais."

Prazo de 10 (dez) dias."  
Proc. nº 25.247/10 - Rb "NAVEMI I"  
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha  
Representada : NAVEMI Comércio de Material de Construção e Navegação Ltda. (Proprietária)  
Defensor : Dr. Thales Arcoverde Treiger (DPU/RJ)  
Despacho : "Encerro a Instrução. À D. PEM para alegações finais."

Prazo : "10 (dez) dias."  
Proc. nº 28.140/2013 - "LUMIAR DO MAR"  
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção  
Representado : Aguilaldo da Silva Reis Neto (Proprietário)-  
Revel  
Despacho : "Encerrada a Instrução. À PEM para razões finais."  
Prazo : "10 (dez) dias."

Secretaria do Tribunal Marítimo, 30 de julho de 2014.

## SEÇÃO DE RELATÓRIOS E ACÓRDÃOS

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Proc. nº 26.239/2011  
Relatora: Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha  
EMENTA: Moto aquática "JEH SKI". Queda na água e consequente morte de ocupante de moto aquática, conduzida por pessoa inabilitada. Represa da Usina "Ester", altura do município de Cosmópolis, SP. Não houve danos à embarcação ou registro de poluição ao meio ambiente hídrico. Erro de manobra por parte de condutor inabilitado, conduzindo mais uma pessoa, sem portar colete salva-vidas, item obrigatório a bordo de toda a embarcação, conjugando-se a negligência do proprietário por falta de zelo, permitindo que sua embarcação fosse utilizada por pessoa inabilitada, por conseguinte desconhecadora das regras e normas para realização de uma navegação segura. Condenação.  
Autora: A Procuradoria.  
Representados: Vinícius Marsoli (Proprietário) e Osvaldo de Mori Filho (Condutor) (Adv. Dr. Deivid Demori - OAB/SP Nº 217.310).



ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade quanto ao mérito e quanto à pena do 1º representado e por maioria quanto à pena do 2º representado: a) quanto à natureza e extensão do fato da navegação: queda na água e consequente morte de ocupante de moto aquática, conduzida por pessoa inabilitada. Represa da Usina "Ester", altura do município de Cosmópolis, SP. Não houve danos à embarcação ou registro de poluição ao meio ambiente hídrico; b) quanto à causa determinante: erro de manobra por parte de condutor inabilitado, conduzindo mais uma pessoa, sem portar colete salva-vidas, item obrigatório a bordo de toda a embarcação, conjugando-se a negligência do proprietário por falta de zelo, permitindo que sua embarcação fosse utilizada por pessoa inabilitada, por consequente desconhecidora das regras e normas para realização de uma navegação segura; e c) decisão: julgar procedente, em todos os seus termos, a Representação de autoria da D. Procuradoria Especial da Marinha (fls. 105-107), para responsabilizar pelo fato da navegação, previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54 e suas consequências, por negligência o 1º representado Vinícius Marsoli, na condição de proprietário, e por imprudência e imperícia o 2º representado Oswaldo de Mori Filho, na condição de condutor inabilitado, condenando o 1º à pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o 2º à pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Custas ao 1º representado. O Exmo. Sr. Juiz-Revisor votou com a Exma. Sra. Juíza-Relatora mas aplicou a multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao 2º representado, sendo acompanhado pelos demais Juizes. A Exma. Sra. Juíza-Relatora aplicou ao 2º representado a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo vencida. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 27 de fevereiro de 2014.

Agravo nº 099/2013 - Proc. nº 24.889/2010  
Relator: Juiz Marcelo David Gonçalves  
EMENTA: N/M "VITALITY". Agravo conhecido e improvido.

Agravo interposto em 19 de novembro de 2013.  
Agravante: Alexandre Gonçalves da Rocha (Prático) (Adv. Dr. Bruno Tussi - OAB/SC Nº 20.783).  
Agravada: Procuradoria Especial da Marinha.  
Decisão Agravada: Despacho de 18 de outubro de 2013 do Juiz-Relator do Processo nº 24.889/2010).

ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Juiz-Relator: a) quanto à natureza e extensão do acidente e ou fato da navegação: xxx; b) quanto à causa determinante: xxx; e c) decisão: conhecer e julgar improcedente o recurso de agravo, mantendo na íntegra a decisão atacada. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 20 de maio de 2014.

Proc. nº 28.019/2013  
Relator: Juiz Marcelo David Gonçalves  
EMENTA: Bote-Small Boat "NILO". Naufrágio de embarcação com propulsão, nas proximidades do km 994 do rio Paraguai, município de Porto Murtinho, MS, sem danos materiais, acidentes pessoais ou poluição hídrica. Forte marola associada ao desequilíbrio dos tripulantes. Fortitude. Arquivamento.  
Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: naufrágio de embarcação com propulsão, nas proximidades do km 994 do rio Paraguai, município de Porto Murtinho, MS, sem danos materiais, acidentes pessoais ou poluição hídrica; b) quanto à causa determinante: forte marola, associada ao desequilíbrio dos tripulantes; e c) decisão: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de natureza fortuita, mandando arquivar os autos como requerido pela PEM. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 11 de fevereiro de 2014.

Proc. nº 28.085/2013  
Relator: Juiz Marcelo David Gonçalves  
EMENTA: Canoas sem nome. Queda do condutor de canoa e dois passageiros na água, sendo um deles menor, durante despejo de bezerro no rio, provocando a morte do condutor e do passageiro maior. Causa não apurada acima de qualquer dúvida. Arquivamento.  
Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato da navegação: queda do condutor de canoa e dois passageiros na água, sendo um deles menor, durante despejo de bezerro no rio, provocando a morte do condutor e do passageiro maior; b) quanto à causa determinante: não apurada acima de qualquer dúvida; e c) decisão: julgar o fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 13 de fevereiro de 2014.

Proc. nº 28.158/2013  
Relator: Juiz Marcelo David Gonçalves  
EMENTA: Comboio E/M "CICLOPE II" e as balsas "PEIXOTINHO I" e "LAS VEGAS I". Transporte de excesso de carga, expondo a segurança da embarcação e as vidas e fazendas de bordo, sem registro de danos pessoais e ambientais. Alteração na posição dos discos de plimsoll das balsas. Autoria indeterminada. Infrações ao RLESTA e à Lei nº 8.374/91. Arquivamento.  
Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato da navegação: transporte de excesso de carga, expondo a segurança da embarcação e as vidas e fazendas de bordo; b) quanto à causa determinante: alteração na posição dos discos de plimsoll das balsas "PEIXOTINHO I" e "LAS VEGAS I"; e c) decisão: julgar o fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de autoria não determinada, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM. Oficiará a Capitania Fluvial de Santarém, agente local

da Autoridade Marítima, a infração ao art. 15, da Lei nº 8.374/91 (não apresentação de bilhete de seguro obrigatório DPEM em vigor na data do acidente), cometida pelo proprietário da embarcação "CICLOPE II" a época do evento, a empresa A. N. Cajuh & Cia. Ltda. e as infrações ao RLESTA, art. 17, inciso I (efetuar as marcas de borda livre em desacordo com as especificações do respectivo certificado) e art. 22, inciso I (transportar excesso de carga), cometidas pela proprietária das balsas "PEIXOTINHO I" e "LAS VEGAS I", empresa LABORNAV Transporte por Navegação. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 20 de fevereiro de 2014.

Proc. nº 28.255/2013  
Relator: Juiz Marcelo David Gonçalves  
EMENTA: Embarcação sem nome. Queda de pescadores na água, seguida da morte de ambos. Causa não apurada com a devida precisão. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.  
ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato da navegação: queda de dois pescadores na água, seguida da morte de ambos; b) quanto à causa determinante: não apurada com a devida precisão; e c) decisão: julgar o fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 20 de fevereiro de 2014.

Proc. nº 25.756/2011  
Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
EMENTA: Bote/baleeira "SAO VICENTE". Acidente de mergulho. Uso de compressor para pesca ilegal de lagosta por mergulhadores sem treinamento. Mergulhador acometido por doença descompressiva levado à câmara hiperbárica do Hospital da Marinha em Natal. Revelia de dois representados e confissão do outro. Condenação.

Autora: A Procuradoria.  
Representados: Vicente Pereira de Lima (Proprietário/Mestre) (Adv. Dr. Murilo Mariz de Faria Neto - OAB/RN Nº 5.691), Marcos Dantas da Silva (Mergulhador inabilitado), Revel e Francisco Edinaldo Moraes de Oliveira (Mergulhador inabilitado), Revel.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato da navegação: acidente descompressivo com mergulhador autônomo durante pesca submarina de lagosta, com danos pessoais ao mergulhador; b) quanto à causa determinante: prática ilegal de pesca de lagosta com uso de compressor; e c) decisão: julgar o fato da navegação capitulado no art. 15, alínea "e", como decorrente da imprudência dos três representados, condenando o primeiro, Sr. Vicente Pereira de Lima, proprietário da embarcação e dos equipamentos de mergulho, à pena de repreensão e multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e os outros dois, Srs. Marcos Dantas da Silva e Francisco Edinaldo Moraes de Oliveira à pena de repreensão e multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada um, com fulcro no art. 121, incisos I e VII, c/c art. 124, inciso IX, todos os artigos da Lei nº 2.180/54. Custas divididas na mesma proporção, isentando das custas o 1º representado, por atendimento ao pedido de gratuidade de justiça. Encaminhar cópia integral dos autos ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, para que tome as medidas que entender cabíveis ante a prática do ato previsto como crime por força do art. 35, inciso II, segunda parte, da Lei nº 9.605/98, combinada com o parágrafo único, do art. 9º, da Instrução Normativa do IBAMA nº 138, de 06 de dezembro de 2006. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2014.

Proc. nº 26.050/2011  
Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
EMENTA: Comboios formados pelo E/M "ANTOMAR II" e uma balsa e E/M "JEAN FILHO LXII" e três balsas. Abaloamento. Erro de navegação do condutor do comboio maior. Imprudência do condutor do comboio menor. Condenação.

Autora: A Procuradoria.  
Representados: Francisco Raimundo Jesus do Nascimento (Condutor do comboio formado pelo Rb "JEAN FILHO LXII") (Adv.ª Dr.ª Fernanda Cabral Marques - OAB/AM Nº 6.755) e Juarez José Ferreira (Condutor do comboio formado pelo Rb "ANTOMAR II") (Adv. Dr. Manoel Altemar Moutinho de Souza - OAB/PA Nº 12.139).

ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: abaloamento entre dois comboios que navegavam em rumos cruzados e teve por consequência danos materiais em uma das balsas, sem danos a pessoas ou poluição; b) quanto à causa determinante: erro de manobra do condutor do comboio maior, que subiu o rio Amazonas e avistou o comboio menor por BE, que descia pela boca do Urubuquaquá, com correteza pela popa e não manobrou com eficiência para evitar o abaloamento, somado à atitude do condutor do comboio menor que, embora tivesse preferência na passagem, nada fez para evitar o abaloamento quando notou que o outro condutor não manobrava; e c) decisão: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", (abaloamento) como decorrente da imprudência e imperícia do primeiro representado, CMF Francisco Raimundo Jesus do Nascimento, aplicando-lhe a pena de multa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e também decorrente da imprudência do segundo representado, o MFL Juarez José Ferreira, aplicando-lhe a pena de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com fulcro no art. 121, inciso VII, c/c art. 124, inciso I, todos artigos da Lei nº 2.180/54. Custas processuais divididas em igual proporção. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 25 de fevereiro de 2014.

Proc. nº 27.235/2012  
Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho

EMENTA: N/M "NÉLIO CORRÊA". Encalhe. Erro de navegação provocado pelo mau tempo. Prova testemunhal que confirma as condições adversas do clima em contrariedade ao boletim de informações meteorológicas acostado ao IAFN. Amplitude do boletim muito grande aliada à falta de medição das condições da região por ausência de estação meteorológica no local. Caso equiparado à fortuna do mar. Arquivamento.

Autora: A Procuradoria.  
Representados: Ludivaldo Lázaro Rodrigues de Souza Santos (Comandante) (Adv. Dr. Moacir Nepomuceno Martins Júnior - OAB/PA Nº 18.605) e José Pacheco Sá (Piloto) (Adv. Dr. Manoel Altemar Moutinho de Souza - OAB/PA Nº 12.139).

ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: encalhe de navio em banco de areia, sem anotação de danos materiais, pessoais ou ambientais; b) quanto à causa determinante: erro de navegação provocado pelas condições adversas de tempo; e c) decisão: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", (encalhe) como decorrente de força maior, exculpando os representados Ludivaldo Lázaro Rodrigues de Souza Santos e José Pacheco de Sá, mandando arquivar os autos. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2014.

Proc. nº 27.462/2012  
Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
EMENTA: ReboCADOR "LOCHNAGAR". Colisão do rotor da cauda de helicóptero com a escada da chaminé de reboCADOR durante manobra de aproximação para pouso. Causa não apurada. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.  
ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à extensão e natureza do acidente da navegação: colisão do rotor da cauda de helicóptero com a escada da chaminé de reboCADOR durante manobra de aproximação para pouso, com danos à aeronave, mas sem danos pessoais, materiais na embarcação ou poluição hídrica; b) quanto à causa determinante: não apurada; e c) decisão: julgar o acidente da navegação, capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como aqueles cuja causa não foi apurada com a devida precisão, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 13 de fevereiro de 2014.

Rio de Janeiro-RJ, 30 de julho de 2014.

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 656, DE 30 DE JULHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como o contido no Decreto nº 8.260, de 30 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, do Ministério da Educação - MEC para as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, os cargos e os códigos de vaga a eles referentes, constantes do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

#### ANEXO I

Para	Instituição cedente: MEC
26248 UFRPE	Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Código SIAPE: 707001 Nº de vagas: 3 Códigos de Vaga: 0209650; 0209901; 0303887
26263 UFPA	Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Código SIAPE: 707001 Nº de vagas: 4 Códigos de Vaga: 0206295; 0207690; 0207716; 0208589

#### PORTARIA Nº 657, DE 30 DE JULHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como o contido no art. 3º do Decreto nº 7.311 e no art. 4º do Decreto nº 7.312, ambos de 22 de setembro de 2010, e, ainda, em observância ao disposto na Portaria nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão resolve:

Art. 1º Ficam distribuídos, do Ministério da Educação - MEC para as Instituições Federais de Ensino - IFES, que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, os cargos e os códigos de vaga a eles referentes, constantes do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES





## PORTARIA Nº 658, DE 30 DE JULHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, do Ministério da Educação - MEC para as Instituições de Ensino integrantes da Rede Profissional, Científica e Tecnológica, os Cargos de Direção - CD, as Funções Gratificadas - FG e as Funções Comissionadas de Coordenação de Cursos - FCC, visando à constituição parcial das estruturas administrativas das atuais e das novas unidades de ensino, na forma do Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

## ANEXO

Do MEC para os IFs

CÓDIGO DO ÓRGÃO	INSTITUIÇÕES FEDERAIS	CARGOS DE DIREÇÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS					
		CD2	CD-3	CD-4	FG-1	FG-2	FCC
26201	Colégio Pedro II	0	0	1	8	0	65
26256	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	0	0	0	0	0	23
26257	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	0	0	0	0	0	22
26401	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	0	2	4	6	0	8
26402	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	0	0	0	0	0	24
26403	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	0	1	2	6	2	25
26404	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	0	0	0	0	0	9
26405	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	0	3	0	0	0	10
26406	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	0	0	0	0	0	1
26407	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	0	0	0	0	0	19
26408	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	0	2	4	5	2	61
26409	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	0	0	0	0	0	15
26410	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas	0	0	0	0	0	9
26411	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	0	2	2	0	0	0
26412	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas	0	2	4	4	8	8
26413	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	0	0	0	0	0	2
26414	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	0	0	0	1	0	23
26415	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	0	4	0	0	0	5
26416	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	0	0	2	1	2	23
26417	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	0	1	3	5	2	40
26418	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	1	1	0	21	0	50
26419	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	0	0	1	6	0	25
26420	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	0	0	0	2	0	8
26421	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	0	0	0	3	0	1
26422	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	0	0	0	0	0	10
26423	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	0	0	0	0	0	12
26424	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins	0	2	2	2	4	11
26426	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	0	0	0	4	0	14
26427	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	0	1	0	0	0	0
26428	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	0	0	0	1	0	10
26429	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	0	0	0	2	0	16
26430	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	0	0	1	1	0	8
26431	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	0	1	1	3	0	18
26432	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	0	0	0	0	0	0
26433	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	7
26434	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	0	0	0	0	0	10
26435	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	0	0	0	0	0	2
26436	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense	0	1	1	4	2	10
26437	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	0	0	0	2	0	8
26438	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	0	1	2	1	2	18
26439	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	0	0	0	0	0	40
	TOTAL	1	24	30	88	24	670

DESPACHO DO MINISTRO  
Em 30 de julho de 2014

Processo nº: 23123.001785/2014-51  
Interessado: Ulysses Fagundes Neto

Assunto: Requerimento de vistas e extração de cópias de Processo Administrativo Disciplinar dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, combinado com requerimento de suspensão dos efeitos de decisão até apreciação de pedido de reconsideração a ser interposto, em face de decisão administrativa que aplicou a penalidade de demissão do ex-reitor da UNIFESP, Professor Ulysses Fagundes Neto, publicada no DOU de 30 de junho de 2014.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 706/2014/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, acolhido por meio do Despacho nº 3342/2014/CGAA/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado por meio do Despacho nº 3343/2014/CONJUR-MEC/CGU/AGU, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aprecio o requerimento e nego seu provimento.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº 467, DE 28 DE JULHO DE 2014

O Vice-Reitor da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 281, de 01/04/2013, publicada no DOU de 02/04/2013, resolve:

Prorrogar, por 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, a validade do Concurso Público para Professor Adjunto A, na área de conhecimento: Supervisão de Estágio e Fisioterapia Hospitalar, homologado pela Portaria nº 518, publicada no DOU de 31/07/2013.

LUÍS HENRIQUE TELLES DA ROSA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 316, DE 30 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre os prazos para a realização de aditamentos de contratos de financiamento concedidos com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, nomeado por meio da Portaria nº 99, de 14 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2014, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no DOU de 6 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 47 da Portaria Normativa MEC nº 15, de 8 de julho de 2011, no § 3º do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 31 de outubro de 2012, e no art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 28, de 28 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do anexo desta Portaria, os prazos a serem observados a partir de 1º de agosto de 2014 para a solicitação no Sistema Informatizado do FIES (SisFIES) dos aditamentos dos contratos de financiamento do FIES, referentes aos 1º e 2º semestres de 2013 e ao 1º semestre de 2014.

Art. 2º Os impedimentos à realização dos aditamentos de que trata esta Portaria, decorrentes de óbices operacionais não motivados pelo estudante financiado, serão avaliados por este agente operador do FIES, nos termos do art. 25 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY WELITON CAPUTO

## ANEXO

Semestre de Referência	Prazo Para Solicitação dos Aditamentos				
	Renovação	Suspensão	Transferência	Dilatação	Encerramento
1º de 2013 ao 1º de 2014	Até 31.8.14	Até 31.8.14 (*)	Até 31.8.14	Até 31.8.14	Até 31.8.14 (*)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
E TECNOLÓGICA**
**PORTARIA Nº 25, DE 30 DE JULHO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Resolução FNDE nº 07, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 168, de 7 de março de 2013, e na Nota Técnica nº 348/DIR-2014/SETEC/MEC, resolve:

Art. 1º Tornar público que as instituições relacionadas no quadro abaixo, na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, estão aptas a receber recursos financeiros no total de R\$ 448.520.322,00 (quatrocentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e dois reais).

CNPJ	Instituição	Plano Interno	Total (R\$)
33.564.543/0001-90	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	QFP05P0602P	R\$ 215.754.472,00
33.469.172/0001-68	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	QFP05P0602P	R\$ 134.671.830,00

37.138.245/0001-90	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR	QFP05P0602P	R\$ 46.401.720,00
73.471.963/0001-47	Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT	QFP05P0602P	R\$ 51.692.300,00
Total			R\$ 448.520.322,00

Parágrafo Único - Os créditos orçamentários obedecem à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno QFP05P0602P Bolsa-Formação PRONATEC/Sistema S.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**
**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria Conjunta nº 38, de 25/07/2014, publicada no DOU de 28/07/2014, Seção 1, página 33, onde se lê: "Art. 1º... para atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Goiás - UFG..." leia-se: "Art. 1º... para atuar como Fundação de Apoio ao Instituto Federal Goiano - IF GOIANO..."

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**
**PORTARIA Nº 436, DE 30 DE JULHO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, conforme consta dos processos e-MEC, listados na planilha anexa, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Os Polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, dos cursos neste ato reconhecidos, são, exclusivamente, aqueles constantes dos atos oficiais de credenciamento para educação a distância, emitidos por este Ministério para as Instituições.

Parágrafo Único. A utilização de Polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**ANEXO**

(Reconhecimento EaD)

Nº DE ORDEM	PROCESSO E-MEC	IES	MANTENEDORA	CURSO/GRAU	VAGAS TOTAIS ANUAIS DO CURSO
1	201305868	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	450 (QUATROCENTAS E CINQUENTA)
2	201305948	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO - UNIJORGE	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A	SEGURANÇA NO TRABALHO	250 (DUZENTAS E CINQUENTA)
3	201305991	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	GESTÃO DE COOPERATIVAS (TECNOLOGICO)	200 (DUZENTAS)
4	201305992	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	COMÉRCIO EXTERIOR (TECNOLOGICO)	200 (DUZENTAS)
5	201305993	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB	MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	SECRETARIADO (TECNOLOGICO)	200 (DUZENTAS)
6	201306040	ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS - EBÁPE	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS	GESTÃO COMERCIAL (TECNOLOGICO)	960 (NOVECANTAS E SESENTA)
7	201306041	ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS - EBÁPE	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS	GESTÃO DE TURISMO (TECNOLOGICO)	720 (SETECENTAS E VINTE)
8	201306042	ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS - EBÁPE	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLOGICO)	720 (SETECENTAS E VINTE)
9	201306043	ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS - EBÁPE	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS	GESTÃO PÚBLICA (TECNOLOGICO)	720 (SETECENTAS E VINTE)
10	201306044	ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS - EBÁPE	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS	MARKETING (TECNOLOGICO)	720 (SETECENTAS E VINTE)
11	201306069	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR	EDITORA E DISTRIBUIDORA NACIONAL S/A	GESTÃO HOSPITALAR (TECNOLOGICO)	17.050 (DEZESSETE MIL E CINQUENTA)
12	201306078	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	TURISMO (LICENCIATURA)	320 (TREZENTAS E VINTE)
13	201306197	UNIVERSIDADE FEEVALE	ASSOCIAÇÃO PRÓ ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	LOGÍSTICA (TECNOLOGICO)	200 (DUZENTAS)
14	201306199	UNIVERSIDADE FEEVALE	ASSOCIAÇÃO PRÓ ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	GESTÃO PÚBLICA (TECNOLOGICO)	200 (DUZENTAS)
15	201306361	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	GESTÃO DE TURISMO (TECNOLOGICO)	850 (OITOCENTAS E CINQUENTA)
16	201306467	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	GESTÃO HOSPITALAR (TECNOLOGICO)	2.880 (DUAS MIL, OITOCENTAS E OITENTA)
17	201306507	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	QUÍMICA (LICENCIATURA)	275 (DUZENTAS E SETENTA E CINCO)
18	201306549	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	COMÉRCIO EXTERIOR (TECNOLOGICO)	2.880 (DUAS MIL, OITOCENTAS E OITENTA)
19	201306612	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO - UNIARARAS	FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	1.000 (HUM MIL)
20	201306621	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	250 (DUZENTAS E CINQUENTA)
21	201306623	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	FÍSICA (LICENCIATURA)	970 (NOVECANTAS E SETENTA)



22	201306679	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	1.280 (HUM MIL, DUZENTAS E OITENTA)
23	201306894	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO - CEUCLAR	AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA	GESTÃO PÚBLICA (TECNOLÓGICO)	300 (TREZENTAS)
24	201306934	UNIVERSIDADE DE FRANCA - UNIFRAN	ACEF S/A	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TECNOLÓGICO)	150 (CENTO E CINQUENTA)
25	201306945	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	450 (QUATROCENTAS E CINQUENTA)
26	201307084	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	BANCO DE DADOS (TECNOLÓGICO)	300 (TREZENTAS)
27	201307085	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	SISTEMAS PARA INTERNET	300 (TREZENTAS)
28	201307089	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	GESTÃO PÚBLICA (TECNOLÓGICO)	300 (TREZENTAS)
29	201307228	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO)	1.740 (HUM MIL, SETECENTAS E QUARENTA)
30	201307358	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	FÍSICA (LICENCIATURA)	330 (TREZENTAS E TRINTA)

## PORTARIA Nº 425, DE 28 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006. Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

## ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201306956	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	270 (duzentas e setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 3677, CAMPO LIMPO, SÃO PAULO/SP
2	201306838	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO LOURENÇO S/S LTDA - EPP	RUA CAIÇARA, 2114, CENTRO, JACIARA/MT
3	201305705	HOTELARIA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE	UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JABOATÃO-UNESJ	AVENIDA BARRETO DE MENEZES, 809, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
4	201306484	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	720 (setecentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES	AV. PAU BRASIL, LOTE-02, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF
5	201307383	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA	RUA GUSTAVO RAMOS SEHBE, 107, CINQUENTENARIO, CAXIAS DO SUL/RS
6	201306439	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	RUA DOM MANOEL DE MEDEIROS, S/N, DOIS IRMÃOS, RECIFE/PE
7	201306847	DIREITO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE AVANTIS	SOCIEDADE CIVIL AVANTIS DE ENSINO LTDA	AVENIDA MARGINAL LESTE, 3600, KM 132, DOS ESTADOS, BALNEÁRIO CAMBÓRIU/SC
8	201305890	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ LTDA	AV. DOM HÉLDER CÂMARA, 4740-5840, 5080 - LADO PAR, PILARES, RIO DE JANEIRO/RJ
9	201306732	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA VITAL BRASIL, 1000, BUTANTÁ, SÃO PAULO/SP
10	201305706	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE	UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JABOATÃO-UNESJ	AVENIDA BARRETO DE MENEZES, 809, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
11	201306666	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANNA	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 257, SANTANA, SÃO PAULO/SP
12	201305930	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE MARIO SCHENBERG	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO PAULO LTDA - CESUSP	ESTRADA MUNICIPAL DO ESPIGÃO, 1.413, GRANJA VIANA, COTIA/SP
13	201306285	BIOMEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA PARIS, 675, JARDIM PIZA, LONDRINA/PR
14	201306488	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPIRÁ	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAMPINAS	AVENIDA RIO BRANCO, 99, CENTRO, ITAPIRÁ/SP
15	201300219	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO DE MINAS GERAIS	ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES	RUA VILARINHO, 1820, LOJA 1, VENDA NOVA, BELO HORIZONTE/MG
16	201306731	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	RUA TAQUARI, 546, MOOCA, SÃO PAULO/SP
17	201306912	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE PRESIDENTE EPITÁCIO - FAPE	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IESP	RUA PERNAMBUCO, 17-05, CENTRO, PRESIDENTE EPITÁCIO/SP
18	201305708	PETRÓLEO E GÁS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE	UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JABOATÃO-UNESJ	AVENIDA BARRETO DE MENEZES, 809, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
19	201306017	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 157,5, PISTA SUL, JARDIM LIMOEIRO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
20	201306816	GEOGRAFIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AV. COSTA E SILVA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPO GRANDE/MS
21	201305929	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE GUARAPUAVA	UNIAO DE ENSINO E CULTURA DE GUARAPUAVA LTDA - UNIGUA	RUA NOVO ATENEU, 1015, JORDÃO, GUARAPUAVA/PR
22	201306707	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	RUA RIO COMPRIDO, 4580, CINCO, CONTAGEM/MG
23	201306969	MARKETING (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA BRAZ LEME, 3029, - DE 2501 AO FIM - LADO ÍMPAR, SANTANA, SÃO PAULO/SP

24	201306463	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE CATALAO	SOCIEDADE CATALANA DE EDUCACAO S/C LTDA - EPP	AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI, S/N, SANTA CRUZ, CATALAO/GO
25	201305798	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE NOSSA CIDADE	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA.	AV. FRANCISCO PIGNATARI, 630, VILA GUSTAVO CORREIA, CARAPICUIBA/SP
26	201306890	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA LOURENÇO FILHO	OCESU - ORGANIZACAO CEARENSE DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA	RUA GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 395, PARANGABA, FORTALEZA/CE
27	201306354	MATEMÁTICA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	RUA ABRAHAM LINCOLN, 210, BAIRRO JARDIM AMERICA, RIO DO SUL/SC
28	201306999	MARKETING (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOAO DA SERRA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RODOVIA REGIS BITTENCOURT, 199, CENTRO, TABOAO DA SERRA/SP
29	201306222	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	AVENIDA CORONEL JOSÉ ALVES, 256, VILA PINTO, VARGINHA/MG
30	201306974	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA (Tecnológico)	90 (noventa)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SAO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA BRAZ LEME, 3029, - DE 2501 AO FIM - LADO IMPAR, SANTANA, SAO PAULO/SP
31	201306689	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO DA SILVEIRA	INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITACAO LTDA	PRAIA DE BOTAFOGO, 158, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO/RJ
32	201307270	QUÍMICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	AVENIDA CONSTANTINO NERY, 3000, CHAPADA, MANAUS/AM
33	201306521	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	SENADOR ACCIOLY FILHO, 565, CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, CURITIBA/PR
34	201306403	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	ESTRADA VICINAL VARGINHA, 650, PARQUE MARIELA, VARGINHA/MG
35	201301997	FÍSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	RODOVIA MG - KM 6, 318, CAMPUS, FLORESTAL/MG
36	201306016	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA ARMANDO GIASSETTI, 577, VILA HORTOLANDIA, JUNDIAI/SP
37	201306874	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE	SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE LTDA	ESTRADA DA PROVIDÊNCIA, 10, CIDADE NOVA VIII, COQUEIRO, ANANINDEUA/PA
38	201306919	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE HSM	INSTITUICAO DE EDUCACAO SUPERIOR NACIONAL LTDA	PRAÇA PROF. LAURO COSTA, 61, JARDIM CEL. VICTOR MEIRELLES, SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
39	201306445	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE AUM	CENTRO EDUCACIONAL AUM LTDA - ME	AVENIDA DOM AQUINO, 38, CENTRO, CUIABA/MT
40	201306992	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA (Tecnológico)	270 (duzentas e setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SAO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA AFONSO CELSO, 235, VILA MARIANA, SAO PAULO/SP
41	201306015	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI, 280, JD. SWIFT, CAMPINAS/SP
42	201307010	EVENTOS (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA ADOLFO PINTO, 109, BARRA FUNDA, SAO PAULO/SP
43	201306518	GASTRONOMIA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	RODOVIA ADHEMAR DE BARROS SP 340 S/N - TANQUINHO VELHO, JAGUARIÚNA/SP
44	201306770	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO LTDA - ME	RUA AARÃO REIS, 1000, CENTRO, CAXIAS/MA
45	201307025	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE VALPARAÍSO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	QUADRA 05 LOTES 1 E 3, S/N, VALPARAÍSO II, PARQUE RIO BRANCO, VALPARAÍSO DE GOÍAS/GO
46	201306657	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA DOS VINHEDOS, 1200, MORADA DA COLINA, UBERLÂNDIA/MG
47	201306698	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	RUA ENGENHEIRO UDO DEEKE, 531, - LADO IMPAR, SALTO NORTE, BLUMENAU/SC
48	201306550	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE BENTO GONÇALVES	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA	RUA OSVALDO ARANHA, 419, CENTRO, BENTO GONÇALVES/RS
49	201306312	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GOIÂNIA/GO

**PORTARIA Nº 426, DE 28 DE JULHO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201306156	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO	COLEGIO SAO FRANCISCO	RUA ABILIO MONTEIRO, 1751, ENGENHO, PEDREIRAS/MA
2.	201305881	MÚSICA (BACHARELADO)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	RUA URUGUAI, 458, CENTRO, ITAJAÍ/SC
3.	201306196	DESIGN DE INTERIORES (TECNOLÓGICO)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE FEEVALE	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	RUA 239, Nº 2755, VILA NOVA, NOVO HAMBURGO/RS
4.	201306681	GASTRONOMIA (TECNOLÓGICO)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO DA SILVEIRA	INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITACAO LTDA	AVENIDA DAS AMÉRICAS, 2603, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ



5.	201306597	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	80 (oitenta)	FACULDADE FACCENTRO	CENTRO EDUCACIONAL NOVO MILENIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 185, 8º, 5º, 4º, 3º E 11º, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
6.	201306446	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	100 (cem)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	FUNDAÇÃO SÃO PAULO	AV. NAZARÉ, 993, IPIRANGA, SÃO PAULO/SP
7.	201305817	BIOMEDICINA (BACHARELADO)	100 (cem)	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA	ASSENAR - ENSINO DE ARAUCARIA LTDA - ME	AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, 3.803, THOMAS COELHO, ARAUCÁRIA/PR
8.	201306628	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	100 (cem)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ	PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	BR 316, KM 302,5, S/N, ALTAMIRA, PÍCOS/PI
9.	201306000	DESIGN DE INTERIORES (TECNOLÓGICO)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA ARMANDO GIASSETTI, 577, VILA HORTOLÂNDIA, JUNDIAÍ/SP
10.	201306256	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA E CULTURAL DA BAHIA	AVENIDA PROF. PINTO DE AGUIAR, 2589, PITUAÇU, SALVADOR/BA
11.	201305847	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA	RUA OSCAR YOSHIKI MAGÁRIO, 185, TÊRREO, JARDIM DAS PALMEIRAS, REGISTRO/SP
12.	201306427	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNOLÓGICO)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA	RUA LUIZ MANOEL GONZAGA, 744, TRÊS FIGUEIRAS, PORTO ALEGRE/RS
13.	201306735	FARMÁCIA (BACHARELADO)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE JUNDIAÍ	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA SÃO BENTO, 41, CENTRO, JUNDIAÍ/SP
14.	201306105	LETRAS (LICENCIATURA)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARA-ADEPA	TRAVESSA DO CHACO, 1909, ENTRE DUQUE DE CAXIAS E AV. ROMULO MAIORANA, MARCO, BELÉM/PA
15.	201306525	ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.	RUA RIO TINTO, 152, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA/BA
16.	201307131	ENGENHARIA QUÍMICA (BACHARELADO)	220 (duzentas e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE REZENDE, 80, REITORIA, ESCORIL, BELO HORIZONTE/MG
17.	201302055	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	FAZENDA SACO, S/N, FAZENDA SACO, SERRA TALHADA/PE
18.	201306757	ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA IPIRANGA, 3460, JARDIM ALTO RIO PRETO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
19.	201306405	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	100 (cem)	FATECE - FACULDADE DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO	DIDACIEBE CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BRASIL - EUROPA LTDA	AVENIDA PAINGUÁS, 225/243, JARDIM URUPÊS, PIRASSUNUNGA/SP
20.	201306056	DESIGN DE PRODUTO (TECNOLÓGICO)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO	AESO-ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA	AVENIDA TRANSAMAZÔNICA, 405, JARDIM BRASIL II, OLINDA/PE
21.	201306598	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLÓGICO)	80 (oitenta)	FACULDADE FACCENTRO	CENTRO EDUCACIONAL NOVO MILENIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 185, 8º, 5º, 4º, 3º E 11º, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
22.	201306010	ESTÉTICA E COSMÉTICA (TECNOLÓGICO)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA MYRTE SPERA CONCEIÇÃO, 301, CONJUNTO NELSON MARCONDES, ASSIS/SP
23.	201306520	ELETRÔNICA INDUSTRIAL (TECNOLÓGICO)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	SENADOR ACCIOLY FILHO, 565, CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, CURITIBA/PR
24.	201306922	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TECNOLÓGICO)	40 (quarenta)	FACULDADE DE ITAPIRANGA	SEI - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ITAPIRANGA LTDA	RUA CARLOS KUMMER, 100, UNIVERSITÁRIO, ITAPIRANGA/SC
25.	201306791	MARKETING (TECNOLÓGICO)	220 (duzentas e vinte)	FACULDADE CDL	CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA	RUA 25 DE MARÇO, 882, CENTRO, FORTALEZA/CE
26.	201306713	HISTÓRIA (LICENCIATURA)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	RUA RIACHUELO, 1.530, SAMUEL GRAHAN, JATAÍ/GO
27.	201306438	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	RUA DOM MANOEL DE MEDEIROS, S/N, DOIS IRMÃOS, RECIFE/PE
28.	201306697	ZOOTECNIA (BACHARELADO)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	FAZENDA SACO, S/N, FAZENDA SACO, SERRA TALHADA/PE
29.	201306923	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (BACHARELADO)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BAURU	IESB - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BAURU LIMITADA	RUA ALFREDO RUIZ, 3-53, CENTRO, BAURU/SP
30.	201306158	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO	COLEGIO SÃO FRANCISCO	RUA ABILIO MONTEIRO, 1751, ENGENHO, PEDREIRAS/MA
31.	201306887	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (BACHARELADO)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 229, CENTRO, BETIM/MG
32.	201306696	ENGENHARIA DE PESCA (BACHARELADO)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	FAZENDA SACO, S/N, FAZENDA SACO, SERRA TALHADA/PE
33.	201306920	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	100 (cem)	FACULDADE SUL BRASIL	FASUL ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 2.565, JARDIM COOPAGRO, TOLEDO/PR
34.	201306858	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	200 (duzentas)	FACULDADE DE MAUÁ - FAMA	INSTITUTO EDUCACIONAL IRINEU EVANGELISTA DE SOUZA - BARÃO DE MAUÁ	RUA VITORINO DELL'ANTÔNIA, 349, VILA NOEMIA, MAUÁ/SP
35.	201306390	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLÓGICO)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE EÇA DE QUEIROS	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA ECA DE QUEIROS S/S LTDA - EPP	VIA DE ACESSO JOÃO DE GOES, 2.335, BLOCO A, JARDIM ALVORADA, JANDIRA/SP
36.	201305732	LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PADRE ANCHIETA DE CAJAMAR	FACULDADE PADRE ANCHIETA DE CAJAMAR LTDA	RUA LÁZARO DALCIN, 256, LAVRINHA, CAJAMAR/SP

37.	201305724	ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	420 (quatrocentas e vinte)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE	RODOVIA RAPOSO TAVARES, S/N, KM 92,5, JARDIM NOVO ELDORADO, SOROCABA/SP
38.	201306860	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLÓGICO)	300 (trezentas)	FACULDADE DE MAUÁ - FAMA	INSTITUTO EDUCACIONAL IRINEU EVANGELISTA DE SOUZA - BARAO DE MAUA	RUA VITORINO DELL'ANTÔNIA, 349, VILA NOEMIA, MAUÁ/SP
39.	201306195	FOTOGRAFIA (TECNOLÓGICO)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE FEEVALE	ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	RUA 239, Nº 2755, VILA NOVA, NOVO HAMBURGO/RS
40.	201306656	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA	RUA PROFESSOR ORLANDO FRANÇA DE CARVALHO, 325 / 326, CENTRO, BEBEDOURO/SP
41.	201306818	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	100 (cem)	FACULDADE SAGRADA FAMÍLIA	ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 101, CENTRO, PONTA GROSSA/PR
42.	201305722	ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	290 (duzentas e noventa)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE	RODOVIA RAPOSO TAVARES, S/N, KM 92,5, JARDIM NOVO ELDORADO, SOROCABA/SP
43.	201300201	MARKETING (TECNOLÓGICO)	200 (duzentas)	FACULDADE ESAMC CAMPINAS	CENTRO DE ESTUDOS DE ADMINISTRAÇÃO E MARKETING CEAM LTDA	RUA JOSÉ PAULINO, 1345, CENTRO, CAMPINAS/SP
44.	201305985	ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	AV. VISCONDE DO RIO PRETO, ---, CTAN, COLÔNIA DO BENGÔ, SÃO JOÃO DEL REI/MG
45.	201306754	ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	130 (cento e trinta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS - DR. EDMUNDO ULSÓN	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ARARAS	AVENIDA ERNANI LACERDA DE OLIVEIRA, 100, PARQUE SANTA CÂNDIDA, ARARAS/SP
46.	201306930	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLÓGICO)	250 (duzentas e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAPITAL	ILBEC-INSTITUICAO LUSO-BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA.	RUA IBIPETUBA, 130, PARQUE DA MOOCA, SÃO PAULO/SP
47.	201306709	ENGENHARIA QUÍMICA (BACHARELADO)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA DOM JOSÉ GASPAR, 500, CORAÇÃO EUCARÍSTICO, BELO HORIZONTE/MG
48.	201306924	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLÓGICO)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE ITAPETININGA	FUNDAÇÃO KARNIG BAZARIAN	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 162, S/N, CAMPUS. NOVA ITAPETININGA, ITAPETININGA/SP
49.	201305880	EDUCAÇÃO ESPECIAL (LICENCIATURA)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	RUA URUGUAI, 458, CENTRO, ITAJAÍ/SC
50.	201306594	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	200 (duzentas)	FACULDADE DO TAPAJÓS	SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO RIO TAPAJOS LTDA - ME	RUA HOMERO GOMES DE CASTRO, 597, BELA VISTA, ITAITUBA/PA

**PORTARIA Nº 427, DE 28 DE JULHO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

**ANEXO (Reconhecimento de Cursos)**

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201307220	GESTÃO PÚBLICA (TECNOLÓGICO)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA	SGAN QUADRA 609 MODULO D AV. L2 NORTE - ASA NORTE, S/N, BLOCO D - AVENIDA L2 NORTE, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF
2.	201306955	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLÓGICO)	270 (duzentas e setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 3677, CAMPO LIMPO, SÃO PAULO/SP
3.	201305860	DIREITO (BACHARELADO)	55 (cinquenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	AV. GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA, S/N, S/N, MOQUETA, NOVA IGUAÇU/RJ
4.	201306226	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TECNOLÓGICO)	200 (duzentas)	FACULDADE DOM BOSCO	DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA.	AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, 1172, LINDÓIA, CURITIBA/PR
5.	201306173	BIOMEDICINA (BACHARELADO)	100 (cem)	FACULDADE DO SUL DA BAHIA	FUNDAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV. GENERAL SALGADO VIANA, 364, MIRANTE DO RIO, TEIXEIRA DE FREITAS/BA
6.	201306461	FÍSICA (LICENCIATURA)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	AVENIDA EDMUNDO GAIÉVSKI, 1000, RODOVIA ESTADUAL, REALEZA/PR
7.	201305990	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	AVENIDA DOM JOÃO HOFFMAN, 313, FÁTIMA, ERECHIM/RS
8.	201307108	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TECNOLÓGICO)	100 (cem)	FACULDADE DE BELÉM	UNEMPE - UNIAO EMPRESARIAL EDUCACIONAL LTDA	TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, 364, REDUTO, BELÉM/PA
9.	201306524	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	RUA SANTOS DUMONT, 888, NITERÓI, CANOAS/RS
10.	201300217	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	100 (cem)	FACULDADE PARAENSE DO ENSINO	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1005, CIDADE VELHA, BELÉM/PA
11.	201306375	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	RUA DOM MANOEL DE MEDEIROS, S/N, DOIS IRMÃOS, RECIFE/PE
12.	201306837	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLÓGICO)	200 (duzentas)	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL	FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	RUA GENERAL VITORINO, 25, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS



13.	201306654	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (BACHARELADO)	160 (cento e sessenta)	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DE PIRACICABA	FACULDADE PORTAL DO ENGENHO LTDA	AVENIDA MARIA ELISA, 352, VILA RESENDE, PIRACICABA/SP
14.	201305882	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (TECNOLÓGICO)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	RUA URUGUAI, 458, CENTRO, ITAJAÍ/SC
15.	201305777	MARKETING (TECNOLÓGICO)	50 (cinquenta)	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	RUA GUATEMALA, 167, JARDIM AMÉRICA, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
16.	201300220	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	100 (cem)	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA AFONSO PENA, 275, AMAMBAÍ, CAMPO GRANDE/MS
17.	201306998	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TECNOLÓGICO)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL, 3330, CAMPESTRE, SANTO ANDRÉ/SP
18.	201305805	GASTRONOMIA (TECNOLÓGICO)	160 (cento e sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA PONTA PORÃ, 2750, DISTRITO INDUSTRIAL, TRÊS LAGOAS/MS
19.	201305839	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	200 (duzentas)	FACULDADE DO CENTRO LESTE	U.C.L. - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR UNIFICADO DO CENTRO LESTE	RODOVIA ES-10, KM, 6, CAMARÁ, SERRA/ES
20.	201305702	GASTRONOMIA (TECNOLÓGICO)	120 (cento e vinte)	FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA	ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A.	AV. MONSENHOR WALFREDO LEAL, 512, TAMBÁ, JOÃO PESSOA/PB
21.	201306888	GESTÃO COMERCIAL (TECNOLÓGICO)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA LOURENÇO FILHO	OCESU - ORGANIZAÇÃO CEARENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA	RUA GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 395, PARANGABA, FORTALEZA/CE
22.	201307215	FARMÁCIA (BACHARELADO)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA	SGA/SUL - QUADRA 903 CONJUNTO D LOTE 79, ASA SUL, BRASÍLIA/DF
23.	201306750	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNOLÓGICO)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE MONTEIRO LOBATO	SOCIEDADE EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO	RUA DOS ANDRADAS, 1180, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
24.	201306493	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS PADRE ALBINO	FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	RUA DOS ESTUDANTES, 225, PARQUE IRACEMA, CATANDUVA/SP
25.	201306815	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA APOENA	UNIVERSAL-EDUCAÇÃO E PROJETOS LTDA - ME	AVENIDA DOMINGOS OLÍMPIO, 1550, FARIAS BRITO, FORTALEZA/CE
26.	201300218	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	100 (cem)	FACULDADE PAN AMAZÔNIA	ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBBES	AVENIDA ALCINDO CACELA, 1.858, NAZARÉ, BELEM/PA
27.	201306606	PSICOLOGIA (BACHARELADO)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	AVENIDA PARIS, 72, BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO/RJ
28.	201305895	BIOMEDICINA (BACHARELADO)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS, S/N, JARDIM DAS AMÉRICAS, CURITIBA/PR
29.	201307077	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE IBAITI	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE IBAITI - AESI	AVENIDA TERTULIANO DE MOURA BUENO, 1400, PRÉDIO, FLAMENGUINHO, IBAITI/PR
30.	201307020	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO PRETO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA EDUARDO ANDRÉA MATARAZZO, 891, VIA NORTE, RIBEIRÃO PRETO/SP
31.	201307159	CIÊNCIAS NATURAIS - FÍSICA (LICENCIATURA)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	AV. GOVERNADOR JOÃO ALBERTO, S/N, RAMAL, BACABAL/MA
32.	201306862	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	200 (duzentas)	FACULDADE DE MAUÁ - FAMA	INSTITUTO EDUCACIONAL IRINEU EVANGELISTA DE SOUZA - BARAO DE MAUA	RUA VITORINO DELL'ANTÔNIA, 349, VILA NOEMIA, MAUÁ/SP
33.	201306611	DESIGN DE MODA (TECNOLÓGICO)	200 (duzentas)	FACULDADE ATENEU	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA	RUA MANUEL ARRUDA, 70, MESSEJANA, FORTALEZA/CE
34.	201305790	PSICOLOGIA (BACHARELADO)	80 (oitenta)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA EDUARDO NIELSEN, 960, JARDIM AEROPORTO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
35.	201306072	FOTOGRAFIA (TECNOLÓGICO)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PRAÇA TEREZA CRISTINA, 88, CENTRO, GUARULHOS/SP
36.	201306449	COMÉRCIO EXTERIOR (TECNOLÓGICO)	200 (duzentas)	FACULDADE ESAMC SANTOS	ESACOM - ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E MARKETING S/C LTDA	RUA DR. EGYDIO MARTINS, 181, PONTA DA PRAIA, SANTOS/SP
37.	201305716	PSICOLOGIA (BACHARELADO)	100 (cem)	FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA	INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	BR 101 KM 197, S/N, ESTRADA CAPUEIRUCU, CAPUEIRUCU, CACHOEIRA/BA
38.	201307083	MARKETING (TECNOLÓGICO)	200 (duzentas)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO NORDESTE	ENSINE - ESCOLAS SUPERIORES INTEGRADAS DO NORDESTE LTDA - EPP	AVENIDA ODON BEZERRA, 184, LOJA 256 2º ANDAR - ESCRITÓRIOS, TAMBÁ, JOÃO PESSOA/PB
39.	201300111	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	70 (setenta)	FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO	UNISEP-UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA	AV UNIÃO DA VITÓRIA, 14, MINIGUAÇU, FRANCISCO BELTRÃO/PR
40.	201306596	GESTÃO COMERCIAL (TECNOLÓGICO)	80 (oitenta)	FACULDADE FACCENTRO	CENTRO EDUCACIONAL NOVO MILENIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 185, 8º, 5º, 4º, 3º E 11º, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
41.	201306023	LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO)	300 (trezentas)	FACULDADE SUMARÉ	INSTITUTO SUMARE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ISES LTDA	RUA TRÊS RIOS, 362, BOM RETIRO, SÃO PAULO/SP
42.	201305918	NUTRIÇÃO (BACHARELADO)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	RUA LUIZ JOAQUIM DE SÁ BRITO, S/N, PROMORAR, ITAQUI/RS
43.	201307230	FONOAUDIOLOGIA (BACHARELADO)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	AV. FERNANDO FERRARI, 514, GOIABEIRAS, 514, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, GOIABEIRAS, VITÓRIA/ES
44.	201307283	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TECNOLÓGICO)	100 (cem)	FACULDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO LESTE DO PARANA LTDA - EPP	RUA DUILIO CALDERARI, 600, JARDIM PAULISTA, CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

45.	201306545	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE	UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA MACHADINHO, 4.349, SETOR 6, ARIQUEMES/RO
46.	201306423	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNOLOGICO)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.	RUA ANTONIO AFONSO DE TOLEDO, 595, TÉRREO, JARDIM SUMARÉ, ARACATUBA/SP
47.	201305959	DESIGN DE MODA (TECNOLOGICO)	40 (quarenta)	FACULDADE TRÊS DE MAIO	SOCIEDADE EDUCACIONAL TRES DE MAIO	AVENIDA SANTA ROSA, 2.405, CENTRO, TRÊS DE MAIO/RS
48.	201305780	AGRONOMIA (BACHARELADO)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	FAZENDA SACO, S/N, FAZENDA SACO, SERRA TALHADA/PE
49.	201305876	ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	RUA URUGUAI, 458, CENTRO, ITAJAÍ/SC
50.	201300283	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (TECNOLOGICO)	120 (cento e vinte)	FACULDADE UNA DE CONTAGEM	MINAS GERAIS EDUCACAO SA	AVENIDA JOÃO CESAR DE OLIVEIRA, 6.620, BEATRIZ, CONTAGEM/MG

**PORTARIA Nº 428, DE 28 DE JULHO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201306451	LOGÍSTICA (TECNOLOGICO)	200 (duzentas)	FACULDADE ESAMC SANTOS	ESACOM - ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRACAO, COMUNICACAO E MARKETING S/C LTDA	RUA DR. EGYDIO MARTINS, 181, PONTA DA PRAIA, SANTOS/SP
2.	201305766	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLOGICO)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	MINAS GERAIS EDUCACAO SA	AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 11157, VILA CLORIS, BELO HORIZONTE/MG
3.	201307201	DIREITO (BACHARELADO)	100 (cem)	FACULDADE INEDI	CESUCA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA LTDA - ME	RUA SILVÉRIO MANOEL DA SILVA, 160, COLINAS, CACHOEIRINHA/RS
4.	201305796	REDES DE COMPUTADORES (TECNOLOGICO)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE NOSSA CIDADE	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA.	AV. FRANCISCO PIGNATARI, 630, VILA GUSTAVO CORREIA, CARAPICUÍBA/SP
5.	201306865	ESTÉTICA E COSMÉTICA (TECNOLOGICO)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA	AV AIRTON SENA, 3383, TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
6.	201306183	DESIGN GRÁFICO (TECNOLOGICO)	100 (cem)	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	RUA PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 5.300, CONECTORA 5, CAMPO COMPRIDO, CURITIBA/PR
7.	201307135	MARKETING (TECNOLOGICO)	100 (cem)	FACULDADE REDENTOR DE CAMPOS	SOCIEDADE UNIVERSITARIA REDENTOR	RUA DOUTOR BEDA, 112, TURF CLUB, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
8.	201306583	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLOGICO)	100 (cem)	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DO ALTO SÃO FRANCISCO	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153, MONSENHOR PARREIRAS, LUZ/MG
9.	201307190	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (LICENCIATURA)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	UNIAO SOCIAL CAMILIANA	RUA SÃO CAMILO DE LELLIS, 01, PARAISO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
10.	201305813	PROCESSOS QUÍMICOS (TECNOLOGICO)	160 (cento e sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA PONTA PORÃ, 2750, DISTRITO INDUSTRIAL, TRÊS LAGOAS/MS
11.	201305849	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLOGICO)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ORÍGENES LESSA	ASSOCIACAO LENCOENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RODOVIA OSNI MATEUS, S/N, KM 108, SÃO JUDAS TADEU, LENÇÓIS PAULISTA/SP
12.	201306067	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	100 (cem)	FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DO CONE SUL	INESCO - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO CONE SUL LTDA - EPP	RUA PRESIDENTE VARGAS, 561, CENTRO, GARBALDI/RS
13.	201306995	LOGÍSTICA (TECNOLOGICO)	270 (duzentas e setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA AFONSO CELSO, 235, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
14.	201307014	LOGÍSTICA (TECNOLOGICO)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE SANTA BÁRBARA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 1450, 2º DISTRITO INDUSTRIAL, SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
15.	201307079	FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	100 (cem)	FACULDADE ALIANÇA	CIESPI-CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO SUPERIOR DO PIAUI LTDA	RUA SÃO PEDRO, 965, CENTRO, TERESINA/PI
16.	201306918	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	80 (oitenta)	FACULDADE HSM	INSTITUICAO DE EDUCACAO SUPERIOR NACIONAL LTDA	PRAÇA PROF. LAURO COSTA, 61, JARDIM CEL. VICTOR MEIRELLES, SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
17.	201305951	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLOGICO)	120 (cento e vinte)	FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS	INSTITUTO METROPOLITANO DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - ME	AVENIDA FERNANDO COSTA, 49, VILA JAIARA, ANÁPOLIS/GO
18.	201305983	TEATRO (LICENCIATURA)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL REI	AV. VISCONDE DO RIO PRETO, ---, CTAN, COLÔNIA DO BENGÔ, SÃO JOÃO DEL REI/MG
19.	201305997	DESIGN DE INTERIORES (TECNOLOGICO)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA YOJIRO TAKAOKA, 3500, APHAVILE, SANTANA DE PARNAÍBA/SP
20.	201306982	ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A.	RUA CASA DO ATOR, 275, VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO/SP



21.	201306727	ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	50 (cinquenta)	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	GRUPO NOBRE DE ENSINO LTDA	AVENIDA MARIA QUITÉRIA, 2116, KALILÂNDIA, FEIRA DE SANTANA/BA
22.	201305821	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TECNOLÓGICO)	120 (cento e vinte)	FACULDADE LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 1000W, BANDEIRANTES, LUCAS DO RIO VERDE/MT
23.	201300221	MARKETING (TECNOLÓGICO)	200 (duzentas)	FACULDADE DE FORTALEZA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA DESEMBARGADOR LEITE ALBUQUERQUE, 1.056, ALDEOTA, FORTALEZA/CE
24.	201306447	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	200 (duzentas)	FACULDADE ESAMC SANTOS	ESACOM - ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRACAO, COMUNICACAO E MARKETING S/C LTDA	RUA DR. EGYDIO MARTINS, 181, PONTA DA PRAIA, SANTOS/SP
25.	201306706	MARKETING (TECNOLÓGICO)	200 (duzentas)	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL	FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	RUA GENERAL VITORINO, 25, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
26.	201306866	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA	AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, 909, VICENTE DE CARVALHO, RIO DE JANEIRO/RJ
27.	201305897	ODONTOLOGIA (BACHARELADO)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO PADRE GERVÁSIO	ODONTO RAD LTDA - ME	RUA JOÃO BASÍLIO, 219, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG
28.	201306771	ESTÉTICA E COSMÉTICA (TECNOLÓGICO)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	AV FRANZ VOGELI, 300, VILA YARA, OSASCO/SP
29.	201306026	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLÓGICO)	300 (trezentas)	FACULDADE SUMARÉ	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	RUA TRÊS RIOS, 362, BOM RETIRO, SÃO PAULO/SP
30.	201306834	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNOLÓGICO)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA	EMPREENHIMENTO EDUCACIONAL MARACANAU LTDA	RUA CONSELHEIRO ESTELITA, 264, CENTRO, FORTALEZA/CE
31.	201306856	ENFERMAGEM (BACHARELADO)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DOS GUARARAPES	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA S/A	RUA COMENDADOR JOSÉ DIDIER, 27, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
32.	201306878	AGRONOMIA (BACHARELADO)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	RODOVIA BR 158, KM 405, S/N, ÁREA RURAL, LARANJEIRAS DO SUL/PR
33.	201306993	GESTÃO FINANCEIRA (TECNOLÓGICO)	270 (duzentas e setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA AFONSO CELSO, 235, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
34.	201306859	EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	100 (cem)	FACULDADE DE MAUÁ - FAMA	INSTITUTO EDUCACIONAL IRINEU EVANGELISTA DE SOUZA - BARÃO DE MAUA	RUA VITORINO DELL'ANTÔNIA, 349, VILA NOEMIA, MAUÁ/SP
35.	201305945	PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	RUA MIGUEL CALMON, 22, UNIDADE DO COMÉRCIO, COMÉRCIO, SALVADOR/BA
36.	201306393	ENGENHARIA AMBIENTAL (BACHARELADO)	100 (cem)	FACULDADE ASCES	ASSOCIACAO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR - ASCES	AVENIDA PORTUGAL, 584, UNIVERSITÁRIO, CARUARU/PE
37.	201306568	JOGOS DIGITAIS (TECNOLÓGICO)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	RUA LUIZ MANOEL GONZAGA, 744, TRÊS FIGUEIRAS, PORTO ALEGRE/RS
38.	201305806	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAA SOCIAL FRANCISCANA	AVENIDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 218, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, JARDIM SÃO JOSÉ, BRAGANÇA PAULISTA/SP
39.	201306048	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	200 (duzentas)	FACULDADE BATISTA BRASILEIRA	CRUZADA MARANATA DE EVANGELIZACAO	RUA ALTINO SERBETO DE BARROS, 174, PITUBA, SALVADOR/BA
40.	201307150	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	200 (duzentas)	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	ASSOCIACAO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA	AVENIDA VALTER ALENCAR, 665, SUL, SAO PEDRO, TERESINA/PI
41.	201305974	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE PATO BRANCO	ASSOCIACAO PATOBANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S.C. LTDA	RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 21, FRARON, PATO BRANCO/PR
42.	201305902	REDES DE COMPUTADORES (TECNOLÓGICO)	100 (cem)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU	ASSOCIACAO DIOCESANA DE ENSINO E CULTURA DE CARUARU	RUA AZEVEDO COUTINHO, S/N, TÊRREO, PETROPOLIS, CARUARU/PE
43.	201307171	EVENTOS (TECNOLÓGICO)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ	AVENIDA WASHINGTON SOARES, 1321, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA/CE
44.	201307016	COMÉRCIO EXTERIOR (TECNOLÓGICO)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS CLARETIANAS	ACAO EDUCACIONAL CLARETIANA	AVENIDA SANTO ANTONIO MARIA CLARET, 1724, CIDADE CLARET, RIO CLARO/SP
45.	201306665	ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANA	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 257, SANTANA, SÃO PAULO/SP
46.	201307265	DESIGN (BACHARELADO)	200 (duzentas)	FACULDADE PIAUIENSE	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA	AVENIDA JOQUEI CLUBE, 710, JOQUEI CLUBE, TERESINA/PI
47.	201307021	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO JOSÉ	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DR. JOÃO BATISTA DE SOUZA SOARES, 4.009, BAIRRO COMPRIDO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
48.	201306569	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (TECNOLÓGICO)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	RUA LUIZ MANOEL GONZAGA, 744, TRÊS FIGUEIRAS, PORTO ALEGRE/RS
49.	201306434	ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	600 (seiscentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA ELISEU UCHOA BECCO, 600, ÁGUA FRIA, FORTALEZA/CE

## PORTARIA Nº 429, DE 29 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.  
 Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

## ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201305931	JORNALISMO (Bacharelado)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING	ASSOCIACAO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING	RUA DOUTOR ÁLVARO ALVIM, 123, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
2	201306690	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	FUNDAÇÃO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO	AV. CASTELO BRANCO, 82, CHÁCARA DAS ROSAS, TRES CORAÇÕES/MG
3	201306905	MARKETING (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA CESAR LATTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ITU LTDA - ME	RUA MARCO AURÉLIO GATTI, 59, VILA SANTA TEREZINHA, ITU/SP
4	201306788	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE BRASIL CENTRAL	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DO PLANALTO CENTRAL LTDA - ME	QC 08, S/N., LOTES 07/16, MANSÕES VILLAGE, AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO
5	201305750	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA IPANEMA	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SOROCABA LTDA	RUA MARIO CAMPESTRINI, 100, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA/SP
6	201301871	RADIOLOGIA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DR. RUDGE RAMOS, 1501, RUDGE RAMOS, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
7	201305908	PEDAGOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADE LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	RUA FOZ DO IGUAÇU, 594, S. MENINO DEUS, LUCAS DO RIO VERDE/MT
8	201307223	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA	QNN31, S/N. LOTE B,C,D & E, CEILÂNDIA, BRASÍLIA/DF
9	201307149	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC
10	201305819	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FA-CEX	CENTRO INTEGRADO PARA FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS	RUA ORLANDO SILVA, 2896, CAPIM MACIO, NATAL/RN
11	201306762	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	FUNDAÇÃO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCACAO	AV. CASTELO BRANCO, 82, CHÁCARA DAS ROSAS, TRES CORAÇÕES/MG
12	201306773	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 300, VILA MATHIAS, SANTOS/SP
13	201307346	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS, S/N, JARDIM DAS AMERICAS, CURITIBA/PR
14	201306694	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE REGIONAL PALMITOS	SOCIEDADE EDUCACIONAL PALMITOS LTDA	AVENIDA BRASIL, S/N, CENTRO, PALMITOS/SC
15	201306614	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA	VSTP EDUCACAO LTDA	AVENIDA LINS DE VASCONCELOS, 1264, CAMBUÇI, SÃO PAULO/SP
16	201307218	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA	SGAS QUADRA 613/614 - AV. L2 SUL, S/N, LOTES 97 E 98, ASA SUL, BRASÍLIA/DF
17	201305848	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ORIGENES LESSA	ASSOCIACAO LENCOENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RODOVIA OSNI MATEUS, S/N, KM 108, SÃO JUDAS TADEU, LENÇÓIS PAULISTA/SP
18	201306157	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO	COLEGIO SÃO FRANCISCO	RUA ABILIO MONTEIRO, 1751, ENGENHO, PEDREIRAS/MA
19	201306489	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPIRA	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAMPINAS	AVENIDA RIO BRANCO, 99, CENTRO, ITAPIRA/SP
20	201306603	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE MADRE THAIS	SOCIEDADE EDUCACIONAL SUL BAHIANA LTDA - EPP	AVENIDA ITABUNA, 1491, CENTRO COMERCIAL GABRIELA CENTER, CENTRO, ILHEUS/BA
21	201306024	LOGÍSTICA (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, S/N, JARDIM TARRAF II, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
22	201306385	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS, E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ LTDA	RUA VITORINO ORTHIGES FERNANDES, 6123, URUGUAI, TERESINA/PI
23	201305831	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA CAMPINAS	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	RUA SALES DE OLIVEIRA, 1661, VILA INDUSTRIAL, CAMPINAS/SP
24	201306928	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	250 (duzentas e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAPITAL	ILBEC-INSTITUICAO LUSO-BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA.	RUA IBIPETUBA, 130, PARQUE DA MOOCA, SÃO PAULO/SP
25	201306391	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AVENIDA PROF. PINTO DE AGUIAR, 2589, PITUAÇU, SALVADOR/BA
26	201305695	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	FAZENDA SACO, S/N, FAZENDA SACO, SERRA TALHADA/PE
27	201306882	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SUL BRASIL	FASUL ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 2.565, JARDIM COOPAGRO, TOLEDO/PR
28	201306842	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES DE SÃO VICENTE	UNIAO BRASILEIRA EDUCACIONAL LTDA.	AVENIDA CAPITÃO MOR AGUIAR, 798, CENTRO, SÃO VICENTE/SP
29	201306142	AGRONOMIA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANGLO-AMERICANO DE BAGE	SESAT SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E ASSESSORIA TECNICA	AVENIDA SANTA TECLA, 4200, GETÚLIO VARGAS, BAGE/RS
30	201306009	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA YOIRO TAKAOKA, 3500, APHAVILE, SANTANA DE PARNABA/SP
31	201305719	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE	RODOVIA RAPOSO TAVARES, S/N, KM 92,5, JARDIM NOVO ELDORADO, SOROCABA/SP
32	201305998	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AV. COMENDADOR ENZO FERRARI, 280, JD. SWIFT, CAMPINAS/SP
33	201306798	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	UPF CAMPUS PASSO FUNDO - CAMPUS I, S/Nº, BR 285 - KM 171, SÃO JOSÉ, PASSO FUNDO/RS
34	201306033	HISTÓRIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS	AVENIDA DOM JOÃO HOFFMAN, 313, FATIMA, ERECHIM/RS
35	201305853	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	PRACA PROF. EDMIR SÁ SANTOS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, LAVRAS/MG
36	201307311	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIACAO DE CULTURA E ENSINO	AV. MORUMBI, 501, MORUMBI, SÃO PAULO/SP



37	201306857	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO NORDESTE - FATENE	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALIZANTE S/S - SUDEP FATENE	RUA MATOS VASCONCELOS, 1626, DAMAS, FORTALEZA/CE
38	201306430	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	INSPETORIA SAO JOAO BOSCO	AVENIDA VITÓRIA, 950, FORTE SÃO JOÃO, VITÓRIA/ES
39	201307001	LOGÍSTICA (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 701, CENTRO, NITERÓI/RJ
40	201306997	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA	RUA GUSTAVO RAMOS SEHBE, 107, CINQUENTENARIO, CAXIAS DO SUL/RS
41	201306700	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE MACAPÁ	UNIAO DE FACULDADES DO AMAPA LTDA	RODOVIA DUQUE DE CAXIAS, S/N, KM 05, CABRALZINHO, MACAPÁ/AP
42	201306459	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE ITAPETININGA	FUNDAÇÃO KARNIG BAZARIAN	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 162, S/N, CAMPUS, NOVA ITAPETININGA, ITAPETININGA/SP
43	201306323	FARMÁCIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS GERAIS	CENTRO EDUCACIONAL DYLLA LTDA	RUA SANTA TEREZINHA, 389, CASA, CENTRO, CAMPOS GERAIS/MG
44	201307294	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE REGIONAL PALMITOS	SOCIEDADE EDUCACIONAL PALMITOS LTDA	AVENIDA BRASIL, S/N, CENTRO, PALMITOS/SC
45	201305982	TEATRO (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	AV. VISCONDE DO RIO PRETO, CTAN, COLONIA DO BENGO, SÃO JOAO DEL REI/MG
46	201307138	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	RS 331, S/N, DEMOLINDER, ERECHIM/RS
47	201305841	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DO CENTRO LESTE	U.C.L. - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR UNIFICADO DO CENTRO LESTE	RODOVIA ES-10, KM, 6, CAMARA, SERRA/ES
48	201307154	CIÊNCIAS HUMANAS - SOCIOLOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 01, CENTRO, SÃO BERNARDO/MA
49	201307414	MÚSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE INTEGRAL CANTAREIRA	ASSOCIAÇÃO JOAO MEINBERG DE ENSINO DE SAO PAULO	RUA MARCOS ARRUDA, 729, BELENZINHO, SAO PAULO/SP

## PORTARIA Nº 430, DE 29 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

## ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201306543	BIOMEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA APEC	RUA JOSÉ BONGIOVANI, 700, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PRESIDENTE PRUDENTE/SP
2	201306616	PSICOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE FASIPE	FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME	RUA CARINE, 11, RESIDENCIAL FLORENCIA, SINOP/MT
3	201300179	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS RUI BARBOSA	SOCIEDADE CULTURAL DE ANDRADINA LTDA - SOCAN	RUA RODRIGUES ALVES, 756, CENTRO, ANDRADINA/SP
4	201306989	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	270 (duzentas e setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA AFONSO CELSO, 235, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
5	201306218	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AVANTHON PHILIPS, 01, VILA HERMÍNIA, GUARULHOS/SP
6	201305913	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CCAA	WALDYR LIMA EDITORA LTDA	AVENIDA MARECHAL RONDON, 1460, RIACHUELO, RIO DE JANEIRO/RJ
7	201306646	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SÃO SEBASTIÃO	INSTITUTO DE ENSINO SAO SEBASTIAO LTDA	RUA AGRIPINO JOSÉ DO NASCIMENTO, 177, VILA AMÉLIA, SÃO SEBASTIÃO/SP
8	201306875	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	ACAÓ EDUCACIONAL CLARETIANA	RUA DOM BOSCO, 466, CASTELO, BATATAIS/SP
9	201306154	LOGÍSTICA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ITALO-BRASILEIRO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUALE CASCIANO	AVENIDA JOÃO DIAS, 2046, SANTO AMARO, SAO PAULO/SP
10	201307011	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA AMADOR BUENO, 389/491, SANTO AMARO, SAO PAULO/SP
11	201306497	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE ENSINO E CULTURA - ASCEC	RUA CAETANO XIMENES ARAGÃO, 110, ÁGUA FRIA, FORTALEZA/CE
12	201305718	ENFERMAGEM (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE	RODOVIA RAPOSO TAVARES, S/N, KM 92,5, JARDIM NOVO ELDORADO, SOROCABA/SP
13	201306828	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	RUA DOM BOSCO, 284, CENTRO, LORENA/SP
14	201307110	PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ENSINO	RUA TAGUÁ, 150, PRÉDIO 1, LIBERDADE, SAO PAULO/SP
15	201305824	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA 28 DE MARÇO, 423 - CENTRO, 423, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
16	201306959	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	270 (duzentas e setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA BRAZ LEME, 3029, - DE 2501 AO FIM - LADO IMPAR, SANTANA, SAO PAULO/SP
17	201307203	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	AV. PROF. MORAES REGO, 1.235, CIDADE UNIVERSITÁRIA, RECIFE/PE
18	201306953	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	270 (duzentas e setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 3677, CAMPO LIMPO, SAO PAULO/SP
19	201306668	GEOGRAFIA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANNA	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 257, SANTANA, SAO PAULO/SP
20	201305769	FARMÁCIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	AVENIDA JOSÉ DE SÁ MANIÇOBA, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CENTRO, PETROLINA/PE
21	201306330	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	PRACA PROF. EDMIR SÁ SANTOS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, LAVRAS/MG

22	201306647	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SÃO SEBASTIÃO	INSTITUTO DE ENSINO SAO SEBASTIAO LTDA	RUA AGRIPINO JOSÉ DO NASCIMENTO, 177, VILA AMÉLIA, SÃO SEBASTIÃO/SP
23	201306458	TEOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE CLARETIANA DE TEOLOGIA	ACA0 EDUCACIONAL CLARETIANA	AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1193, REBOUÇAS, CURITIBA/PR
24	201306410	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE RIO CLARO	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	RUA SETE, 1193, CENTRO, RIO CLARO/SP
25	201306300	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE AUM	CENTRO EDUCACIONAL AUM LTDA - ME	AVENIDA DOM AQUINO, 38, CENTRO, CUIABA/MT
26	201306192	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE FEEVALE	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	RUA 239, Nº 2755, VILA NOVA, NOVO HAMBURGO/RS
27	201306392	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AV. ANITA GARIBALDI, 2981, RIO VERMELHO, SALVADOR/BA
28	201306558	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA	INSTITUTO N S DA GLORIA	RUA MONTE ELÍSIO, S/N, VISCONDE DE ARAUJO, MACAE/RJ
29	201306839	TEOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES EVANGÉLICAS INTEGRADAS CANTARES DE SALOMAO	FUNDAÇÃO CANTARES DE SALOMAO	AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3500, GRANDE TEMPLO, PAIAGUÁS, CUIABA/MT
30	201305720	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	210 (duzentas e dez)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE	RODOVIA RAPOSO TAVARES, S/N, KM 92,5, JARDIM NOVO ELDOorado, SOROCABA/SP
31	201305999	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RODOVIA BR 153, KM 503, FAZ. BOTAFOGO, GOIÂNIA/GO
32	201306001	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 3001, AGUA BRANCA, SÃO PAULO/SP
33	201305812	PAPEL E CELULOSE (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA PONTA PORÃ, 2750, DISTRITO INDUSTRIAL, TRÊS LAGOAS/MS
34	201306187	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, S/Nº, KM 04, JARDIM PITANGUI, PONTA GROSSA/PR
35	201306807	GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	AVENIDA JOÃO DE CAMARGO, 510, CENTRO, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG
36	201306927	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SUL BRASIL	FASUL ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 2.565, JARDIM COOPAGRO, TOLEDO/PR
37	201306664	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.	RUA RIO TINTO, 152, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA/BA
38	201305740	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	210 (duzentas e dez)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE	RODOVIA RAPOSO TAVARES, S/N, KM 92,5, JARDIM NOVO ELDOorado, SOROCABA/SP
39	201305867	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA	CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA	AV: SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 1901, ITARARE, CAMPINA GRANDE/PB
40	201306572	ALIMENTOS (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE SERRA DA MESA	CENTRO DE EDUCACAO SERRA DA MESA LTDA - CESEM - EPP	AVENIDA JK, QUADRA U5, S/N, SETOR SUL II, CENTRO, URUAÇU/GO
41	201307396	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE CENTRO PAULISTANO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SAO PAULO	RUA CONSELHEIRO CRISPINIANO, 116, 120/124, REPUBLICA, SAO PAULO/SP
42	201307289	ENFERMAGEM (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENECIA	EMPRESA CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO S/A	RUA JACOBINA, 165, SÃO FRANCISCO, NOVA VENECIA/ES
43	201306159	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE CIDADE VERDE	UNIAO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA - EPP	AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACCANELLO FILHO, 5950, SOBRELHOJA, ZONA 07, MARINGÁ/PR
44	201305765	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	MINAS GERAIS EDUCACAO SA	AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 11157, VILA CLORIS, BELO HORIZONTE/MG
45	201305781	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE PITÁGORAS DE VOTORANTIM	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AV. JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA, -, CENTRO, VOTORANTIM/SP
46	201307319	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - UNIFEI	AVENIDA BPS, 1303, CAMPUS PROFESSOR JOSE RODRIGUES SEABRA, PINHEIRINHO, ITAJUBA/MG
47	201307408	CONSTRUÇÃO NAVAL (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE	UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JABOATAO-UNESJ	AVENIDA BARRETO DE MENEZES, 809, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
48	201306379	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE PORTO FERREIRA	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	AVENIDA PADRE NESTOR CAVALCANTE MARANHÃO, 40, JARDIM AEROPORTO, PORTO FERREIRA/SP
49	201306141	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANGLO-AMERICANA DE PASSO FUNDO	SESAT SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E ASSESSORIA TECNICA	AVENIDA RUI BARBOSA, 103, QUADRA 138, VILA PETROPOLIS, PASSO FUNDO/RS
50	201306193	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE FEEVALE	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	RUA 239, Nº 2755, VILA NOVA, NOVO HAMBURGO/RS

**PORTARIA Nº 431, DE 29 DE JULHO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201306068	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO	BR 230 - KM 22, S/N, CAMPUS DO UNIFEI, AGUA FRIA, JOÃO PESSOA/PB
2	201305969	MÚSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI	ASSOCIACAO EVANGELICA DE ENSINO	RUA JÚLIO HAUSER, 171, SETE DE SETEMBRO, IVOTI/RS



3	201306147	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	CENTRO UNIVERSITARIO DA BAHIA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, SN, COLEGIO SANTO ANTONIO - SANTA MONICA, FEIRA DE SANTANA/BA
4	201306037	LOGÍSTICA (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE SUMARÉ	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	RUA CORONEL LUIS BARROSO, 566, SANTO AMARO, SAO PAULO/SP
5	201306153	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DO MARANHÃO	SOMAR - SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	RUA TRINTA E OITO, LOTE 03, BEQUIMAO, SAO LUIS/MA
6	201307200	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE INTEGRADA TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA GUSTAVO PAIVA, 5017, CRUZ DAS ALMAS, MACEIO/AL
7	201306007	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	460 (quatrocentas e sessenta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, S/N, JARDIM TARRAF II, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
8	201305738	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	AV. ENGENHEIRO EUSÉBIO STEVAUX, Nº 823, JURUBATUBA, SAO PAULO/SP
9	201306522	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	SENADOR ACCIOLY FILHO, 565, CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, CURITIBA/PR
10	201305762	FARMÁCIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS	CENTRO EDUCACIONAL DAS AMERICAS LTDA.	AVENIDA TARQUÍNIO JOSLIN DOS SANTOS, 1.000, LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO DAS AMERICAS, FOZ DO IGUAÇU/PR
11	201306551	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	RODOVIA MT 270, 5055, SAGRADA FAMILIA, ÁREA INTERNAS, RONDONÓPOLIS/MT
12	201305752	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA IPANEMA	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SOROCABA LTDA	RUA MARIO CAMPESTRINI, 100, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA/SP
13	201305753	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA IPANEMA	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SOROCABA LTDA	RUA MARIO CAMPESTRINI, 100, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA/SP
14	201305903	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU	ASSOCIACAO DIOCESANA DE ENSINO E CULTURA DE CARUARU	RUA AZEVEDO COUTINHO, S/N, TÉRREO, PETROPOLIS, CARUARU/PE
15	201306448	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESAMC SANTOS	ESACOM - ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRACAO, COMUNICACAO E MARKETING S/C LTDA	RUA DR. EGYDIO MARTINS, 181, PONTA DA PRAIA, SANTOS/SP
16	201306207	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE MARABA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARABA LTDA	RODOVIA BR 230-TRANSAMAZÔNICA, KM 05, S/N, NOVA MARABA, MARABA/PA
17	201307243	MARKETING (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	AVENIDA BRASIL, 22.155, - DE 21669 A 23639 - LADO IMPAR, GUADALUPE, RIO DE JANEIRO/RJ
18	201306708	ENGENHARIA METALÚRGICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA DOM JOSÉ GASPAR, 500, CORAÇÃO EUCARÍSTICO, BELO HORIZONTE/MG
19	201306827	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SAO PAULO	LICEU CORACAO DE JESUS	RUA DOM BOSCO, 284, CENTRO, LORENA/SP
20	201307224	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CESB - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA	SGAN QUADRA 609 MODULO D AV. L2 NORTE - ASA NORTE, S/N, BLOCO D - AVENIDA L2 NORTE, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF
21	201306600	PETRÓLEO E GÁS (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE METROPOLITANA SAO CARLOS	SOCIEDADE METROPOLITANA DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA SAO CARLOS S/S LTDA - ME	RUA EDVAL BARCELOS, 220, CAXIAS, QUISSAMA/RJ
22	201306567	DESIGN DE PRODUTO (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	RUA LUIZ MANOEL GONZAGA, 744, TRÊS FIGUEIRAS, PORTO ALEGRE/RS
23	201306570	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	AV. UNISINOS, 950, CRISTO REI, SÃO LEOPOLDO/RS
24	201306055	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	AV. CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS, S/N, JARDIM DAS AMERICAS, CURITIBA/PR
25	201306255	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS	RUA MAJOR GOTE, 808, CAIÇARAS, PATOS DE MINAS/MG
26	201305715	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ALIANÇA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ALIANCA S/S LTDA - ME	PRAÇA BALDUINO DA SILVA CALDAS, 830, CENTRO, ITABERAÍ/GO
27	201306045	FARMÁCIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	RODOVIA TEOTÔNIO VILELA, KM 8,5, BAIRRO ALVORADA, ARAÇATUBA/SP
28	201306019	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA CANCIONEIRO POPULAR, 210, SANTO AMARO, SAO PAULO/SP
29	201306531	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE VILA VELHA	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V VELHA ENSINO SUPERIO	AV. COMISSÁRIO JOSÉ DANTAS DE MELLO, 21, BOA VISTA II, VILA VELHA/ES
30	201306492	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPIRA	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAMPINAS	RUA COMENDADOR JOÃO CINTRA, 546, CENTRO, ITAPIRA/SP
31	201306051	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ	FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ	AV. MINISTRO OLAVO DRUMMOND, 5, CAMPUS UNIVERSITARIO, SAO GERALDO, ARAXÁ/MG
32	201305957	DIREITO (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	RODOVIA BR 465 - KM 7, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, SEROPÉDICA/RJ
33	201305829	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS	FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	PRAIA DE BOTAFOGO, 190, 14 ANDAR, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO/RJ
34	201300200	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESAMC CAMPINAS	CENTRO DE ESTUDOS DE ADMINISTRACAO E MARKETING CEAM LTDA	RUA JOSÉ PAULINO, 1345, CENTRO, CAMPINAS/SP
35	201300226	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - AESGF	AVENIDA LEOBERTO LEAL, 689, TÉRREO, SUBSOLO E MEZANINO, BARREIROS, SAO JOSE/SC
36	201307161	CIÊNCIAS NATURAIS - BIOLOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	RUA RAIMUNDO JOSÉ PIMENTA, S/N, FLORESTA, PINHEIRO/MA

37	201305739	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	210 (duzentas e dez)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	FUNDACAO DOM AGUIRRE	RODOVIA RAPOSO TAVARES, S/N, KM 92,5, JARDIM NOVO ELDORADO, SOROCABA/SP
38	201306990	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	270 (duzentas e setenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA AFONSO CELSO, 235, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
39	201307219	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CESB - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA	SGAN QUADRA 609 MODULO D AV. L2 NORTE - ASA NORTE, S/N, BLOCO D - AVENIDA L2 NORTE, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF
40	201306753	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE SOROCABA	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IESP	RUA ÁLVARO SOARES, 550, CENTRO, SOROCABA/SP
41	201307164	CIÊNCIAS NATURAIS - BIOLOGIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	AV. DR. JOSÉ ANSELMO, 2008, SÃO BENEDITO, CODO/MA
42	201306469	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANAPOLIS	ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, S/N, KM 3,5, CIDADE UNIVERSITARIA, ANAPOLIS/GO
43	201305731	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	RUA ASSIS BRASIL, 709, ITAPAGÉ, FREDERICO WESTPHALEN/RS
44	201306295	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAIBA	VERA CLAUDINO EDUCACAO SUPERIOR LIMITADA - ME	AVENIDA BRASIL, S/N, RODOVIA 393, JARDIM ADALGISA, CAJAZEIRAS/PB
45	201306957	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	90 (noventa)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA BRAZ LEME, 3029, - DE 2501 AO FIM - LADO IMPAR, SANTANA, SÃO PAULO/SP
46	201305970	BIOMEDICINA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA	AVENIDA VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 72, REDUTO, BELÉM/PA
47	201307234	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CAMPO REAL	UB - CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A.	RUA COMENDADOR NORBERTO, 1299, SANTA CRUZ, GUARAPUAVA/PR
48	201306476	MÚSICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANA	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 257, SANTANA, SÃO PAULO/SP

**PORTARIA Nº 432, DE 29 DE JULHO DE 2014**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201306745	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DA PARAIBA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	BR 230 KM14, S/N, ESTRADA DE CABEDELO, CABEDELO/PB
2	201306030	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA TORRES DE OLIVEIRA, 330, JAGUARE, SÃO PAULO/SP
3	201305764	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	MINAS GERAIS EDUCACAO SAUNA	AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 11157, VILA CLORIS, BELO HORIZONTE/MG
4	201306109	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	FAZENDA SACO, S/N, FAZENDA SACO, SERRA TALHADA/PE
5	201307222	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CESB - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA	SGAN QUADRA 609 MODULO D AV. L2 NORTE - ASA NORTE, S/N, BLOCO D - AVENIDA L2 NORTE, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF
6	201306929	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	250 (duzentas e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAPITAL	ILBEC-INSTITUICAO LUSO-BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA.	RUA IBIPETUBA, 130, PARQUE DA MOOCA, SÃO PAULO/SP
7	201307263	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	110 (cento e dez)	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA	RUA JOSÉ CLÁUDIO DE REZENDE, 80, REITORIA, ESCORIL, BELO HORIZONTE/MG
8	201306556	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON	INSTITUTO PRESBITERIANO GAMMON	PRACA DR. JORGE, 370, CENTRO, LAVRAS/MG
9	201306898	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE LOURENÇO FILHO	OCESU - ORGANIZACAO CEARENSE DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2101, CENTRO, FORTALEZA/CE
10	201305946	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ASBEC - SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E CULTURA S/A	AVENIDA LUIS VIANNA FILHO, 6775, PARALELA, SALVADOR/BA
11	201306032	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	INSPETORIA SAO JOAO BOSCO	AVENIDA VITÓRIA, 950, FORTE SÃO JOAO, VITORIA/ES
12	201305874	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUCOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	RUA OSCAR YOSHIKI MAGÁRIO, 185, TERREO, JARDIM DAS PALMEIRAS, REGISTRO/SP
13	201307147	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	110 (cento e dez)	FACULDADE INTEGRADA TI-RADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TI-RADENTES S/S LTDA	AVENIDA GUSTAVO PAIVA, 5017, CRUZ DAS ALMAS, MACEIO/AL
14	201306749	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	AV. CONSELHEIRO NÉBIAS, 589, BOQUEIRÃO, SANTOS/SP
15	201306660	DANÇA (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	AV. PROF. MORAES REGO, 1.235, CIDADE UNIVERSITARIA, RECIFE/PE



16	201306073	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	RUA GUATEMALA, 167, JARDIM AMERICA, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
17	201306083	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DA BAHIA	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR, PESQUISA E EXTENSÃO CENID LTDA - ME	RUA DAS HORTÊNSIAS, 696, ITAIGARA, SALVADOR/BA
18	201306645	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SÃO SEBASTIAO	INSTITUTO DE ENSINO SAO SEBASTIAO LTDA	RUA AGRIPINO JOSÉ DO NASCIMENTO, 177, VILA AMELIA, SÃO SEBASTIAO/SP
19	201305896	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA NOVA PALHOÇA	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PALHOÇA S/S LTDA.	AVENIDA RIO GRANDE, CENTRO, PALHOÇA/SC
20	201306820	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AV. COSTA E SILVA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CAMPO GRANDE/MS
21	201307098	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA	RUA GUSTAVO RAMOS SEHBE, 107, CINQUENTENARIO, CAXIAS DO SUL/RS
22	201306310	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DA SERRA GAUCHA - BENTO CONÇALVES	SOCIEDADE EDUCACIONAL SAO BENTO LTDA - EPP	RUA OSVALDO ARANHA, 808, 301, CIDADE ALTA, BENTO GONÇALVES/RS
23	201305810	ENFERMAGEM (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA PONTA PORÁ, 2750, DISTRITO INDUSTRIAL, TRÊS LAGOAS/MS
24	201305883	MÚSICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	RUA GUATEMALA, 167, JARDIM AMERICA, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
25	201307091	DIREITO (Bacharelado)	65 (sessenta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA SENADOR VALDON VARIJAO, 6390, DRURYS, BARRA DO GARÇAS/MT
26	201306960	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA.	RUA YVETTE GABRIEL ATIOQUE, 45, BOA VISTA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
27	201306412	CIÊNCIA DA RELIGIÃO (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, UFJF, MARTELOS, JUIZ DE FORA/MG
28	201306772	CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2367, CIDADE UNIVERSITÁRIA, BOA ESPERANÇA, CUIABA/MT
29	201306063	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	RUA CESÁRIO GALERO, 474, TATUAPÉ, SAO PAULO/SP
30	201307146	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA RAUL MACHADO, 134, VILA QUEIROZ, LIMEIRA/SP
31	201305797	RADIOLOGIA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE NOSSA CIDADE	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA.	AV. FRANCISCO PIGNATARI, 630, VILA GUSTAVO CORREIA, CARAPICUIBA/SP
32	201306670	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTANNA	INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR	AV. ARICANDUVA, 5.555, ÂNCORA B03, JARDIM STA. TEREZINHA, SAO PAULO/SP
33	201305696	ZOOTECNIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	AVENIDA BOM PASTOR, S/N, S/N, BOA VISTA, GARANHUNS/PE
34	201306504	GESTÃO DE COOPERATIVAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO COOPERATIVISMO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SESCOOP/RS	AVENIDA BERLIM, 409, SAO GERALDO, PORTO ALEGRE/RS
35	201306253	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	225 (duzentas e vinte e cinco)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA FRANCISCO GETÚLIO VARGAS, 1130, BLOCO A, PETROPOLIS, CAXIAS DO SUL/RS
36	201305811	SAÚDE COLETIVA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 6637, BR 364, KM 04, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO/AC
37	201306685	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE - ESTÁCIO FIR	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	AVENIDA ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, 1678, MADALENA, RECIFE/PE
38	201307183	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE IEDUCARE	FACULDADE IEDUCARE LTDA	RUA CONSELHEIRO JOÃO LOURENÇO, 406, CENTRO, TIANGUA/CE
39	201306892	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA LOURENÇO FILHO	OCESU - ORGANIZACAO CEARENSE DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA	RUA GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 395, PARANGABA, FORTALEZA/CE
40	201306819	CIÊNCIAS SOCIAIS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE SAGRADA FAMÍLIA	ASSOCIACAO FAMILIA DE MARIA	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 101, CENTRO, PONTA GROSSA/PR

## PORTARIA Nº 435, DE 30 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

## ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201117438	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	ESTÁCIO FIB - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA XINGU, 179, JARDIM ATALAIA, STIEP, SALVADOR/BA
2.	200806901	MEDICINA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, UFJF, MARTELOS, JUIZ DE FORA/MG

3.	201117404	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA SANTA CATARINA, S/N, SÍTIO SANTA NEUZA I, PIRACICABAMIRIM, PIRACICABA/SP
4.	200900906	FARMÁCIA (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ	AVENIDA CORONEL ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, 320 - CENTRO - POUSO ALEGRE / MG , 320, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG
5.	20070730	MEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VALENÇA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D ANDRÉ ARCOVERDE	DOM JOSÉ COSTA CAMPOS, 20, CENTRO, VALENÇA/RJ
6.	200900720	CIÊNCIAS AERONÁUTICAS (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 1306 AO FIM, 2560 - LADO PAR. CIDADE NOVA, RIO DE JANEIRO/RJ
7.	201117244	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA VERGÍLIO FAVETTI, 1200, S. VILA ALTA, TANGARÁ DA SERRA/MT
8.	201201642	MEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU	AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, 2134, JARDIM NOVA ERA, NOVA IGUAÇU/RJ
9.	201117322	MEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC
10.	201117393	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, S/N, QUADRA C1-A , NOVA OURINHOS, OURINHOS/SP
11.	201116721	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA.	RUA KONRAD ADENAUER, 442, TARUMÁ, CURITIBA/PR
12.	201116027	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSÁ	SOBEU - ASSOCIAÇÃO BARRAMANSENSE DE ENSINO	RUA VEREADOR PINHO DE CARVALHO, 267, CENTRO, BARRA MANSÁ/RJ
13.	200812924	AVIAÇÃO CIVIL (Bacharelado)	340 (trezentas e quarenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A.	RUA CASA DO ATOR, 275, VILA OLÍMPIA, SÃO PAULO/SP
14.	201003217	GEOPROCESSAMENTO (Tecnológico)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	RUA 75, 46, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA/GO
15.	201112351	EVENTOS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA, GASTRONOMIA E TURISMO DE SÃO PAULO	SOCIEDADE EDUCACIONAL PINTO E MENEZES LTDA - ME	RUA DAS PALMEIRAS, 117, 122 E 184, SANTA CECÍLIA, SÃO PAULO/SP
16.	201012645	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO	AV. SHISHIMA HIFUMI, Nº 2911, BAIRRO URBANOVA, 2911, URBANOVA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
17.	200804440	ESTUDOS SOCIAIS (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE CRUZEIRO	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE CRUZEIRO	RUA DOM BOSCO, 35, CENTRO, CRUZEIRO/SP
18.	200811067	FARMÁCIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, 4545, GÁVEA, UBERLÂNDIA/MG
19.	201201504	TERAPIA OCUPACIONAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS	AVENIDA TEOTÔNIO VILELA, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, FERNANDÓPOLIS/SP
20.	200809398	MEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	AV. COSTÁBILE ROMANO, 2201, RIBEIRÂNIA, RIBEIRÃO PRETO/SP

**PORTARIA Nº 437, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo em face do curso de Enfermagem (cód. 7571) ofertado pela FACULDADE SANTA EMÍLIA DE RODAT - FASER (cód. 339). Processo MEC nº 23000.018099/2011-62.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 645/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade ao curso de Enfermagem (cód. 7571) da FACULDADE SANTA EMÍLIA DE RODAT - FASER (cód. 339), ofertado no município de João Pessoa/PB, nos termos do art. 50 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 7571) da FACULDADE SANTA EMÍLIA DE RODAT - FASER (cód. 339), ofertado no município de João Pessoa/PB, por meio do Despacho SERES/MEC nº 242, de 2011.

Art. 3º Fica notificada a FACULDADE SANTA EMÍLIA DE RODAT - FASER (cód. 339) quanto à instauração do processo administrativo, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento, nos termos do art. 51 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Fica notificada a FACULDADE SANTA EMÍLIA DE RODAT - FASER (cód. 339) do teor da Portaria, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 438, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo em face do curso de Enfermagem (cód. 59208) ofertado pela Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni - FUTO (cód. 5370) (antiga Faculdades Unificadas Doctum de Teófilo Otoni). Processo MEC nº 23000.017965/2011-06.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 646/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade ao curso de Enfermagem (cód. 59208) da Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni - FUTO (cód. 5370) (antiga Faculdades Unificadas Doctum de Teófilo Otoni), ofertado no município de Teófilo Otoni/MG, nos termos do art. 50 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 59208) da Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni - FUTO (cód. 5370) (antiga Faculdades Unificadas Doctum de Teófilo Otoni), ofertado no município de João Pessoa/PB, por meio do Despacho SERES/MEC nº 242, de 2011.

Art. 3º Fica notificada a Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni - FUTO (cód. 5370) (antiga Faculdades Unificadas Doctum de Teófilo Otoni) quanto à instauração do processo administrativo, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento, nos termos do art. 51 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Fica notificada a Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni - FUTO (cód. 5370) (antiga Faculdades Unificadas Doctum de Teófilo Otoni) do teor da Portaria, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 439, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo em face do curso de Fisioterapia (cód. 21563) ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA - UNORP (cód. 1129). Processo MEC nº 23000.017906/2011-20.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 647/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade ao curso de Fisioterapia (cód. 21563) do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA - UNORP (cód. 1129), ofertado no município de São José do Rio Preto/SP, nos termos do art. 50 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Fisioterapia (cód. 21563) ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA - UNORP (cód. 1129), por meio do Despacho SERES/MEC nº 249, de 2011.



Art. 3º Fica notificado o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA - UNORP (cód. 1129) quanto à instauração do processo administrativo, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento, nos termos do art. 51 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Fica notificado o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA - UNORP (cód. 1129) do teor da Portaria, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

MARTA WENDEL ABRAMO

**PORTARIA Nº 440, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo em face do curso de Educação Física (cód. 17663) ofertado pela UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS - UNIMES (cód. 953). Processo MEC nº 23000.017821/2011-41.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 648/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade ao curso de Educação Física (cód. 17663) da UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS - UNIMES (cód. 953), ofertado no município de Santos/SP, nos termos do art. 50 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Educação Física (cód. 17663) ofertado pela UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS - UNIMES (cód. 953), por meio do Despacho SERES/MEC nº 253, de 2011.

Art. 3º Fica notificada a UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS - UNIMES (cód. 953) quanto à instauração do processo administrativo, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento, nos termos do art. 51 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Fica notificada a UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS - UNIMES (cód. 953) do teor da Portaria, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

MARTA WENDEL ABRAMO

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA**  
Em 30 de julho de 2014

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017866/2011-16.

Nº 171 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 649/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1.Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017866/2011-16, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

2.Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Farmácia, cód. 83024, da FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (FAINTVISA), cód. 3515, por meio do Despacho nº 243, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011.

3.Seja a FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (FAINTVISA), cód. 3515, notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 172 -

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.018056/2011-87.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006,

tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 650/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1.Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.018056/2011-87, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

2.Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 17046) da FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS - FIT (cód. 757), por meio do Despacho nº 242, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011.

3.Seja a FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS - FIT (cód. 757) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 173 -

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017763/2011-56.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 651/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1.Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017763/2011-56, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

2.Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Serviço Social (cód. 73776) da FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE (cód. 5922), por meio do Despacho nº 251, de 01 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 02 de dezembro de 2011.

3.Seja a FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE (cód. 5922) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 174 -

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017756/2011-54.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690 de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 652/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1.Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017756/2011-54, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

2.Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Serviço Social, cód. 7504, da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas), cód. 338, por meio do Despacho nº 251, de 1º de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 2 de dezembro de 2011.

3.Seja a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas), cód. 338, notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 175 -

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017780/2011-93.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 653/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1.Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017780/2011-93, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

2.Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Farmácia, cód. 51587, do CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA (Unifil), cód. 430, por meio do Despacho nº 243, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011.

3.Seja o CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA (Unifil), cód. 430, notificado da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 176 -

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017720/2011-71.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 654/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1.Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017720/2011-71, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

2.Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Odontologia (cód. 63696) da UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR (cód. 27) -, por meio do Despacho nº 241, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011.

3.Seja a UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR (cód. 27) - notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 177 -

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017772/2011-47.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 655/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1.Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017772/2011-47, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

2.Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Farmácia, cód. 20459, da UNIVERSIDADE NILTON LINS (UNINILTONLINS), cód. 669, por meio do Despacho nº 243, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011.

3.Seja a UNIVERSIDADE NILTON LINS (UNINILTONLINS), cód. 669, notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 178 -

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017789/2011-02.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 656/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1.Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017789/2011-02, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

2.Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Educação Física, cód. 105522, do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (UNIPAM), cód. 3371, por meio do Despacho nº 253, de 1º de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 2 de dezembro de 2011.

3.Seja o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (UNIPAM), cód. 3371, notificado da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 179 -

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017850/2011-11.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773 de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 657/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017850/2011-11, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem, cód. 92777, do CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON (UNIRONDON), cód. 1233, por meio do Despacho nº 242, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011.

3. Seja o CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON (UNIRONDON), cód. 1233, notificado da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 180 -

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017919/2011-07.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 658/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017919/2011-07, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Nutrição, cód. 60342, da UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ (UNIVÁS), cód. 1586, por meio do Despacho nº 250, de 30 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 1º de dezembro de 2011.

3. Seja a UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ (UNIVÁS), cód. 1586, notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 181 -

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Enfermagem (cód. 85252) ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS (cód. 1846). Processo MEC nº 23000.017837/2011-54.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 659/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Sejam reduzidas as vagas autorizadas para o curso de Enfermagem (cód. 85252) ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS (cód. 1846), de 60 (sessenta) para 30 (trinta) vagas totais anuais, como forma de convalidação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto nº 5.773, de 2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999.

2. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 85252) ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS (cód. 1846), aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 242, de 2011.

3. Seja notificado o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS (cód. 1846) da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 53, do Decreto nº 5.773, de 2006.

4. Seja notificado o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS (cód. 1846) do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 182 -

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Fisioterapia (cód. 82838) ofertado pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163) em seu campus Cabo Frio/RJ. Processo MEC nº 23000.017914/2011-76.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 660/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Sejam reduzidas as vagas autorizadas para o curso de Fisioterapia (cód. 82838) ofertado pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163) em seu campus Cabo Frio/RJ, de 100 (cem) para 70 (setenta) vagas totais anuais, como forma de convalidação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto 5.773, de 2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei 9.784, de 1999.

2. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Fisioterapia (cód. 82838) ofertado pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163) em seu campus Cabo Frio/RJ, aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 249, de 2011.

3. Seja notificada a UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163) da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 53, do Decreto nº 5.773, de 2006.

4. Seja notificada a UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163) do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 183 -

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Fisioterapia (cód. 21923) ofertado pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163) em seu campus Niterói/RJ. Processo MEC nº 23000.017935/2011-91.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 661/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Sejam reduzidas as vagas autorizadas para o curso de Fisioterapia (cód. 21923) ofertado pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163) em seu campus Niterói/RJ, de 120 (cento e vinte) para 96 (noventa e seis) vagas totais anuais, como forma de convalidação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto 5.773, de 2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei 9.784, de 1999.

2. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Fisioterapia (cód. 21923) ofertado pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163) em seu campus Niterói/RJ, aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 249, de 2011.

3. Seja notificada a UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163) da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 53, do Decreto nº 5.773, de 2006.

4. Seja notificada a UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163) do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

MARTA WENDEL ABRAMO

#### RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União nº 41, de 1 de março de 2013, Seção 1, página 14, na linha 16 do Anexo da Portaria nº 80, de 28 de fevereiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "200 (duzentas)", leia-se: "400 (quatrocentas)", conforme Nota Técnica DIREG/SERES/MEC nº 662, de 30/07/2014. (Registro e-MEC (200806034)).

No Diário Oficial da União nº 246, de 19 de dezembro de 2013, Seção 1, página 130, na linha 16 do Anexo da Portaria nº 703, de 18 de dezembro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "200 (duzentas)", leia-se: "400 (quatrocentas)", conforme Nota Técnica DIREG/SERES/MEC nº 662, de 30/07/2014. (Registro e-MEC 201362172).

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

### PORTARIA Nº 585, DE 29 DE JULHO DE 2014

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO da Universidade Federal de Alagoas - PROGEP/UFAL, no uso das atribuições legais, estatutárias e daquelas decorrentes da delegação de competência feita através de Portaria nº 116, de 04/03/2008, D.O.U. 01/04/2008, Seção 2, p.18 e considerando ainda:

a) O disposto nos itens 1.4 e 14 do edital de condições gerais de concursos públicos para docentes do magistério superior da UFAL nº 32 de 16/07/2012, D.O.U. de 20/04/2014, seção 3, p. 54-57;

b) A regra equivalente aplicada aos concursos públicos de técnicos administrativos desta UFAL, conforme o Parecer nº 538/2011/PF-UFAL/PGF/AGU e a Nota Técnica nº 11/2011/PF-UFAL/PGF/AGU ambos da Procuradoria Federal/UFAL;

c) A necessidade de prover cargos que se tornarem vagos, dentro do limite estipulado pelo Decreto nº 8.259 de 29/05/2014;

d) A possibilidade de prover novas vagas que vierem a ser autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, resolve:

Art. 1º - Estabelecer procedimento para a nomeação de candidatos aprovados nos concursos públicos regidos pelo edital de condições gerais nº 32/2012 para lotação em unidades da UFAL para as quais não há concurso específico em vigência.

Art. 2º - A nomeação referida no artigo anterior será precedida de consulta através de telegrama e/ou correio eletrônico, observando-se a ordem de classificação dos candidatos aprovados para o cargo vago e disponível de docente do magistério superior em área de estudo estabelecida de acordo com o interesse e a necessidade da Administração.

Parágrafo único. A lotação se dará em cargo com denominação e competências idênticas às contempladas no edital de abertura de inscrições.

Art. 3º Havendo mais de uma lista de aprovados em áreas de estudo idênticas para localidades diversas daquela(s) em que há cargo vago disponível, a consulta para a nomeação ocorrerá segundo ordem dos candidatos que obtiverem a maior nota final no cotejo das listas.

§1º O candidato consultado na forma do art. 2º deverá manifestar seu interesse ou não no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento do telegrama e/ou e-mail.

§2º A manifestação do candidato será feita em formulário próprio e entregue à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho dentro do prazo indicado no parágrafo anterior.

§3º O período de validade da consulta será estabelecida de acordo com o interesse da Administração e constará na consulta feita ao candidato.

Art.4º Ocorrendo empate, o desempate será feito considerando os seguintes critérios:

a) Idade, privilegiando-se o candidato mais idoso (Art. 27 Parágrafo único da Lei nº 10.741 de 01/10/2003);

b) Maior nota na prova didática;

c) Maior nota na prova escrita.

Art. 5º Não será excluído do certame o candidato que, ao ser consultado, não aceitar ser nomeado para a unidade de lotação indicada pela UFAL.

Parágrafo único. Uma vez esgotada a lista de candidatos consultados e não havendo interesse de qualquer um deles pela nomeação na localidade onde há disponibilidade de vaga, a Administração procederá à nomeação conforme a ordem de classificação, estando excluído do certame o candidato que não tomar posse.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

SÍLVIA REGINA CARDEAL  
Pró-Reitora

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº 1.019, DE 29 DE JULHO DE 2014

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 28/08/2014, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 03/2012, DOU de 17/09/2012, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 422, DOU de 28/08/2013.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
Departamento: DEPTO. DE BIO-MORFOLOGIA  
Área de Conhecimento: Anatomia e Neuroanatomia Humana

Classe: ADJUNTO Regime de Trabalho: DE  
Área de Conhecimento: Anatomia Humana  
Classe: ASSISTENTE Regime de Trabalho: DE

ANTÔNIO EDUARDO MOTA PORTELA











DIA 13 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MAURO JOSE SILVA  
58 - Processo nº: 10166.721539/2009-11 - Nome do Contribuinte: CEB DISTRIBUICAO S.A. - 2009-08-12 00:00:00  
59 - Processo nº: 10166.721542/2009-27 - Nome do Contribuinte: CEB DISTRIBUICAO S.A. - 2009-08-12 00:00:00  
60 - Processo nº: 11176.000216/2007-64 - Nome do Contribuinte: NASCIMENTO SOUZA CIA LTDA - 2007-06-14 00:00:00  
61 - Processo nº: 13118.000222/2006-51 - Recorrente: JOVER DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2006-11-16 00:00:00 - 3.70.970 - SIMPLES - OUTROS  
Relator: ADRIANO GONZALES SILVERIO  
62 - Processo nº: 10950.001770/2007-79 - Recorrente: TALISBEQUE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-06-13 00:00:00  
63 - Processo nº: 35601.001930/2007-71 - Recorrentes: MABE CAMPINAS ELETRODOMESTICOS S/A e FAZENDA NACIONAL - 2007-10-09 00:00:00  
Relator: WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA  
64 - Processo nº: 10480.722251/2009-93 - Recorrente: UNIVERSIDADE CATOLICA DE PERNAMBUCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-10-20 00:00:00  
65 - Processo nº: 10480.722252/2009-38 - Recorrente: UNIVERSIDADE CATOLICA DE PERNAMBUCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-10-20 00:00:00  
66 - Processo nº: 11052.000806/2010-99 - Recorrente: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-10-05 00:00:00  
67 - Processo nº: 15540.720352/2012-97 - Recorrentes: SOCIEDADE EDUCACIONAL PLINIO LEITE S/S LTDA e FAZENDA NACIONAL - 2012-09-26 00:00:00  
68 - Processo nº: 16682.720889/2012-03 - Recorrente: ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-09-12 00:00:00  
Relator: MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR  
69 - Processo nº: 16004.000400/2008-81 - Recorrente: JOSE CARDOSO NETO S J RIO PRETO ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-05-19 00:00:00  
70 - Processo nº: 11330.001062/2007-06 - Recorrente: LENTZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-09-18 00:00:00  
71 - Processo nº: 16004.000524/2007-85 - Recorrente: SOCIEDADE RIOPRETENSE ENS.SUPE OU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-09-04 00:00:00  
72 - Processo nº: 16024.000085/2010-78 - Recorrente: CENTRO SOCIAL SAO JOSE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-05-24 00:00:00  
73 - Processo nº: 16024.000086/2010-12 - Recorrente: CENTRO SOCIAL SAO JOSE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-05-24 00:00:00  
74 - Processo nº: 16024.000087/2010-67 - Recorrente: CENTRO SOCIAL SAO JOSE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-05-24 00:00:00

DIA 14 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCELO OLIVEIRA  
75 - Processo nº: 10680.011823/2007-97 - Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-08-24 00:00:00  
76 - Processo nº: 14485.001443/2007-10 - Recorrente: ICOMON COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-10-29 00:00:00  
Relator: MAURO JOSE SILVA  
77 - Processo nº: 13588.000203/2007-79 - Nome do Contribuinte: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA - 2007-09-24 00:00:00  
78 - Processo nº: 15504.016047/2008-57 - Nome do Contribuinte: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS - 2008-09-10 00:00:00  
79 - Processo nº: 18050.003155/2008-33 - Recorrente: TELENGE TELECOMUNICACOES E ENG LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-05-29 00:00:00  
Relator: ADRIANO GONZALES SILVERIO  
80 - Processo nº: 11330.000396/2007-54 - Embargante: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA e Embargada: FAZENDA NACIONAL - 2007-06-15 00:00:00  
Relator: WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA  
81 - Processo nº: 10480.722253/2009-82 - Recorrente: UNIVERSIDADE CATOLICA DE PERNAMBUCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-10-20 00:00:00  
Relator: MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR  
82 - Processo nº: 10552.000649/2007-12 - Recorrente: ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-11-29 00:00:00  
83 - Processo nº: 11065.002858/2009-17 - Recorrente: ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-11-27 00:00:00  
84 - Processo nº: 11065.002856/2009-28 - Recorrente: ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-11-27 00:00:00  
85 - Processo nº: 11065.002857/2009-72 - Recorrente: ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-11-27 00:00:00

DIA 14 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARCELO OLIVEIRA  
86 - Processo nº: 35172.001261/2005-72 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ORNIL FIRMINO - 2007-07-13 00:00:00  
87 - Processo nº: 36252.000377/2006-48 - Recorrente: CALCADOS KOLLI'S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-07-13 00:00:00  
Relator: MAURO JOSE SILVA  
88 - Processo nº: 18184.000072/2010-91 - Recorrente: BRINQUEDOS BANDEIRANTE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-06-24 00:00:00  
89 - Processo nº: 37299.007475/2006-32 - Nome do Contribuinte: METSO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - 2007-09-27 00:00:00  
Relator: ADRIANO GONZALES SILVERIO  
90 - Processo nº: 36624.003262/2004-78 - Recorrentes: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA e FAZENDA NACIONAL - 2007-06-05 00:00:00  
Relator: WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA  
91 - Processo nº: 16682.720890/2012-20 - Recorrente: ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-09-12 00:00:00

MARCELO OLIVEIRA  
Presidente da Turma

LUIZ TREZZI NETO  
Secretário

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco 'J', Ed. Alvorada. CEP: 70.396-900. Brasília DF - Telefone: (61)3412-7665.

Serão julgados na primeira Sessão Ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 12 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: LIEGE LACROIX THOMASI  
1 - Processo nº: 10166.721889/2012-75 - Recorrente: DISBRAVE LOCADORA DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-03-12 00:00:00  
2 - Processo nº: 11030.722167/2011-55 - Recorrente: BINGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-11-18 00:00:00  
3 - Processo nº: 11030.722168/2011-08 - Recorrente: BINGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-11-18 00:00:00  
Relator: ARLINDO DA COSTA E SILVA  
4 - Processo nº: 10580.728440/2009-41 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: RADIO FM BAHIA SOL LTDA - 2009-12-16 00:00:00  
5 - Processo nº: 10580.728441/2009-96 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: RADIO FM BAHIA SOL LTDA - 2009-12-16 00:00:00  
6 - Processo nº: 10580.728442/2009-31 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: RADIO FM BAHIA SOL LTDA - 2009-12-16 00:00:00  
7 - Processo nº: 13971.721404/2011-66 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: INDUSTRIAL DE MALHAS CARAVELA LTDA - 2011-07-28 00:00:00  
Relator: ANDRE LUIS MARSICO LOMBARDI  
8 - Processo nº: 10660.721875/2013-51 - Recorrente: COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE BOA ESPERANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-07-02 00:00:00  
9 - Processo nº: 10660.721876/2013-04 - Nome do Contribuinte: COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE BOA ESPERANCA LTDA - 2013-07-02 00:00:00  
10 - Processo nº: 10665.720738/2013-50 - Recorrente: JUNCO AGROPASTORIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-03-19 00:00:00  
Relator: JULIANA CAMPOS DE CARVALHO CRUZ  
11 - Processo nº: 10783.725547/2011-76 - Recorrente: INSTALADORA CORREA DE ALMEIDA LTDA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-12-19 00:00:00  
Relator: LEONARDO HENRIQUE PIRES LOPES  
12 - Processo nº: 10435.001475/2009-11 - Recorrente: LOURIVAL JOSE DA SILVA ESPOLIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-07-08 00:00:00

DIA 12 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: LIEGE LACROIX THOMASI  
13 - Processo nº: 10510.721507/2011-65 - Recorrente: LI-CEU DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-04-27 00:00:00

14 - Processo nº: 10120.720301/2012-92 - Recorrente: HOSPITAL LUCIO REBELO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-01-13 00:00:00  
15 - Processo nº: 10140.720589/2012-67 - Recorrente: FSW AGRO-PECUARIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-04-05 00:00:00  
Relator: ARLINDO DA COSTA E SILVA  
16 - Processo nº: 10680.722449/2010-54 - Recorrente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-08-03 00:00:00  
17 - Processo nº: 10680.722450/2010-89 - Recorrente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-08-03 00:00:00  
18 - Processo nº: 13656.720604/2013-36 - Recorrente: ALCOA ALUMINIO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-05-03 00:00:00  
19 - Processo nº: 15504.725974/2012-48 - Recorrente: SQUADRA TECNOLOGIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-06-22 00:00:00  
Relator: ANDRE LUIS MARSICO LOMBARDI  
20 - Processo nº: 10920.721349/2012-01 - Recorrente: FAMOSSUL MADEIRAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-04-16 00:00:00  
21 - Processo nº: 13984.721411/2012-08 - Recorrente: SU-DATI PAINELIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-09-18 00:00:00  
Relator: JULIANA CAMPOS DE CARVALHO CRUZ  
22 - Processo nº: 11516.721608/2011-49 - Recorrente: UNESA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-08-30 00:00:00  
Relator: LEONARDO HENRIQUE PIRES LOPES  
23 - Processo nº: 35365.001038/2006-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: POMAGRI FRUTAS LTDA - 2007-07-02 00:00:00

DIA 13 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: LIEGE LACROIX THOMASI  
24 - Processo nº: 15540.000754/2008-95 - Recorrente: CABEB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-12-15 00:00:00  
25 - Processo nº: 15540.000755/2008-30 - Recorrente: CABEB DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-12-15 00:00:00  
26 - Processo nº: 13502.001227/2007-48 - Recorrente: CA-RAIBA METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-11-20 00:00:00  
27 - Processo nº: 14485.001775/2007-96 - Recorrente: TE-LESP CELULAR S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-11-06 00:00:00  
Relator: ARLINDO DA COSTA E SILVA  
28 - Processo nº: 16561.720198/2012-78 - Recorrente: GA-FISA S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-12-18 00:00:00  
29 - Processo nº: 18050.003320/2008-57 - Recorrente: MULTIBEL UTIL ELETROD LTDA SUS MM COM LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-06-03 00:00:00  
30 - Processo nº: 19515.722716/2012-31 - Recorrente: JBS CONFINAMENTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-11-29 00:00:00  
31 - Processo nº: 14485.000132/2007-25 - Recorrente: RY-DER LOGISTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-09-12 00:00:00  
32 - Processo nº: 14489.000022/2008-12 - Recorrente: CONFEDERAL - RIO VIGILANCIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-01-02 00:00:00  
33 - Processo nº: 15983.000166/2007-61 - Recorrente: GUARUJA VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-06-14 00:00:00  
34 - Processo nº: 16095.000651/2007-11 - Recorrente: SAINT-GOBAIN ABRASIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-12-13 00:00:00  
35 - Processo nº: 16682.720700/2011-93 - Recorrente: INFOGLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-08-22 00:00:00  
Relator: JULIANA CAMPOS DE CARVALHO CRUZ  
36 - Processo nº: 11831.002422/2007-38 - Nome do Contribuinte: GORESBRIDGE CONSTRUACOES DO BRASIL LTDA - 2007-09-06 00:00:00  
Relator: LEONARDO HENRIQUE PIRES LOPES  
37 - Processo nº: 35011.001633/2005-11 - Recorrente: MAGNUM INDUSTRIA DA AMAZONIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-07-16 00:00:00

DIA 13 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: LIEGE LACROIX THOMASI  
38 - Processo nº: 11516.005262/2008-32 - Recorrente: SERV NACIONAL APRENDIZAGEM RURAL-SENAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-07-16 00:00:00  
39 - Processo nº: 14485.003091/2007-29 - Recorrente: EMPRESA VIACAO SAO LUIZ LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-12-18 00:00:00  
40 - Processo nº: 35348.001167/2005-64 - Recorrente: ITA-VEL ITAJAI VEICULOS LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-12-11 00:00:00









## ELETRÔNICA

INTERESSADO	CPF
César Odorico da Costa	346.894.272-91
Jesse Jason Silva Souza	412.921.202-82
João Renato Hering Kvacek	056.530.568-98
João Ricardo de Souza Melo	242.947.722-04

## QUANTIFICAÇÃO

INTERESSADO	CPF
Antônio Francisco dos Santos	389.349.817-68
Francisco Cipriani Filho	359.973.207-82
Thyago de Lellys Faria Monção	087.161.227-55
José Cláudio Braga da Silva	379.839.542-04
Talles Eduardo Ferreira	326.980.078-93
Roberto Renê de Carvalho	006.103.990-04
Fernando Henrique Camargo Freitas	007.827.460-55

## METALOGRAFIA

INTERESSADO	CPF
José Moutinho Moreira da Silva	802.237.028-20

Art. 3º - O credenciamento dos profissionais aqui relacionados terá vigência de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo.

OSMAR FÉLIX DE CARVALHO

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 29 DE JULHO DE 2014

Declara canceladas as inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), por multiplicidade.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 30 e art. 31, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, e o que consta do processo administrativo de nº 10240.720.769/2014-72, declara:

Artigo único. Canceladas, de ofício, as inscrições nº 156.089.888-76 e nº 037.520.632-97, no Cadastro de Pessoas Físicas, em nome de MARCOS ROBERTO FLORIANO, em virtude de ter sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa física.

CLAUDINEY CUBEIRO DOS SANTOS

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 29 DE JULHO DE 2014

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de pessoa jurídica não localizada.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO VELHO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 37 combinado com o disposto no inciso II e no § 2º do art. 39, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e o que consta do processo administrativo nº 10240.720.952/2014-88, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição nº 18.936.739/0001-75, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa SINO BRASILEIRO COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, em razão desta não ter sido localizada no endereço informado no referido cadastro.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY CUBEIRO DOS SANTOS

## RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 16, de 4 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 133, de 15 de julho de 2014, Seção 1, página 20 onde se lê:

" Art. 1º Nulas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ as inscrições nº 05.916.713/0001-13 da empresa F L DE OLIVEIRA, nº 05.910.054/0001-08 da empresa COMERCIAL ESPORTIVA GREGORINI LTDA - ME e nº 05.917.299/0001-67 da empresa OUROMAZONIDA COMERCIAL LTDA, por vício nos atos cadastrais."

Leia-se: " Art. 1º Nulas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ as inscrições nº 05.916.713/0001-13 da empresa F L DE OLIVEIRA e nº 05.917.299/0001-67 da empresa OUROMAZONIDA COMERCIAL LTDA, por vício nos atos cadastrais. "

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 30 DE JULHO DE 2014

Declara Inapta a inscrição no CNPJ da empresa que menciona, por motivo de não ser localizada.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 302 e inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no D.O.U. de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no parágrafo 5º do artigo 81 e artigo 82 da Lei nº 9.430/96 e inciso II do art. 37 c/c com inciso II e parágrafo 2º do art. 39 da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, considerando ainda o que consta no processo nº 14751.720247/2014-71, resolve declarar:

Art. 1º - INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa MD PROMOTORA ADMINISTRADORA DE CREDITO E COBRANCA LTDA (CNPJ nº 04.930.232/0001-08) por não ser localizada, conforme inciso II do artigo 37 e II do art. 39 da IN/RFB nº 1.183/2011 e registros constantes do processo acima indicado;

Art. 2º - Inidôneos os documentos emitidos por essa pessoa jurídica, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros a partir de 14/05/2014.

MARA RÚBIA ALVES CORREIA

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ

## PORTARIA Nº 40, DE 29 DE JULHO DE 2014

Exclui pessoas jurídicas do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ/RN, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º - Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do artigo 5º da Lei 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis alternados relativamente às parcelas do débito consolidado, considerada inclusive a decorrente do recolhimento inferior aos percentuais mínimos legalmente definidos, a pessoa jurídica relacionada no quadro abaixo, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2014, conforme propostas exaradas nos processos administrativos a seguir indicados.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO
08.395.329/0001-00	IMUNIZADORA OESTE LTDA -ME	13433.720581/2014-65
35.278.779/0001-96	CENTRAL DO CRIADOR LTDA - EPP	13433.720608/2014-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WYLLO MARQUES FERREIRA JÚNIOR

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

## PORTARIA Nº 168, DE 29 DE JULHO DE 2014

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - Inadimplimento, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidas pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000, a pessoa jurídica GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ:

41.053.109/0001-74, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, conforme o despacho decisório exarado no processo administrativo nº 14770.720.090/2014-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MACIEL VALENÇA FILHO

## PORTARIA Nº 169, DE 29 DE JULHO DE 2014

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso XI do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - falta de auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos, a pessoa jurídica relacionada no quadro abaixo, com efeitos a partir da data indicada, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo a seguir indicado.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO	DT. EFEITO
10.954.659/0001-30	ACQUA PLAN ESTUDOS PROJETOS E CONSULTORIA	14770.720.092/2014-45	01/08/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MACIEL VALENÇA FILHO

## SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 30 DE JULHO DE 2014

Exclui pessoa jurídica e física do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, no uso da competência delegada pela Portaria de 14 de abril de 2014, publicada no DOU de 15/04/2014 e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica e física relacionada no Anexo Único a este Ato Declaratório (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Recife/PE, de acordo com o § 1º do art. 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25/08/2004, no CAC/DRF/RECIFE, localizado na Av. Conselheiro Aguiar, nº 740, Pina, Recife - PE.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GUIMARÃES IENNACO

## ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes). Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003. Relação do CNPJ da pessoa jurídica excluída

12.822.102/0001-71	SURUBIM GAS LTDA - EPP
--------------------	------------------------

Relação do CPF da pessoa física excluída

000.450.714-20	MAURÍCIO GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS
----------------	--

## DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

## SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.015, DE 30 DE JULHO DE 2014

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ IMOBILIÁRIA. A pessoa jurídica que explore atividades imobiliárias relativas a loteamento de terrenos, incorporação imobiliária, construção de prédios destinados à venda, bem como a venda de imóveis construídos ou adquiridos para revenda, optante pela tributação do imposto sobre a renda com base no lucro presumido segundo o regime de caixa, reconhecerá a receita de venda de unidades imobiliárias à medida do seu recebimento, independentemente da conclusão ou entrega da unidade.

(SOLUÇÃO VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 151, DE 9 DE JUNHO DE 2014 (DOU de 13/06/2014))  
Dispositivos Legais: Decreto-lei nº 1.598, de 1977, arts. 27 a 29; Lei nº 8.981, de 1995, art. 30.

Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

IMOBILIÁRIA. A pessoa jurídica que explore atividades imobiliárias relativas a loteamento de terrenos, incorporação imobiliária, construção de prédios destinados à venda, bem como a venda de imóveis construídos ou adquiridos para revenda, optante pela tri-

butação da CSLL com base no resultado presumido segundo o regime de caixa, reconhecerá a receita de venda de unidades imobiliárias à medida do seu recebimento, independentemente da conclusão ou entrega da unidade.

(SOLUÇÃO VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 151, DE 9 DE JUNHO DE 2014 (DOU de 13/06/2014))  
Dispositivos Legais: Decreto-lei nº 1.598, de 1977, arts. 27 a 29; Lei nº 8.981, de 1995, art. 30.

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

Ementa: Para fins de incidência da Cofins, a pessoa jurídica que explore atividades imobiliárias relativas a loteamento de terrenos, incorporação imobiliária, construção de prédios destinados à venda, bem como a venda de imóveis construídos ou adquiridos para revenda, optante pela tributação segundo o regime de caixa, reconhecerá a receita de venda de unidades imobiliárias à medida do seu recebimento, independentemente da conclusão ou entrega da unidade.

(SOLUÇÃO VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 151, DE 9 DE JUNHO DE 2014 (DOU de 13/06/2014))  
Dispositivos Legais: Decreto-lei nº 1.598, de 1977, arts. 27 a 29; Lei nº 8.981, de 1995, art. 30; MP nº 2.158-35, de 2001, art. 20.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

Ementa: Para fins de incidência da Contribuição para o PIS/Pasep, a pessoa jurídica que explore atividades imobiliárias relativas a loteamento de terrenos, incorporação imobiliária, construção de prédios destinados à venda, bem como a venda de imóveis construídos ou adquiridos para revenda, optante pela tributação segundo o regime de caixa, reconhecerá a receita de venda de unidades imobiliárias à medida do seu recebimento, independentemente da conclusão ou entrega da unidade.

(SOLUÇÃO VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 151, DE 9 DE JUNHO DE 2014 (DOU de 13/06/2014))

Dispositivos Legais: Decreto-lei nº 1.598, de 1977, arts. 27 a 29; Lei nº 8.981, de 1995, art. 30; MP nº 2.158-35, de 2001, art. 20.

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS

Chefe

Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 5ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITABUNA  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ILHÉUS

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 29 DE JULHO DE 2014

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ILHÉUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e pela Portaria DRF/ITA nº 26, de 10 de julho de 2013; e tendo em vista a competência estabelecida pela Instrução Normativa RFB nº 1.020, de 31 de março de 2010, o disposto na Portaria ALF/SDR nº 24, de 18 de julho de 2014, e o que consta do processo 12689.720729/2012-85, declara:

Art. 1º Fica outorgado o credenciamento dos peritos a seguir relacionados, para a prestação de perícia especializada na quantificação e identificação de mercadorias, no curso de procedimentos fiscais de competência da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Ilhéus (IRF/ILH), no período de 01/07/2014 a 30/06/2016.

PERITOS CREDENCIADOS	
ENGENHARIA ELÉTRICA/ELETRÔNICA	ARTHUR PALMEIRA DA SILVA LAGO vinculado à entidade privada AC PROJETOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME FERNANDO HENRIQUE CAMARGO FREITAS EDSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JOEL RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO
INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES	DANILO DE OLIVEIRA SILVA TAKAOKI ODA JUNIOR
ENGENHARIA MECÂNICA	ARISTÓTELES MÁRIO SOUZA ARAÚJO CARLOS QUINTAS RODAMILANS CLÁUDIO OSNY LINDENMEYER JORGE FREITAS BARRETO

ENGENHARIA QUÍMICA	JOSÉ EDILSON ALVES RANGEL vinculado à entidade privada SATI-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA BRUNO LUIZ AURÉLIO ALONSO POLIANA PASTORELE DA SILVA QUIRINO
QUÍMICA	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA BRUNO LUIZ AURÉLIO ALONSO
ENGENHARIA DE PETRÓLEO/GÁS NATURAL	JOSÉ MOUTINHO MOREIRA DA SILVA LUIZ AURÉLIO ALONSO TAKAOKI ODA JUNIOR
ENGENHARIA/ESPECIALIZAÇÃO EM TÊXTEIS	ARMAD SALAH ALI
GEOLOGIA	MÔNICA CORREA
ENGENHARIA AGRONÔMICA	(nenhum candidato selecionado)
ARQUEAÇÃO	CARLOS QUINTAS RODAMILANS FRANCISCO JOSÉ VIEIRA MEDRADO IVAN RIBEIRO DE CARVALHO JOSÉ BELMIRO SOBRINHO PEDRO FREITAS BARRETO JORGE FREITAS BARRETO EDUARDO QUINTAS RODAMILANS PAULO DE MELLO FERREIRA POMPEU COSTA LIMA AGRA WALTER SILVÉRIO LOPES vinculado à entidade privada credenciada CITY CASH CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA MIRALVO CORREIA LEAL FILHO EDUARDO MARTINS LOPES

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.  
Parágrafo único. Ficam convalidados os laudos técnicos apresentados pelos peritos arqueadores relacionados no art. 1º, solicitados entre 01/07/2014 e a data de publicação deste Ato Declaratório Executivo.

OSMAR EXPEDITO MADEIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 6ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 89,  
DE 22 DE JULHO DE 2014

Declara a baixa da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF 203, de 14 de maio de 2012, DOU 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no art. 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e considerando o que consta no processo 10680.722342/2014-30, declara:

Art. 1º - A baixa de ofício da inscrição nº 06.237.392/0001-93 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), concedida a RESTAURANTE BORDEAUX LTDA, a partir de 08/05/2014, data de sua extinção no órgão de registro (JUCEMG).

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CELIA BATISTA CORDEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 93,  
DE 14 DE JULHO DE 2014

Declara baixada a inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, DOU de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no art. 27, inciso IV, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e considerando o que consta no processo administrativo nº 10680.722323/2014-11, declara:

Art. 1º - Baixar de ofício a inscrição nº 02.139.924/0001-07 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da sociedade, MRT MANUNTEÇÃO E REPRESENTAÇÃO TÉCNICAS LTDA - ME, em virtude do seu cancelamento no órgão de registro, em 21/06/2013.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CELIA BATISTA CORDEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 99,  
DE 22 DE JULHO DE 2014

Declara a baixa da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF 203, de 14 de maio de 2012, DOU 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no art. 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e considerando o que consta no processo 10680.722342/2014-30, declara:

Art. 1º - A baixa de ofício da inscrição nº 71.132.435/0001-38 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), concedida a W. N. Gás LTDA - ME, a partir de 10/12/2007, data de seu cancelamento administrativo no órgão de registro (JUCEMG).

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CELIA BATISTA CORDEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 100,  
DE 22 DE JULHO DE 2014

Declara a baixa da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF 203, de 14 de maio de 2012, DOU 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no art. 46 da Instrução Normativa RFB nº

1.470, de 30 de maio de 2014, e considerando o que consta no processo 10680.721645/2014-35, declara:

Art. 1º - A baixa de ofício da inscrição nº 11.295.080/0001-76 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), concedida a MASTERLINK INFORMÁTICA LTDA - ME, a partir de 24/04/2012, data de sua extinção no órgão de registro (JUCEMG), conforme Distrato Social.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CELIA BATISTA CORDEIRO

## DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

## SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.022, DE 29 DE JULHO DE 2014

ASSUNTO: Normas Gerais de Direito Tributário

EMENTA: INEFICÁCIA. Não produz efeitos o questionamento que não visa a obter interpretação de dispositivo da legislação tributária, mas que tem por objetivo a prestação de assessoria jurídica pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB ou cujo fato objeto da indagação acha-se disciplinado em ato normativo publicado na imprensa oficial antes de sua apresentação, bem como aquele que não indica o dispositivo legal ou normativo que suscitaria dúvida de interpretação.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto nº 70.235, de 1972, arts. 46, caput, e 52, I; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 18, II, VII e XIV.

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUTIVA. CONSTRUÇÃO CIVIL. EMPREITADA TOTAL, EMPREITADA PARCIAL E SUBEMPREITADA. As empresas de construção civil cuja atividade principal acha-se prevista no inciso IV do art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, e que executam obras de construção civil mediante contrato de empreitada parcial ou subempreitada, em que não são responsáveis pela matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI, independentemente do momento no qual tenha sido efetuada a matrícula da obra, estão sujeitas obrigatoriamente: a) à contribuição substitutiva de que trata o art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, incidente sobre a receita bruta nos períodos de 01/04/2013 até 31/05/2013 e de 01/11/2013 até 31/12/2014; b) à contribuição substitutiva de que trata o art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, incidente sobre a receita bruta no período de 01/06/2013 até



31/10/2013, apenas nos casos em que a empresa tenha antecipado sua inclusão na tributação substitutiva, mediante o recolhimento da contribuição substitutiva, relativa a junho de 2013, até o dia 19/07/2013; c) à contribuição sobre a folha, prevista nos incisos I e III do artigo 22 da Lei nº 8.212, de 1991, no período de 01/06/2013 até 31/10/2013, caso a empresa não tenha antecipado sua inclusão na tributação substitutiva prevista no art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, ou seja, caso a empresa não tenha efetuado o recolhimento da contribuição substitutiva, relativa a junho de 2013, até o dia 19/07/2013

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.546, de 2011, art. 7º.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS  
Chefe

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 7ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEÃO-  
ANTÔNIO CARLOS JOBIM**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,  
DE 28 DE JULHO DE 2014**

O Inspetor-Chefe da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional do Galeão-Antônio Carlos Jobim, no uso da competência outorgada pelo artigo 48 da IN RFB nº 1361, de 21 de maio de 2013, e considerando a análise em folhas 17 do processo 10715.725075/2014-16, declara:

Art. 1º Fica autorizada a Confederação Brasileira de Voleibol, inscrita no CNPJ 34.046.722/0001-07, localizada à rua Salgado Filho, 7000, bairro de Barra Nova, Saquarema, RJ, CEP 28.990-000, a utilizar os procedimentos previstos nos termos do § 1º do Art. 48 da IN 1.361 /2013 da RFB, na aplicação do regime especial de admissão temporária para os bens destinados exclusivamente ao evento desportivo internacional "WORLD GRAND PRIX", entre os dias 08 e 10 de agosto de 2014, em São Paulo, SP, conforme previsto no art. 2º da instrução normativa supracitada.

Art. 2º A operação de que trata o art. 1º fica condicionada à liberação por outros órgãos da administração pública, quando se tratar de mercaderia sujeita aos seus controles.

Art. 3º O prazo para a concessão do regime aos bens admitidos ficará limitado até quinze dias após o evento.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO RODRIGUES RIBEIRO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM NOVA IGUAÇU  
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 58,  
DE 29 DE JULHO DE 2014**

Declara Nula a inscrição de Empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO -SECAT DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE NOVA IGUAÇU/RJ, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria 43, de 10 de março de 2010 e o art.3º item IX da Portaria 68, de 05 de setembro de 2013, declara:

Art. 1º - NULA a inscrição nº 05.925.180/0001-36, no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ em nome da empresa ASSOCIAÇÃO AMPARO SOCIAL RECANTO DOS PALMARES EM SÃO BERNARDO, por haver sido constatado duplicidade de inscrição, com base nos autos do processo administrativo 10735.000.220/2005-15.

Art. 2º - Este ADE entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2003 conforme preconiza o § 2º do art.33 da IN RFB 1.210/2011.

CLAUDIO DE ARAUJO LIMA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM VITÓRIA  
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43,  
DE 29 DE JULHO DE 2014**

Declara INAPTIDÃO da inscrição de pessoa jurídica que menciona.

O Chefe do Serviço de Orientação e Análise Tributária - SEORT, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória (ES), com base na competência delegada pela Portaria DRF/Vitória/ES nº 196, de 27/12/2012 (D.O.U. De 28/12/2012), e, no uso da competência prevista no inciso III do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, nos termos dos artigos 37 e 39 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e considerando o constante do processo administrativo nº 15578.000977/2009-14, resolve:

Art. 1º Declarar INAPTIDÃO da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da pessoa jurídica ULUG-ES DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 36.317.220/0001-90, pelo fato da empresa não ter sido localizada no endereço constante na base do CNPJ.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da publicação deste ato.

PAULO SÉRGIO RAMOS NICOLAU

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 8ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL EM FRANCA**

**PORTARIA Nº 44, DE 30 DE JULHO DE 2014**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no D. O.U de 17 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe da Seção de Fiscalização - Safis e, em suas faltas ou impedimentos, ao seu substituto eventual, para:

I - decidir sobre a revisão de ofício, a pedido do contribuinte ou no interesse da administração, inclusive quanto aos créditos tributários lançados, inscritos ou não em Dívida Ativa da União;

II - decidir sobre a revisão de ofício decorrente de análise de questões de fato constantes de impugnações e notificações de lançamentos efetuadas em decorrência de revisão de Declarações de Ajuste Anual de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, sem intimação prévia, ou sem atendimento à intimação, e sem apresentação anterior de Solicitação de Retificação de Lançamento.

Art. 2º Determinar que, em todos os atos praticados em função da competência ora delegada, sejam mencionados, após a respectiva assinatura, o número e a data desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO ALEXANDRE GRANDIZOLI

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM PRESIDENTE PRUDENTE  
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DE EQUIPE DA ARRECAÇÃO E COBRANÇA - EAC2 DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de suas atribuições, conforme Portaria DRF/PPE nº 29, de 02/08/2012 e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica CYNTHIA HIMIKO FUNADA LUCAS - ME, CNPJ nº 01.192.267/0001-90, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e 6º do art.1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Presidente Prudente/SP, de acordo com o § 1º do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 2004, na Avenida Onze de Maio, nº 1319 - Cidade Universitária - CEP 19050-050.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS SHIGUEO UEHARA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SANTO ANDRÉ**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 8 DE JULHO DE 2014**

Inscribe o contribuinte no registro especial destinado a estabelecimento que realize produção de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ-SP, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302, 303, 307 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e alterações posteriores, de acordo com a Portaria RFB nº 734, de 11 de junho de 2013, publicada no DOU de 14/06/2013, considerando o disposto nos artigos 3º a 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e em face do que consta no processo nº 13817.000647/2010-69, declara:

Art. 1º Inscrição no Registro Especial de PRODUTOR de bebidas alcoólicas, sob nº 08114/0014, o estabelecimento abaixo indicado:

INTERESSADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAMBUCI E DERIVADOS DE RIO GRANDE DA SERRA CPF/CNPJ: 08.606.544/0001-03

ENDEREÇO: Rua Prefeito Cido Franco, 245, Jardim Maria Paula CEP: 09450-000 - RIO GRANDE DA SERRA - SP

Art. 2º O estabelecimento fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na IN RFB nº 1.432/2013 e alterações posteriores, bem como demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do art. 8º da IN supra referida.

Art. 3º Este registro não alcança qualquer outro estabelecimento da mesma empresa, devendo esta comunicar, no prazo de 30 (trinta) dias, quaisquer alterações ocorridas nos documentos que instruíram o processo acima mencionado, conforme previsto no artigo 9º da IN acima mencionada.

Art. 4º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS FERNANDO RIBAS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54,  
DE 28 DE JULHO DE 2014**

Declara inaptidão de inscrição de pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DRF/SJC/SP, no uso da competência delegada e especificada pela Portaria DRF/SJC nº 75, de 12/05/2011, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, e considerando o constante do processo administrativo nº 16062.720178/2014-90, resolve declarar:

Art. 1º INAPTIDÃO da inscrição da empresa MOVEIS PLANEJADOS ABDOUNI E MOURAD LTDA - ME, CNPJ 05.193.585/0001-27, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com fundamento nos artigos 37 e 39 da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, por não haver a empresa sido localizada no endereço constante da base do CNPJ.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23/08/2012 para a empresa, nos termos do processo supracitado; não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da data da publicação deste ato.

CARLOS SEIJI MATUBARA

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO  
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO  
E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL**

**ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 30 DE JULHO DE 2014**

Inscvem contribuintes no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 3º da Portaria DEFIS/SPO nº 45, de 06 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Nº 211 - Inscrição no Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL - IP- 08190/00652 destinado a impressão de livros, jornais e periódicos, o estabelecimento da empresa SISTEMAS DE ENSINO ABRIL EDUCAÇÃO S.A. inscrita no CNPJ sob o número 49.323.314/0001-14, localizado na Rua Gibraltar, 368, Santo Amaro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11610.723968/2014-50.

Nº 212 - Inscrito no Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL - UP- 08190/01634 destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, o estabelecimento da empresa SISTEMAS DE ENSINO ABRIL EDUCAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o número 49.323.314/0001-14, localizado na Rua Gibraltar, 368, Santo Amaro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11610.724470/2014-12.

Os presente s Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGO POLI

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 9ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 130,  
DE 30 DE JULHO DE 2014**

Declara a estimativa de capacidade máxima de movimentação de passageiros por hora no embarque e desembarque internacional do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 302, inciso VII, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, no art. 3º da Portaria RFB nº 1.001, de 06 de maio de 2014, e no que consta no processo 10980.002234/2001-48, declara:

Art. 1º - A estimativa de capacidade máxima de movimentação de passageiros nos terminais internacionais do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu é de:

- I. duzentos e sessenta passageiros por hora, no desembarque internacional, e
- II. cento e oitenta passageiros por hora, no embarque internacional.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

OSVALDO TOSHIO YAMASHITA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LAGES**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 29 DE JULHO DE 2014**

Inclusão de Produtos ao Registro especial obrigatório dos estabelecimentos produtores, engarrafadores, atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LAGES, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 314, VI do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Nº 203 de 14/05/2012, e tendo em vista o Processo Administrativo Nº 13984.721344/2011-32, resolve:

Artigo Único. Declarar, com fundamento no art. 3º da IN SRF Nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, CONCEDIDO O REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS AO REGISTRO ESPECIAL DE PRODUTOR, sob o número 09205/008, referente ao estabelecimento da empresa SANJO - COOPERATIVA AGRÍCOLA DE SÃO JOAQUIM, CNPJ nº 01.58775410001-20, situado à Av. Irineu Bornhausen, 677, São Joaquim (SC).

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DO RECIPIENTE
Vinho Branco Fino Seco Moscato	NOBRESE	750 ml
Vinho Branco Frisante	NOBRESE	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	NOBRESE	750 ml

CARLOS ALBERTO PADLIPSKAS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 10ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 117,  
DE 29 DE JULHO DE 2014**

Cancela Registro Especial de Bebidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e o despacho exarado no processo nº 11020.002122/2010-07, declara:

Art. 1º Está cancelado o Registro Especial de Bebidas nº 10106/386, de produtor, pertencente ao estabelecimento da empresa João Galiotto - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 87.109.625/0001-74, situado no Travessão Jacinta, s/n, Terceiro Distrito, no município de Flores da Cunha - RS.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 09, de 16 de janeiro de 2013, que concedeu o Registro Especial de Bebidas, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2013.

LUIZ WESCHENFELDER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 118,  
DE 29 DE JULHO DE 2014**

Cancela Registro Especial de Bebidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e o despacho exarado no processo nº 11020.002031/2010-63, declara:

Art. 1º Está cancelado o Registro Especial de Bebidas nº 10106/309, de produtor, pertencente ao estabelecimento da empresa Nilton Rizzotto - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.535.847/0001-10, situado no Travessão Felisberto da Silva, s/n, Primeiro Distrito, no município de Flores da Cunha - RS.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 95, de 14 de maio de 2012, que concedeu o Registro Especial de Bebidas, publicado no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2012.

LUIZ WESCHENFELDER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 119, DE 29 DE JULHO DE 2014**

Altera o Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 41, de 13 de março de 2012, atualizando a relação de produtos constantes do Registro Especial de Bebidas nº 10106/283.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º O artigo 2º do Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 41, de 13 de março de 2012, referente ao Registro Especial de Bebidas nº 10106/283, de engarrafador, no processo 11020.003498/2010-21, pertencente ao estabelecimento da empresa Terrasul Vinhos Finos Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.019/0001-41, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Descrição do Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto de Mesa Seco	Casa Milano	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco	Casa Milano	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco de Mesa Seco Fino Malvasia	Terrasul	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco de Mesa Seco Fino Malvasia	Terrasul	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco de Mesa Seco Fino Malvasia	Terrasul	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino	Terrasul	2204.29.11	não retornável	5.000 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino	Terrasul	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino	Terrasul	2204.29.11	não retornável	3.000 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino	Terrasul	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino	Terrasul	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Merlot	Terrasul	2204.29.11	não retornável	5.000 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Merlot	Terrasul	2204.29.11	não retornável	3.000 ml
Produtos produzidos e engarrafados sob encomenda por Fante Indústria de Bebidas Ltda, CNPJ 89.967.939/0001-33				
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Terrasul	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante	Terrasul	2204.10.90	não retornável	750 ml

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Fica revogado o Ato Declaratório DRF/CXL nº 194, de 11 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2012.

LUIZ WESCHENFELDER

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

**PORTARIA Nº 441, DE 30 DE JULHO DE 2014**

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada na Portaria STN nº 281, de 29 de abril de 2011, e

Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal;  
Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto no inciso I do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e no inciso XIV do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da STN, com informações realizadas e registradas no SIAFI pelos órgãos e entidades da Administração Pública, relativo ao mês de junho de 2014, outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN DA SILVA DANTAS

ANEXO

**NOTAS EXPLICATIVAS**

1. Os demonstrativos, Anexos 1 a 8 e 14, apresentados nesta publicação, foram aprovados pela Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da STN. Os outros demonstrativos da execução orçamentária são divulgados conforme o inciso I do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e também o compromisso do Tesouro Nacional de dar continuidade à transparência das contas públicas aos órgãos de controle e à sociedade.

2. Os Balanços e os demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Federal.

3. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias pela Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 - Lei Orçamentária Anual, acrescidas dos créditos adicionais abertos até o período de referência do relatório. Esta composição está estruturada em:

3.1. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;





















GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS <sup>1</sup> (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	352.314.573	352.314.573	50.363.886	149.198.296	119.200.701
RECEITAS CORRENTES	352.122.129	352.122.129	50.345.333	149.171.543	119.181.326
Receitas de Contribuições	334.432.538	334.432.538	50.283.160	148.667.407	118.754.658
Dos empregadores	205.581.178	205.581.178	30.093.331	89.584.368	70.926.988
Dos trabalhadores e dos demais segurados	76.236.431	76.236.431	11.019.384	32.717.385	30.951.739
Outras Contribuições	52.614.929	52.614.929	9.170.444	26.365.653	16.875.930
Outras Receitas Correntes	17.689.592	17.689.592	62.174	504.136	426.668
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	13.631	13.631	1.245	4.187	2.490
Demais Receitas Correntes	17.675.961	17.675.961	60.929	499.949	424.178
RECEITAS DE CAPITAL	192.444	192.444	18.553	26.753	19.375
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	192.444	192.444	18.553	26.753	19.375
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.760.833	5.760.833	3.039.310	8.216.500	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	358.075.406	358.075.406	53.403.196	157.414.796	119.200.701
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS <sup>2</sup> (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	379.590.330	379.590.330	59.556.071	184.271.688	166.829.862
Benefícios Previdenciários do Governo Federal	374.019.865	374.019.865	59.264.499	183.314.690	165.924.378
Aposentadorias	268.762.862	268.762.862	39.996.006	123.498.516	113.069.147
Pensões	83.441.417	83.441.417	14.748.018	45.500.251	39.623.054
Outros Benefícios	21.815.586	21.815.586	4.520.475	14.315.923	13.232.177
Outras Despesas	2.377.693	2.377.693	291.571	956.998	905.484
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.377.692	2.377.692	291.571	956.998	905.484
Demais Despesas	1	1	-	-	-
A detalhar	3.192.772	3.192.772	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	379.590.330	379.590.330	59.556.071	184.271.688	166.829.862
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-21.514.924	-21.514.924	-6.152.875	-26.856.892	-47.629.161

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF Continua (1/2)

1 Constam destes valores as contribuições sociais sobre a folha de salário e sobre o faturamento (CF, art. 195), os juros, as multas e os encargos incidentes sobre as receitas previdenciárias.  
2 As despesas previdenciárias obedecem ao regime de competência; não incluem precatórios e sentenças de benefícios.

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.705.483	13.705.483	2.081.962	6.138.965	5.731.910
RECEITAS CORRENTES	13.705.483	13.705.483	2.081.962	6.138.965	5.731.910
Receita de Contribuições dos Segurados	13.699.917	13.699.917	2.081.745	6.138.432	5.730.257
Pessoal Civil	11.390.967	11.390.967	1.677.628	5.012.427	4.708.023
Ativo	8.784.469	8.784.469	1.255.714	3.772.427	3.529.586
Inativo	1.997.982	1.997.982	328.164	963.749	908.455
Pensionista	608.517	608.517	93.750	276.251	269.982
Pessoal Militar	2.308.950	2.308.950	404.117	1.126.004	1.022.234
Receita vinculada	1.847.160	1.847.160	323.294	900.804	817.787
Receita desvinculada (DRU)	461.790	461.790	80.823	225.201	204.447
Outras Receitas de Contribuições (multas)	5.566	5.566	217	533	1.653
Receita vinculada	5.566	5.566	189	464	1.471
Receita desvinculada (DRU)	-	-	28	69	181
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.605.452	17.605.452	2.427.897	7.422.831	6.709.165
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	31.310.935	31.310.935	4.509.859	13.561.796	12.441.075
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	87.833.317	89.735.988	18.190.563	47.177.260	43.947.554
PREVIDÊNCIA	87.833.317	89.735.988	18.190.563	47.177.260	43.947.554
Pessoal Civil	55.383.651	57.071.058	11.452.501	30.075.044	28.127.331
A detalhar	7.756.602	9.444.009	-	-	-
Aposentadorias	33.166.005	33.166.005	7.932.602	20.832.490	19.177.130
Pensões	13.919.668	13.919.668	3.433.716	8.981.339	8.600.788
Outros Benefícios Previdenciários	541.375	541.375	86.183	261.214	349.414
Pessoal Militar	29.229.729	29.365.762	6.191.724	15.646.931	14.269.366
A detalhar	6.417.567	6.553.600	-	-	-
Reformas	12.400.453	12.400.453	3.268.636	8.256.663	7.531.978
Pensões	10.315.080	10.315.080	2.900.720	7.319.441	6.640.078
Outros Benefícios Previdenciários	96.629	96.629	22.368	70.827	97.310
Outras Despesas Previdenciárias	3.219.938	3.299.169	546.339	1.455.285	1.550.856
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100,00	100,00	9,46	9,46	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	87.833.417	89.736.088	18.190.573	47.177.270	43.947.554
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(56.522.482)	(58.425.153)	(13.680.714)	(33.615.474)	(31.506.479)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	17.605.452	17.605.452	2.427.897	7.422.831	6.709.165
Receita de Contribuições - Patronal	17.604.823	17.604.823	2.427.838	7.422.402	6.708.602
Pessoal Civil	17.604.823	17.604.823	2.427.838	7.422.402	6.708.602



Ativo	17.604.823	17.604.823	2.427.838	7.422.402	6.708.602
Outras Contribuições (multas)	629	629	59	429	563
Receita vinculada	629	629	54	401	548
Receita desvinculada (DRU)	-	-	5	27	15
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX)	17.605.452	17.605.452	2.427.897	7.422.831	6.709.165

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	100	100	9	9	-

FONTE: SIAFI STN/CONT/GEINF

(2/2)

Notas:

1 - A metodologia de apuração deste demonstrativo foi em parte reformulada, no exercício de 2014, de forma a contemplar os entendimentos e determinações contidos no Acórdão nº 2059/2012 - TCU - Plenário. Assim, os valores apresentados nas colunas referentes ao exercício anterior foram recalculados conforme os critérios da metodologia atualizada, e podem, dessa forma, diferir dos valores publicados nos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária do exercício anterior. Além disso, em decorrência do acórdão da Corte de Contas, foram efetuadas algumas adaptações ao modelo do demonstrativo estabelecido pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, tais como a inclusão de linhas para evidenciar a incidência de Desvinculação de Receitas da União (DRU) sobre as receitas.

2 - A metodologia adotada para a apuração dos valores deste demonstrativo está detalhada no quadro "Memória de Cálculo" anexo.

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NÔMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO DE 2014

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO			R\$ milhares
	Em 31 DEZ/2013	Em 30 ABR/2014	Em 30 JUN/2014	
	(a)	(b)	(c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.130.872.778	3.074.047.398	3.287.510.250	
DEDUÇÕES (II)	2.010.786.068	1.961.292.938	2.088.224.722	
Ativo Disponível	657.157.657	569.586.173	651.911.518	
Haveres Financeiros	1.387.236.309	1.433.542.951	1.478.518.722	
(-) Restos a Pagar Processados	-33.607.898	-41.836.186	-42.205.517	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.120.086.710	1.112.754.460	1.199.285.528	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	48.687.612	48.687.612	48.687.612	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V) (*)	69.958.918	87.830.763	94.351.927	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.098.815.403	1.073.611.309	1.153.621.212	

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	80.009.904	54.805.809

FONTE: Banco Central do Brasil e SIAFI - STN/CONT/GEINF

(\*) Inclui o impacto da desvalorização cambial sobre a dívida externa e sobre a dívida mobiliária interna indexada ao dólar.

Nota: Em atendimento aos Acórdãos nº 435/2009-TCU-1ª Câmara e 5403/2009-TCU-1ª Câmara, a partir do 1º Quadrimestre de 2010 os dados relativos à Dívida Consolidada Líquida passaram a ser apurados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi). Assim, os dados apresentados nas linhas (I), (II), e (III) do presente demonstrativo tem por fonte o Siafi, enquanto que aqueles apresentados nas linhas (IV) e (V) tem por fonte o Banco Central.

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO DE 2014

RREO - Anexo 6 (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS			R\$ Milhares
	No Bimestre	Jan a Jun/2014	Jan a Jun/2013	
RECEITA TOTAL	183.411.159	601.716.854	561.111.268	
RECEITAS DO TESOURO NACIONAL (I)	129.398.920	444.870.210	419.830.526	
Receita Bruta	132.872.713	450.995.658	428.003.063	
Receitas de Impostos	63.794.279	215.126.895	202.024.114	
Impostos s/ Comércio Exterior	5.637.747	18.186.796	16.944.485	
Impostos s/ Patrimônio e Renda	45.054.609	158.212.594	148.050.500	
Impostos s/ Produção e Circulação	13.101.924	38.727.505	37.029.129	
Receitas de Contribuições	53.298.714	171.071.746	164.676.663	
Demais Receitas	15.779.719	64.797.017	61.302.286	
Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0	0	0	
Concessões de Serviços Públicos	253.168	1.244.283	2.793.443	
Participações e Dividendos	2.259.306	10.490.648	7.695.088	
Outras	13.267.246	53.062.085	50.813.755	
(-) Restituições	-3.473.792	-6.119.162	-8.120.975	
(+) Incentivos Fiscais	0	-6.286	-51.562	
RECEITAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (II)	53.482.086	155.158.855	139.710.925	
RECEITAS DO BANCO CENTRAL (III)	530.153	1.687.789	1.569.817	
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS (IV)	36.576.130	110.515.189	98.085.870	
RECEITA TOTAL LÍQUIDA (V) = (I +II+III - IV)	146.835.029	491.201.665	463.025.398	
FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB2 (VI)	0	0	0	

DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS		
	No Bimestre	Jan a Jun/2014	Jan a Jun/2013
DESPESA TOTAL	159.257.154	473.963.717	428.469.623
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL (VII)	96.903.793	294.137.992	259.845.879
Pessoal e Encargos Sociais	33.812.575	102.455.067	96.317.733
Custeio e de Capital	62.692.051	190.302.522	162.310.375
Despesa do FAT	5.722.284	18.998.513	17.333.791
Subsídios e Subvenções Econômicas	1.572.149	4.965.934	6.219.740
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	6.607.596	18.451.273	16.832.552
Capitalização da Petrobrás	0	0	0
Auxílio a CDE	1.329.000	4.101.816	0
Outras Despesas de Custeio e de Capital	47.461.021	143.784.986	121.924.292
Transferências ao Banco Central	399.167	1.380.404	1.217.772
DESPESAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	61.870.436	178.323.488	166.740.784
DESPESAS DO BANCO CENTRAL (IX)	482.924	1.502.237	1.882.960
FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB3 (X)	0	0	0

RESULTADO PRIMÁRIO	PERÍODO		
	No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIAO (XI) = (V-(VII+VIII+IX)+VI-X)	-12.422.125	17.237.948	34.555.775
Tesouro Nacional (XII) = (I-IV-VII+VI-X)	-4.081.003	40.217.028	61.898.776
Previdência Social - RGPS4 (XIII) = (II-VIII)	-8.388.351	-23.164.632	-27.029.859
Banco Central5 (XIV) = (III) - (IX)	47.228	185.552	-313.142

FONTE: STN/CESEF







Continuação

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 8 (Lei nº 9.394/96, art. 72)

R\$ milhares

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
14 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (18% DE 9)	49.444.932	49.444.932	6.021.801	22.714.057	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (g)=((e+f)/d)x100
15 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - PARCELA PROVENIENTE DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE	3.090.821	3.090.821	323.097	593.715	19,21
16 - EDUCAÇÃO INFANTIL	142.796	142.796	7.908	10.379	7,27
17 - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.366.267	1.747.408	126.771	280.396	16,05
18 - ENSINO MÉDIO	0	0	0	0	0,00
19 - ENSINO SUPERIOR	24.746.011	25.868.153	4.158.214	10.866.367	42,01
20 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	10.451.577	11.351.540	1.531.796	4.568.308	40,24
21 - OUTRAS	18.248.374	17.593.116	1.898.626	5.811.146	33,03
22 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (15 + 16 + 17 + 18 + 19 + 20 + 21)	58.045.846	59.793.833	8.046.412	22.130.312	37,01
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
23 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-	
24 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37 p)**				288	
25 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DOS RECURSOS DE IMPOSTOS				0	
26 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (23 + 24 + 25)*				0	
27 - MÍNIMO DE 18% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO <sup>3</sup> [(22-26) / (9)] x 100%				17,54	

**CÁLCULO DO LIMITE COM A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB**

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE	
	MAIO 2014		JUNHO 2014		Valor (m)	% (n)=100x(l)/(34)
	Valor (h)	% <sup>4</sup> (i)=100x(g)/(34)	Valor (j)	% <sup>4</sup> (l)=100x(i)/(34)		
28 - PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATÉ 10% DO VALOR ANUAL)	0	0	0	0	0	0
29 - OUTROS	375.398	100,00	877.883	100,00	4.636.772	100,00
30 - TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO EM 2014 (28 + 29)	375.398	100,00	877.883	100,00	4.636.772	100,00
LIMITE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO				LIMITE ANUAL	ATÉ O BIMESTRE	
31 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PROVENIENTE DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (ATÉ 30% DE R\$ 9491353480)				2.847.406	Valor (n) 593.715	% (o)=100x(n)/(30) 12,80

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM AS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (g)=((e+f)/d)x100
32 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.827.915	8.955.468	454.098	1.158.861	12,94
32.1 - Educação Infantil	0	30.000	0	0	0,00
32.2 - Educação Básica	4.415.337	4.526.190	165.246	401.736	8,88
32.3 - Ensino Médio	0	0	0	0	0,00
32.4 - Outras	3.412.578	4.399.278	288.852	757.125	17,21
33 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0	0	0	0	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.487.583	8.773.101	437.707	1.069.281	12,19
34.1 - Educação Infantil	3.500.000	3.500.000	15.050	15.187	0,43
34.2 - Educação Básica	2.612.108	2.655.866	256.765	604.143	22,75
34.3 - Ensino Médio	0	0	0	0	0,00
34.4 - Ensino Superior	1.450.396	1.642.693	121.685	354.399	21,57
34.5 - Outras	925.079	974.541	44.207	95.552	9,80
35 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (32 + 33 + 34)	16.315.498	17.728.569	891.805	2.228.142	12,57
36 - TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (22 + 35)	74.361.344	77.522.402	8.938.217	24.358.454	31,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2014 (p)	
37 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		7.832		288	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

<sup>1</sup> CF, art. 159, I, alíneas "b" e "d".



<sup>2</sup> CF, art. 153 §5º.

<sup>3</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>4</sup> A complementação da União contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, cinco por cento da complementação anual.

<sup>5</sup> Serão assegurados os repasses de, no mínimo, quarenta e cinco por cento da complementação anual até 31 de julho, e de cem por cento até 31 de dezembro.

<sup>6</sup> Dotação autorizada até o período de referência deste relatório.

\* Em atendimento ao Acórdão nº 2424/2009 - TCU - Plenário, os valores das transferências constitucionais e legais nas colunas "Receitas Realizadas" correspondem àqueles efetivamente descentralizados no período. Uma vez que as transferências se processam por meio da execução de despesa orçamentária, o critério adotado para o cômputo dos valores efetivamente descentralizados foi o de apuração do pagamento efetivo das despesas orçamentárias do exercício, bem como de eventuais restos a pagar, identificadas como transferências constitucionais e legais a partir das respectivas ações orçamentárias.

\*\* Dedução prevista no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, Volume II, aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, cuja 1ª edição foi aprovada pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, tendo sido submetida previamente à apreciação do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios instituído pela Portaria STN nº 135, de 6 de março de 2007. No entanto, em atendimento a determinação contida no Acórdão nº 2316/2008 TCU-Plenário, essa dedução não está sendo considerada no cálculo da aplicação da União em MDE, mas seu valor continuará sendo evidenciado no demonstrativo.

Notas:

i) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

UNIÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35) DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100
			R\$ milhares			
DESPESAS CORRENTES	95.885.391	96.518.923	59.031.039	61,16	45.000.448	46,62
Pessoal e Encargos Sociais	16.829.408	16.852.730	15.659.328	92,92	8.200.763	48,66
Juros e Encargos da Dívida	5.022	4.906	2.782	56,70	2.782	56,70
Outras Despesas Correntes	79.050.961	79.661.287	43.368.929	54,44	36.796.903	46,19
DESPESAS DE CAPITAL	10.133.873	10.209.579	2.327.226	22,79	548.953	5,38
Investimentos	9.816.166	9.892.504	2.322.655	23,48	544.382	5,50
Inversões Financeiras	100.000	100.000	-	-	-	-
Amortização da Dívida	217.707	217.074	4.571	2,11	4.571	2,11
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)</b>	<b>106.019.264</b>	<b>106.728.502</b>	<b>61.358.264</b>	<b>57,49</b>	<b>45.549.401</b>	<b>42,68</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/Ib)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/Ic)x100
			R\$ milhares			
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	7.204.252	7.215.496	7.196.383	11,73	3.759.161	8,25
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	403.729	403.729	379.315	0,62	185.224	0,41
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	248.000	248.000	19.495	0,03	14.503	0,03
Recursos de Operações de Crédito	248.000	248.000	19.495	0,03	14.503	0,03
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	2.423.841	2.429.234	642.905	1,05	322.336	0,71
Serviço da Dívida	222.730	221.981	7.353	0,01	7.353	0,02
Outras Ações	2.201.111	2.207.253	635.552	1,04	314.984	0,69
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)</b>	<b>10.279.821</b>	<b>10.296.459</b>	<b>8.238.098</b>	<b>13,43</b>	<b>4.281.224</b>	<b>9,40</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I + II)</b>	<b>95.739.443</b>	<b>96.432.043</b>	<b>53.120.166</b>	<b>86,57</b>	<b>41.268.176</b>	<b>90,60</b>

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 4	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE/2013 (f)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE/2014 (g)	VARIÇÃO NOMINAL DO PIB % (h)	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO (i) = [(f x h / 100) + f]	VARIÇÃO DE APLICAÇÃO % (g / f x 100)-100
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	32.608.461	41.268.176	10,15%	35.918.654	26,56%

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (g - i) 5.349.522

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAS	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Empenhos de 2013	6.937.749	(108.272)	4.113.207	2.716.270	6.937.749
Empenhos de 2012	2.615.445	(64.179)	456.134	2.095.132	2.615.445
Empenhos de 2011	1.662.816	(54.058)	265.191	1.343.567	1.662.816
Empenhos de 2010	586.030	(43.674)	75.865	466.491	586.030
Empenhos de 2009	424.397	(33.845)	7.744	382.808	424.397
Empenhos de 2008	70.928	(2.250)	118	68.560	70.928
<b>Total</b>	<b>12.343.279</b>	<b>(308.955)</b>	<b>4.918.416</b>	<b>7.115.908</b>	<b>12.343.279</b>

FONTE: Siafi, elaboração STN/CCONT/GEINF

Continua (1/2)

Continuação

UNIÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35) CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
	(j)		



Não houve aplicação, neste exercício, em decorrência de cancelamentos de restos a pagar ocorridos em exercícios anteriores.

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
	(k)		

Não houve, no âmbito da União, descumprimento do percentual mínimo em exercícios anteriores.

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	21.103.017	20.972.514	10.269.906	16,74	8.825.490	19,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.566.206	45.442.767	22.250.240	36,26	20.942.494	45,98
Suporte Profilático e Terapêutico	10.960.816	10.911.927	5.738.181	9,35	3.608.173	7,92
Vigilância Sanitária	370.912	370.662	123.372	0,20	102.346	0,22
Vigilância Epidemiológica	4.280.580	4.269.564	2.680.257	4,37	1.641.364	3,60
Alimentação e Nutrição	51.900	39.770	907	0,00	760	0,00
Outras Subfunções	24.685.834	24.721.299	20.295.402	33,08	10.428.773	22,90
<b>TOTAL</b>	<b>106.019.264</b>	<b>106.728.502</b>	<b>61.358.264</b>	<b>100,00</b>	<b>45.549.401</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Siafi, elaboração STN/CCONT/GEINF

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "d" ou com a coluna "d+e" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "d" ou com a coluna "d+e" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC141/2012

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, art. 48) R\$ milhares

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita		-	2.383.177.997		
Previsão Atualizada da Receita		-	2.383.177.997		
Receitas Realizadas	300.830.349		1.097.066.824		
Déficit Orçamentário	-		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-		16.942.146		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre	Até o Bimestre		
Dotação Inicial		-	2.383.177.997		
Dotação Atualizada		-	2.400.120.143		
Despesas Empenhadas	160.380.691		1.945.805.888		
Despesas Executadas	206.954.731		1.032.727.782		
Superávit Orçamentário	-	64.339.042			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO <sup>1</sup>		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		159.921.758	1.355.361.636		
Despesas Executadas		204.723.317	700.248.738		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			673.848.828		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)		53.403.196	157.414.796		
Despesas Previdenciárias (II)		59.556.071	184.271.688		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		-6.152.875	-26.856.892		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)		4.509.859	13.561.796		
Despesas Previdenciárias (V)		18.190.573	47.177.270		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		-13.680.714	-33.615.474		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			Resultado Apurado Até o Bimestre		
Resultado Nominal			54.805.809		
Resultado Primário			17.237.948		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	33.603.765		-365.054	25.941.052	7.297.659
Poder Legislativo	33.363.513		-364.467	25.822.990	7.176.055
Poder Judiciário	43.999		-0	27.751	16.247
Mínistério Público	191.014		-575	86.722	103.717
Mínistério Público	5.240		-11	3.589	1.640
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	184.959.827		-13.076.230	60.261.817	111.621.779
Poder Legislativo	181.158.009		-12.997.556	58.718.217	109.442.237
Poder Judiciário	824.408		-11.206	253.756	559.446
Mínistério Público	2.515.075		-61.745	1.117.661	1.335.668
Mínistério Público	462.335		-5.723	172.183	284.428
<b>TOTAL</b>	<b>218.563.592</b>		<b>-13.441.284</b>	<b>86.202.870</b>	<b>118.919.439</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 18% da Receita de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.130.312	18%	17,54
Complementação da União ao FUNDEB	4.636.772	9.491.353	48,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Variação Nominal do PIB %	Despesas Liquidadas		Variação % de Aplicação
		ATÉ O BIMESTRE/2014	ATÉ O BIMESTRE/2013	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10,15%	41.268.176	32.608.461	26,56%

FONTE: STN/CCONT/GEINF e STN/CESEF

<sup>1</sup> Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.





TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (b-c)
			Valor (c)	% (c/b)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	851.116.610	851.116.610	386.818.666	45,4	464.297.944
Refinanciamento da Dívida Mobiliária e Outras Dívidas (II)	654.746.947	654.746.947	302.846.811	46,3	351.900.136
Outras Operações de Crédito	196.369.663	196.369.663	83.971.855	42,8	112.397.807
Participação Percentual (II / I)	76,93	76,93	78,3	-	75,8

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS EXECUTADAS (g)	% (g+h)/e	SALDO A EXECUTAR (e-(g+h))
Refinanciamento (IV)	593.504.225	593.504.225	590.444.252	332.479.044	56,0	261.025.181
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	589.896.295	589.896.295	587.644.851	330.775.681	56,1	259.120.614
Interna	585.516.351	585.516.351	585.344.851	329.301.293	56,2	256.215.059
Externa	4.379.944	4.379.944	2.300.000	1.474.388	33,7	2.905.556
Refinanciamento da Dívida Contratual	3.607.930	3.607.930	2.799.401	1.703.363	47,2	1.904.567
Interna	1.331.899	1.331.899	997.042	803.437	60,3	528.462
Externa	2.276.031	2.276.031	1.802.359	899.926	39,5	1.376.105
Outras Amortizações	218.971.942	221.299.782	149.746.790	66.195.766	29,9	155.104.016
Participação Percentual (IV / III)	73,0	72,8	79,8	83,4	-	62,7

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LDO - Lei nº 12.919, de 24/12/2013, art. 36, §5º

RECEITAS <sup>1</sup>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b-d)
			No Bimestre (c)	% (c/b)	Até o Bimestre (d)	% (d/b)	
Receita Tributária	483.254	483.254	48.827	10,10	251.961	52,14	231.293
Receita de Contribuições	600.073.240	600.073.240	44.592.460	7,43	275.462.814	45,90	324.610.426
Receita Patrimonial	6.243.019	6.243.019	1.034.781	16,58	2.943.741	47,15	3.299.278
Receita Agropecuária	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Receita Industrial	10.254	10.254	83	0,81	284	2,77	9.970
Receita de Serviços	10.360.478	10.360.478	33.081	0,32	3.804.541	36,72	6.555.937
Transferências Correntes	68.167	68.167	2.850	4,18	7.380	10,83	60.787
Receitas Correntes a Classificar	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Outras Receitas Correntes	26.260.100	26.260.100	1.171.368	4,46	7.602.888	28,95	18.657.213
RECEITAS DE CAPITAL	481.291	481.291	20.385	9,16	47.696	21	433.595
Operações de Crédito	258.642	258.642	0	0,00	0	0,00	258.642
Alienação de Bens	222.649	222.649	20.385	9,16	46.605	20,93	176.044
Transferências de Capital	0	0	0	0,00	1.092	0,00	-1.092
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0,00	0	0,00	0
SUBTOTAL (I)	643.979.803	643.979.803	46.903.834	7,28	290.121.304	45,05	353.858.499
DÉFICIT (II)	-	-	-	-	44.301.005	-	-
TOTAL (I + II)	643.979.803	643.979.803	46.903.834	7,28	334.422.309	51,93	309.557.494

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A EXECUTAR (f-i)
			No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j/f)		
								DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	106.778.292	108.738.938	4.092.412	80.923.576	8.929.228	56.259.955	51,74	52.478.984	
Juros e Encargos da Dívida	6.296	6.180	264	2.815	261	2.812	45,50	3.368	
Outras Despesas Correntes	590.531.285	591.668.074	100.908.956	458.782.710	46.556.708	277.402.557	46,88	314.265.517	
DESPESAS DE CAPITAL	15.561.079	15.659.314	1.071.661	3.282.231	95.899	756.985	4,83	14.902.329	
Investimentos	15.225.200	15.324.069	1.071.411	3.268.673	95.252	749.573	4,89	14.574.496	
Inversões Financeiras	118.112	118.112	250	8.958	646	2.812	2,38	115.300	
Amortização da Dívida	217.767	217.134	0	4.600	0	4.600	2,12	212.533	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	252.109	252.109	0	0	0	0	0,00	252.109	
SUBTOTAL (III)	713.129.061	716.324.615	106.073.293	542.991.331	55.582.096	334.422.309	46,69	381.902.306	
SUPERAVIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III + IV)	713.129.061	716.324.615	106.073.293	542.991.331	55.582.096	334.422.309	46,69	381.902.306	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Notas:

<sup>1</sup>A partir do mês de abril de 2013, passamos a incluir as receitas intra-orçamentárias, para se adequar à metodologia utilizada pelo TCU, conforme observado no item 4.3 do Relatório e Parecer sobre Contas do Governo da República - Exercício 2011.

Notas:

a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.

TABELA 4-A - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL DESVINCULADAS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

LDO - Lei nº 12.919, de 24/12/2013, art. 36, §5º

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
		No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS CORRENTES	68.329.223	4.667.342	29.698.191	38.631.032
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	66.534.251	4.602.892	29.325.626	37.208.625
Receita do Principal da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social	38.769.960	3.164.558	18.676.953	20.093.007
Receita de Parcelamentos - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	1.295.237	20.294	112.072	1.183.165
Cota-Parte da Contribuição Sindical	98.983	5.787	56.146	42.837
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	461.790	40.464	225.201	236.589
Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	93	2	14	79
Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal	14.188	606	4.985	9.203
Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas	6.932	169	701	6.230
Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números	762.013	25.322	200.253	561.760
Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea	10.792	432	2.174	8.617
Prêmios Prescritos da Loteria Federal	46.532	0	0	46.532
Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva - Modalidade Futebol ("Timemania")	7.154	272	1.560	5.594



Outros Prêmios Prescritos	1.204	0	0	1.204
Receita do Principal das Contribuições para o PIS/PASEP	11.087.326	507.436	3.011.977	8.075.349
Receita de Parcelamentos - Contribuições para o PIS/PASEP	0	2.571	15.958	-15.958
Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	12.702.063	755.645	6.575.960	6.126.103
Receita de Parcelamentos - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	509.772	9.992	43.446	466.326
Outras Contribuições Sociais	0	0	0	0
Receita do Principal das Contribuições para o PIS/PASEP - Intra	0	1	4	-4
Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares do Distrito Federal	2.441	276	1.393	1.048
Contribuição para o Fundo de Saúde dos Bombeiros Militares do Distrito Federal	1.643	127	747	897
Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	745.106	68.400	390.239	354.867
Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	11.022	538	5.842	5.180
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.794.972	64.451	372.565	1.422.407
Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	98.623	13.825	93.709	4.914
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	32.180	1.480	8.660	23.519
Receita de Multas e juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira	0	0	17	-17
Receita de Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP	98.338	2.873	13.917	84.422
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP	30.249	202	1.341	28.909
Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	55.758	6.434	48.927	6.832
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	17.751	662	4.764	12.987
Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos	923	0	0	923
Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	14	0	0	14
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	13.973	1.534	10.471	3.503
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	21.923	1.252	4.287	17.636
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira	0	1	14	-14
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira	0	0	2	-2
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP	12.383	331	2.029	10.354
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP	13.073	-53	363	12.710
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	7.579	933	5.704	1.875
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	6.995	284	1.418	5.576
Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	158.905	7.778	50.597	108.308
Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	977.056	13.303	62.205	914.852
Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0	2	31	-31
Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0	2	9	-9
Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP	46.879	1.509	9.305	37.574
Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP	0	1.691	11.541	-11.541
Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	64.125	4.596	27.395	36.730
Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	138.177	5.807	15.846	122.331
Receita de Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP - Intra	0	5	5	-5
Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - Intra	4	0	0	4
Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical	63	0	8	55
<b>TOTAL</b>	<b>68.329.223</b>	<b>4.667.342</b>	<b>29.698.191</b>	<b>38.631.032</b>

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(2/2)

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS DESVINCULADAS POR FORÇA DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

TABELA 4-A, LDO - Lei nº 12.919, de 24/12/2013, art. 36, §5º

A Tabela 4-A - Demonstrativo das Receitas da Seguridade Desvinculadas apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, são desvinculados vinte por cento das receitas da União provenientes das seguintes contribuições sociais:

- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
- Cota-Parte da Contribuição Sindical;
- Contribuição sobre os Concursos de Prognósticos;
- Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas;
- Contribuição sobre Movimentação Financeira ou Transmissão de Valores e de Crédito de Natureza Financeira (exclusive a parcela destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza).

Sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social não se aplica a desvinculação de recursos com base no inciso XI do art. 167 da Constituição. Por analogia, também não se aplica a mesma desvinculação sobre as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor. Quanto à receita de Contribuição para o Salário-Educação, a exceção decorre do disposto no § 2º do art. 76 do ADCT.

O Demonstrativo apresenta por categoria e subcategoria econômica, a previsão da receita, a realização no bimestre e até o bimestre, assim como o saldo a realizar no exercício. Este demonstrativo integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e suas informações são elaboradas a partir do SIAFI Gerencial, nas seguintes naturezas de receita da seguridade social que são afetadas pela DRU, identificadas conforme a Portaria nº 1, de 3/1/2006, da SOF, e suas alterações posteriores.

## RECEITAS CORRENTES

## Receitas de Contribuições

- 12100101 Receita do Principal da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social
- 12100102 Receita de Parcelamentos - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 12100400 Cota-Parte da Contribuição Sindical
- 12101301 Receita do Principal da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
- 12101302 Receita de Parcelamentos - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
- 12101500 Contribuição para Custeio das Pensões Militares
- 12101700 Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas
- 12101801 Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal
- 12101802 Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas
- 12101804 Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números
- 12101805 Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea
- 12101806 Prêmios Prescritos da Loteria Federal
- 12101808 Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva - Modalidade Futebol ("Timemania")
- 12101809 Outros Prêmios Prescritos
- 12103101 Contribuições para o Fundo de Saúde - PMDF
- 12103102 Contribuições para o Fundo de Saúde - BMDF
- 12103701 Receita do Principal das Contribuições para o PIS/PASEP
- 12103702 Receita de Parcelamentos - Contribuições para o PIS/PASEP
- 12103801 Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 12103802 Receita de Parcelamentos - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 12104700 Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem justa causa
- 12104800 Contribuição sobre Remuneração Devida ao Trabalhador
- 12109900 Outras Contribuições Sociais
- 72103701 Receita do Principal das Contribuições para o PIS/PASEP - Intra
- 72103801 Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - Intra
- Outras Receitas Correntes
- 19120101 Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19120102 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19120701 Receita de Multas e juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19120702 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19123101 Receita de Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP
- 19123102 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP



19123201 Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas  
 19123202 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas  
 19123307 Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos  
 19123500 Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical  
 19123600 Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas  
 19140101 Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social  
 19140102 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social  
 19140301 Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira  
 19140302 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira  
 19140501 Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP  
 19140502 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP  
 19140601 Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas  
 19140602 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas  
 19229900 Outras Restituições  
 19320201 Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social  
 19320202 Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social  
 19320401 Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira  
 19320402 Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira  
 19320501 Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP  
 19320502 Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP  
 19320601 Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas  
 19320602 Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas  
 79123101 Receita de Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP - Intra  
 79123201 Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - Intra

## PREVISÃO DA RECEITA

Elabora-se a previsão da receita a partir dos valores registrados, conforme a Lei Orçamentária Anual, na equação contábil 29111.00.00 - Previsão Inicial da Receita, mais 29112.00.00 - Previsão Adicional da Receita, mais 29114.00.00 - Reestimativa da Receita, menos 29119.00.00 - Anulação da Previsão da Receita, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mês fechado no SIAFI, movimento líquido, nas naturezas de receita da seguridade social que sejam afetadas pela DRU.

## RECEITA REALIZADA

Elabora-se a realização da receita a partir dos valores identificados na conta contábil 19114.00.00 - Receita Realizada, que registra os valores líquidos, ou seja, já deduzidos os Incentivos Fiscais, Retificações, Restituições, Descontos Concedidos, Deduções de Receita de Vendas e Serviços e Outras Deduções, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mês fechado no SIAFI, movimento líquido, nas naturezas de receita da seguridade social que sejam afetadas pela DRU.

TABELA 5 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014

PODER / ORGAO (SUPERIOR DA UG EXECUTORA) <sup>1</sup> (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	%		VALORES PAGOS (e)
					(d)/total (d)	(d/b)	
LEGISLATIVO	9.497.020	9.508.465	8.182.162	4.249.632	0,6	44,7	4.241.638
Câmara dos Deputados	4.533.948	4.545.393	4.080.726	1.993.181	0,3	43,9	1.986.472
Senado Federal	3.482.828	3.482.828	2.768.607	1.571.389	0,2	45,1	1.570.109
Tribunal de Contas da União	1.480.243	1.480.243	1.332.828	685.063	0,1	46,3	685.058
JUDICIÁRIO	31.574.009	31.763.009	32.134.287	18.216.966	2,7	57,4	18.161.822
Supremo Tribunal Federal	529.865	530.906	447.052	214.542	0,0	40,4	214.281
Superior Tribunal de Justiça	1.045.079	1.045.714	824.714	466.709	0,1	44,6	466.240
Justiça Federal	8.034.915	8.150.476	12.873.651	7.866.993	1,2	96,5	7.851.955
Justiça Militar	407.484	409.947	205.492	185.435	0,0	45,2	185.409
Justiça Eleitoral	5.665.477	5.720.596	4.351.188	2.109.941	0,3	36,9	2.097.875
Justiça do Trabalho	13.869.539	13.882.153	11.797.188	6.463.549	0,9	46,6	6.447.292
Justiça do Distrito Federal e Territórios	1.809.585	1.811.149	1.548.362	874.670	0,1	48,3	863.833
Conselho Nacional de Justiça	212.065	212.069	86.640	35.127	0,0	16,6	34.938
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	4.517.554	4.526.188	2.361.408	1.941.985	0,3	42,9	1.938.315
Ministério Público da União	4.439.632	4.448.266	2.321.542	1.917.735	0,3	43,1	1.914.065
Conselho Nacional do Ministério Público	77.923	77.923	39.866	24.250	0,0	31,1	24.250
EXECUTIVO	1.704.959.452	1.721.692.560	1.278.502.740	657.966.403	96,4	38,2	627.959.809
Presidência da República	15.330.883	15.518.296	3.688.150	2.105.156	0,3	13,6	2.091.930
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	27.305.373	25.792.730	4.277.825	2.051.417	0,3	8,0	2.050.370
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	13.729.787	13.832.004	7.996.653	3.270.306	0,5	23,6	3.152.388
Ministério da Ciência e Tecnologia	9.220.085	9.717.068	4.096.784	2.668.304	0,4	27,5	2.399.120
Ministério da Fazenda	651.253.412	655.228.209	544.939.719	233.106.734	34,2	35,6	232.534.895
Ministério da Educação	100.521.132	108.796.497	81.543.941	43.495.662	6,4	40,0	42.326.044
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	2.693.510	2.698.797	959.436	718.226	0,1	26,6	717.819
Defensoria Pública da União	316.371	318.177	300.667	139.845	0,0	44,0	139.709
Ministério da Justiça	11.130.045	11.217.664	6.774.931	3.997.791	0,6	35,6	3.901.463
Ministério de Minas e Energia	47.365.909	47.415.727	41.306.973	15.846.496	2,3	33,4	15.821.555
Ministério da Previdência Social	400.844.171	400.610.671	352.732.979	209.218.761	30,7	52,2	183.377.180
Ministério das Relações Exteriores	2.205.308	2.205.308	1.406.257	1.080.058	0,2	49,0	1.079.998
Ministério da Saúde	104.377.073	105.083.437	58.708.614	44.042.584	6,5	41,9	43.260.382
Ministério do Trabalho e Emprego	67.923.394	67.924.084	47.607.662	32.288.193	4,7	47,5	32.282.028
Ministério dos Transportes	25.568.928	26.610.519	10.541.894	4.318.311	0,6	16,2	4.280.748
Ministério das Comunicações	13.072.583	13.073.662	1.656.242	723.935	0,1	5,5	721.194
Ministério da Cultura	3.532.815	3.535.831	936.047	387.876	0,1	11,0	381.434
Ministério do Meio Ambiente	3.276.735	3.313.024	2.236.478	938.878	0,1	28,3	930.069
Ministério do Desenvolvimento Agrário	6.040.531	6.494.062	2.469.878	1.181.469	0,2	18,2	1.160.911
Ministério do Esporte	2.404.792	2.588.683	928.253	182.877	0,0	7,1	182.845
Ministério da Defesa	72.553.864	73.670.077	47.223.312	31.900.217	4,7	43,3	31.030.292
Ministério da Inteligência Nacional	24.811.769	26.129.449	15.912.199	6.093.740	0,9	23,3	5.995.326
Ministério do Turismo	1.492.240	1.553.668	482.083	91.660	0,0	5,9	85.770
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	68.593.031	68.732.331	27.604.520	13.000.709	1,9	18,9	12.999.794
Ministério das Cidades	26.612.284	26.807.078	9.800.974	3.915.959	0,6	14,6	3.867.688
Ministério da Pesca e da Aquicultura	422.659	423.551	120.561	43.536	0,0	10,3	43.399
Advocacia-Geral da União	2.360.765	2.401.957	2.249.705	1.157.703	0,2	48,2	1.145.457
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	1.750.548.035	1.767.490.222	1.321.180.596	682.374.985	100,0	38,6	652.301.584

FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINF

Continua (1/2)

TABELA 5 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2014

Continuação

PODER / ORGAO (SUPERIOR DA UG EXECUTORA) <sup>1</sup> (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	%		VALORES PAGOS (e)
					(d)/total (d)	(d/b)	
LEGISLATIVO	844.692	844.692	796.887	363.951	2,0	43,1	351.486
Câmara dos Deputados	407.678	407.678	386.424	180.850	1,0	44,4	168.386
Senado Federal	298.546	298.546	279.217	123.088	0,7	41,2	123.088
Tribunal de Contas da União	138.468	138.468	131.246	60.013	0,3	43,3	60.012
JUDICIÁRIO	3.284.540	3.285.564	3.014.198	1.498.762	8,4	45,6	1.498.567
Supremo Tribunal Federal	34.281	34.281	31.645	15.505	0,1	45,2	15.505
Superior Tribunal de Justiça	88.076	88.076	63.447	39.369	0,2	44,7	39.369
Justiça Federal	963.718	963.718	955.782	455.503	2,5	47,3	455.480



























Vencimentos e Vantagens Fixas - Cargos em Comissão <sup>2</sup>	7.202.449	4.955.073	1.388.808	229.296	33.419	31.562	6.638.159	13.840.608
Outras Despesas Variáveis	159.960	97.892	48.472	36.869	91.665	35.796	310.694	470.653
Aposentadoria	12.684.823	6.499.886	1.735.176	0	0	1.957.592	10.192.654	22.877.476
Pensões	6.934.407	1.762.423	488.233	0	0	333.762	2.584.419	9.518.825
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	3.945	2.330	419	74.996	21.074	0	98.819	102.763
Obrigações Patronais	4.221.785	2.447.934	778.377	530.537	106.658	13.153	3.876.660	8.098.445
Outras Aplicações <sup>1</sup>	1.461.134	370.097	216.569	54.628	70.779	460.175	1.172.248	2.633.382
Pessoal Militar	24.922.483	80	602	10.054	0	1.018.020	1.028.756	25.951.239
Vencimentos e Vantagens Fixas	8.567.481	1	0	0	0	1.018.020	1.018.021	9.585.502
Outras Despesas Variáveis	88.756	0	0	0	0	0	0	88.756
Reformas	8.269.686	0	0	0	0	0	0	8.269.686
Pensões	7.501.893	0	0	0	0	0	0	7.501.893
Obrigações Patronais	171.385	79	602	9.011	0	0	9.693	181.078
Outras Aplicações <sup>1</sup>	323.281	0	0	1.043	0	0	1.043	324.323
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.594	0	0	0	0	0	0	5.594
Transferências a Estados e ao DF	5.594	0	0	0	0	0	0	5.594
<b>TOTAL (B)</b>	<b>74.438.808</b>	<b>23.841.096</b>	<b>7.103.985</b>	<b>2.294.157</b>	<b>839.826</b>	<b>5.498.361</b>	<b>39.577.424</b>	<b>114.016.232</b>
<b>A EXECUTAR (% A/B)</b>	<b>54,2</b>	<b>49,3</b>	<b>49,6</b>	<b>60,1</b>	<b>50,8</b>	<b>47,8</b>	<b>50,0</b>	<b>52,8</b>

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

<sup>1</sup> Outras Aplicações compõem-se de: Outros Benefícios Assistenciais; Salário Família; Sentenças Judiciais; Despesas de Exercícios Anteriores; Indenizações Trabalhistas; Depósitos Compulsórios; Contrato por Tempo Determinado; Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização; e Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado.

<sup>2</sup> Os valores referentes aos Cargos em Comissão são identificados pelos subitens da despesa Gratificação por Exercício de Cargos e Gratificação por Exercício de Funções, do elemento Vencimentos e Vantagens Fixas.

TABELA 10 - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO ENTRE DESPESA DE PESSOAL E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2013 A JUNHO/2014

ESPECIFICAÇÃO	ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	JUNHO/2014	ACUMULADO NO EXERCÍCIO DE 2014
Receitas Correntes da União	1.253.709.515	94.449.085	617.704.840
(-) Transferências Constitucionais e Legais	205.962.289	14.830.999	95.343.209
(-) Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social	308.662.704	25.125.932	149.078.078
(-) Contribuição Plano Seguridade Social do Servidor	10.473.884	829.353	5.012.614
(-) Compensação Previdenciária RGPS/RPPS	5.540	76	4.186
(-) Contribuição para Custeio Pensões Militares	2.274.484	202.319	1.126.004
(-) Contribuição para o PIS/PASEP	52.481.786	4.316.163	25.620.584
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (I)	673.848.828	49.144.243	341.520.164
Despesa de Pessoal	227.857.156	23.164.315	114.016.232
(-) Inativos custeados com recursos vinculados	8.070.705	1.055.858	5.648.956
(-) Sentenças Judiciais de períodos anteriores ao da apuração	2.790.091	208.200	1.226.414
(-) Indenização por demissão	438.933	23.141	277.974
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	2.315.617	39.740	778.557
(+) Outras Despesas de Pessoal (art. 18, § 1º, LC 101/2000)	0	0	0
= DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (II)	214.241.810	21.837.376	106.084.331
<b>PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL SOBRE A RCL [(II) / I]</b>	<b>31,8</b>	<b>44,4</b>	<b>31,1</b>

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota: O limite das Despesas de Pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida, definido na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, é de 50% no exercício.

TABELA 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2014

RECEITAS	PREVISAÇÃO INICIAL (a)	PREVISAÇÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	SALDO A REALIZAR (b-c)
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	309.663	309.663	158.152	151.511
Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	0	0	31.709	-31.709
Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social	340.342.181	340.342.181	149.078.078	191.264.103
Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira <sup>1</sup>	0	0	0	0
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	2.308.950	2.308.950	1.126.004	1.182.946
Contribuição Patronal Regime Próprio de Previdência - Intraorçamentária	17.604.823	17.604.823	7.422.402	10.182.420
Contribuição Patronal Regime Próprio de Previdência	0	0	0	0
Contribuição de Servidor Ativo Regime Próprio de Previdência	8.790.035	8.790.035	3.772.613	5.017.421
Contribuição de Servidor Inativo Regime Próprio de Previdência	1.997.982	1.997.982	963.749	1.034.232
Contribuição de Pensionista Regime Próprio de Previdência	608.517	608.517	276.251	332.266
<b>TOTAL</b>	<b>371.962.149</b>	<b>371.962.149</b>	<b>162.828.960</b>	<b>209.133.189</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADA (f)	DESPESA LIQUIDADADA (g)	SALDO A EXECUTAR (e - g)
Previdência de Inativos e Pensionistas da União	84.585.765	86.407.400	63.526.477	45.707.075	40.700.325
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	984.486	988.953	917.399	421.874	567.079
Previdência Social	381.270.694	381.302.367	311.148.214	184.996.311	196.306.055
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa	425.289	425.289	278.189	209.804	215.485
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social	5.612.297	5.580.625	3.790.709	2.771.456	2.809.169
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	630.662	631.892	510.500	295.976	335.916
<b>TOTAL</b>	<b>473.509.193</b>	<b>475.336.525</b>	<b>380.171.488</b>	<b>234.402.496</b>	<b>240.934.029</b>

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

<sup>1</sup> O índice de vinculação dessa receita à Previdência Social é de 0,2666666.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TABELA 13 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS E DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2014

ÓRGÃO SUPERIOR*	Despesas Discricionárias e Decorrentes de Emendas Individuais				Valores Pagos
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	
JUSTICA FEDERAL	17.609	17.609	773	95	95
JUSTICA ELEITORAL	18.518	18.518	2.548	30	28
JUSTICA DO TRABALHO	9.793	9.793	669		
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	93.368	93.368	26.115		
MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,ORCAMENTO E GESTAO	350	350			
MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	440.903	440.903	146.127		
MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO	41.649	41.649	11.493		
MINISTERIO DA FAZENDA	100	100			
MINISTERIO DA EDUCACAO	305.545	305.545	82.883	57	
MINISTERIO DO DESENV.,IND. E COMERCIO EXTERIOR	600	600			

MINISTERIO DA JUSTICA	88.166	88.166	16.191		
MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	2.900	2.900			
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	18.450	18.450	117	36	36
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	300	300			
MINISTERIO DA SAUDE	4.478.850	4.478.850	1.251.536		
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	14.176	14.176	1.330		
MINISTERIO DOS TRANSPORTES	4.800	4.800			
MINISTERIO DAS COMUNICACOES	1.000	1.000	520		
MINISTERIO DA CULTURA	147.739	147.739	4.256	1.300	
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	16.959	16.959	250		
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	131.307	131.307	53.090	500	
MINISTERIO DO ESPORTE	460.679	460.679	137.585		
MINISTERIO DA DEFESA	283.365	283.365	137.127		
MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	254.976	254.976	103.870	314	16
MINISTERIO DO TURISMO	432.352	432.352	114.336		
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	84.463	84.463	25.934		
MINISTERIO DAS CIDADES	1.299.469	1.299.469	713.317		
MINISTERIO DA PESCA E AQUICULTURA	23.255	23.255	3.749		
<b>TOTAL</b>	<b>8.671.639</b>	<b>8.671.639</b>	<b>2.833.815</b>	<b>2.332</b>	<b>175</b>
Receita Corrente Líquida (RCL) do ano anterior (2013)			656.094.218		
% em relação à RCL do ano anterior	1,32%	1,32%	0,43%	0,00%	0,00%
Participação preliminar da Saúde no total (§ 1º do artigo 52º da LDO)	51,65%	51,65%	44,16%		0,00%

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

\* Anexo incluído no mês de fevereiro de 2014 em atendimento ao inciso I, § 6º, do artigo 52º da Lei nº 12.919, de 24/12/2013, referente às Diretrizes Orçamentárias, que determina o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação definidos na lei complementar.

## Ministério da Integração Nacional

### SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### PORTARIA Nº 196, DE 30 DE JULHO DE 2014

Reconhece estado de calamidade pública no município de Águas de Chapecó - SC

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e Considerando o Decreto nº 260/2014, de 29 de junho de 2014, do município de Águas de Chapecó-SC, Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59050.000983/2014-45, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de inundações, COBRADE: 1.2.1.0.0, o estado de calamidade pública no Município de Águas de Chapecó - SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 197, DE 30 DE JULHO DE 2014

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Careiro	Inundações - 1.2.1.0.0	029	10/06/14	59050.000984/2014-90
AM	Manaus	Inundações - 1.2.1.0.0	2799	26/05/14	59050.000976/2014-43
BA	Iuiú	Estiagem - 1.4.1.1.0	0022/2014	02/05/14	59050.000724/2014-14
BA	Jussiapé	Estiagem - 1.4.1.1.0	37	11/07/14	59050.000975/2014-07
BA	Cansanção	Estiagem - 1.4.1.1.0	016/2014	03/07/14	59050.001003/2014-21
BA	Serra do Ramalho	Estiagem - 1.4.1.1.0	092	25/06/14	59050.000994/2014-25
MG	Cônego Marinho	Seca - 1.4.1.2.0	17/07/2014	17/07/14	59050.001016/2014-09
MG	Francisco Badaró	Estiagem - 1.4.1.1.0	114	08/07/14	59050.000989/2014-12
MG	Icaraí de Minas	Seca - 1.4.1.2.0	08/2014	14/07/14	59050.000973/2014-18
MG	Montalvânia	Seca - 1.4.1.2.0	009	10/07/14	59050.000974/2014-54
MG	Taiobeiras	Estiagem - 1.4.1.1.0	1939	13/05/14	59050.000764/2014-66
MG	Virgem da Lapa	Seca - 1.4.1.2.0	27/2014	30/06/14	59050.000988/2014-78
SC	Água Doce	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	043/2014	26/06/14	59050.001013/2014-67
SC	Arvoredo	Inundações - 1.2.1.0.0	1670	30/06/14	59050.000977/2014-98
SC	Itapiranga	Inundações - 1.2.1.0.0	117	26/06/14	59050.000950/2014-03
SC	Lajeado Grande	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	080/2014	27/06/14	59050.000987/2014-23
SC	Lindóia do Sul	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	2585/2014	27/06/14	59050.000985/2014-34
SC	Ponte Serrada	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	475/2014	28/06/14	59050.000972/2014-65
SC	Rio do Oeste	Enxurradas - 1.2.2.0.0	1802	30/06/14	59050.000979/2014-87
SC	Rio do Sul	Inundações - 1.2.1.0.0	4157	28/06/14	59050.000998/2014-11
SC	Riqueza	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	2625	26/06/14	59050.001011/2014-78
SC	São Domingos	Inundações - 1.2.1.0.0	1654	28/06/14	59050.001012/2014-12
SC	Seara	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	755	30/06/14	59050.000978/2014-32

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 1.280, DE 30 DE JULHO DE 2014

Transfere para a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR a responsabilidade pela execução de atividades referentes à administração de pessoal, promovendo para tanto a gestão orçamentária e financeira, no que couber.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 4.939, de 29 de dezembro de 2003, considerando que a Secretaria de Direitos

Humanos da Presidência da República - SDH/PR já encontra-se estruturada para executar as atividades relativas à administração de pessoal, resolvem:

Art. 1º Fica transferida para a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR a responsabilidade pela execução das atividades referentes à administração de pessoal, a seguir relacionadas, promovendo para tanto a gestão orçamentária e financeira, no que couber:

- I - gerir a folha de pagamento dos servidores lotados e em exercício na SDH/PR;
- II - dar posse e efetuar o exercício de servidores;
- III - efetuar a instrução processual e autorizar o pagamento de ajuda de custo e de transporte, inclusive de mobiliário e de bagagem;
- IV - realizar a instrução processual visando a concessão de imóvel funcional ou de ressarcimento de despesas com moradia;
- V - realizar a instrução processual e autorizar a concessão de ressarcimento de despesas com Plano de Saúde;

VI - autorizar parcelamentos, alterações, cancelamentos e interrupções de férias;

VII - realizar a instrução processual e autorizar a participação de servidores em conferências, congressos, cursos de capacitação e eventos similares;

VIII - autorizar a contratação de estagiários e celebrar termos de compromisso de estágio e seus aditivos, bem como os demais atos necessários ao gerenciamento do Programa de Estágio da SDH/PR;

IX - operar a gestão dos assentamentos funcionais de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

Art. 2º O Ministério da Justiça fará a transição das atividades descritas no artigo anterior, mediante capacitação da equipe da Coordenação-Geral de Normas e Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR.

Art. 3º A transferência prevista no art. 1º será finalizada em até noventa dias, a contar da publicação desta portaria.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO  
Ministro de Estado da Justiça

IDELI SALVATTI  
Ministra de Estado  
Chefe da Secretaria de Direitos Humanos

#### PORTARIA Nº 1.279, DE 30 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho no âmbito do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e revoga a Portaria nº 1.534, de 14 de novembro de 2002, do Ministério da Justiça.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e no Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.038, de 18 de junho de 2014, do Ministério da Justiça, resolve:

Art. 1º A Direção-Geral da Polícia Rodoviária Federal instituirá grupo de trabalho com o objetivo de propor novo normativo correicional interno que contemple as necessidades e peculiaridades do órgão, e em conformidade à legislação em vigor.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.534, de 14 de novembro de 2002, do Ministério da Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 1.281, DE 30 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a permanência da Força Nacional de Segurança Pública no Estado de Mato Grosso do Sul em apoio à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a manifestação expressa do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando a permanência da Força Nacional de Segurança Pública para atuação em apoio às atividades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), especialmente na região de fronteira com o Paraguai e a Bolívia, a fim de garantir a manutenção da ordem pública, para combater o tráfico e o contrabando, conforme solicitação contida no OF/GAB-GOV/MS/N. 181/2014, de 14 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a permanência da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, em consonância com as corporações envolvidas, a partir da data de vencimento da Portaria nº 146, de 15 de janeiro de 2014, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta, para atuação de forma complementar em apoio às atividades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), nas ações de preservação



da ordem pública, especialmente na região de fronteira com o Paraguai e a Bolívia, combatendo o tráfico e o contrabando no território do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.282, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Dispõe sobre a prorrogação da atuação da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao estado da Bahia nas ações de combate à violência na região sul do Estado.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, no Acordo de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 18/2012, celebrado entre a União e o Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial da União nº 227, de 26 de novembro de 2012; e

Considerando a manifestação expressa do Governador do Estado da Bahia, quanto à necessidade de prorrogação de emprego da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), com o propósito de apoiar na preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio frente aos conflitos fundiários envolvendo indígenas e produtores rurais assentados, causando ameaça a paz e a ordem nos municípios de Buerarema, Una e Ilhéus, na região sul da Bahia, conforme solicitação contida no Ofício nº 171/2014-GE, de 16 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 1.036, de 16 de junho de 2014, e por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta, para atuar em apoio às forças de segurança pública da Bahia em ações de preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio frente aos conflitos fundiários envolvendo indígenas e produtores rurais assentados, causando ameaça a paz e a ordem nos municípios de Buerarema, Una e Ilhéus, na região sul da Bahia.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**

**PAUTA DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2014**

Dia: 06.08.2014  
 Início: 09h  
 Ato de Concentração nº 08012.013191/2010-22  
 Requerentes: Labs Cardioloab Exames Complementares S.A e Clínica Radiológica Menezes da Costa Ltda.  
 Advogados: Lauro Celidônio e outros  
 Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior  
 Ato de Concentração nº 08012.008447/2011-61  
 Requerentes: Delta FM&B Fundo de Investimento em Participações e Diagnolabor Exames Clínicos S.A.  
 Advogados: Lauro Celidônio e outros  
 Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior  
 Ato de Concentração nº 08012.008448/2011-13  
 Requerentes: Fleury S.A. e Labs Cardioloab Exames Complementares S.A.  
 Advogados: Lauro Celidônio e outros  
 Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior  
 Processo Administrativo nº 08012.012676/1999-12  
 Representante: SDE Ex-Ofício  
 Representados: Posto Itamaraty Ltda., Posto QNO 01 Ltda., Brazuca Auto Posto Ltda., Karserv Combustíveis Lubrificantes e Serviços Ltda., Posto de Serviço Pioneiro Ltda., Haddad e Haddad Ltda., Auto Posto Vale do Pipiripau Ltda., Jin Thy Chiang Ltda., J. T. Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Posto Tiradentes Ltda.,

Posto Leocar e Serviços Ltda., Cruzeiro Combustíveis e Serviços Ltda., Distribuidora Brasília de Veículos S.A. - Disbrave, ORCA Veículos Ltda., TL-Cayres Comércio e Representação Ltda., Centro Oeste Derivados de Petróleo Ltda., Auto Posto Millenium 2000 Ltda., WR - Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Serv-Car Derivados de Petróleo Ltda., Auto Posto G Sul Ltda., M. C. Combustíveis Ltda., Comercial Derivados de Petróleo Jaelmi, Posto Zillertal Ltda., Auto Shopping 24 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., A. M. Ziller, Premium Comércio e Distribuição Combustíveis Ltda., CEU 70 Combustíveis Ltda., So-Car Derivados de Petróleo Ltda., Serv-Car Derivados de Petróleo Ltda. - Filial 1, Drive-Car Transportes e Combustíveis Ltda. - Filial 1, Drive-Car Transportes e Combustíveis Ltda., Pecobral Comércio de Derivados de Petróleo de Brasília Ltda., Bracodel Brazilândia Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., Drive-Car Transportes e Combustíveis Ltda. - Filial 2, GS Comércio de Produtos e Derivados de Petróleo Ltda., Morro Azul Comércio de Petróleo Ltda., Paulo Sergio Vieira Lima, Fujichina Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., M C Combustíveis Ltda., Posto Ceilândia Ltda., Premium Comércio e Distribuição Combustíveis Ltda., Polar Derivados de Petróleo Ltda., Arco Iris Petróleo Comércio e Serviços Ltda., Ulisses Canhedo Combustíveis e Lubrificantes Ltda., Auto Shopping Park Way Derivados de Petróleo Ltda., Auto Shopping QI 03 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Auto Shopping 27 Derivados de Petróleo Ltda., Auto Shopping QI 19 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. (sem assinar), Auto Shopping QL 06 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. (sem assinar), Auto Shopping Sobradinho Derivados de Petróleo Ltda., FS Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Posto 314 Norte Ltda., Posto Chimarrão, Revendedora de Derivados de Petróleo Ltda., Jarjour Veículos e Petróleo Ltda., Posto de Gasolina dos Anões Ltda., Ivan José Pires, JB Postos e Serviços Ltda., Auto Posto JB Ltda., Petro Rios Comércio Derivados de Petróleo Ltda., Comercial Jdade Ltda., Maria Janete Carneiro Gomes, Aquarius Auto Posto Ltda., Serv-Car Derivados de Petróleo Ltda., Gabéu Auto Posto Ltda., Auto Posto São Marcos Ltda., Multi Service Combustíveis Ltda., Petral Derivados de Petróleo Ltda., Posto Bandeirante Ltda., Posto São Roque Ltda., Fundação Universitária de Brasília - Fubra, Bracopel - Brasília Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. e Stop Point Comb. Ltda., Mina Combustíveis Ltda., Playtime - Combustíveis e Lubrificantes Ltda., ML Souza e Cia Ltda., IATE Clube de Brasília, H Suxberger - FI, Elo - Comércio e Serviços Ltda., Marques & Pereira Ltda., Wlacyde Pereira da Silva, Posto de Serviço 307 Ltda., Vladimir Pereira da Silva, Ribeiro & Pereira Ltda., Pedro Ribeiro da Silva - Filial, Posto Noletto, Auto Posto Ramalho Ltda., Auto Posto Wilson Ltda., Posto BR North Ltda., Roberto Colletti, Posto SIA 3 Ltda., Auto Posto JK Ltda., Coencil Comércio e Indústria Ltda., LR Comércio de Produtos e Derivados de Petróleo Ltda., B4 Auto Posto Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda., Auto Posto Cinco Estrelas Ltda., JJS Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda., Auto Posto Águia de Ouro Ltda., Serigy Comércio de Produtos e Derivados de Petróleo Ltda., Noletto e Filhas Ltda., Planalto Auto Posto Ltda., Posto e Motel Rodobello Ltda., Gilmar de Souza Araújo, Posto 81 Ltda., Posto Nota 10 Ltda., Posto Mizuno e Cia Ltda., Nene's Chopp Comércio e Indústria Agropecuária Ltda., BR 070 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Vepesa Veículos Pesados Ltda., Amorim Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Max Petro Combustíveis e Serviços Ltda., TL - Cayres Comércio e Representação Ltda., Zitão - Comércio de Derivados do Petróleo Ltda., WR - Comércio de Derivados do Petróleo Ltda., Posto Brasal Ltda., Auto Posto Iticar Ltda., Rede Gasol de Combustíveis, Auto Posto 314 Norte Ltda. e Stop Point Combustíveis Ltda.

Advogados: Simão Guimarães de Sousa; Aquiles Rodrigues de Oliveira; Raphael Borges Leal de Souza; Albileo Trentino Ziller; Marines Santos; Luiz Antônio Guerra; Grimoaldo Roberto de Resende; Francisco Manoel Corte Imperial; Lucineide de Oliveira; Ronald Wanderley Mignone; José Carlos Alves da Silva; Lucas Aires Bento Graf; Marta Leitão Brandão Subtil; Marcelo Luiz Ávila de Bessa e outros, Francisco M. C. Imperial, Leandro de Sousa e Silva Batista, Fabiano de Cristo Cabral Rodrigues e outros; Gustavo Henrique Caputo Bastos, Alexandre Augusto Reis Bastos; Deirdre de Aquino Neiva Cruz e outros  
 Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis  
 Processo Administrativo nº 08012.005928/2003-12  
 Representante: DPDE/SDE ex officio  
 Representados: MERCK S.A.  
 Advogados: Mauro Grinberg, Fábio Malatesta dos Santos, Carolina Saito da Costa, Carlos Amadeu B. P. de Barros e outros  
 Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo  
 Voto -Vista: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis  
 Processo Administrativo nº 08012.004736/2005-42  
 Representante: SEAE - Ministério da Fazenda  
 Representados: Raizen Combustíveis S.A. (atual denominação de Shell Brasil Ltda.) e Odon de Oliveira Mendes  
 Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Cordovil, Luís Gustavo Rolim Lima e outros  
 Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis  
 Processo Administrativo nº 08700.000719/2008-21  
 Representante: SDE ex officio  
 Representados: Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo - SESVESP; José Adir Lioioli, José Jacobson Neto  
 Advogados: Percival Maricato, Diogo Telles Akashi, Carlos Augusto de Barros e Silva, Maurício Felberg  
 Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis  
 Processo Administrativo nº 08012.007189/2008-08  
 Representante: Bann Química Ltda.  
 Representadas: DyStar Textilfarben GmbH e DyStar Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

Advogados: Sonia Maria Giannini Marques Döbler, Graziella Angela Tinari Dell'Osa, Carolina de Andrade Araújo, René Guilherme da Silva Medrado, Ricardo Ferreira Pastore e outros  
 Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz  
 Voto-Vista: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis  
 Procedimento Administrativo nº 08000.009354/1997-82  
 Representante: SDE ex officio  
 Representados: AgipLiquigás do Brasil S.A. (sucédida por Liquigás Distribuidora S.A.), Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A. (sucédida por SHV Gás Brasil Ltda.), Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. e Minasgás S.A. Distribuidora de Gás Combustível (sucédida por SHV Gás Brasil Ltda.)  
 Advogados: Rubens Duffles Martins, Ali Mustafá Atyeh, Wolfredo Augusto Marques, Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Ana Helena Fagundes, Bolívar Moura Rocha, Tulio Freitas do Egito Coelho, João Paulo R. Nogueira da Gama, Antonio Garbelini Júnior, Vera Lúcia de Paiva Cicarino, Cristiane Rodrigues Pantoja, Alexandre Lessmann Buttazzi e outros  
 Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro  
 Voto-Vista: Presidente Vinícius Marques de Carvalho  
 Processo Administrativo nº 08012.005374/2002-64  
 Representante: Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde - CIEFAS  
 Representados: Associação Médica da Paraíba, Sindicato dos Médicos do Estado da Paraíba, Conselho Regional de Medicina no Estado da Paraíba, Academia Paraibana de Medicina e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde  
 Advogados: Antônio Barbosa de Araújo, Severino Celestino Silva Filho, Felipe Figueiredo Silva, Giselle Crosara Lettieri Gracindo, Vanessa Bitencourt Queiroz, Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, José Luiz Toro da Silva e outros  
 Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro  
 Processo Administrativo nº 08012.003048/2003-01  
 Representante: Hapvida Assistência Médica  
 Representadas: Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará; Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará e Associação Médica Cearense  
 Advogados: Antônio de Pádua de Faria Moreira, Luiz Eduardo Maia Tigre, Francisco Sandro Gomes Chaves, Lidiany Mangueira Silva, Maria Elizabete da Silva Fonteles e outros  
 Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro  
 Processo Administrativo nº 08012.007967/2004-27  
 Representante: Unimed Uberlândia - Cooperativa Regional de Trabalho Médico Ltda.  
 Representados: Cardiocenter - Centro de Diagnóstico Cardiovascular Ecográfico Ltda., Centro de Diagnósticos Ecográficos S/C Ltda., Imedi - Instituto de Medicina Diagnóstica, Clima - Clínica de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda., Unidade Radiológica de Uberlândia Ltda., João Kazan Exames Ltda. (atual denominação de Centro Radiológico de Uberlandia), Instituto de Radiologia de Uberlandia, Ipac - Instituto de Patologia Clínica de Uberlandia S/C Ltda., Biovida Patologia Clínica Ltda., Udimagem - Unidade de Diagnóstico por Imagem Ltda., Labormed - Laboratório de Análises e Pesquisas Clínicas, Centro de Tomografia Computadorizada Uberlandia S/S Ltda., Ipac - Densimetria Ossea Ltda., Clínica de Radiologia Ltda., Tomografia Santa Clara Ltda., Clínica de Diagnóstico Dr. Rasso Cardoso Ltda., AMIUB - Associação dos Médicos Imaginologistas de Uberlandia, Sociedade Médica de Uberlândia, Rasso Cardoso Sobrinho  
 Advogados: Marcos Antonio Pacheco, Fabiana Prates, Wanderley Romano Donadel, José Américo Fonseca Attie e outros  
 Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro  
 Processo Administrativo nº 08012.008477/2004-48  
 Representante: Ministério Público do Estado de Santa Catarina  
 Representadas: Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina - SIMESC, Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina - CREMESC, Associação Catarinense de Medicina - ACM  
 Advogados: Nilo de Oliveira Neto, Irineu Ramos Filho, Giselle Crosara Lettieri Gracindo, Erial Lopes de Haro Silva  
 Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro  
 Processo Administrativo nº 08012.005135/2005-57  
 Representante: CADE ex officio  
 Representados: Associação Médica do Rio Grande do Norte - AMRN, Sindicato dos Médicos do Rio Grande do Norte - SIN-MED-RN, Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CRM-RN e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS  
 Advogados: Valderice Nóbrega da Silva, Júlia Jales de Lira Silva Souto, José Luiz Toro da Silva, Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, João Hélder Dantas Cavalcanti, Manoel Batista Dantas Neto, Jackson Deodato Fernandes de Negreiros Júnior, Klevelando Augusto Silva Dos Santos e outros  
 Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro  
 Processo Administrativo nº 08012.007833/2006-78  
 Representante: Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Rondônia  
 Representados: Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, Associação Médica de Rondônia - AMR  
 Advogados: José Alejandro Bullón Silva, Rafael Rabelo Cunha Melo, Carlos Magno dos Reis Michaelis Júnior, Michele Paola de Oliveira Storino e outros  
 Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro  
 Requerimento: 08700.006078/2014-66  
 Requerentes: Acesso Restrito  
 Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Beirão, Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Vieira  
 Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis  
 Requerimento: 08700.004404/2014-09





Processo Nº 08505.027240/2013-13 - REINA SANDOVAL URIETA

Processo Nº 08505.030206/2013-18 - HUGO CESAR ROLON SANTACRUZ

Processo Nº 08505.035060/2013-05 - MARISOL ORIHUELA CHACON

Processo Nº 08505.035111/2013-91 - FERNANDO ESTEBAN DELGADO AROS

Processo Nº 08505.035140/2013-52 - CELESTINA MAMANI POCORI

Processo Nº 08505.027057/2013-18 - ALFREDO PANUNI QUISPE

Processo Nº 08505.035813/2013-74 - ROLY OMAR CHOCQUE BALBOA.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08441.002832/2013-14 - GIANNA VALERIA MACHADO LEMOS

Processo Nº 08495.002341/2013-30 - EVELYN RODRIGUEZ DE MELLO.

INDEFIRO o pedido de permanência, tendo em vista o estrangeiro encontrar-se fora do País, inviabilizando a instrução processual. Processo Nº 08391.009233/2012-75 - JOAO MANUEL DOS SANTOS ALVES.

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES  
Substituto

DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de estada no País, do temporário item I. Processo Nº 08502.010812/2013-47 - KENIER CASTILLO RODRIGUEZ, até 09/02/2015

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08212.010776/2013-87 - BEGONA GIMENEZ CASSINA LOPEZ, até 17/01/2015

Processo Nº 08505.068074/2013-05 - EDALINA MONICA DE SOUSA CARLOS, JULIA WIZA DE SOUSA MILAGRE e ROGERIO MANUEL DE SOUSA MILAGRE, até 15/08/2014.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item VII, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08083.002685/2013-91 - DORA ELENA SUAZA ARENAS, até 06/09/2014.

Diante dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato de DEFERIMENTO do pleito, publicado no Diário Oficial de 17/06/2014, Seção 1, página 64, e determino o ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista solicitação da parte interessada. Processo Nº 08000.002401/2014-10 - SYLVAIN LOUIS LANGLO.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA  
p/Delegação de Competência

## DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

### PORTARIA Nº 136, DE 30 DE JULHO DE 2014

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Título: 365RIBON (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004410/2014-66  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: 365ONLYYOU (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004412/2014-55  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: MDCATS (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones

Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004454/2014-96  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: WELCOME 2014 (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004455/2014-31  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: LET'S GOLF 2 (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004456/2014-85  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: LITTLE GIRL (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004457/2014-20  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: LOLLY LOLLY (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004460/2014-43  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: MDLIMEBUS (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004461/2014-98  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: HYHAPPYWING (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004462/2014-32  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: LOVELY WHITE (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004463/2014-87  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: HAHEARTNNANUM (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004464/2014-21  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: HDWINDHILL (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004466/2014-11  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: HDDEEPPYELLOW (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004467/2014-65  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: GIRL WITH FLOWERS (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004468/2014-18  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: HAGREENEARTH (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004472/2014-78  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: ARCHER CRAFT (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004473/2014-12  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: FLOWER GARDEN (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004474/2014-67  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: BUBBLE BUBBLE (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004475/2014-10  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: CASUAL BLUE (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004478/2014-45  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: CHUZZLE (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004479/2014-90  
Requerente: NEOCYON, INC.

Título: COUPLE (Coréia do Sul - 2014)  
Produtor(es): NEOCYON, INC.  
Distribuidor(es): NEOCYON, INC.  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Aplicativo  
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones  
Tipo de Análise: Execução do Software  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004480/2014-14  
Requerente: NEOCYON, INC.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

**PORTARIA Nº 137, DE 30 DE JULHO DE 2014**

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Filme: A PAZ É DOURADA (Brasil - 2006)  
Produtor(es):  
Diretor(es): Noilton Nunes  
Distribuidor(es): Não informado  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Documentário  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência e Nudez  
Processo: 08017.001906/2014-88  
Requerente: IMAGINE ARTE E CULTURA E PAZ LTDA.

Filme: MEIO (Brasil - 2014)  
Produtor(es): Verte Filmes  
Diretor(es): Clarissa Beckert/Pedro Henrique Risse  
Distribuidor(es): VERTE FILMES  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Documentário  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.001944/2014-31  
Requerente: VERTE FILMES LTDA.

Filme: O MERCADO DE NOTÍCIAS (Brasil - 2013)  
Produtor(es): Casa de Cinemateca Porto Alegre  
Diretor(es): Jorge Furtado  
Distribuidor(es): CIRCUITO CINEARTE LTDA. / ESPAÇO FILMES  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Documentário  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.002159/2014-03  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O CANTO DE IARA (Brasil - 2014)  
Produtor(es): Primor Filmes  
Diretor(es): Luz Fernando Treviso  
Distribuidor(es): Não informado  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos  
Gênero: Drama  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos  
Contém: Sexo  
Processo: 08017.002348/2014-78  
Requerente: PRIMOR FILMES

Trailer: O CASAMENTO DE MAY (MAY IN THE SUMMER, Jordânia, Estados Unidos da América, Qatar- 2013)  
Produtor(es): Displaced Pictures  
Diretor(es): Cherien Dabis  
Distribuidor(es): IMOVISION  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Comédia  
Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.002380/2014-53  
Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Filme: THE ROVER - A CAÇADA (THE ROVER, Austrália - 2014)  
Produtor(es): Filmnation  
Diretor(es): David Michôd  
Distribuidor(es): Vitrine Filmes Ltda.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Ação  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos  
Contém: Violência e Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.002467/2014-21  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: SEM GRAVIDADE... SEM CÉREBRO (SPACE STATION 76, Estados Unidos da América - 2014)  
Produtor(es): Dan Burks/Katherine McGregor/Joel Michaelly/Edward Parks/Rachel Ward  
Diretor(es): Jack Plotnick  
Distribuidor(es): FOX SONY PICTURES HOME ENTERTAINMENT DO BRASIL LTDA.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos  
Gênero: Comédia/Ficção  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos  
Contém: Drogas, Violência e Nudez  
Processo: 08017.002482/2014-79  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: LUCY (Estados Unidos da América - 2014)  
Produtor(es): Europacorp/TF1 Film Production  
Diretor(es): Luc Besson  
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil Ltda.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos  
Gênero: Ação/Ficção  
Tipo de Análise: Digital  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos  
Contém: Drogas e Violência Extrema  
Processo: 08017.002498/2014-81  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

**DESPACHOS DO DIRETOR ADJUNTO**

Em 29 de julho de 2014

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014:

Processo MJ nº 08017.001845/2014-59  
Programa: "A GRANDE FAMÍLIA"  
Emissora: Globo Comunicação e Participações S/A.

CONSIDERANDO que o seriado "A GRANDE FAMÍLIA" foi classificado como "Livre", em de janeiro de 2001 e reclassificado, por solicitação da emissora, em maio de 2014, para "não recomendado para menores de catorze anos";  
CONSIDERANDO o acompanhamento da exibição da obra;  
RESOLVE reclassificar o seriado "A GRANDE FAMÍLIA" para "não recomendado para menores de 12 anos".

Em 30 de julho de 2014

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 9.790:

I. INSTITUTO FUCAPE DE TECNOLOGIAS SOCIAIS, com sede na cidade de VITÓRIA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 20.317.623/0001-08 - (Processo MJ nº 08071.017076/2014-56);

II. J.E.N.E-JUVENTUDE ESPORTIVA NOVA ERA, com sede na cidade de BOA ESPERANÇA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 21.419.510/0001-78 - (Processo MJ nº 08071.018562/2014-91).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO FERROVIÁRIO VALE VERDE-CFVV, com sede na cidade de LAVRAS, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 12.196.636/0001-30 - (Processo MJ nº 08071.021355/2014-14);

II. ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SOBRADINHO II-AMS-II, com sede na cidade de SOBRADINHO II - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 08.658.000/0001-95 - (Processo MJ nº 08071.015696/2014-51);

III. ICEM-INSTITUTO CLÍNICA DO MOVIMENTO, com sede na cidade de PASSO FUNDO, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 19.501.633/0001-01 - (Processo MJ nº 08071.016730/2014-12);

IV. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-IEDS, com sede na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 08.463.469/0001-79 - (Processo MJ nº 08071.017972/2014-15);

V. INSTITUTO DE ENVOLVIMENTO SÓCIO AMBIENTAL-IESAMB, com sede na cidade de VILA VELHA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 20.095.612/0001-12 - (Processo MJ nº 08071.017598/2014-58);

VI. INSTITUTO VICTOR RAMALHO-IVR, com sede na cidade de PRAIA GRANDE, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 19.565.443/0001-58 - (Processo MJ nº 08071.020300/2014-97);

VII. PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE-PROVOPAR TIJUCAS DO SUL, com sede na cidade de TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 09.544.851/0001-70 - (Processo MJ nº 08071.015473/2014-93);

VIII. SAWABONA-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA E SERVIÇO, com sede na cidade de BARUERI, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 19.360.376/0001-35 - (Processo MJ nº 08071.017070/2014-89).

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve:

Processo MJ nº 08017.002058/2014-24  
Filme: "NÃO PARE NA PISTA - A MELHOR HISTÓRIA DE PAULO COELHO"  
Requerente: (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP)  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos  
Contém: drogas, sexo e violência

Indeferir o pedido de reconsideração do filme, mantendo sua classificação como "não recomendado para menores de dezesseis anos".

Processo MJ nº 08017.002122/2014-77  
Filme: "NO OLHO DO TORNADO"  
Requerente: (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP)  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos  
Contém: violência

Indeferir o pedido de reconsideração do filme, mantendo sua classificação como "não recomendado para menores de doze anos".

Processo MJ nº 08017.002449/2014-49  
Filme: "PLANETA DOS MACACOS - O CONFRONTO"  
Requerente: (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP)  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos

Deferir o pedido de reconsideração, classificando o filme como "não recomendado para menores de doze anos", mantendo os descritores de conteúdo: violência e drogas lícitas.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

**Ministério da Previdência Social****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 343, DE 30 DE JULHO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições e com base no disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.068, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o indicador de Idade Média do Acervo IMA-GDAPMP, para fins de apuração da parcela institucional da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perícia Médica Previdenciária - GDAPMP.

§ 1º O indicador IMA-GDAPMP consiste na Idade Média do Acervo, expurgados os motivos de pendências dos processos que não são de responsabilidade exclusiva dos servidores da Carreira de Perito Médico Previdenciário.

§ 2º O IMA-GDAPMP das Gerências-Executivas será extraído do grupo de indicadores do Sistema Único de Benefícios - SUIBE, e tem como base de cálculo a média de perícias realizadas nos processos de benefícios em análise nas Agências da Previdência Social de sua jurisdição, com códigos de unidades orgânicas ativas.



§ 3º Serão excluídas do cálculo de apuração do indicador neste ciclo de avaliação, as unidades que tiveram seu funcionamento prejudicado por motivo de força maior ou caso fortuito, mediante portaria expedida pelo Presidente do INSS.

Art. 2º Fixar como meta de desempenho institucional do INSS, para o segundo ciclo de avaliação, no período 1º de maio a 30 de outubro de 2014, o resultado de até 45 (quarenta e cinco) dias para o indicador de que trata o art. 1º, e observado:

I - meta estabelecida para a Gerência-Executiva de vinculação da lotação do servidor, com peso correspondente a 70% (setenta por cento) dos oitenta pontos atribuídos à avaliação de desempenho institucional;

II - meta estabelecida para a Superintendência Regional de vinculação da lotação do servidor, com peso correspondente a 20% (vinte por cento) dos oitenta pontos atribuídos à avaliação de desempenho institucional; e

III - meta nacional estabelecida, com peso correspondente a 10% (dez por cento) dos oitenta pontos atribuídos à avaliação de desempenho institucional.

Parágrafo único. A apuração da parcela institucional da GDAPMP será feita da seguinte forma:

I - IMA-GDAPMP apurado no final do ciclo de avaliação igual ou menor que a meta, a parcela institucional será igual a 100% (cem por cento); e

II - IMA-GDAPMP apurado no final do ciclo de avaliação maior que a meta, a parcela institucional será obtida após dedução em percentual dos dias que excederam o cumprimento da meta da pontuação total da parcela.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GARIBALDI ALVES FILHO

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 431, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Dispõe sobre antecipação do pagamento do valor correspondente a uma renda mensal do benefício de prestação continuada, previdenciário ou assistencial, no caso de calamidade pública.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;  
Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999;  
Decreto nº 7.223, de 29 de junho de 2010;

Portaria SNDC nº 177, de 8 de julho de 2014;  
Portaria MPS nº 287, de 10 de julho de 2014;  
Portaria SNDC nº 188, de 14 de julho de 2014; e  
Portaria MPS nº 301, de 16 de julho de 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando:

a) o estado de calamidade pública decorrente dos desastres naturais reconhecidos pelo Governo Federal, por intermédio da Secretaria Nacional de Defesa Civil, nos termos das Portarias SNDC nº 177, de 8 de julho de 2014, e nº 188, de 14 de julho de 2014;

b) as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 169 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, com a redação dada pelo Decreto nº 7.223, de 29 de junho de 2010; e

c) o disposto nas Portarias do Ministério da Previdência Social nº 287, de 10 de julho de 2014, e nº 301, de 16 de julho de 2014, que autorizam antecipação do pagamento do valor correspondente a uma renda mensal do benefício de prestação continuada, previdenciário ou assistencial, no caso de calamidade pública decorrente de desastres naturais reconhecidos pelo Governo Federal, aos beneficiários domiciliados nos Municípios de Barra do Guarita e Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul, e Rio Negro, no Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Fica alterado o cronograma de pagamento de benefícios de prestação continuada previdenciária e assistencial, para o primeiro dia útil, a partir da competência de agosto de 2014 e enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos beneficiários domiciliados nos Municípios de Barra do Guarita e Iraí, no Estado do Rio Grande do Sul, e Rio Negro, no Estado do Paraná.

Art. 2º Aos beneficiários que tenham seus benefícios mantidos nos Municípios de Barra do Guarita, Iraí e Rio Negro, além da antecipação do cronograma de pagamento, também será disponibilizado o pagamento do valor correspondente a uma renda mensal dos benefícios de prestação continuada, previdenciários ou assistenciais, na forma prevista no art. 169, § 1º, inciso II, e § 2º do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999, e em conformidade com as Portarias MPS nº 287 e 301, de 2014.

§ 1º A opção prevista no inciso II do § 1º do art. 169 do RPS, para fim de antecipação de um valor correspondente a uma prestação mensal, observada a disponibilidade orçamentária, poderá ser realizada pelo titular do benefício ou por seu procurador, tutor ou curador, desde que cadastrado no banco de dados do INSS e na unidade bancária.

§ 2º O Termo de Opção, Anexo I desta Resolução, será recepcionado pelas unidades bancárias ou seus correspondentes responsáveis pelo pagamento dos benefícios, no período de 29 de agosto a 31 de outubro de 2014.

§ 3º A identificação do titular, procurador ou representante legal, para fim do pagamento de que trata o caput deste artigo, será realizada na unidade bancária responsável pelo pagamento do benefício, ainda que na condição de correspondente bancário, após o recebimento do Termo de Opção.

§ 4º Os Termos de Opção recepcionados por meio de formulário deverão ser encaminhados ao INSS, para o efetivo controle do pagamento e do ressarcimento.

§ 5º Os bancos poderão utilizar os terminais de autoatendimento para identificar o beneficiário e recepcionar o Termo de Opção por meio eletrônico e, neste caso, deverão encaminhar ao INSS arquivo contendo relatório dos benefícios e respectivos beneficiários que efetuaram a opção, para o controle do pagamento e ressarcimento.

§ 6º Depois de formalizada pelo interessado a opção de que trata o § 1º deste artigo, a instituição financeira efetuará a liberação imediata do crédito, exceto se realizada em correspondente bancário, hipótese em que a liberação deverá ocorrer em até cinco dias úteis.

§ 7º O ressarcimento de que trata o § 2º do art. 1º das Portarias MPS nº 287 e 301, de 2014, será processado a partir da competência de janeiro de 2015, em até 36 (trinta e seis) parcelas, devendo ser adequado à quantidade de parcelas para os benefícios cuja cessação esteja prevista para ocorrer em data anterior à 36ª (trigésima sexta) parcela.

§ 8º Caso o beneficiário não conste da relação emitida pelo INSS, poderá requerer a antecipação de uma renda mensal junto à Agência da Previdência Social, conforme o Anexo II desta Resolução, observando o prazo definido no § 2º deste artigo.

Art. 3º A prestação de serviços relativos aos créditos de antecipação de uma renda mensal do benefício será realizada pelos agentes pagadores de forma não onerosa.

Art. 4º Os créditos não realizados até o final da sua validade serão devolvidos ao INSS pelos agentes pagadores, corrigidos, conforme cláusula contratual.

Art. 5º Os Anexos I e II desta Resolução serão publicados em Boletim de Serviço.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES

**Ministério da Saúde****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.557, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Define os recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação;

Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que altera o art. 4º da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), e dá outras providências; e

Considerando a Portaria nº 523/SAS/MS, de 1º de julho de 2014, que habilita os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a receberem os incentivos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599 de 2006, nº 600 de 2006 e nº 1.464 de 2011, pelos Municípios pleiteantes, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento das Unidades de Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para os Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada (PO 0002).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das respectivas competências.

ARTHUR CHIORO

**ANEXO**

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVOS (R\$)	COMPETÊNCIA
					CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL	
MG	316553	Sarzedo	6365191	Municipal	I	8.250,00	Fev/14
PB	251530	Sapé	6530583	Municipal	I	8.250,00	Mar/14

**PORTARIA Nº 1.558, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Define os recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de Saúde Bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) em fase de implantação;

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), e dá outras providências;

Considerando a Avaliação Técnica da Coordenação-Geral de Saúde Bucal, do Departamento de Atenção Básica, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços; e

Considerando a Portaria nº 549/SAS/MS, de 9 de julho de 2014, que habilita Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a receberem a antecipação dos incentivos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de Saúde Bucal, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).  
Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas na Portaria nº 283/GM/MS, de 2005, pelos Municípios pleiteantes, implica, na devolução ao Fundo Nacional de Saúde dos recursos repassados.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos de antecipação dos incentivos financeiros para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objetos desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 (PO 0002) Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada, categoria de Gastos Capital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2014.

ARTHUR CHIORO

## ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE/CÓDIGO VERIFICADOR	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO (R\$)
					CEO TIPO	IMPLAN-TAÇÃO
PA	150543	Ourilândia do Norte	Ourilândia do Norte - 000999	Municipal	I	60.000,00
RN	240930	Patu	Patu - 001000	Municipal	I	60.000,00
RN	240400	Frutuoso Gomes	Frutuoso Gomes - 001001	Municipal	I	60.000,00

## PORTARIA Nº 1.559, DE 30 DE JULHO DE 2014

Altera a homologação da contratualização do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Ibimirim (PE) no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto na Portaria nº 261/GM/MS, de 21 de fevereiro de 2013, que institui, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal, o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO) e o Incentivo Financeiro (PMAQ-CEO), denominado Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.234/GM/MS, de 20 de junho de 2013, que define o valor mensal integral do incentivo financeiro do PMAQ-CEO, denominado Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal;

Considerando o disposto na Portaria nº 2.513/GM/MS, de 29 de outubro de 2013, que homologa a contratualização dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO); e

Considerando o disposto na Portaria nº 1.483 /GM/MS, de 18 de julho de 2014, que altera a classificação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Ibimirim (PE), resolve:

Art. 1º A homologação da contratualização do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Ibimirim (PE) no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), constante do anexo da Portaria nº 2.513/GM/MS, de 29 de outubro de 2013, passa a vigorar da seguinte forma:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO
					CEO TIPO	PMAQ-CEO VALOR (R\$)
PE	260660	Ibimirim	6083986	Municipal	2	2.200,00

Parágrafo único. O Município, de que trata este artigo, deixará de receber R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) e passará a receber R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) referente ao incentivo financeiro do PMAQ-CEO.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para o Fundo Municipal de Saúde, correspondente.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada (PO 0002).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2014.

ARTHUR CHIORO

## PORTARIA Nº 1.560, DE 30 DE JULHO DE 2014

Homologa a adesão do Município de Piquet Carneiro (CE) ao Projeto Olhar Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria Interministerial nº 2.299/MS/MEC, de 3 de outubro de 2012, que redefine o Projeto Olhar Brasil, que tem como objetivo identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e à aquisição de óculos;

Considerando a Portaria nº 1.229/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012, que regulamenta o parágrafo único do art. 4º e o inciso I do art. 6º da Portaria Interministerial nº 2.299/MS/MEC, de 3 de outubro de 2012; e

Considerando que o Projeto Olhar Brasil tem como objetivo identificar problemas visuais relacionados à refração nos alunos matriculados na Rede Pública do Ensino Fundamental, e nos alfabetizando, cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação/PBA/MEC, resolve:

Art. 1º Fica homologada a adesão do Município de Piquet Carneiro ao Projeto Olhar Brasil.

Parágrafo único. Os recursos a serem disponibilizados para realização do Projeto Olhar Brasil serão repassados ao Município de Piquet Carneiro (CE) e serão transferidos pelo Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º Fica determinada a inclusão no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do Código 05.05, para habilitação do estabelecimento de saúde, constantes no anexo a esta Portaria, que realizarão os procedimentos do Projeto Olhar Brasil.

Art. 3º Fica estabelecido limite financeiro no montante total de R\$ 24.469,67 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), para execução do referido Projeto, conforme anexo.

Parágrafo único. Os recursos serão transferidos de acordo com a produção apurada nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde, sendo que os recursos relativos à produção do procedimento Consulta Oftalmológica - Projeto Olhar Brasil, estabelecido no anexo a esta Portaria, serão transferidos em parcela única, no valor equivalente a 3 (três) meses de produção, em conformidade com o § 1º do art. 14 da Portaria nº 1.229/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012.

Art. 4º Os recursos financeiros, de que trata esta Portaria, serão disponibilizados ao Município de Piquet Carneiro (CE), por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), destinados exclusivamente ao custeio dos procedimentos referentes ao Projeto Olhar Brasil dos Municípios, previstos na Portaria nº 1.229/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012.

Art. 5º A conclusão do projeto anual apresentado deverá ser realizada em até 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros, ao Fundo Municipal de Saúde de Piquet Carneiro (CE), em conformidade com o estabelecido no anexo a esta Portaria.

Art. 7º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0007).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

## ANEXO

UF	Código IBGE	Município Executor	Município participante	CNES	Estabelecimentos de Saúde	Valor Total do Projeto Olhar Brasil referente à Consulta Oftalmológica-Projeto Olhar Brasil e Procedimentos relacionados	Valor Referente a 3 meses de Consulta Oftalmológica- Projeto Olhar Brasil
CE	231090	Piquet Carneiro	Piquet Carneiro	2561409	UNIDADE MISTA DE PIQUET CARNEIRO	R\$ 24.469,67	R\$ 3.454,76





**PORTARIA Nº 1.576, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Revoga a Portaria nº 1.655/GM/MS, de 17 de setembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 494/SAS/MS, de 18 de junho de 2014, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Tumor do Estroma Gastrointestinal, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.655/GM/MS, de 17 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 182, de 19 de setembro de 2002, Seção 1, página 32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

**PORTARIA Nº 1.577, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Estabelece recursos para custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Itaperi - Porte III), localizada no Município de Fortaleza (CE), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.344/GM/MS, de 2 de julho de 2012, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, Itaperi, Porte III, com sede no Município de Fortaleza (CE);

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal; e

Considerando o Parecer Técnico constante do Processo nº 25000.084419/2014-41, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Itaperi, Porte III) no montante anual R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza (CE), transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde em parcelas mensais de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Município	Código IBGE	Porte UPA 24h	CNES
Fortaleza (CE)	2304400	Porte III - Itaperi	7470185

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza (CE).

Art. 3º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0023 (CE) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0009 - UPA 24h).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

**PORTARIA Nº 1.578, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Bela Vista, Porte III) do Município de Bauru (SP), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e estabelece recursos serem incorporados ao Teto Financeiro do Estado de São Paulo e do Município de Bauru (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.346/GM/MS, de 10 de outubro de 2012, que estabelece recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) Porte III, localizada no Município de Bauru (SP) - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; e

Considerando o Parecer Técnico constante do Processo nº 25000.109094/2014-16; resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Bela Vista, Porte III) e ficam estabelecidos recursos, no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro do Estado de São Paulo e do Município de Bauru (SP), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, em parcelas mensais de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

UF	Município	Código IBGE	CNES	INCENTIVO	DESCRIÇÃO
SP	Bauru	3506003	6822576	82.03	UPA III Qualificada

Parágrafo único. A qualificação será válida por 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Bauru (SP).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0035 (SP) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0009 - UPA 24h).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

**PORTARIA Nº 1.579, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Geisel/Redentor, Porte II) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro do Estado de São Paulo e do Município de Bauru.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.634/GM/MS, de 4 de novembro de 2013, que estabelece recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) Porte II, localizada no Município de Bauru (SP) - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; e

Considerando o Parecer Técnico, constante do Processo nº 25000.109079/2014-78, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Geisel/Redentor, Porte II) e estabelecidos recursos, no montante anual de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro do Estado de São Paulo e do Município de Bauru (SP), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, em parcelas mensais de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

UF	Município	Código IBGE	CNES	INCENTIVO	DESCRIÇÃO
SP	Bauru	3506003	7206771	82.02	UPA II Qualificada

Parágrafo único. A qualificação será válida por 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Bauru (SP).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0035 (SP) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0009 - UPA 24h).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

**PORTARIA Nº 1.580, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h - Ipiranga, Porte I) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro do Estado de São Paulo e do Município de Bauru (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.624/GM/MS, de 4 de novembro de 2013, que estabelece recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) Porte I, localizada no Município de Bauru (SP) - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; e

Considerando o Processo nº 25000.109065/2014-54, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Ipiranga, Porte I) e estabelecidos recursos, no montante anual de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro do Estado de São Paulo e do Município de Bauru (SP), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, em parcelas mensais de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

UF	Município	Código IBGE	CNES	INCENTIVO	DESCRIÇÃO
SP	Bauru	3506003	7108648	82.01	UPA I Qualificada

Parágrafo único. A qualificação será válida por 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Bauru (SP).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0035 (SP) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0009 - UPA 24h).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

**PORTARIA Nº 1.581, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Habilita, qualifica e estabelece recursos para custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Franco da Rocha, Porte II), localizada no Município de Franco da Rocha (SP), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/GM/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; e

Considerando o Processo nº 25000.218355/2013-15, resolve:

Art. 1º Fica habilitada e qualificada Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, Franco da Rocha, Porte II, localizada no Município de Franco da Rocha (SP).

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, Franco da Rocha, Porte II, no montante anual R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e do Município de Franco da Rocha (SP), transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde em parcelas mensais de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

UF	Município	Código IBGE	CNES	INCENTIVO	Porte UPA 24h
SP	Franco da Rocha	3516408	2706245	82.05	Porte II Ampliada/Qualificada

Parágrafo único. A habilitação e qualificação serão válidas por 2 (dois) anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º e 2º desta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Franco da Rocha (SP).

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0035 (SP) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0009 - UPA 24h).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

## AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

### RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.673, DE 29 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre o encerramento do Regime de Direção Fiscal no Instituto Geral de Assistência Social Evangélica - IGASE.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 14 de julho de 2014, com base no processo administrativo nº 33902.576987/2011-95, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal no Instituto Geral de Assistência Social Evangélica - IGASE, sem registro ANS, inscrito no CNPJ sob o nº 33.810.946/0001-72.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Diretor-Presidente

### RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.674, DE 29 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de portabilidade especial aos beneficiários da operadora Bahiaodontologia Plano Odontológico da Bahia Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 14 de julho de 2014, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.091438/2010-64, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica concedido o prazo por até 60 (sessenta) dias para que os beneficiários da operadora Bahiaodontologia Plano Odontológico da Bahia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 86.968.187/0001-37, registro ANS nº 35.630-1, exerçam a portabilidade especial de carências para plano individual ou familiar ou coletivo por adesão da escolha desses beneficiários, na forma prevista na Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2008, alterada pela Resolução Normativa nº 252, de 28 de abril de 2011, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade especial de carências pode ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente do tipo de contratação e da data de assinatura dos contratos;

II - o beneficiário que esteja cumprindo carência ou cobertura parcial temporária na BAHIAODONTO pode exercer a portabilidade especial de carências sujeitando-se aos respectivos períodos remanescentes;

III - o beneficiário que esteja pagando agravo e que tenha menos de 24 (vinte e quatro) meses de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências, podendo optar pelo cumprimento de cobertura parcial temporária referente ao tempo remanescente para completar o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo pagamento de agravo a ser negociado com a operadora do plano de destino.

IV - o beneficiário que tenha 24 (vinte e quatro) meses ou mais de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências tratada nesse artigo sem o cumprimento de cobertura parcial temporária e sem o pagamento de agravo.

§ 1º Não se aplicam à portabilidade especial de carências tratada nesse artigo os requisitos previstos nos incisos I e II e o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 3º de Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009.

§ 2º Aplicam-se à portabilidade especial de carências os requisitos previstos nos incisos III, IV e V e o disposto no § 1º do artigo 3º da Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009.

§ 3º Serão consideradas, para fins de compatibilidade dos planos e como parâmetro de comercialização, as Notas Técnicas de Registro de Produto - NTRP, vigentes na data da publicação desta Resolução Operacional.

§ 4º Terá validade de 5 (cinco) dias o relatório que indica o plano de destino extraído do módulo "portabilidade especial" do Guia de Planos do site eletrônico da ANS na internet.

§ 5º A comprovação de cumprimento do requisito previsto no inciso I do artigo 3º da Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009, dar-se-á mediante a apresentação de cópia dos comprovantes de pagamento de pelo menos quatro boletos vencidos, referentes ao período dos últimos seis meses.

Art. 2º No caso de o boleto de pagamento englobar o pagamento de mais de um beneficiário de plano individual e/ou familiar, e sendo impossível a discriminação individualizada das contraprestações pecuniárias, considerar-se-á o valor global do boleto para efeito de compatibilidade de produtos da portabilidade extraordinária.

Art. 3º A partir da publicação desta Resolução Operacional, a operadora BAHIAODONTO deverá enviar comunicado a todos os seus beneficiários, por qualquer meio que assegure a sua ciência, no prazo de 10 (dez) dias, informando a abertura de prazo para exercício da portabilidade especial de carências.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Diretor-Presidente

### RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.675, DE 29 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de portabilidade especial aos beneficiários da operadora Planos de Saúde PSMC Prevenção, Saúde, Medicina e Cirurgia Ltda. - ME (antiga denominação All Life Healthy Serviços).

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento

Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 14 de julho de 2014, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.020516/2010-46, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica concedido o prazo por até 60 (sessenta) dias para que os beneficiários da operadora Planos de Saúde Prevenção, Saúde, Medicina e Cirurgia Ltda. - ME (antiga denominação All Life Healthy Serviços), inscrita no CNPJ sob o nº 00.721.322/0001-20, registro ANS nº 36.494-1, exerçam a portabilidade especial de carências para plano individual ou familiar ou coletivo por adesão da escolha desses beneficiários, na forma prevista na Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2008, alterada pela Resolução Normativa nº 252, de 28 de abril de 2011, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade especial de carências pode ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente do tipo de contratação e da data de assinatura dos contratos;

II - o beneficiário que esteja cumprindo carência ou cobertura parcial temporária na operadora Planos de Saúde Prevenção, Saúde, Medicina e Cirurgia Ltda. - ME pode exercer a portabilidade especial de carências sujeitando-se aos respectivos períodos remanescentes;

III - o beneficiário que esteja pagando agravo e que tenha menos de 24 (vinte e quatro) meses de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências, podendo optar pelo cumprimento de cobertura parcial temporária referente ao tempo remanescente para completar o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo pagamento de agravo a ser negociado com a operadora do plano de destino.

IV - o beneficiário que tenha 24 (vinte e quatro) meses ou mais de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências tratada nesse artigo sem o cumprimento de cobertura parcial temporária e sem o pagamento de agravo.

§ 1º Não se aplicam à portabilidade especial de carências tratada nesse artigo os requisitos previstos nos incisos I e II e o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 3º de Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009.

§ 2º Aplicam-se à portabilidade especial de carências os requisitos previstos nos incisos III, IV e V e o disposto no § 1º do artigo 3º da Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009.

§ 3º Serão consideradas, para fins de compatibilidade dos planos e como parâmetro de comercialização, as Notas Técnicas de Registro de Produto - NTRP, vigentes na data da publicação desta Resolução Operacional.

§ 4º Terá validade de 5 (cinco) dias o relatório que indica o plano de destino extraído do módulo "portabilidade especial" do Guia de Planos do site eletrônico da ANS na internet.

§ 5º A comprovação de cumprimento do requisito previsto no inciso I do artigo 3º da Resolução Normativa nº 186, de 14 de janeiro de 2009, dar-se-á mediante a apresentação de cópia dos comprovantes de pagamento de pelo menos quatro boletos vencidos, referentes ao período dos últimos seis meses.

Art. 2º No caso de o boleto de pagamento englobar o pagamento de mais de um beneficiário de plano individual e/ou familiar, e sendo impossível a discriminação individualizada das contraprestações pecuniárias, considerar-se-á o valor global do boleto para efeito de compatibilidade de produtos da portabilidade extraordinária.

Art. 3º A partir da publicação desta Resolução Operacional, a operadora Planos de Saúde Prevenção, Saúde, Medicina e Cirurgia Ltda. - ME deverá enviar comunicado a todos os seus beneficiários, por qualquer meio que assegure a sua ciência, no prazo de 10 (dez) dias, informando a abertura de prazo para exercício da portabilidade especial de carências.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Diretor-Presidente

### DECISÃO DE 14 DE JULHO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 397ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 26 de março de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25779.010711/2010-01	AMIL SAÚDE LTDA	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.119352/2009-70	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	DIOPE	Deixar de garantir aos consumidores de planos privados de assistência à saúde o cumprimento de obrigação de natureza contratual - Art. 25 da Lei 9656/98	60.000,00 (sessenta mil reais)
33903.001460/2009-87	UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II da Lei 9656/98	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25789.061566/2009-65	PLANO DE SAÚDE ANA COSTA LTDA	DIGES	Deixar de garantir aos consumidores de planos privados de assistência à saúde o cumprimento de obrigação de natureza contratual - Art. 25 da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25779.014256/2010-12	UNIMED CRUZEIRO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DIPRO	Deixar de cumprir as regras referentes à adoção e utilização dos mecanismos de regulação do uso dos serviços de saúde - Art. 1º, § 1º, alínea "d" da Lei 9656/98	18.000,00 (dezoito mil reais)
25789.009468/2011-31	MED-TOUR ADMINISTRADORA DE FENEFÍCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25779.016179/2010-27	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 25 da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)



33903.006258/2010-85	ASSEFEZ - DUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 35-C da Lei 9656/98	60.000,00 (sessenta mil reais)
25783.000700/2011-26	RECIFE MERIDIONAL ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "b" da Lei 9656/98	28.800,00 (vinte e oito mil e oito reais)
25789.027012/2010-72	SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25789.043512/2010-51	SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	DIGES	Redimensionar rede hospitalar, por redução, sem autorização da ANS - Art. 17, § 4º da Lei 9656/98	816.705,00 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e cinco reais)
25773.004657/2009-72	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.063946/2010-78	UNIHOSP SAÚDE S/A	DIOPE	Suspender ou rescindir unilateralmente o contrato individual ou familiar, em desacordo com a lei - Art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25785.007986/2010-70	UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.070100/2010-94	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A	DIPRO	Suspender ou rescindir unilateralmente o contrato individual ou familiar, em desacordo com a lei - Art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.085750/2011-08	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	DIPRO	Deixar de garantir aos consumidores de planos privados de assistência à saúde o cumprimento de obrigação de natureza contratual - Art. 25 da Lei 9656/98	60.000,00 (sessenta mil reais)
25782.000600/2010-29	UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Deixar de proceder à migração ou adaptação dos contratos à Lei 9656/98, quando solicitado pelo consumidor, nas hipóteses em que seja obrigatória pela legislação em vigor - Art. 35 da Lei 9656/98	28.000,00 (vinte e oito mil reais)
33902.003168/2009-17	SERVICÓ SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF	DIOPE	Deixar de encaminhar à ANS, no prazo estabelecido, os documentos ou as informações solicitadas, exceto na hipótese do artigo anterior - Art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 7º da RN 56/03	10.000,00 (dez mil reais)
33902.096620/2010-10	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "e" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25783.009408/2010-98	RECIFE MERIDIONAL ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 20, caput da Lei 9656/98 c/c art. 3º e art. 20 da RN nº 187/2009 e art. 12, inciso I da Lei 9656/98	32.000,00 (trinta e dois mil reais) e advertência
25789.074208/2010-56	PRO-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIGES	Deixar de garantir ao consumidor benefício de acesso ou cobertura previstos em lei - Art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25773.003746/2008-11	UNIMED NATAL SOC COOP DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25780.001252/2011-16	UNIMED SUL DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33903.000461/2008-23	ASSEDF - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	DIOPE	Exercer a atividade de operadora de plano privado de assistência a saúde sem autorização da ANS - Art. 19, § 6º da Lei 9656/98	900.000,00 (novecentos mil reais)
25789.064281/2010-10	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.043415/2010-69	CENTRO TRASMONTANO DE SAO PAULO	DIGES	Deixar de garantir aos consumidores de planos privados de assistência à saúde o cumprimento de obrigação de natureza contratual - Art. 25 da Lei 9656/98	36.000,00 (trinta e seis mil reais)
25785.011941/2009-66	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 11, parágrafo único c/c art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.012797/2010-89	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 16 DE JULHO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 397ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 26 de março de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS nº	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25773.012364/2009-69	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 11, parágrafo único c/c art. 12, inciso I, alínea I, "b" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25785.001468/2010-42	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SAO PAULO	DIOPE	Redimensionar, por redução, sem autorização da ANS - Art. 17, § 4º da Lei 9656/98	139.850,53 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três centavos)
25783.011565/2010-63	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 35-C da Lei 9656/98 c/c art. 5º, inciso V da CONSU 13/98	100.000,00 (cem mil reais)
25772.003206/2008-47	UNIMED COSTA DO DESCOBRIMENTO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
33903.010124/2008-44	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	DIOPE	Deixar de garantir aos consumidores de planos privados de assistência à saúde o cumprimento de obrigação de natureza contratual - Art. 25 da Lei 9656/98	60.000,00 (sessenta mil reais)
33902.033768/2011-16	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
33903.012072/2008-41	ESMALE ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.004279/2008-77	FALENCIA DE AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	DIOPE	Operar 111 produtos de forma diversa da registrada na ANS, ao credenciar a SERRA MAYOR SERV. MEDICOS LTDA. - Art. 8º da Lei 9656/98 c/c art. 13, anexo II, item 6 da RN 100/2005.	Advertência
25789.017159/2006-78	MEDISANITAS BRASIL ASSISTÊNCIA INTEGRAL à SAÚDE S/A	DIGES	Comercializar produtos de forma diversa da registrada na ANS, por não informar que o Hosp. Saúde Guarulhos pertença à rede e reduzir capacidade da rede hospitalar sem autorização da ANS com suspensão dos atendimentos do mesmo - Art. 19, § 3º da Lei 9656/98 c/c art. 1º, anexo I-A, inciso X da RDC 4/2000 e art. 17, § 4º da Lei 9656/98	216.281,25 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos)
25785.001122/2010-44	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II da Lei 9656/98 c/c art. 4º, inciso V da CONSU 08/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25772.001596/2010-35	AMIL SAÚDE LTDA	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.075598/2009-48	MEDISANITAS BRASIL ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25773.004570/2010-39	UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	DIGES	Deixar de garantir aos consumidores de planos privados de assistência à saúde o cumprimento de obrigação de natureza contratual - Art. 25 da Lei 9656/98	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25779.014486/2010-73	UNIMED - BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 35-C da Lei 9656/98	100.000,00 (cem mil reais)
33902.123792/2010-65	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "e" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.071041/2009-38	UNIMED DE SAO JOSE DO RIO PARDO - COOP DE TRAB. MÉDICO	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25783.024629/2010-96	OPS - PLANOS DE SAÚDE S/A	DIPRO	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS - Art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 4º, inciso XVII da Lei 9961/00 c/c arts. 2º e 9º, § 3º da RN 171/2008 e art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 4º, inciso XVII da Lei 9656/98 c/c art. 10 da RN 171/2008	42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
25779.010487/2010-49	PRO-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 25 da Lei 9656/98	60.000,00 (sessenta mil reais)
25773.004559/2010-79	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "e" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25783.026807/2010-13	OPS - PLANOS DE SAÚDE S/A	DIOPE	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS - Art. 25 da Lei 9656/98	32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
25782.004503/2009-71	UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MÉDICOS	DIOPE	Deixar de proceder à alterações contratuais de planos de assistência à saúde em desacordo com a legislação vigente - Art. 35 da Lei 9656/98	35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
25780.009616/2010-17	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.036915/2009-19	PRO-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 11, parágrafo único c/c art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98 c/c art. 16, § 3º da RN 162/07	80.000,00 (oitenta mil reais)
25785.001124/2010-33	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	DIPRO	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo - Art. 25 da Lei 9656/98	80.240,00 (oitenta mil, duzentos e quarenta reais)

25783.026005/2010-11	OPERADORA IDEAL SAÚDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33902.090402/2010-63	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25785.008730/2009-46	DOCTOR CLIN OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA	DIPRO	Deixar de cumprir as normas relativas a adoção e utilização dos mecanismos de regulação do uso de serviços de saúde e deixar de garantir atendimento de urgência - Art. 35-C, inciso II da Lei 9656/98 e art. 1º, § I, alínea "d" da Lei 9656/98 c/c art. 4º, inciso I, alínea "a" da CONSU 08/98	78.000,00 (setenta e oito mil reais)
25779.010101/2010-07	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
33902.148113/2008-46	PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	DIOPE	Omissão de envio tempestivo de DIOPS - Art. 20 da Lei 9656/98	Advertência
25789.069107/2011-44	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25785.001154/2011-21	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25773.007990/2010-77	INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.005800/2010-16	ALLIANZ SAÚDE S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25779.004677/2010-27	CASA DE SAÚDE SÃO BERNARDO S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 11, parágrafo único c/c art. 12, inciso II da Lei 9656/98 c/c art. 16, § 3º da RN 162/2007	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
33902.221284/2010-41	AMIL SAÚDE LTDA	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "e" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 397ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 26 de março de 2014, aprovou o voto relator no seguinte processo administrativo:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25779.005972/2010-09	CASA DE SAÚDE SÃO BERNARDO S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II da Lei 9656/98	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
25779.008704/2010-31	SERVICO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF	DIPRO	Restrição à Atividade Profissional - art. 18, inciso III, da Lei 9.656/98	14.000,00 (quatorze mil reais)
25782.012536/2010-29	NOSSA SAÚDE - OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25780.0006301/2010-18	UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" c/c art. 11, parágrafo único da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33902.143874/2008-10	UNIODONTO BELÉM - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE ODONTOLÓGICA	DIPRO	Não envio de informações Periódicas - art. 20 da Lei 9.656/98	Advertência
25785.007755/2009-22	UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS	DIPRO	Mecanismos de regulação do contrato - art. 1º, parágrafo 1º, alínea "d" da Lei 9.656/98	30.000,00 (trinta mil reais)
25789.069377/2010-74	AMIL SAÚDE LTDA	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "d" da Lei 9656/98	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.157574/2005-67	UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIPRO	Não envio de informações do Sistema de Informações de Produtos - SIP - art. 20, "caput", da Lei 9.656/98 c/c art. 4º da RDC 85/01 c/c art. 1º da RN 39/03	75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
25789.017924/2008-11	UNIMED VALENÇA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIOPE	Encaminhar informações incorretas à ANS - art. 20, caput, da Lei 9.656/98	Advertência
33902.224253/2008-28	FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ACRE, AMAPÁ, AMAZONAS, PARA, RONDONIA E RORAIMA	DIOPE	Não envio à ANS da declaração de ausência de reajuste (art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 3º da RN 171/08)	10.000,00 (dez mil reais)
33902.173107/2009-16	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A	DIOPE	Impedimento à portabilidade e comercialização de produto de forma diversa da registrada - art. 25 Lei 9.656/98 c/c art. 3º RN 186/09; art. 19, parágrafo, Lei 9.656/98	100.000,00 (cem mil reais)
25789.052871/2010-08	BRADESCO SAÚDE S.A	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "d" da Lei 9656/98	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Diretor-Presidente

#### DECISÃO DE 17 DE JULHO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 397ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 26 de março de 2014, aprovou o voto relator no seguinte processo administrativo:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25789.052512/2010-42	INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso V da Lei 9656/98	Advertência
25789.060409/2010-76	PLENA SAÚDE LTDA	DIOPE	Contrato e regulamento - art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9.656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.011047/2010-90	VECTRA ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIPRO	Negativa de cobertura ; operar produto sem registro na ANS; e, Deixar de cumprir regras estabelecidas pela regulamentação da ANS para identificação de produtos perante os consumidores - art. 12, inciso II, alínea "e", da Lei 9.656/98, ao art. 9º da Lei 9.656/98 c/c art. 11 da RN 85/04, bem como art. 25 da Lei 9.656/98	137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Diretor-Presidente



**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
NÚCLEO NO CEARÁ**

**DECISÃO DE 24 DE JULHO DE 2014**

A Chefe do Núcleo da ANS Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 130, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio cientificar às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro na ANS	CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25773.004734/2011-17	COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE SÃO LUIS LTDA - UNIMED SÃO LUIS	338559	07.142.821/0001-01	Rescindir em 19/1/2011, o contrato de K.A B. por inadimplência, sem notificação prévia. Art. 13, § único, inc II, lei 9656/98.	ANULA AUTO. IMPROCEDENCIA ARQUIVAMENTO.
25773.009698/2011-70	EXCELSIOR MED LTDA.	411051	03.517.055/0001-61	Deixar de gar., em mar/11, à beneficiária J. P. S. D. S., o conjunto para acesso percutâneo npas/simpro=0105135, para util. em dren. de abscesso pélvico guiada por tom. comp. do abdome. Inf. art. 12, II, b, lei 9656/98.	ANULA AUTO. RVE. ARQUIVAMENTO
25773.006426/2012-07	UNIMED FORTALEZA COOP.TRAB. MEDICO	317144	05.868.278/0001-07	Impedir, em ago/11, a participação de M. S. B. C. em plano de saúde. Inf. Art. 14, lei 9656/98.	ADVERTÊNCIA
25773.020180/2012-78	ASL - ASSIST. A SAUDE LTDA.	411264	03.716.044/0001-00	Rescindir em ago/12 o cont. indiv. de H. B. O., em desac. com a disp. legal. Inf. Art. 13, par. único, II, lei 9656/98.	R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

MARA JANE CAVALCANTE CHAGAS PASCOAL

**NÚCLEO NO RIO DE JANEIRO**

**DECISÃO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014**

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 137, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 42 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.448978/2011-13	SALUTAR SAÚDE SEGURADORA S/A	000027.	04.518.814/0001-73	Por admitir benef. em cont. col. por adesão s/ comprovar elegibilidade (art. 25 da Lei 9656 c/c art.9º, §4º da RN 195) e ao aplicar reaj. anual c/ perc. acima do autorizado pela ANS (Art.25 da Lei 9.656 c/c Art.4º, XVII da Lei 9.961 c/c Art.2º da RN 171)	57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)

LEONARDO FICH

**DECISÃO DE 5 DE MAIO DE 2014**

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 137, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 42 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.610398/2012-24	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Ao comunicar reajustes de forma não linear a diversos produtos vinculados ao contrato assinado com a administradora, aplicados entre fev. 2010 e jan. 2011(Art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 20 da RN 195/09)	98.346,32 (NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

LEONARDO FICH

**DECISÃO DE 29 DE MAIO DE 2014**

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 137, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 42 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.760054/2011-84	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Deixar de garantir cobertura obrigatória para procedimento médico (Art.12, II, da Lei 9.656/98)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

LEONARDO FICH

**DECISÃO DE 13 DE JUNHO DE 2014**

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 137, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 42 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.035738/2010-63	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS MEMBROS DA ASSIST. JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAMARJ	SEM REGISTRO	27.085.968/0001-14	Ao exercer atividade de operadora de plano de saúde sem a autorização de funcionamento da ANS (Art.8º da Lei 9.656/98 c/c Art.2º da RN 85, alterada pela RN 100)	900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)

LEONARDO FICH

## DECISÃO DE 24 DE JUNHO DE 2014

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 137, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 42 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todas da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.379717/2012-19	UNIMED-RIO COOP. DE TRAB. MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Deixar de garantir cobertura obrigatória para procedimento cirúrgico, solicitado pelo médico (Art.11, § único, c/c Art.12, II, da Lei 9.656/98 c/c Art.16, § 3º da RN 162/07)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	33902.019126/2013-76	TENHA SAÚDE - OPERAD. DE PLANOS DE SAÚDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	413089.	04.193.880/0001-10	Alienar ou adquirir parte da carteira sem prévia autorização da ANS. (Art. 25 da Lei nº 9656/98 c/c art.3º da RN 112/05 c/c art. 25 da RN 124/06)	Anulação do AI 41243 / Arquivamento
	33902.841282/2011-54	AMIL ASSIST. MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de cumprir as normas referentes aos atendimentos de urgência e emergência, uma vez que não foi disponibilizada a remoção. (Art.35-C, I da Lei 9.656/98 c/c Art.7º da CONSU 13)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
	33902.246589/2014-90	UNIMED-RIO COOP. DE TRAB. MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Ao utilizar como Dec. de Saúde, documento que não contém informações obrigatórias à declaração, para fins de alegação de DLP (Art.25 da Lei 9.656/98 c/c Art. 10, I, II, III e IV e art.11, I e II da RN 162/07)	40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
	33902.347605/2011-18	UNIMED-RIO COOP. DE TRAB. MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Conceder vantagem em razão de idade (Art. 25 da Lei9656/98 c/c Art. 3º da CONSU 06/98); postergar vigência do contrato, gerando pr. de carência superior ao admitido por lei (Art. 12, V da Lei 9656/98) e negar cobertura p/ intern. hospitalar ( Art. 12, II, "a" da Lei 9656/98).	148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)
	33902.306190/2012-11	UNIMED-RIO COOP. DE TRAB. MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Ao deixar de comunicar à ANS, no prazo previsto, reajuste aplicado (Art.20 da Lei 9656/98)	Anulação do AI 44548 / Arquivamento
	33902.494619/2011-20	CAIXA DE ASSIST. DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Deixar de garantir cobertura obrigatória, ao não reembolsar integralmente os honorários de médico anestesista (Art.12, II, "c" da Lei 9.656/98 c/c art. 77 da RN 124/06)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	33902.428581/2013-69	GOLDEN CROSS ASSIST. INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Deixar de garantir cobertura obrigatória, ao não reembolsar integralmente, aos beneficiários JSL e JPL, os honorários de médico anestesista (Art.12, II, "c" da Lei 9.656/98 c/c art. 77 da RN 124/06)	144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
	33902.130085/2011-14	AMIL ASSIST. MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Ao não comunicar à ANS reajuste aplicado (Art.20 da Lei 9656/98 c/c art. 13 da RN 171/08 )	58.478,95 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
	33902.482281/2012-44	AMIL ASSIST. MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Aplicar reajuste anual acima do autorizado pela ANS (Art.25 da Lei 9.656/98 c/c Art.4º, XVII da Lei 9.961/00 c/c Art.1º e 2º da RN 171/08)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
	33902.221013/2012-58	AMICO SAÚDE LTDA	306622.	51.722.957/0001-82	Deixar de garantir a cobertura obrigatória para procedimento solicitado (Art.12, I da Lei 9.656/98)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	33902.385259/2011-76	PS PADRÃO ADMINIST. DE BENEFÍCIOS LTDA	417271.	11.273.573/0001-05	Ao excluir beneficiário e sua dependente descumprindo dispositivo contratual (Art.25 da Lei 9.656/98)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
	33902.432248/2013-54	SUL AMERICA CIA. DE SEGURO SAÚDE	006246.	01.685.053/0001-56	Deixar de garantir a cobertura obrigatória para procedimento solicitado (Art.12, I, "b" da Lei 9.656/98)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	33902.185668/2010-93	GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE	323080.	03.658.432/0001-82	Por deixar de cumprir as regras quanto a utilização do mecanismo de regulação de autorização prévia (Art.1º, §1º, "d" da Lei 9.656/98 c/c Art. 2º, V da CONSU 08/98 c/c art. 71 da RN 124/06)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
	33902.166289/2011-85	AMICO SAÚDE LTDA	306622.	51.722.957/0001-82	Aplicar reajuste ao consumidor, em desacordo com as faixas etárias e os percentuais contratados (Art.15 da Lei 9.656)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
	33902.179726/2010-40	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	000043.	86.878.469/0001-43	Deixar de garantir cobertura obrigatória, ao não reembolsar integralmente despesa ambulatorial (Art.12, I, da Lei 9.656/98)	Anulação do AI 47.117 / Arquivamento
	33902.482985/2013-06	UNIMED-RIO COOP. DE TRAB. MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Aplicar reaj. por mudança de fx. etária em desacordo c/ a regulam.(Art.15 da Lei 9656 c/c art. 2º da RN 63); estabelecer dispôs. que violam a lei (art.25 c/c art.16 da Lei 9656 c/c art 2º da RN63) e operar prod. diverso do registrado (Art 9º, II da Lei 9656 art 2º da RN 63)	125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)
	33902.734128/2011-27	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Ao estabelecer no contrato de plano coletivo por adesão dispositivo que viola a legislação em vigor (Art.25 da Lei 9.656/98, c/c Anexo I, tema XI, "E" da IN 23 da DIPRO)	233.244,38 (DUZENTOS E TRINTA E TRES MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
	33902.221449/2009-41	INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A	359017.	44.649.812/0001-38	Deixar de garantir a realização de um procedimento, descumprindo prazo estabelecido em contrato (Art.25 da Lei 9.656/98)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
	33902.152833/2013-73	VILA VALQUEIRE SAÚDE LTDA	416860.	09.117.954/0001-53	Adquirir da carteira de operadora sem prévia autorização da ANS. (Art.25 da Lei 9.656/98 c/c art. 3º da RN 112/05 c/c art. 25 da RN 124/06)	Anulação do AI 41.244 / Arquivamento
	33902.641794/2011-12	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir reembolso por livre escolha de prestador conforme disposição contratual (Art.25 da Lei 9.656/98)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
	33902.115345/2012-02	MEGA SAÚDE - COOPERATIVA MÉDICA E DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	411035.	03.524.582/0001-01	Ao comercializar produto não registrado na ANS (Art.9º, II da Lei 9.656/98)	250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
	33902.311742/2012-03	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	006246.	01.685.053/0001-56	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária sem previsão contratual (Art.25 da Lei 9.656/98)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
	33902.856218/2011-78	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Deixar de garantir cobertura obrigatória para procedimento solicitado (Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
	25789.048947/2013-35	UNIMED PAULISTANA SOC. COOP. DE TRAB. MEDICO	301337.	43.202.472/0001-30	Deixar de garantir cobertura obrigatória, ao não reembolsar integralmente os honorários de médico anestesista (Art.12, II, "c" da Lei 9.656/98)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	33902.386963/2012-27	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária sem previsão contratual (Art.25 da Lei 9.656/98)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
	33902.456816/2012-21	CAM- OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA.	406589.	39.501.069/0001-34	Prever franquia em perc. caracterizador de ft. restritivo severo de acesso(Art. 1º, § 1º, "d" da Lei 9656/98 c/c art. 2º, VII da CONSU 08/98) e ao aplicar franquia em desacordo com o contrato(Art.25 da Lei 9.656)	58.085,05 (CINQUENTA E OITO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)
	33902.165283/2013-52	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Pela conduta de informar o percentual de reajuste diverso do aplicado (Art.20, caput da Lei 9.656/98 c/c art. 13 da RN 171/08 c/c art. 37 da RN 124/06)	Advertência
	33902.330053/2012-90	UNIMED NOVA IGUACU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	344397.	28.714.533/0001-54	Deixar de garantir cobertura obrigatória, ao não reembolsar integralmente os honorários de instrumentador cirúrgico (Art.12, II, "c" da Lei 9.656/98)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
	33902.064926/2011-80	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Por operar produto em condição diversa da registrada na ANS (Art.9º, II da Lei 9.656/98 c/c art. 20º da RN 85/04)	Anulação do AI 44.535 / Arquivamento
	33902.143470/2013-85	UNIMED NOVA FRIBURGO-SOC.CO-OP.SERV.MED.HOSP.LTDA.	335479.	29.135.795/0001-27	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com a regulamentação da ANS. (Art.15, parágrafo único, da Lei 9.656/98)	27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)



33902.864486/2011-63	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	006246.	01.685.053/0001-56	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com a regulamentação da ANS (Art.25 da Lei 9.656/98 c/c art. 57 da RN 124/06 c/c Item C do tema XIII do Anexo I da IN 23/09)	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.064701/2011-23	UNIMED DE CAMPOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	352683.	40.294.225/0001-12	Deixar de garantir a cobertura obrigatória para procedimento solicitado (Art.12, II, "e" da Lei 9.656/98)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
33902.481734/2013-04	GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE	323080.	03.658.432/0001-82	Deixar de garantir a cobertura obrigatória para procedimento, ao não autorizar material solicitado (Art.12, II, "e" da Lei 9.656/98)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

LEONARDO FICH

## DECISÃO DE 18 DE JULHO DE 2014

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 137, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 42 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.080077/2012-92	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Ao implementar o pl. de saúde aumentando o período de carência em data posterior ao pagamento, em desacordo com a lei em vigor (Art.12, V da Lei 9.656/98)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

LEONARDO FICH

## DECISÃO DE 24 DE JULHO DE 2014

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 137, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 42 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.196669/2010-63	SB SAUDE LTDA SOCIEDADE SIMPLES	360465.	00.512.543/0001-98	Deixar de garantir cobertura obrigatória ao não reembolsar integralmente despesas com médico anestesista e instrumentador (Art.12, II, "e" da Lei 9.656/98)	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

LEONARDO FICH

## NÚCLEO EM MATO GROSSO

## DECISÃO DE 2 DE JUNHO DE 2014

O Chefe do NUCLEO DA ANS MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 133, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33903.028918/2013-21	BRADESCO SAUDE S/A	005711	92.693.118/0001-60	Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de atendimento aos casos de urgência e emergência, conforme dispõe o art. 35 e incisos da Lei 9656 de 1998. (Art.35-C da Lei 9.656)	110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)
	33903.001844/2013-86	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	346659	33.719.485/0001-27	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)
	33903.011122/2010-97	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Deixar de cumprir as normas regulamentares referentes às remoções em atendimentos de urgência e emergência. (Art.35-C da Lei 9.656 c/c Art.7º da CONSUM 13)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
	33903.014645/2011-76	UNIMED CAMPO GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	312851	03.315.918/0001-18	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	Anulação do auto de infração e arquivamento do processo
	33903.023301/2013-10	AMERON - ASSISTENCIA MEDICA ODONTOLOGICA DE RONDONIA S/A.	321338.	84.638.345/0001-65	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
	33903.020183/2010-45	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	66000 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)
	33903.010724/2013-70	UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	353663.	73.967.085/0001-55	Suspender ou denunciar de maneira unilateral os contratos com os consumidores, em desrespeito ao disposto nos incisos II e III do § único do art. 13 da Lei 9656, de 1998 (Art.13, parágrafo único, II da Lei nº 9.656)	Anulação do auto de infração. Arquivamento do processo.
	33903.006435/2013-76	UNIMED DE PRESIDENTE PRUDENTE COOPERATIVA DE TRAB.MEDICO	315796.	44.863.959/0001-26	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
	33903.015463/2013-84	UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	342084.	03.533.726/0001-88	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60000 (SESSENTA MIL REAIS)
	33903.019530/2010-97	UNIMED GOIANIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	382876	02.476.067/0001-22	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
	33903.009527/2012-27	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
	33903.012393/2013-11	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	Anulação do auto de infração e arquivamento do processo.

33903.010408/2013-06	UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	353663.	73.967.085/0001-55	Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de atendimento aos casos de urgência e emergência, conforme dispõe o art. 35 e incisos da Lei 9656 de 1998. (Art.35-C da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33903.016417/2013-01	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	000043.	86.878.469/0001-43	Deixar de cumprir as normas relativas à adoção e utilização dos mecanismos de regulação do uso de serviços de saúde. (Art.1º, §1º, c/c da Lei 9.656 c/c Art.2º V da CONSU 08)	18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
33903.003401/2013-20	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656/98 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)

ANDRÉ MALHEIROS RIBEIRO

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA**  
GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO  
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

**DESPACHO DA COORDENADORA**

Em 30 de julho de 2014

Nº 226 - A Coordenação de Análise e Julgamento de Processo Administrativo Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 124, incisos I e II, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção I, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: ALMAP BBDO PUBLICIDADE E COMUNICACOES LTDA.

25351.323840/2010-85 - AIS:421389/10-1 - GGPRO/ANVISA

ARQUIVADO POR INSUBSISTÊNCIA  
AUTUADO: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

25351.366602/2005-91 - AIS:435829/05-5 - GGPRO/ANVISA

ARQUIVADO POR INSUBSISTÊNCIA  
AUTUADO: DEFERRARI E CIA LTDA

25351.126909/2005-51 - AIS:150661/05-7 - GPROP/ANVISA

ARQUIVADO POR INSUBSISTÊNCIA  
AUTUADO: OLHO DESIGN GRÁFICO LTDA.

25351.323747/2010-64 - AIS:421259/10-2 - GGPRO/ANVISA

ARQUIVADO POR INSUBSISTÊNCIA  
AUTUADO: PERFORMANCE TRADING IMP. E EXPOR-COM. LTDA.

25351.258191/2007-22 - AIS:330669/07-1 - GGPRO/ANVISA

ARQUIVADO POR INSUBSISTÊNCIA  
AUTUADO: PROCTER & GAMBLE HIGIENE E COSMÉTICOS LTDA

25351.359760/2005-94 - AIS:427276/05-5 - GGPRO/ANVISA

ARQUIVADO POR INSUBSISTÊNCIA  
AUTUADO: ASSOCIACAO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACEUTICO

25351.003672/2010-41 - AIS:004661/10-2 - GFIMP/ANVISA

ARQUIVADO POR INSUBSISTÊNCIA  
AUTUADO: DMC IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

25351.000722/2010-65 - AIS:000969/10-5 - GFIMP/ANVISA

ARQUIVADO POR INSUBSISTÊNCIA  
AUTUADO: FARMÁCIA DERMATOLÓGICA LTDA

25351.003620/2010-01 - AIS:004572/10-1 - GFIMP/ANVISA

ARQUIVADO POR INSUBSISTÊNCIA  
AUTUADO: IPE - INFORPRINT PRICE EDITORA LTDA

25351.000900/2010-92 - AIS:001213/10-1 - GFIMP/ANVISA

ARQUIVADO POR INSUBSISTÊNCIA  
AUTUADO: PBC COMUNICAÇÃO LTDA (PUBLICIS BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.)

25351.003549/2010-75 - AIS:004477/10-6 - GFIMP/ANVISA

ARQUIVADO POR INSUBSISTÊNCIA  
AUTUADO: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S/A

25351.645013/2012-90 - AIS:0924825/12-1 - GFIMP/ANVISA

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA  
AUTUADO: QUIMIX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

25351.392709/2009-07 - AIS:507554/09-8 - GFIMP/ANVISA

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA  
AUTUADO: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES

25351.392746/2009-91 - AIS:507611/09-1 - GFIMP/ANVISA

ARQUIVADO POR INSUBSISTÊNCIA  
AUTUADO: RÁDIO FARROUPILHA (REDE POPULAR DE COMUNICAÇÕES LTDA.)

25351.189993/2010-44 - AIS:251021/10-9 - GFIMP/ANVISA

ARQUIVADO POR INSUBSISTENCIA  
AUTUADO: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA

25351.003567/2010-51 - AIS:004500/10-4 - GFIMP/ANVISA

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA,  
AUTUADO: TV SBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A

25351.515277/2009-60 - AIS:668334/09-7 - GFIMP/ANVISA

ARQUIVADO POR INSUBSISTÊNCIA  
AUTUADO: 02 INTERNET LTDA

25351.523818/2009-21 - AIS:679774/09-1 - GFIMP/ANVISA

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA,

MARY LUCE BARBOSA DA SILVA

## DIRETORIA COLEGIADA

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 39, de 8 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 130, de 10 de julho de 2014, Seção 1 e pág. 60,

Onde se lê:

"Anexo I - Inclusão na Lista Completa das Denominações Comuns Brasileiras - DCB

I.Insumos:

Nº DCB	Denominação Comum Brasileira - DCB	Nº de Registro CAS
1	10920 álcool diclorobenzílico	1777-82-8
2	10956 citrato dissódico sesqui-hidratado	6132-05-4
3	10957 copolímero de ácido metacrílico e metacrilato de metila (1:2)	[Ref. 7]
4	10958 copolímero de acrilato de etila e metacrilato de metila (2:1)	9010-88-2
5	10959 copolímero de acriloldimetiltaurato de sódio e acrilato de hidroxietila	111286-86-3
6	10960 copolímero de ácido metacrílico e metacrilato de metila	25086-15-1
7	10961 crosopolímero de dimeticona	213629-14-2
8	10962 estearato de macrogol 30	[Ref. 9]
9	10963 éter de macrogol monoestearílico	9005-00-9
10	10964 éter de macrogol monoestearílico 10	13149-86-5
11	10965 éter de macrogol monoestearílico 7	66146-84-7
12	10966 etilvanilina	121-32-4
13	10967 glicirrinato de amônio	53956-04-0
14	10968 glicofuroil	31692-85-0
15	10969 laurilsulfato de trietanolamina	139-96-8
16	10970 maltitol	585-88-6
17	10971 parafina	8002-74-2
18	10972 trimetilsiloxissilicato	3555-47-3
19	10973 cloridrato de lurasidona	367514-88-3
20	10974 dapaconazol	1269726-67-1
21	10975 dasabuvir	1132935-63-7
22	10976 dasabuvir sódico monoidratado	1456607-55-8
23	11015 eculizumabe	219685-50-4
24	10977 edoxabana	480449-70-5
25	10978 evolocumabe	1256937-27-5
26	10979 fimasartana	247257-48-3
27	10980 hemitartrato de eliglustate	928659-70-5
28	10981 ibrutinibe	936563-96-1
29	10982 lurasidona	367514-87-2
30	10983 macitentana	441798-33-0
31	10984 ombitasvir	1258226-87-7
32	10985 ombitasvir hidratado	1456607-70-7
33	11016 perindopril arginina	612548-45-5
34	10986 picossulfato de sódio monoidratado	1307301-38-7
35	10987 ramelteona	196597-26-9
36	10988 sofosbuvir	1190307-88-0
37	10989 sulfato de vorapaxar	705260-08-8
38	10990 tafamidis	594839-88-0



39	10991	tafamidis meglumina	951395-08-7
40	10992	tosilato de dapaconazol	1394826-04-0
41	10993	tosilato de edoxabana	480449-71-6
42	10994	tosilato de edoxabana monoidratado	1229194-11-9
43	10995	veruprevir	1216941-48-8
44	10996	veruprevir di-hidratado	1456607-71-9
45	10997	vorapaxar	618385-01-6

## II. Biológicos:

Item	Nº DCB	Denominação Comum Brasileira - DCB	Nº de Registro CAS
46	11006	betapeginterferona 1a	1211327-92-2
47	11007	hemoglobina crosfumarila bovina	1360741-07-6
48	11008	siltuximabe	541502-14-1
49	11009	vedolizumabe	943609-66-3

## III. Radiofármacos:

Item	Nº DCB	Denominação Comum Brasileira - DCB	Nº de Registro CAS
50	11010	cloreto de trofolastate (99m Tc)	1333117-95-5
51	11011	flortanidazol (18 F)	1070878-86-2
52	11012	flotegatida (18 F)	1010702-75-6
53	11013	fluorfenidina (18 F)	917894-12-3
54	11014	flutriciclamida (18 F)	1274863-98-7

## IV. Plantas Medicinais:

Item	Nº DCB	Denominação Comum Brasileira - DCB	Nº de Registro CAS
55	10999	<i>Artemisia absinthium</i> L.	[Ref. 6]
56	11000	<i>Centaurium erythraea</i> Rafn	[Ref. 6]
57	11001	<i>Coffea canephora</i> Pierre ex A. Froehner	[Ref. 6]
58	11002	<i>Marsdenia cundurango</i> Rchb. F.	[Ref. 6]
59	11003	<i>Maytenus aquifolia</i> Mart.	[Ref. 6]
60	11004	<i>Picrasma excelsa</i> (Sw.) Planch.	[Ref. 6]
61	11005	<i>Vaccinium macrocarpon</i> Aiton	[Ref. 6]

## V. Padrões analíticos:

Item	Nº DCB	Denominação Comum Brasileira - DCB	Nº de Registro CAS
62	10917	benzoilmorfina	105092-16-8
63	10998	racemetanfetamina	7632-10-2

## Anexo II - Retificação de DCB ou número de CAS, na RDC nº. 64 de 28 de dezembro de 2012.

Item	No. DCB	De	CAS	No. DCB	Para	CAS	Justificativa
1	06930	pentamido	[Ref. 4]	06930	hidroxiethylamido	[Ref. 4]	Adequação ao uso consagrado da substância no mercado
2	10625	semuloparina sódica	[Ref. 2]	10625	semuloparina sódica	9041-08-1	Atualização do CAS
3	10930	semuloparina sódica	[Ref. 1]	10930	semuloparina	[Ref. 2]	Correção da DCB
4	10816	sulfato de condroitina dissódico	9082-07-9	10816	sulfato dissódico de condroitina	9082-07-9	Harmonização da nomenclatura
5	08373	tenanfetamina	51497-09-7	08373	tenanfetamina	4764-17-4	Atualização do CAS
6	10954	tetraidrocanabinol	519-09-5	10954	benzoilecgonina	519-09-5	Correção da DCB

"

Leia-se:

"Anexo I - Inclusão na Lista Completa das Denominações Comuns Brasileiras - DCB

I. Insumos e Hemoderivados:

Item	Nº DCB	Denominação Comum Brasileira - DCB	Nº de Registro CAS
1	11029	acetilracemetionina	1115-47-5
2	11081	alfaeftmorotocogue	1270012-79-7
3	11080	alfaeftrenonacogue	1270012-74-2
4	11030	asunaprevir	630420-16-5
5	11031	bromidrato de dextrometorfano monoidratado	6700-34-1
6	11032	carfilzomibe	868540-17-4
7	11033	daclatasvir	1009119-64-5
8	11034	dasabuvir	1132935-63-7
9	11035	dicloidrato de daclatasvir	1009119-65-6
10	11036	fimasartana potássica tri-hidratada	1020110-23-9
11	11037	gliconato férrico de sódio	34089-81-1
12	11038	melatonina	73-31-4

## II. Plantas Medicinais:

Item	Nº DCB	Denominação Comum Brasileira - DCB	Nº de Registro CAS
13	11040	<i>Achyrocline satureioides</i> (Lam.) DC.	[Ref. 6]
14	11041	<i>Anadenanthera colubrina</i> (Vell.) Brenan	[Ref. 6]
15	11042	<i>Berberis laurina</i> Thunb.	[Ref. 6]
16	11043	<i>Bixa orellana</i> L.	[Ref. 6]
17	11044	<i>Carum carvi</i> L.	[Ref. 6]
18	11045	<i>Citrus aurantium</i> L. subsp. <i>aurantium</i>	[Ref. 6]
19	11046	<i>Citrus limon</i> (L.) Osbeck	[Ref. 6]
20	11047	<i>Citrus sinensis</i> (L.) Osbeck	[Ref. 6]
21	11048	<i>Corymbia citriodora</i> (Hook.) K.D.Hill & L.A.S.Johnson	[Ref. 6]
22	11049	<i>Cymbopogon martini</i> (Roxb.) W. Watson	[Ref. 6]
23	11050	<i>Foeniculum vulgare</i> Mill. ssp. <i>vulgare</i> var. <i>dulce</i> (Mill.) Thellung	[Ref. 6]
24	11051	<i>Foeniculum vulgare</i> Mill. ssp. <i>vulgare</i> var. <i>vulgare</i>	[Ref. 6]
25	11052	<i>Krameria triandra</i> Ruiz & Pav.	[Ref. 6]
26	11053	<i>Lavandula angustifolia</i> Mill.	[Ref. 6]
27	11054	<i>Libidibia ferrea</i> (Mart.) L.P. Queiroz	[Ref. 6]
28	11055	<i>Myristica fragrans</i> Houtt.	[Ref. 6]
29	11056	<i>Olea europaea</i> L.	[Ref. 6]
30	11057	<i>Psidium guajava</i> L.	[Ref. 6]
31	11058	<i>Styrax benzoin</i> Dryand.	[Ref. 6]
32	11059	<i>Thymus vulgaris</i> L.	[Ref. 6]

## III. Padrões analíticos ou substâncias controladas:

Item	Nº DCB	Denominação Comum Brasileira - DCB	Nº de Registro CAS
33	11060	ácido acetilnantrânico	89-52-1
34	11061	ácido antranílico	118-92-3
35	11062	ácido fenilacético	103-82-2
36	11063	ácido lisérgico	82-58-6
37	11064	ácido sulfúrico	7664-93-9
38	11065	anidrido acético	108-24-7
39	11066	asenapina	65576-45-6
40	11067	benzilpiperazina	2759-28-6
41	11068	butanona	78-93-3
42	11069	clorazepam	34985-87-0
43	11070	cloro de metileno	75-09-2
44	11071	desvenlafaxina	93413-62-8
45	11072	di-hidroergometrina	62841-02-5
46	11073	fenilpropanona	103-79-7
47	11074	isossafrol	120-58-1
48	11075	metilclostebol	5785-58-0
49	11076	metilnaltrexona	83387-25-1
50	11039	monoacetilmorfina	2784-73-8
51	11077	oripavina	467-04-9
52	11078	piperidina	110-89-4
53	11079	tolueno	108-88-3

Item	Nº DCB	Denominação Comum Brasileira - DCB	Nº de Registro CAS
54	11017	ácido succínico	110-15-6
55	11018	álcool metílico	67-56-1
56	11019	copolímero de dimetacrilato de etilenoglicol e metacrilato de metila	25777-71-3
57	11020	copolímero de glicolida e lactida	26780-50-7
58	11021	copolímero dos ácidos glicólico e láctico	34346-01-5
59	11022	dicaprato de propilenoglicol	53824-77-4
60	11023	dicaprilato de propilenoglicol	7384-98-7
61	11024	diestearato de polipropilenoglicol 20 metilglicopiranosídeo	93821-74-0
62	11025	dióleoato de fosfatidilserina	70614-14-1
63	11026	glicerol formal	99569-11-6
64	11027	glicopiranosídeo cetoestearílico	246159-33-1
65	11028	oleoato palmitato de fosfatidilcolina	26853-31-6

## IV. Excipientes:

Anexo II - Retificação de DCB ou número de CAS, na RDC 64 de 28 de dezembro de 2012.

De	No. DCB	DCB	CAS	Para	No. DCB	DCB	CAS	Justificativa
1	09638	cloridrato de alfentanila monoidratada	70879-28-6	09638	09638	cloridrato de alfentanila monoidratado	70879-28-6	Adequação da nomenclatura
2	02868	dextriferrona	8063-26-1	02868	02868	dextriferrona	9004-51-7	Atualização do CAS
3	05182	dicloridrato de lauroguadina monoidratada	[Ref. 3]	05182	05182	dicloridrato de lauroguadina monoidratado	[Ref. 3]	Adequação da nomenclatura
4	10891	dicloridrato de meclozina monoidratada	31884-77-2	10891	10891	dicloridrato de meclozina monoidratado	31884-77-2	Adequação da nomenclatura
5	10833	<i>Melaleuca alternifolia</i> (Maiden & Betche) Cheel	[Ref. 6]	10833	10833	<i>Melaleuca alternifolia</i> Cheel	[Ref. 6]	Adequação da nomenclatura
6	10835	<i>Operculina macrocarpa</i> (L.) Urb.	[Ref. 6]	10835	10835	<i>Operculina macrocarpa</i> (L.) Urban	[Ref. 6]	Adequação da nomenclatura
7	09476	polimetacrilicocopoliacrilato de etila	25212-88-8	09476	09476	copolímero de ácido metacrílico com metacrilato de etila	25212-88-8	Adequação da nomenclatura
8	10909	soro reagente de tipagem sanguíneo humano anti-rh (anti-d, anti-c, anti-e, anti-c, anti-e e anti-cw)	[Ref. 8]	10909	10909	soro reagente de tipagem sanguíneo humano anti-rh (anti-D, anti-C, anti-E, anti-c, anti-e e anti-Cw)	[Ref. 8]	Correção da grafia
9	04729	sulfato de hiosciamina di-hidratada	6835-16-1	04729	04729	sulfato de hiosciamina di-hidratado	6835-16-1	Adequação da nomenclatura
10	09532	sulfato de morfina pentaidratada	6211-15-0	09532	09532	sulfato de morfina pentaidratado	6211-15-0	Adequação da nomenclatura
11	10842	<i>Vanilla planifolia</i> Jacks. ex Andrews	[Ref. 6]	10842	10842	<i>Vanilla planifolia</i> Andrews	[Ref. 6]	Adequação da nomenclatura

## SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de julho de 2014

Nº 225 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho 2014, e pelo art. 1º, inciso IV, alínea b, da Portaria n. 1.021, de 18 de junho de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 116, de 20 de junho de 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA  
25743.735462/2011-93 - AIS:348865/11-9 - GGPAF/ANVISA  
SA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 ( VINTE E QUATRO MIL REAIS )  
AUTUADO: AERPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A.  
25759.690188/2012-98 - AIS:0988017/12-8 - GGPAF/ANVISA  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 9.000,00 ( NOVE MIL REAIS )  
AUTUADO: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.  
25759.102251/2012-24 - AIS:0146800/12-6 - GGPAF/ANVISA  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 ( DOZE MIL REAIS )  
AUTUADO: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.  
25759.102538/2012-14 - AIS:0147193/12-7 - GGPAF/ANVISA  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 ( DOZE MIL REAIS )  
AUTUADO: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.  
25759.000659/2012-04 - AIS:0000898/12-2 - GGPAF/ANVISA  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 ( VINTE E QUATRO MIL REAIS )  
AUTUADO: CLIO LIVRARIA COMERCIAL LTDA

25759.180783/2011-48 - AIS:251066/11-9 - GGPAF/ANVISA  
SA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 ( DOZE MIL REAIS )  
AUTUADO: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV  
25759.083439/2012-77 - AIS:0119160/12-8 - GGPAF/ANVISA  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 ( DOZE MIL REAIS )  
AUTUADO: COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS  
25751.022541/2010-31 - AIS:029921/10-9 - GGPAF/ANVISA  
SA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 ( DOIS MIL REAIS )  
AUTUADO: FLASH SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA  
25759.127121/2012-41 - AIS:0182918/12-1 - GGPAF/ANVISA  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 ( SEIS MIL REAIS )  
AUTUADO: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
25759.279789/2011-07 - AIS:388966/11-1 - GGPAF/ANVISA  
SA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 ( DOZE MIL REAIS )  
AUTUADO: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
25759.712055/2012-04 - AIS:1018274/12-8 - GGPAF/ANVISA  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 ( DOZE MIL REAIS )  
AUTUADO: LESSENCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
25759.083765/2012-40 - AIS:0119631/12-6 - GGPAF/ANVISA  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 ( SEIS MIL REAIS )  
AUTUADO: SERVECOM CATERING REFEIÇÕES LTDA - EPP  
25759.191113/2012-13 - AIS:0275720/12-6 - GGPAF/ANVISA  
VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 ( DEZESSEIS MIL REAIS )  
AUTUADO: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.  
25759.082064/2012-51 - AIS:0117235/12-2 - GGPAF/ANVISA  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 ( DOZE MIL REAIS )  
AUTUADO: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.  
25759.082896/2012-31 - AIS:0118369/12-9 - GGPAF/ANVISA  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 ( DOZE MIL REAIS )  
AUTUADO: T E ANALÍTICA COMÉRCIO E ANÁLISES QUÍMICAS LTDA  
25759.695013/2012-11 - AIS:0994755/12-8 - GGPAF/ANVISA  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 ( OITO MIL REAIS )  
AUTUADO: TOVANI BENZAQUEN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO REPRESENTACAO LTDA  
25759.563596/2011-71 - AIS:791223/11-4 - GGPAF/ANVISA  
SA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 ( DOZE MIL REAIS )  
AUTUADO: ULTRADENT DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
25759.218950/2012-33 - AIS:0315720/12-2 - GGPAF/ANVISA  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 ( OITO MIL REAIS )  
AUTUADO: UNILEVER BRASIL LTDA.  
25759.648015/2012-11 - AIS:0928858/12-9 - GGPAF/ANVISA  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 ( DOZE MIL REAIS )  
AUTUADO: 3M DO BRASIL LTDA  
25759.645071/2012-14 - AIS:0924911/12-7 - GGPAF/ANVISA  
VISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 36.000,00 ( TRINTA E SEIS MIL REAIS )



Nº 227 - A Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 136, inciso XV, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicado na seção 1, do DOU n. 103, de 02 de junho de 2014, e pelo art. 1º, inciso IV, alínea b, da Portaria n. 1.021, de 18 de junho de 2014, publicada na seção 1, do DOU n. 116, de 20 de junho de 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

SA AUTUADO: AGÊNCIA MARÍTIMA ORION LTDA  
25743.473903/2010-10 - AIS:622358/10-3 - GGPAF/ANVISA

SA ARQUIVADO POR INSUBSISTENCIA  
AUTUADO: BRAZCARGO OPERADORA PORTUÁRIA LTDA  
25748.545856/2010-40 - AIS:718237/10-6 - GGPAF/ANVISA

SA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)  
AUTUADO: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ  
25760.668817/2010-15 - AIS:884039/10-3 - GGPAF/ANVISA

SA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)  
AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
25763.508120/2012-95 - AIS:0728119/12-6 - GGPAF/ANVISA

SA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)  
AUTUADO: GATE GOURMET LTDA  
25752.553543/2010-38 - AIS:730050/10-6 - GGPAF/ANVISA

SA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)  
AUTUADO: ITF CHEMICAL LTDA  
25742.735404/2010-03 - AIS:470164/10-0 - GGPAF/ANVISA

SA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)  
AUTUADO: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
25759.582868/2009-60 - AIS:757871/09-7 - GGPAF/ANVISA

SA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)  
AUTUADO: MB AGENCIA MARITIMA LTDA  
25743.513454/2010-11 - AIS:674886/10-4 - GGPAF/ANVISA

SA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)  
AUTUADO: MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA  
25757.717219/2011-43 - AIS:083906/11-0 - GGPAF/ANVISA

SA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)  
AUTUADO: OCEANIA SERVIÇOS MARITIMOS LTDA  
25743.325542/2010-85 - AIS:423669/10-6 - GGPAF/ANVISA

SA ARQUIVADO POR INSUBSISTENCIA  
AUTUADO: ORBITAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA  
25752.483300/2010-51 - AIS:635038/10-1 - GGPAF/ANVISA

SA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)  
AUTUADO: PENNANT SERVIÇOS MARITIMOS LTDA  
25752.340480/2010-66 - AIS:443037/10-9 - GGPAF/ANVISA

SA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)  
AUTUADO: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA  
25759.568814/2007-90 - AIS:709799/07-9 - GGPAF/ANVISA

SA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)  
AUTUADO: SIMBOLO EDITORA E COMUNICAÇÃO INTEGRADA S/A  
25351.002028/2010-62 - AIS:002771/10-5 - GFIMP/ANVISA

SA ARQUIVADO POR INSUBSISTENCIA  
AUTUADO: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA  
25759.592775/2011-06 - AIS:831690/11-2 - GGPAF/ANVISA

SA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)  
AUTUADO: VIT SOLO SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA  
25351.547057/2010-33 - AIS:720147/10-8 - GGPAF/ANVISA

SA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)  
AUTUADO: ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA  
25752.622164/2010-78 - AIS:820950/10-2 - GGPAF/ANVISA

SA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

PAULO BIANCARDI COURY

## SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

## PORTARIA Nº 628, DE 28 DE JULHO DE 2014

Habilita e desabilita número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal (UTIN) e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) - a Rede Cegonha;

Considerando o Plano de Ação Regional do respectivo Estado;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal (UTIN) do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
6968139	Hospital da Mulher Parreira Maria Correia - Mossoró/RN	
26.02		07

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal (UTIN) do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
6968139	Hospital da Mulher Parreira Maria Correia - Mossoró/RN	
26.10		10

Art. 3º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
6968139	Hospital da Mulher Parreira Maria Correia - Mossoró/RN	
28.02		07

Art. 4º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/2012, será suspenso o efeito de seu cadastramento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 629, DE 28 DE JULHO DE 2014

Habilita número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - (SUS) a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando o Plano de Ação Regional do respectivo Estado; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo), do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2082209	PS e Maternidade Nair Fonseca Leitão Arantes - Prefeitura Municipal de Barueri - Barueri/SP	
28.02		06

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 651, DE 28 DE JULHO DE 2014

Habilita o Hospital Geral de Pirajussara de Taboão da Serra (SP) como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestaçao de Alto Risco (GAR)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, que, em conformidade com a Rede Cegonha, institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestaçao de Alto Risco; define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestaçao de Alto Risco; define os critérios para a implantação e habilitação da Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP);

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria nº 889/SAS/MS, de 08 de agosto de 2013, que inclui habilitações na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos Redes no SCNES;

Considerando o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do respectivo Estado, publicado na Portaria nº 1.500/GM/MS, de 17 de julho de 2012, Deliberação da CIB/São Paulo nº 08, de 21 de março de 2014; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - CGHOSP/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estabelecimento de Saúde a seguir descrito como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestaçao de Alto Risco (GAR) Tipo II (Código da Habilitação: 14.14): ESTADO DE SÃO PAULO

Município	Taboão da Serra/SP
Estabelecimento de Saúde	Hospital Geral de Pirajussara Taboão da Serra
CNES	2079828
Nível de Referência	Tipo 2

Parágrafo único. O Estabelecimento de Saúde poderá ser submetido à avaliação, por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, poderá ter suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade; e

II - 10.302.2015.20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 652, DE 28 DE JULHO DE 2014

Desabilita, habilita e altera número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo), Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal (UTIN) do Hospital Geral de Fortaleza - SES/CE - Fortaleza/CE

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - (SUS) a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria nº 1.286/GM/MS de 22 de junho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Ceará, e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando o Plano de Ação Regional do respectivo Estado; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2497654	HGF Hospital Geral de Fortaleza - SES/CE - Fortaleza/CE	
28.01		13

Art. 2º Fica habilitado, no âmbito da Rede Cegonha, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2497654	HGF Hospital Geral de Fortaleza - SES/CE - Fortaleza/CE	
28.02		16

Art. 3º Fica alterado, no âmbito da Rede Cegonha, o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2497654	HGF Hospital Geral de Fortaleza - SES/CE - Fortaleza/CE	
26.10		18

Art. 4º As referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

#### PORTARIA Nº 653, DE 30 DE JULHO DE 2014

Habilita estabelecimento de saúde como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 741/SAS/MS, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta a assistência de alta complexidade na Rede de Atenção Oncológica;

Considerando a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde de Pernambuco e a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Resolução CIB nº 2.405, de 9 de setembro de 2013;

Considerando que o processo de habilitação do Hospital Memorial de Arcoverde iniciou-se antes da publicação da Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014;

Considerando que o processo de habilitação do Hospital Memorial de Arcoverde foi analisado de acordo com os parâmetros da Portaria nº 741/SAS/MS, de 19 de dezembro de 2005, e que este estabelecimento deverá sofrer nova avaliação para habilitação, pela SES-PE, segundo a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, a partir da publicação desta Portaria; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temáticas - Coordenação-Geral de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas/DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde a seguir informado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), códigos 17.06.

Estabelecimento - Município/UF	CNES	Mantenedora	Habilitação	CNPJ
Hospital Memorial de Arcoverde - Arcoverde/PE	3369293		UNACON	70237227000130

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados no teto de Média e Alta Complexidade do Estado ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

#### PORTARIA Nº 654, DE 30 DE JULHO DE 2014

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Irmandade da Santa Casa de Angatuba, com sede em Angatuba (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 207/2014-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.068828/2010-76/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Angatuba, inscrita no CNPJ nº 43.600.261/0001-55, com sede em Angatuba (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 10 de novembro de 2011 a 9 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

#### PORTARIA Nº 655, DE 30 DE JULHO DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Fundação Hospitalar de Saúde, com sede em Cianorte (PR).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 205/2014-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153.963/2010-16/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Fundação Hospitalar de Saúde, inscrita no CNPJ nº 95.641.007/0001-07, com sede em Cianorte (PR).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

#### PORTARIA Nº 656, DE 30 DE JULHO DE 2014

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus, com sede em Baependi (MG).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 204/2014-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.072852/2010-18/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus, inscrita no CNPJ nº 18.591.792/0001-81, com sede em Baependi (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 11 de junho de 2010 a 10 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

## Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.





## Ministério das Cidades

### GABINETE DO MINISTRO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 30 DE JULHO DE 2014

Altera a Instrução Normativa nº 41/2013, que dispõe sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referente à área de Saneamento Básico, para o exercício de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com redação dada pelo Decreto 1.522, de 13 de junho de 1995,

considerando os empreendimentos na área de saneamento selecionados e/ou enquadrados no âmbito da 2ª Etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, que estão em fase de contratação das operações de crédito utilizando recursos onerosos provenientes do FGTS;

considerando a Resolução nº 702, de 04 de outubro de 2012, do Conselho Curador do FGTS, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração das propostas orçamentárias e aplicação dos recursos do Fundo e em especial ao disposto em seu artigo 16;

considerando a necessidade de efetuar remanejamento no orçamento operacional do FGTS, aprovado pela Resolução nº 732, de 29 de outubro de 2013, destinados à área de saneamento básico para o exercício 2014, de modo a atender demanda de contratações do Agente Operador do FGTS, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Instrução Normativa nº 41, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, publicada no Diário Oficial da União em 17 de dezembro de 2013, seção 1, página 73, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Agente Operador observará, na aplicação dos recursos alocados à área orçamentária de Saneamento Básico, os seguintes dispositivos, sem prejuízo da distribuição entre Unidades da Federação constante do Anexo II desta Instrução Normativa:

I - ficam destinados até R\$ 4.384.533.000,00 (quatro bilhões, trezentos e oitenta e quatro milhões e quinhentos e trinta e três mil reais) para operações de crédito com mutuários do setor público.

II - ficam destinados até R\$ 815.467.000,00 (oitocentos e quinze milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil reais) para operações de crédito com mutuários do setor privado.

Parágrafo Único - Do valor estabelecido no inciso II do artigo 2º poderá ser disponibilizado no máximo 20% desse recurso para contratação de operações de crédito na Modalidade Tratamento Industrial de Água e Efluentes Líquidos e Reúso de Água.

Art. 2º Alterar os Anexos I e II da Instrução Normativa nº 41, de 16 de dezembro de 2013, que passam a vigorar conforme disposto nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

#### ANEXO I

#### ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS EXERCÍCIO DE 2014

Programa/Área de Aplicação	Metas Físicas*	Empregos Gerados	Valores (em R\$ 1.000,00)
Saneamento para Todos - Setor Público	5.840.198	253.426	4.384.533
Saneamento para Todos - Setor Privado	1.086.202	47.134	815.467
<b>TOTAL - SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>6.926.400</b>	<b>300.560</b>	<b>5.200.000</b>

Unidade de medida: habitantes beneficiados

#### ANEXO II

#### ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS EXERCÍCIO DE 2014

Valores em R\$ 1.000,00

UF/REGIÃO	SANEAMENTO PARA TODOS / SETOR PÚBLICO	SANEAMENTO PARA TODOS / SETOR PRIVADO	TOTAL SANEAMENTO BÁSICO
RO	0	0	0
AC	0	0	0
AM	0	0	0
RR	0	0	0
PA	0	25.952	25.952
AP	0	0	0
TO	0	87.155	87.155
NORTE	0	113.107	113.107
MA	0	0	0
PI	0	0	0
CE	0	0	0
RN	0	0	0
PB	161.381	0	161.381
PE	144.715	319.837	464.552
AL	0	0	0
SE	127.144	0	127.144
BA	0	0	0
NORDESTE	433.240	319.837	753.077
MG	313.517	0	313.517
ES	0	0	0
RJ	1.211.697	351.001	1.562.698
SP	1.649.031	0	1.649.031
SUDESTE	3.174.245	351.001	3.525.246
PR	191.003	0	191.003
SC	120.835	0	120.835
RS	278.401	31.522	309.923
SUL	590.239	31.522	621.761

MS	137.952	0	137.952
MT	0	0	0
GO	48.857	0	48.857
DF	0	0	0
CENTRO-OESTE	186.809	0	186.809
<b>TOTAL</b>	<b>4.384.533</b>	<b>815.467</b>	<b>5.200.000</b>

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 30 DE JULHO DE 2014

Altera a Instrução Normativa nº 27, de 13 de setembro de 2012, do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e

considerando a necessidade de alterar o cronograma para Habilitação de Cartas Consultas para contratação em 2012, 2013 e 2014 - Processo Seletivo Simplificado - Tomadores Públicos, estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa nº 27, de 13 de setembro de 2012, do Ministério das Cidades, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo III da Instrução Normativa nº 27, de 13 de setembro de 2012, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União nº 179, de 14 de setembro de 2012, Seção 1, páginas 73 a 75, que passa a vigorar conforme o estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

GILBERTO OCCHI

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA PARA HABILITAÇÃO DE CARTAS CONSULTAS PARA CONTRATAÇÃO EM 2012, 2013 E 2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TOMADORES PÚBLICOS

Procedimento	Prazo Proposto	
	Início	Término
Inscrição da Carta Consulta pelo proponente mutuário no sistema da SN-SA/MCIDADES e encaminhamento da documentação para análise institucional	14/09/12	11/10/12
Encaminhamento pelo proponente mutuário da documentação complementar de análise institucional	Até 19/10/12	
Análise e Deliberação do GEPAC	Até 05/03/13	
Envio de documentação pelos proponentes mutuários à SNSA/MCIDADES referente à adequação nas Cartas Consultas e indicação do agente financeiro quando necessário	Até 22/03/13	
Apresentação, pelos proponentes mutuários, dos projetos de engenharia e demais documentação técnica, jurídica e institucional junto aos agentes financeiros	Até 11/10/13	
Validação da proposta pelo agente financeiro	Até 25/10/13	
Emissão dos termos de habilitação pela SNSA/MCIDADES	Até 06/11/13	
Data limite para o agente financeiro abrir processo na STN/MF para verificação de limites e condições	Até 14/11/13	
Data limite de entrega de documentos complementares solicitados pela STN/MF	Até 14/11/14	
Data limite para verificação de limites e condições pela STN/MF	Até 04/12/14	
Data limite para contratação da operação	Até 31/12/14	

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 30 DE JULHO DE 2014

Altera as Instruções Normativas nº 02, de 1º de fevereiro de 2013, e nº 30, de 23 de outubro de 2013, do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e

considerando a necessidade de alterar o cronograma para Habilitação de Cartas Consultas para contratação em 2013 e 2014 - Processo Seletivo Simplificado - Tomadores Públicos, estabelecido no Anexo III da Instrução Normativa nº 02, de 1º de fevereiro de 2013, do Ministério das Cidades, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo III da Instrução Normativa nº 02, de 1º de fevereiro de 2013, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 4 de fevereiro de 2013, Seção 1, páginas 67 e 68, que passa a vigorar conforme o estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º Alterar o Anexo II da Instrução Normativa nº 30, de 23 de outubro de 2013, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 24 de outubro de 2013, Seção 1, páginas 79 e 80, que passa a vigorar com a alteração indicada no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.

GILBERTO OCCHI

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA PARA HABILITAÇÃO DE CARTAS CONSULTAS PARA CONTRATAÇÃO EM 2013 E 2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TOMADORES PÚBLICOS

Procedimento	Prazo Proposto	
	Início	Término
Inscrição da Carta Consulta pelo proponente mutuário no sistema da SN-SA/MCIDADES e encaminhamento da documentação para análise institucional	04/02/2013	05/04/2013
Envio de documentação pelos proponentes mutuários à SNSA/MCIDADES referente a adequação nas Cartas Consultas e indicação do agente financeiro quando necessário	Até 08/11/2013	
Apresentação, pelos proponentes mutuários, dos projetos de engenharia e demais documentação técnica, jurídica e institucional junto ao agente financeiro	Até 15/08/2014	
Validação da proposta pelo agente financeiro	Até 12/09/2014	
Emissão dos termos de habilitação pela SNSA/MCIDADES	Até 23/09/2014	
Data limite para o agente financeiro abrir processo na STN/MF para verificação de limites e condições	Até 17/10/2014	
Data limite de entrega de documentos complementares solicitados pela STN/MF	Até 14/11/2014	
Data limite para verificação de limites e condições pela STN/MF	Até 04/12/2014	
Data limite para contratação da operação	Até 31/12/2014	

## ANEXO II

LISTA DE EMPREENDIMENTOS APROVADOS PELO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - CGPAC  
EMPREENDIMENTOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE:

ID Proposta	UF	Proponente	Município Beneficiado	Empreendimento Ajustado	Modalidade Ajustada
1322	SP	PMDiadema/SA-NED	Diadema	Implantação do Coletor Tronco Coudros	Esgotamento Sanitário

PARA:

ID Proposta	UF	Proponente	Município Beneficiado	Empreendimento Ajustado	Modalidade Ajustada
1322	SP	SABESP	Diadema	Implantação do Coletor Tronco Coudros	Esgotamento Sanitário

## PORTARIA Nº 446, DE 30 DE JULHO DE 2014

Altera o cronograma de atividades para contratação e execução de operações de saneamento selecionadas na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º. Alterar o cronograma de atividades para contratação e execução das operações saneamento selecionadas pela Portaria MCIDADES nº 493, de 23 de outubro de 2013, no âmbito da segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, que passa a vigorar na forma do Anexo deste ato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

## ANEXO

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA LIMITE	RESPONSÁVEL
Apresentação dos projetos de engenharia e demais documentação técnica, jurídica e institucional à CAIXA	31.12.2013	Governo Estadual ou Municipal
Manifestação sobre o material técnico apresentado	28.02.2014	CAIXA
Cumprimento das exigências decorrentes da análise da CAIXA	30.09.2014	Governo Estadual ou Municipal
Emissão do LAE de pelo menos uma etapa útil	31.10.2014	CAIXA e Governo Estadual ou Municipal
Contratação das operações	30.11.2014	CAIXA e Governo Estadual ou Municipal
Levantamento de cláusula suspensiva parcial	30.06.2015	CAIXA e Governo Estadual ou Municipal
Emissão da Autorização de Início do Objeto	12 meses a partir da contratação da operação, prorrogáveis no máximo por igual período*	CAIXA

\* Para Estudos e Projetos admitir-se-á a prorrogação adicional do prazo fixado no item 15.3 do Manual de Instruções Para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos na 2ª fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 por até 12 (doze) meses, totalizando o máximo de 36 (trinta e seis) meses, mediante solicitação justificada pelo COMPROMISSÁRIO e encaminhada à MANDATÁRIA.

SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

## PORTARIA Nº 111, DE 30 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.040596/2013-42, resolve:

Art. 1º. Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica VISTO-CAR PAULÍNIA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ nº 13.375.905/0001-98, situada no Município de Paulínia - SP, na Avenida Sidney Cardon de Oliveira, nº 1031, Cascata, CEP 13.140-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

## Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR

## ATO Nº 6.553, DE 17 DE JULHO DE 2014

Processo nº 53500.003435/1999. Declara extinto, por renúncia, a partir de 28 de janeiro de 2014, o direito de exploração, no Brasil, do Satélite Estrangeiro Hispasat -1C, ocupando a posição orbital 30º W, conferido à HISPASAT S/A por meio do Ato nº 6.219, de 2 de fevereiro de 2000, cujo representante legal é a HISPASAT BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 03.542.946/0001-78. A renúncia não desonera a HISPASAT BRASIL LTDA. de suas obrigações para com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

## ATO Nº 6.801, DE 30 DE JULHO DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 37 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a publicação do Ato nº 6.562, de 17 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2014, Seção 1, Página 59.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

## ATO Nº 6.803, DE 30 DE JULHO DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 37 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a publicação do Ato nº 6.597, de 18 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2014, Seção 1, Página 60.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

## ATO Nº 6.742, DE 28 DE JULHO DE 2014

Processo nº 53500.024267/2011. Art. 1º. Aprovar a posteriori a operação de transferência de controle da empresa FOCO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP, CNPJ nº 10.866.723/0001-21, constante da 6ª alteração contratual, correspondente à saída da sócia TEREZA HIBECO UDIE NAKAMURA e transferência de suas quotas ao sócio ingressante IVAN JOSÉ SANTOS CUNHA, que passa a exercer o controle da empresa com 99% do capital social.

CARLOS MANUEL BAIGORRI  
Superintendente

## ATO Nº 6.749, DE 28 DE JULHO DE 2014

Processo nº 53500.012458/2012. Art. 1º. Indeferir o pedido de anuência prévia para a transferência de controle nos termos da minuta da 4ª Alteração Contratual da UNIREDES TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 10.883.434/0001-30, por não atender ao requisito objetivo estabelecido no § 1º do art. 34 do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012.

Art. 2º. Indeferir a solicitação de confidencialidade requisitada pela UNIREDES TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., por não se enquadrar nos critérios estabelecidos no art. 64 do Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MANUEL BAIGORRI  
Superintendente

## ATO Nº 6.754, DE 29 DE JULHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 159 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013,

CONSIDERANDO os Atos nº 1.055/2012, de 22 de fevereiro de 2012, e nº 2.222/2013, de 04 de abril de 2013.

CONSIDERANDO os Despachos da Comissão de Arbitragem em Interconexão nº 1.514/2014-CAI, nº 1.523/2014-CAI e nº 1.525/2014-CAI, ambos de 27 de março de 2014, os quais decidiram arbitrar o VU-M da UNICEL DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES a ser pago pelas operadoras GLOBAL VILLAGE TELECOM, TIM CELULAR S.A. e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES em R\$ 0,50277;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 53500.015838/2014, resolve:

Art. 1º. Alterar, na forma do Anexo I a este Ato, os valores de VU-M constantes no Ato nº 1.055/2012, de 22 de fevereiro de 2012, para as chamadas originadas na rede da Concessionária de STFC EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. envolvendo acessos da UNICEL DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES.

Art. 2º. Alterar, na forma do Anexo II a este Ato, os valores de VU-M constantes no Ato nº 2.222/2013, de 04 de abril de 2013, para as chamadas originadas na rede da Concessionária de STFC EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. envolvendo acessos da UNICEL DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES.

Art. 3º. A data de vigência dos valores de VU-M no Anexo I a este Ato é a disposta no Ato nº 1.055/2012, de 22 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 24 de fevereiro de 2012.

Art. 3º. A data de vigência dos valores de VU-M no Anexo II a este Ato é a disposta no Ato nº 2.222/2013, de 04 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 05 de abril de 2013.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

## ANEXO I

Alteração do Anexo I do Ato nº 1.055/2012  
Novo valor de VU-M na relação Embratel x Unicel

Concessionária STFC	Região	Setor	Prestadora SMP	Queda VC-1	VU-M
Embratel	Região III	31	Unicel do Brasil Telecomunicações LTDA	0,05869	0,44408

## ANEXO II

Alteração do Anexo I do Ato nº 2.222/2013  
Novo valor de VU-M na relação Embratel x Unicel

Concessionária STFC	Região	Setor	Prestadora SMP	Queda VC-1	VU-M
Embratel	Região III	31	Unicel do Brasil Telecomunicações LTDA	0,04259	0,40149



**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**  
Em 29 de julho de 2014

Nº 3.845 - 53500.016087/2014 - Homologa o Contrato de Interconexão Classe II entre a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP da Oi Móvel S.A. - OI, e a rede de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC da Desktop - Sigmanet Comunicação Multimídia Ltda - DESKTOP, na modalidade Local.

Em 30 de julho de 2014

Nº 3.856 - 53500.016264/2014 - Homologar o Contrato de Interconexão Classe II entre a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP da Oi Móvel S.A. - OI, e a rede de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC da Sitecnet Informática Ltda - ME - SITECNET, na modalidade Local.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL  
NO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ**

**ATO Nº 6.774, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0078-33 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

JOÃO ALBERTO REIS LUZ  
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS  
À PRESTAÇÃO**

**ATO Nº 6.649, DE 23 DE JULHO DE 2014**

Processo nº 53500.010018/2014. Expede autorização à COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDEOSAT LTDA - ME, CNPJ/MF nº 08.769.659/0001-19, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 6.653, DE 23 DE JULHO DE 2014**

Processo nº 53000.008106/2014. Expede autorização à FACULDADES CATÓLICAS, CNPJ nº 33.555.921/0001-70, para explorar o Serviço Especial Para Fins Científicos ou Experimentais com o objetivo de realizar experimentos de transmissão de sinais de radiodifusão, de interesse restrito, sem caráter de exclusividade, até a data de 24 de dezembro de 2014, e tendo como área de prestação do serviço a localidade do Duque de Caxias/RJ.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 6.655, DE 23 DE JULHO DE 2014**

Processo nº 53500.028724/2013. Expede autorização à ROBSON RIBEIRO DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 18.487.982/0001-53, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 6.658, DE 23 DE JULHO DE 2014**

Processo nº 53500.003458/2014. Expede autorização à CBT TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.680.329/0001-06, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 6.659, DE 23 DE JULHO DE 2014**

Processo nº 53500.007941/2014. Expede autorização à I9 PROVIDOR DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.712.952/0001-87, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 6.672, DE 24 DE JULHO DE 2014**

Processo nº 53500.007225/2014. Expede autorização à PORTAL CONEXÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.441.754/0001-80, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 6.673, DE 24 DE JULHO DE 2014**

Processo nº 53500.006505/2014. Expede autorização à J. NONATO-INFORMATICA - ME, CNPJ/MF nº 18.583.044/0001-57, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 6.674, DE 24 DE JULHO DE 2014**

Processo nº 53500.004240/2014. Expede autorização à TECNOLIFE WIFI COMUNICAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 14.329.412/0001-84, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 6.680, DE 24 DE JULHO DE 2014**

Processo nº 53500.007798/2009. Expede autorização à AGUIAR & AGUIAR LTDA, CNPJ/MF nº 08.771.119/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 6.681, DE 24 DE JULHO DE 2014**

Processo nº 53500.002500/2014. Expede autorização à ORIVAN LUIS DA COSTA REIS - ME, CNPJ/MF nº 19.207.793/0001-42, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 6.699, DE 25 DE JULHO DE 2014**

Processo nº 53500.022009/2008. Declara extinta, por renúncia, a partir de 2 de julho de 2014, a autorização outorgada à GRUPO APROVACAO FRANQUEADORA LTDA, CNPJ/MF nº 08.583.974/0001-57, por intermédio do Ato nº 5.846, de 1 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2014, para explorar o Serviço Limitado Privado por Satélite, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 6.761, DE 29 DE JULHO DE 2014**

Processo no 53500.005018/2014. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à GILMAR DOS SANTOS & CIA. LTDA., CNPJ no 09.629.918/0001-79, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 6.763, DE 29 DE JULHO DE 2014**

Processo no 53500.007924/2014. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à SOFT SYSTEM INFORMATICA LTDA., CNPJ no 73.430.035/0001-34, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 6.764, DE 29 DE JULHO DE 2014**

Processo n.º 53520.000471/2014 - Expede autorização à(ao) SECRETARIA MUN. DE DEFESA DO CIDADAO, CNPJ/CPF 06.259.891/0001-81, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, para uso próprio, em âmbito nacional e internacional, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação do serviço todo território nacional. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), à(ao) SECRETARIA MUN. DE DEFESA DO CIDADAO, CNPJ nº 06.259.891/0001-81, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação móvel privado, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez, por igual período e de forma onerosa.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 6.773, DE 29 DE JULHO DE 2014**

Processo no 53500.024481/2013. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à CONECTA NETWORKS LTDA. - ME, CNPJ no 07.366.656/0001-71, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 3 de Janeiro de 2029, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 6.775, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Ribeirão Preto/SP, no período de 30/07/2014 a 30/07/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 6.784, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Autorizar BROADCASTING TELEVISAO LTDA., CNPJ nº 97.387.765/0001-68 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 31/07/2014 a 31/07/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 6.787, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Processo nº 53000.063281/13. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Abaeté/MG - Canal 36. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

**ATO Nº 6.789, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Processo nº 53000.006175/99. SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISÃO ALTEROSA S. A. - RTV - Almenara/MG - Canal 11. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

## ATO Nº 6.790, DE 30 DE JULHO DE 2014

Processo nº 53000.064268/13. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RTV - Araçuaí /MG - Canal 20. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

## ATO Nº 6.791, DE 30 DE JULHO DE 2014

Processo nº 53000.063308/13. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Araxá/MG - Canal 50. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

## ATO Nº 6.792, DE 30 DE JULHO DE 2014

Processo nº 53000.063118/13. GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A. - RTV - Barra Longa/MG - Canal 9. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

## ATO Nº 6.793, DE 30 DE JULHO DE 2014

Processo nº 53000.063411/13. TELEVISÃO SUL DE MINAS S/A - RTV - Bom Repouso/MG - Canal 8. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

## ATO Nº 6.794, DE 30 DE JULHO DE 2014

Processo nº 53000.063336/13. TELEVISÃO SUL DE MINAS S/A-RTV-Campo do Meio/MG-Canal 30.Autoriza Uso RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

## ATO Nº 6.795, DE 30 DE JULHO DE 2014

Processo nº 53000.063408/13. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Carmo do Paranaíba/MG - Canal 46. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

## ATO Nº 6.796, DE 30 DE JULHO DE 2014

Processo nº 53000.063495/13. FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ALTO PARANAIBA - RTV - Cruzeiro da Fortaleza/MG - Canal 11. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

## ATO Nº 6.797, DE 30 DE JULHO DE 2014

Processo nº 53000.063726/13. TELEVISÃO SOCIEDADE LIMIDA-RTV-Francisco Sá/MG-Canal 11.Autoriza Uso RF

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

## ATO Nº 6.798, DE 30 DE JULHO DE 2014

Processo nº 53000.064133/13. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RTV - Francisco Sá (.) /MG - Canal 26. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

## ATO Nº 6.799, DE 30 DE JULHO DE 2014

Processo nº 53000.063683/13. FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - RTV - Francisco Sá/MG - Canal 42. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

## ATO Nº 6.800, DE 30 DE JULHO DE 2014

Processo nº 53000.062984/13. TV LESTE LTDA - RTV - Guanhães/MG - Canal 11. Autoriza o Uso de RF.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

## PORTARIA Nº 454, DE 30 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações posteriores, bem como o que consta do processo nº 53900.002636/2014-12, especialmente o Ofício nº 55/2014-ORER/SOR/Anatel, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao momento da digitalização dos canais das entidades executantes do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão, com base nos Atos Anatel nº 7.053, de 2013, nº 4.236, de 2014 e nº 4.246, de 2014, de alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de TV em função do processo de replanejamento da faixa de 700 MHz, na Região Metropolitana de São Paulo, estado de São Paulo, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

## ANEXO

Região Metropolitana de São Paulo

Localidade/UF	Canal Analógico Atual	Canal Digital Atual	Canal Digital a ser utilizado para o desligamento	Possibilidade de operação imediata do Canal Digital a ser utilizado para o desligamento
São Paulo/SP	14	14	14	Sim
São Paulo/SP	16	15	15	Sim
Osasco/SP	48	47	16	Não
São Paulo/SP	11	17	17	Sim
São Paulo/SP	5	18	18	Sim
Suzano/SP	35	52	19	Não
São Paulo/SP	7	20	20	Sim
São Paulo/SP	61	20	20	Sim
São Paulo/SP	21	22	22	Sim
São Paulo/SP	13	23	23	Sim
São Paulo/SP	2	24	24	Sim
Suzano/SP	25	25	25	Sim
Diadema/SP	27	26	26	Sim
São Paulo/SP	53	-	27	Não
São Paulo/SP	4	28	28	Sim
São Paulo/SP	9	29	29	Sim
São Paulo/SP	32	31	31	Sim
São Paulo/SP	-	61	39	Não
São Paulo/SP	-	63	47	Não
São Paulo/SP	-	64	42	Não
São Paulo/SP	36	36	36	Sim
São Paulo/SP	34	39	34	Sim
Santo André/SP	40	40	40	Sim
São Paulo/SP	-	41	41	Sim
Osasco/SP	46	46	46	Sim
São Paulo/SP	42	43	43	Sim
São Caetano do Sul/SP	-	44	44	Sim
Mogi das Cruzes/SP	46	44	44	Sim
São Paulo/SP	44	51	51	Sim
São Paulo/SP	57	-	50	Não
São Caetano do Sul/SP	45	10	10	Sim
São Paulo/SP	50	56	32	Não
Francisco Morato/SP	52	35	35	Sim
São Paulo/SP	55	-	48	Não
Guarulhos/SP	58	12	12	Sim
Cotia/SP	59	-	49	Não
Cotia/SP	-	45	45	Sim

\* operação em rede de frequência única

## DESPACHOS DA SECRETÁRIA

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo I, art. 1º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade aos recursos das entidades executantes dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, listadas em anexo.

## ANEXO

UF	LOCALIDADE	ENTIDADE	Nº DO PROCESSO	RECURSO	DATA
RO	Vale do Anari	Associação Radio Comunitária Educativa Verde Valle	53000.070184/2013	Conhecido e não provido	29/04/14



A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo I, art. 1º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade aos recursos das entidades executantes dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, listadas em anexo.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO

UF	LOCALIDADE	ENTIDADE	Nº DO PROCESSO	RECURSO	DATA
CE	Barbalha	Associação do Projeto Infoarte	53000.068061/2013	Conhecido e não provido	25/07/14
PB	Bernardino Batista	Fundação Educacional e Cultural Manoel Gomes de Brito	53000.056452/2013	Conhecido e não provido	25/07/14

## Ministério das Relações Exteriores

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria n.º 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:  
Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão	Validade do Passaporte
Flávio Luiz de Oliveira Pinto	Ofício nº 009/GSIPR/SCAM, de 02 de junho de 2014	Presidência da República	29/11/2016
Catharina Roppa Gerra	Ofício nº 009/GSIPR/SCAM, de 02 de junho de 2014	Presidência da República	29/11/2016
Felipe Guerra de Oliveira Pinto	Ofício nº 009/GSIPR/SCAM, de 02 de junho de 2014	Presidência da República	29/11/2016
Pedro Guerra de Oliveira Pinto	Ofício nº 009/GSIPR/SCAM, de 02 de junho de 2014	Presidência da República	29/11/2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria n.º 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:  
Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão	Validade do Passaporte
Paulo Nogueira Batista Júnior	Telegrama 56 do Consulado-Geral em Washington, de 3/7/2014	Ministério das Relações Exteriores	30/11/2016
Lia Soncini Lerina	Telegrama 56 do Consulado-Geral em Washington, de 3/7/2014	Ministério das Relações Exteriores	30/11/2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria n.º 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:  
Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão	Validade do Passaporte
Leonam Séllos Filho	Mínimemo, de 10 de julho de 2014	Ministério das Relações Exteriores	17/11/2015

LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO

## Ministério de Minas e Energia

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.766, DE 22 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000679/2007-17. Interessado: ERB MG Energias S.A., Objeto: Transferir, da empresa Santa Vitória Açúcar e Alcool Ltda. para a empresa ERB MG Energias S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.419.901/0001-90, com sede na Estrada Santa Vitória, Perdilandia, km 11,8, s/nº, Quadra 1, município de Santa Vitória, estado de Minas Gerais, a autorização para explorar a UTE Santa Vitória, com 124.200 kW de potência instalada, localizada no município de Santa Vitória, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEU DONIZETE RUFINO

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.767, DE 22 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003011/2014-41. Interessada: Elektro Eletricidade e Serviços S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Elektro Eletricidade e Serviços S.A., a área de terra situada numa faixa de 30 m (trinta metros) de largura, necessária à implantação da Linha de Distribuição Jales - Auriflama, circuito duplo, 138 kV, com 47,6 km (quarenta e sete vírgula seis quilômetros) de extensão, que interligará a Subestação Jales, de propriedade da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP à Subestação Auriflama, de propriedade da Elektro Eletricidade e Serviços S.A., localizada nos municípios de Jales, Pontalinda, Dirce Reis e Auriflama, estado de São Paulo.; A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEU DONIZETE RUFINO

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.771, DE 22 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006325/2013-14. Interessada: Companhia Energética de Pernambuco - Celpe Objeto: (i) declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, a área de terra

situada numa faixa de 20 m (vinte metros) de largura, necessária à implantação do trecho rural da Linha de Distribuição Goianinha - Goiana II, que interligará a Subestação Goianinha, com circuito simples, 69 kV, 16,2 km (dezesseis vírgula dois quilômetros) de extensão, localizada nos municípios de Condado e Goiana, estado de Pernambuco, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, à Subestação Goiana II, de propriedade da Companhia Energética de Pernambuco - Celpe. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEU DONIZETE RUFINO

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 620, DE 22 DE JULHO DE 2014

Altera os arts. 73, 107 e 108 da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, e estabelece disposições transitórias.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.006815/2013-11, resolve:

Art. 1º Excluir o § 1º do art. 73 da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.

Art. 2º A incorporação dos equipamentos de medição adquiridos e instalados às custas dos consumidores, para aplicação do art. 107 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, deve ocorrer gradativamente à medida que for necessária a sua substituição ou por conveniência da distribuidora, nos termos do art. 50 da Resolução Normativa nº 414, de 2010.

Art. 3º Alterar o art. 107 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107. A distribuidora deve conceder desconto especial na tarifa de fornecimento aplicável ao consumo de energia elétrica ativa, exclusivamente, na carga destinada à irrigação vinculada à atividade de agropecuária e na carga de aquicultura, desde que o consumidor efetue a solicitação por escrito ou por outro meio que possa ser comprovado.

§ 1º O desconto deve ser aplicado em um período diário contínuo de oito horas e trinta minutos, facultado à distribuidora o estabelecimento de escala de horário para início, mediante acordo com o respectivo consumidor, garantido o horário de 21 h 30 min às 6 h do dia seguinte.

§ 2º Para unidade consumidora classificada como cooperativa de eletrificação rural, o desconto incide sobre o somatório dos consumos de energia elétrica nas unidades dos cooperados, verificados no período estabelecido, cabendo à cooperativa fornecer os dados necessários para a distribuidora."

Art. 4º Alterar o art. 108 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108. Ficam definidas as seguintes cargas para aplicação dos descontos:

I - aquicultura: cargas específicas utilizadas no bombeamento para captação de água e dos tanques de criação, no berçário, na aeração e na iluminação desses locais;

II - irrigação: cargas específicas utilizadas no bombeamento para captação de água e adução, na injeção de fertilizantes na linha de irrigação, na aplicação da água no solo mediante o uso de técnicas específicas e na iluminação dos locais de instalação desses equipamentos."

Art. 5º As distribuidoras possuem prazo até 1º de fevereiro de 2015 para arcar com os custos de aquisição e instalação dos equipamentos de medição necessários à aplicação dos descontos previstos no art. 107 da Resolução Normativa n 414, de 2010.

Art. 6º Entre a data de início da aplicação das novas disposições por cada distribuidora e 1º de julho de 2015, os prazos de vistoria e ligação para as unidades consumidoras de que trata o art. 107 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, serão de 15 (quinze) e 10 (dez) dias, respectivamente, ressalvadas as disposições contidas no art. 32 da Resolução Normativa nº 414, de 2010.

Art. 7º As distribuidoras devem encaminhar, em até 60 (sessenta) dias da publicação desta Resolução, comunicação por escrito a todos os consumidores potencialmente elegíveis para receber o benefício, informando sobre a nova sistemática que entrará em vigor e solicitando manifestação de interesse pelo desconto de que trata o art. 107 da Resolução Normativa nº 414, de 2010.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

#### PORTARIA Nº 3.182, DE 29 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no Regimento Interno da ANEEL, na Norma de Organização ANEEL nº 24, com revisão aprovada pela Portaria nº 2.281, de 3 de julho de 2012, bem como o que consta do Processo nº 48500.002450/2013-55, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado apurado das metas institucionais do ciclo de avaliação de desempenho institucional da ANEEL, na forma do Anexo I - Formulário de Avaliação de Desempenho Institucional - ANEEL, que vigorou de 1º julho de 2013 a 30 de junho de 2014, atendendo aos preceitos da Norma de Organização ANEEL nº 24, de 19 de setembro de 2006, aprovada pela Portaria nº 387, de 19 de setembro de 2006, com redação alterada pela Portaria nº 2.281, de 3 de julho de 2012, que estabelece critérios, procedimentos e mecanismos de Avaliação de Desempenho Institucional para fins de gratificação.

Art. 2º O Anexo desta Portaria encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, bem como nos autos do Processo nº 48500.002450/2013-55, cuja vista é franqueada aos interessados na sede da ANEEL, localizada na SGAN - Quadra 603 - Módulo I, em Brasília - DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO

#### DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 9 de julho de 2014

Nº 2.474 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do que consta no Processo nº 48500.002717/2011-42 resolve: (i) conhecer e dar provimento parcial à solicitação da Eletrobrás Distribuição Piauí no que se refere ao cumprimento do TAC nº 15/2010; (ii) acolher o pedido para aplicação do montante de R\$ 12.945.604,36 (doze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos) em obras no sistema de distribuição, que deverão ser contabilizadas em conta específica, como obrigações especiais, na forma idêntica ao estabelecido no TAC; (iii) estabelecer que em caso de não renovação do Contrato de Concessão nº 04/2001, com vigência até 07/07/2015, que o valor não aplicado nas obras propostas seja descontado da concessão; (iv) determinar que a Eletrobrás Distribuição Piauí apresente à Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, o detalhamento do Plano de Obras, no prazo de 30 dias; (v) estabelecer até 31/12/2015 o prazo para conclusão do Plano de Obras; (vi) determinar o envio à SFE pela Eletrobrás Distribuição Piauí de relatórios mensais sobre realização das obras, a serem encaminhados até o décimo dia útil do mês subsequente; e (vii) estabelecer o prazo de 31/08/2014 para a Eletrobrás Distribuição Piauí realizar a apuração dos indicadores individuais de continuidade, abrangendo toda a área de concessão.

Em 29 de julho de 2014

Nº 2.869 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000888/2012-18, resolve encerrar a Audiência Pública nº 68/2012 sem a emissão da Resolução Normativa originalmente proposta e determinar o arquivamento do presente processo.

ROMEY DONIZETE RUFINO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

##### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de julho de 2014

Nº 2.913 - Processo nº 48500.003892/2013-19. Interessado: Brennand Energia Eólica S/A. Decisão: Alterar a capacidade instalada, de 30.000 kW para 27.000 kW, do Despacho de Registro do Requerimento de Outorga da EOL Morro Branco II, conforme consta no Despacho nº 2.521, de 22 de julho de 2013. A íntegra deste Despacho consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 2.914 - Processo nº 48500.000479/2011-31. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos Maranhenses 1, com 28.900 kW de Potência Instalada, localizada no município de Paulino Neves e Barreirinhas, estado do Maranhão.

Nº 2.915 - Processo nº 48500.000321/2011-61. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos Maranhenses 2, com 28.900 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreirinhas, estado do Maranhão.

Nº 2.916 - Processo nº 48500.000411/2011-51. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos Maranhenses 3, com 28.900 kW de Potência Instalada, localizada no município de Paulino Neves e Barreirinhas, estado do Maranhão.

Nº 2.917 - Processo nº 48500.000480/2011-65. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos Maranhenses 4, com 28.900 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreirinhas, estado do Maranhão.

Nº 2.918 - Processo nº 48500.000511/2011-88. Interessado: Bioenergy Geradora de Energia S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos Maranhenses 5, com 28.900 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barreirinhas, estado do Maranhão.

A íntegra deste Despacho consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA

#### RETIFICAÇÕES

Na íntegra do Despacho nº 2.422, 09 de maio de 2014, disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca), publicada em resumo no DOU do dia 10 de junho de 2014, Seção 1, pág. 70, onde se lê "localizada no município de São Paulo, no estado de São Paulo", leia-se " localizada no município de Ouricuri, no estado de Pernambuco ".

No Despacho nº 2.438, de 9 de julho de 2014, constante no Processo nº 48500.007118/2010-34, publicada no DOU de 10 de julho de 2014, Seção 1, página 70, v. 151, n. 130 foi alterado o anexo. A íntegra desse Despacho e seu anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

No Despacho nº 2.597, de 10 de julho de 2014, constante no Processo nº 48500.001996/2014-70, publicado no DOU de 11 de julho de 2014, Seção 1, página 58, disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca), onde se lê "48500.001896/2014-70", leia-se "48500.001996/2014-70".

No endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, substituir a íntegra do Despacho nº 2.723, de 17 de julho de 2014, publicado em resumo no DOU de 18 de julho de 2014, Seção 1, página 84, para fazer constar a posição dos aerogeradores da EOL São Benedito.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

##### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de julho de 2014

Nº 2.923 - Processo nº: 48500.002285/2012-51. Interessada: Eagle Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Revogar o Despacho nº 1.292, de 20 de abril de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2012. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

##### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de julho de 2014

Nº 2.919 - Processo nº 48500.004719/2010-95. Interessado: Eólica Faísas II - Geração e Comercialização de Energia S.A. Decisão: Liberar unidades geradoras para início de operação comercial a partir de 31 de julho de 2014. Usina: EOL Faísas II. Unidade Geradora: UG1 a UG13, totalizando 27.300 kW. Localização: Município de Trairi, Estado do Ceará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 31 de julho de 2014.

Nº 2.920 - Processo nº 48500.003984/2008-31. Interessado: Santo Antônio Energia S.A. Usina: UHE Santo Antônio. Unidade Geradora: UG32 de 69.590 kW. Localização: Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Nº 2.921 - Processo nº 48500.004693/2010-85. Interessado: Eólica Faísas V - Geração e Comercialização de Energia S.A. Usina: EOL Faísas V. Unidades Geradoras: UG1 e UG10, de 2.100 kW cada. Localização: Município de Trairi, Estado do Ceará.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

##### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de julho de 2014

Nº 2.912 - Processo: 48500.000204/2014-40. Interessada: Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. Decisão: considerar atendida pela Interessada a exigência de envio dos documentos comprobatórios de implementação da operação objeto da Resolução Autorizativa nº 4.546, de 11 de fevereiro de 2014. A íntegra do Despacho encontra-se nos autos e estará disponível no site [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

##### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de julho de 2014

Nº 2.907 - Processo nº: 48500.006813/2010-89. Decisão: (i) facultar à empresa Dobrevê Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.827.444/0001-59, a reapresentação para fins de aprovação da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Ribeira do Iguape, no trecho à jusante da PCH Itaóca até a foz no Oceano Atlântico, localizado na sub-bacia 81, bacia hidrográfica do Atlântico Sudeste, nos Estados de São Paulo e Paraná; (ii) definir a data de 25/11/15 como prazo para a reapresentação dos estudos; (iii) informar que os estudos a serem reapresentados deverão atender aos tópicos que constam na nota técnica de análise da SGH/ANEEL; e (iv) informar que o interesse em reapresentar os estudos deverá ser manifestado no prazo de 30 dias contados da data de ciência desta decisão.

Nº 2.908 - Processos nº: 48500.000372/2007-26. Decisão: (i) retificar no Despacho nº 1.684, de 30/5/14, publicado no DOU de 2/6/2014, no quadro resumo dos aproveitamentos, o NA normal de jusante do eixo da PCH Vacaro.

Nº 2.909 - Processo nº 48500.002909/2013-11. Decisão: i) aceitar o Projeto Básico da PCH Novo Colorado, com potência estimada nos estudos de inventário de 3,8 MW, às coordenadas 13º59'06,4" de Latitude Sul e 57º04'02" de Longitude Oeste, situada no Ribeirão Água Verde, sub-bacia 17, bacia hidrográfica do Rio Amazonas, no Estado do Mato Grosso, apresentado pela empresa Bom Futuro Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.316/0001-59.

Nº 2.910 - Processo nº 48500.003922/2012-14. Decisão: i) não aceitar o Projeto Básico da PCH Orós, situada no Rio Jaguaribe, sub-bacia 37, bacia hidrográfica do Atlântico Norte/Nordeste, no Estado do Ceará, apresentado pela empresa Central Geradora Hidrelétrica Orós S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.949.907/0001-80, pelo não atendimento do artigo 9º, da Resolução ANEEL nº 343, de 9 de dezembro de 2008; ii) informar que, em decorrência da decisão explicitada no parágrafo anterior, o registro foi transferido para a condição de inativo; iii) revogar o Despacho nº 3.091, de 4 de outubro de 2012.

Nº 2.911 - Processo nº 48500.005446/2013-49. Decisão: i) aceitar o Projeto Básico da PCH Suzana, com potência estimada nos estudos de inventário de 1,1 MW, às coordenadas 27º30'54" de Latitude Sul e 52º04'58" de Longitude Oeste, situada no Rio Suzana, sub-bacia 73, bacia hidrográfica do Rio Uruguai, no Estado do Rio Grande do Sul, apresentado pela empresa Usina Hidrelétrica Suzana I Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.297.868/0001-59.

A íntegra destes Despachos (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ODENIR JOSÉ DOS REIS

#### SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

##### DESPACHO DOS SUPERINTENDENTES

Em 30 de julho de 2014

Nº 2.922 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio das Portarias nº 798, de 20 de novembro de 2007, e nº 914, de 29 de abril de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001619/2014-31, decidem determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que: (i) apresente à ANEEL alteração algebrica nas Regras de Comercialização para posterior aprovação, de maneira a considerar que a energia produzida por unidades geradoras em operação em teste não seja contabilizada no âmbito do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, mas tão somente seja valorada ao Preço de Liquidação das Diferenças - PLD, e (ii) realize os ajustes necessários à determinação do item (i) mediante Mecanismo Auxiliar de Cálculo a partir da contabilização de julho de 2014 até implementação definitiva das alterações das Regras de Comercialização em seus sistemas de contabilização.

RUI GUILHERME ALTIERI SILVA

FREDERICO RODRIGUES

#### SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA

##### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de julho de 2014

Nº 2.904 - Processo: 48500.005762/2013-11. Interessados: distribuidoras de energia elétrica com aniversário contratual no dia 7 de agosto de 2014 e Jari Celulose S.A. Decisão: Fixar a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE para os interessados. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****RESOLUÇÃO Nº 39, DE 30 DE JULHO DE 2014**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 78, de 24 de fevereiro de 2014, considerando o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009 e tendo em vista a deliberação de que trata a Resolução de Diretoria nº 820, de 30 de julho de 2014, torna público o seguinte ato:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento, em anexo, que trata dos procedimentos para a realização de licitação para a concessão da atividade de transporte de gás natural, contemplando a construção ou ampliação e a operação de gasodutos de transporte de gás natural.

Parágrafo Único. A licitação dos bens incorporados ao patrimônio da União pelo critério de seleção de maior pagamento pelo uso do bem público não está compreendida no presente Regulamento.

Art. 2º. Esta Resolução e o Regulamento anexo entram em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUTMAN

ANEXO

**REGULAMENTO SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONCESSÃO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL.****CAPÍTULO I****Das Disposições Gerais**

Art. 1º O presente Regulamento disciplina os procedimentos a serem adotados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, conforme dispõem a Lei nº 11.909/2009 e o Decreto nº 7.382/2010, para a realização de licitação para a concessão da atividade de transporte de gás natural.

§ 1º A licitação mencionada no caput será promovida e coordenada, na sua fase interna, pela Superintendência de Promoção de Licitações - SPL e conduzida, na sua fase externa, por uma Comissão Especial de Licitação - CEL, designada por Portaria pela Diretoria Colegiada da ANP.

§ 2º A chamada pública para contratação de capacidade a que se refere a Lei nº 11.909/2009 será promovida e coordenada pela Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural - SCM, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Ao final do processo de chamada pública, serão definidos a tarifa de transporte máxima a ser aplicada aos carregadores interessados na contratação de capacidade de transporte e o termo de compromisso de compra da capacidade solicitada pelos carregadores, os quais serão irrevogáveis e irretiráveis e deverão ser parte integrante do edital de licitação.

§ 4º Compete à SPL elaborar os editais de licitação e os modelos de contratos e submetê-los à aprovação da Diretoria Colegiada da ANP.

§ 5º Compete à SPL realizar a qualificação das sociedades empresárias interessadas em participar de tais licitações e indicadas para assinar o contrato de concessão, e à CEL compete realizar o julgamento da qualificação.

§ 6º A CEL será assessorada pela SPL e suas atividades serão conduzidas de acordo com seu Regimento Interno, instituído por Portaria específica.

§ 7º Para fins deste Regulamento, ficam estabelecidas as definições contidas na Lei nº 11.909/2009 e no Decreto nº 7.382/2010.

§ 8º Em todas as etapas da Licitação serão observados os princípios administrativos que regem a administração pública, notadamente os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e celeridade. Também será observada a vinculação do procedimento licitatório ao instrumento convocatório e às determinações da Lei nº 11.909/2009 e do Decreto nº 7.382/2010.

Art. 2º As informações sobre a licitação serão publicadas pela ANP no Diário Oficial da União e em páginas da ANP na internet específicas para as Rodadas de Licitações.

Parágrafo Único. A ANP poderá disponibilizar informações sobre a licitação na Internet, em jornais de grande circulação e em publicações nacionais e internacionais, e ainda promover e divulgar as licitações por meio de apresentações no Brasil e no exterior.

Art. 3º A ANP conduzirá todas as etapas da Licitação, sem prejuízo de contratação de agente externo para serviços de apoio.

**CAPÍTULO II**

Publicação de Pré-edital de Licitação da Atividade de Transporte de Gás Natural e Realização da Audiência Pública

Art. 4º A ANP poderá, previamente à licitação, publicar Pré-edital de licitação sem os parâmetros a serem definidos no procedimento de chamada pública e submetê-lo aos processos de consulta e audiência pública, a fim proporcionar maior participação dos agentes econômicos e o aprimoramento de aspectos relevantes dos instrumentos licitatórios.

Art. 5º Nos casos assim conduzidos pela ANP, a íntegra do Pré-edital será publicada em páginas da ANP na internet específicas para as Rodadas de Licitações e o aviso da publicação será veiculado no Diário Oficial da União.

Art. 6º Após a publicação do Pré-edital, a ANP realizará Audiência Pública, que poderá ser precedida de Consulta Pública, para:

- I - apresentar o Gasoduto de Referência a ser licitado;
- II - apresentar as normas constantes do Pré-edital; e

III - propiciar aos agentes econômicos a possibilidade de debater o Pré-edital, a minuta do Contrato de Concessão e apresentar comentários e sugestões.

§ 1º A realização da Audiência Pública deverá ser amplamente divulgada, por meio de aviso publicado no Diário Oficial da União, em páginas da ANP na internet específicas para as Rodadas de Licitações e no sítio eletrônico institucional da Agência, ou ainda, caso a ANP entenda oportuno, por meio de anúncios em jornais de grande circulação.

§ 2º Os comentários e sugestões apresentados poderão ser incorporados às versões definitivas do edital de licitação e do contrato de concessão de Transporte de Gás, caso a ANP julgue pertinente.

§ 3º O comparecimento à Audiência Pública ou a participação em eventual Consulta Pública, não confere, por si, a condição de concorrente na licitação, mas apenas o direito de obter da ANP resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais, sobre os questionamentos realizados.

Art. 7º A consolidação e a análise das sugestões apresentadas durante a Audiência Pública e eventual Consulta Pública, incluindo as razões para adoção ou não de cada uma das sugestões, serão divulgadas antes do início do certame, nas páginas da ANP na internet específicas para as Rodadas de Licitações e serão juntadas ao processo administrativo referente à licitação.

**CAPÍTULO III**

Publicação do Edital de Licitação da Atividade de Transporte de Gás Natural

Art. 8º A ANP veiculará avisos de publicação do Edital de Licitação no Diário Oficial da União e a íntegra do referido Edital em páginas da ANP na internet específicas para as Rodadas de Licitações, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data designada para a apresentação das propostas.

§ 1º Os avisos de que trata o caput deste artigo indicarão, de forma resumida:

- I - o objeto da licitação;
- II - a data e o local de apresentação das propostas; e
- III - o local onde o edital estará disponível.

Art. 9º O Edital deverá observar o disposto nos Arts. 18 e 19 da Lei nº 11.909/2009, Art. 29 do Decreto nº 7.382/2010, observar o estabelecido no Pré-edital e eventual aplicação do previsto no § 2º do Art. 6º deste Regulamento.

Art. 10º O Edital conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - o percurso do gasoduto de transporte objeto da concessão, os pontos de entrega e recebimento, bem como a capacidade de transporte planejada e os critérios utilizados para o seu dimensionamento;

II - a receita anual máxima de transporte prevista e os critérios utilizados para o seu cálculo;

III - o critério de seleção da proposta mais vantajosa nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.382/2010, incluindo os critérios de desempate;

IV - os requisitos exigidos dos interessados e os critérios de pré-qualificação, quando esse procedimento for adotado;

V - a relação dos documentos exigidos e os critérios a serem seguidos para aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista dos interessados, bem como para o julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;

VI - a expressa indicação de que caberá ao concessionário o pagamento das indenizações devidas por desapropriações ou serviços necessários ao cumprimento do contrato, bem como a obtenção de licenças nos órgãos competentes, inclusive as de natureza ambiental;

VII - o prazo, local e horário em que serão fornecidos aos interessados os dados, estudos e demais elementos e informações necessários à elaboração das propostas, bem como a documentação necessária e o custo de sua aquisição;

VIII - o período de exclusividade que terão os carregadores iniciais para exploração da capacidade contratada dos novos gasodutos de transporte;

IX - o prazo de duração da concessão e a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;

X - os itens obrigatórios que deverão constar da proposta técnica a ser apresentada em conjunto com a proposta financeira;

XI - o índice mínimo de conteúdo local do gasoduto;

XII - a relação dos carregadores que firmaram termos de compromisso de compra da capacidade decorrentes da chamada pública, com os respectivos volumes e garantias;

XIII - a forma e a origem dos recursos que serão utilizados para o atendimento ao disposto no § 3º do art. 6º e no art. 9º do Decreto nº 7.382/2010;

XIV - os termos de compromisso de compra da capacidade firmados pelos carregadores; e

Parágrafo Único. O Edital trará ainda cláusulas essenciais que deverão integrar a minuta de Contrato Padrão de Serviço de Transporte a ser celebrado entre o(s) carregador(es) e o transportador, nos termos da Portaria MME nº 450/2013, ou regulamentação superveniente.

Art. 11 Caso a licitação contemple a ampliação de gasodutos de transporte, o Edital conterá, adicionalmente, as seguintes informações:

I - a tarifa de operação e manutenção prevista e os critérios utilizados para o seu cálculo;

II - o prazo máximo para o concessionário original cuja instalação estiver sendo ampliada exercer seu direito de preferência para realizar a ampliação, nas mesmas condições da proposta vencedora; e

III - o prazo máximo para o concessionário original do gasoduto a ser ampliado exercer seu direito de preferência para operar a ampliação.

Art. 12 Para o exercício do direito de preferência referente à realização da ampliação ou sua operação, os agentes detentores do direito deverão estar devidamente inscritos na licitação.

**CAPÍTULO IV**

Inscrição e aporte de Garantias de Proposta

Art. 13 Para ter o direito de participar da licitação, a sociedade empresária deverá efetuar a inscrição nos termos e em prazo definidos no Edital de Licitação.

Parágrafo Único. A documentação de inscrição da sociedade empresária será analisada pela SPL e a efetivação da inscrição ocorrerá mediante a apresentação de documentos que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Art. 14 A inscrição será julgada pela CEL, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do prazo final estabelecido no Edital para entrega dos documentos.

Parágrafo Único. As sociedades empresárias interessadas serão comunicadas acerca da efetivação da inscrição.

Art. 15 Para apresentar proposta, a sociedade empresária deverá aportar garantias de proposta no valor e modalidades estabelecidos em Edital, tendo a ANP como beneficiária.

**CAPÍTULO V**

Da Taxa de Participação e Acesso ao Pacote de Dados Técnicos

Art. 16 O pagamento da taxa de participação dará o direito a acesso ao pacote de dados técnicos dos gasodutos que serão licitados. Tal acesso será permitido às sociedades empresárias que tenham efetuado o pagamento da taxa de participação e apresentado a documentação exigida pela ANP, conforme estabelecido em Edital.

§ 1º O valor do pagamento previsto no caput não será devolvido à sociedade empresária que desistir de participar da licitação, ou não tenha sua proposta aprovada ou não seja qualificada.

§ 2º O pagamento previsto no caput não configura compra de dados e não confere qualquer direito sobre eles, exceto o de obtenção de informações para a elaboração das propostas.

§ 3º Considerando o disposto no parágrafo anterior, para ter acesso ao pacote de dados técnicos poderá ser requerido que a sociedade empresária assine termo de confidencialidade, ficando vedada a reprodução dos dados no todo ou em parte, bem como a sua divulgação a terceiros, nos termos do Edital.

§ 4º Além da taxa de participação que dará direito a acesso ao pacote de dados técnicos, o Edital poderá estabelecer o pagamento de taxas relativas às despesas com a realização da licitação.

**CAPÍTULO VI**

Publicação das Sociedades Empresárias aptas a participar da Licitação

Art. 17 As sociedades empresárias que atenderem a todos os requisitos de inscrição e efetuarem o pagamento das taxas exigidas em Edital serão consideradas aptas a participar da licitação.

Art. 18 A lista das sociedades empresárias aptas a apresentar oferta na sessão pública de apresentação de proposta será divulgada conforme estabelecido em Edital.

**CAPÍTULO VII**

Sessão Pública de Apresentação da Proposta Financeira e Proposta Técnica

Art. 19 A licitação será composta por uma etapa de julgamento da proposta financeira e outra etapa de análise da proposta técnica, conforme estabelecido em Edital.

§ 1º Na primeira etapa, em sessão pública, as propostas financeiras das licitantes serão avaliadas segundo o critério de menor receita anual e será declarada a licitante vencedora da sessão pública de apresentação de proposta.

§ 2º A primeira etapa da licitação poderá admitir lances viva-voz, nos casos previstos em Edital.

§ 3º Na segunda etapa, será realizada a análise da proposta técnica da licitante vencedora da sessão pública de apresentação de proposta.

§ 4º Será declarada licitante vencedora da licitação, a licitante que, além de apresentar a melhor proposta financeira, tiver sua proposta técnica e qualificação aprovadas pela CEL.

Art. 20 A proposta financeira e a proposta técnica deverão ser apresentadas em envelopes lacrados e distintos, durante a sessão pública de apresentação de proposta.

§ 1º A ANP analisará apenas a proposta técnica da licitante vencedora da sessão pública de apresentação de proposta.

§ 2º A análise da proposta técnica será realizada segundo os critérios estabelecidos no Edital, por grupo de trabalho, designado por Portaria da ANP, coordenado pela SCM.

§ 3º A análise da proposta técnica será julgada pela CEL no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da sessão pública de apresentação de proposta.

§ 4º O resultado da proposta técnica será publicado em páginas da ANP na internet específicas para as Rodadas de Licitações.

§ 5º A condição de licitante vencedora da sessão pública de apresentação de propostas não garante à sociedade empresária o direito à assinatura do contrato devendo, para tanto, ter sua qualificação e proposta técnica aprovadas pela CEL, bem como atender os demais requisitos previstos em Edital.

§ 6º No caso de não aprovação da proposta técnica, serão convocadas as demais licitantes que apresentaram proposta válida, sucessivamente e na ordem de classificação da licitação, para sessão de abertura do envelope da proposta técnica, até que uma dessas sociedades empresárias atenda as condições fixadas em Edital.

Art. 21 A ANP, durante o julgamento da licitação, com fiel observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e igualdade entre as licitantes, identificará a proposta vencedora da licitação segundo o critério de menor receita anual, na forma da Regulamentação e do Edital, observadas as disposições contidas no art. 13 da Lei nº 11.909/2009.

Parágrafo Único. Na licitação que contemple a ampliação de gasodutos, caso o concessionário original cuja instalação estiver sendo ampliada exerça seu direito de preferência para realizar a ampliação, nas mesmas condições da proposta com menor receita anual, o mesmo será declarado vencedor da licitação.

#### CAPÍTULO VIII

##### Qualificação da Sociedade Empresária Vencedora da Licitação

###### Seção I

###### Das Condições Gerais

Art. 22 Para efeitos de qualificação das sociedades empresárias para o exercício da atividade de transporte de gás natural, será exigida documentação que confira, nos termos definidos no Edital:

I - comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

II - comprovação da capacidade econômico-financeira;

III - comprovação da capacidade técnica;

Parágrafo Único. A ANP analisará apenas a documentação para fins de qualificação da licitante vencedora da sessão pública de apresentação da proposta.

Art. 23 A análise da documentação de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será realizada pela SPL da ANP, segundo os critérios estabelecidos no Edital.

Art. 24 A qualificação será julgada pela CEL, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do prazo estabelecido no Edital para entrega dos documentos.

§ 1º O resultado da qualificação será publicado em páginas da ANP na Internet específicas para as Rodadas de Licitações.

§ 2º O prazo e a forma de entrega da documentação para fins de qualificação serão definidos em Edital.

§ 3º A ANP poderá, a seu exclusivo critério, solicitar quaisquer documentos adicionais para subsidiar a análise de qualificação.

§ 4º Caso haja solicitação de documentos e informações adicionais, o prazo para a publicação do resultado da qualificação poderá ser interrompido.

§ 5º No caso de não qualificação da licitante vencedora da sessão pública de apresentação de propostas, serão convocadas as demais licitantes que apresentaram proposta válida, sucessivamente e na ordem de classificação da licitação, para sessão de abertura do envelope da proposta técnica, até que uma dessas sociedades empresárias atenda as condições de qualificação fixadas em Edital.

§ 6º Caso a licitante vencedora da sessão pública de apresentação de proposta não obtenha qualificação ou não tenha sua proposta técnica aprovada, serão aplicadas as penalidades previstas em Edital.

Art. 25 A ANP poderá fazer uso de um cadastro de empresas para fins de qualificação das sociedades empresárias.

§ 1º Os documentos constantes do cadastro que estiverem válidos poderão ser utilizados para fins de qualificação da sociedade empresária, desde que esta encaminhe solicitação à ANP, na qual devem ser discriminados os documentos a serem aproveitados pela Agência para este fim.

§ 2º Além da solicitação prevista no parágrafo anterior, a sociedade empresária interessada deverá apresentar todos os documentos complementares exigidos no Edital em curso, para requerer sua qualificação.

§ 3º A ANP poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a atualização de documentos constantes do seu cadastro, para os quais a sociedade empresária interessada tenha requerido validação.

§ 4º A existência de cadastro, ainda que devidamente atualizado, não configura, por si, qualificação prévia da sociedade empresária interessada perante a ANP, devendo ser observadas as regras contidas no Edital aplicável.

###### Seção II

###### Da Qualificação Jurídica e Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Art. 26 Para a obtenção da qualificação jurídica, as sociedades empresárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I - cópia dos atos constitutivos com as disposições vigentes arquivados na Junta Comercial;

II - comprovação dos poderes e da nomeação dos representantes legais;

III - designação de representantes credenciados junto à ANP, com poderes específicos para a prática de atos e assunção de responsabilidades relativas à licitação e à proposta da sociedade empresária;

IV - Termo de Compromisso, mediante o qual a interessada compromete-se a constituir uma SPE, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, nos casos previstos em Edital;

V - organograma detalhando toda a cadeia de controle do grupo societário contendo indicação do sócio ou acionista que, direta ou indiretamente, detenha 20% (vinte por cento) ou mais das quotas ou ações com direito a voto da sociedade empresária, assim como de sócio ou acionista que detenha, de alguma forma, o controle da sociedade;

VI - declaração expressa de representante credenciado da sociedade empresária de que não existem pendências judiciais capazes de acarretar a recuperação judicial, falência, ou qualquer outro evento que possa afetar a idoneidade financeira da sociedade;

VII - quaisquer outros documentos constantes do Edital ou que venham a ser solicitados pela ANP.

Art. 27 As sociedades empresárias licitantes deverão comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos do Edital.

Parágrafo Único. A regularidade fiscal de que trata o caput poderá ser comprovada por meio de habilitação válida no SICAF.

###### Seção III

###### Da Qualificação Econômico-Financeira

Art. 28 Para obtenção da qualificação econômico-financeira, as sociedades empresárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I - demonstrações financeiras consolidadas dos três últimos anos, na forma da Lei nº 6.404/1976;

II - parecer de auditor independente, conforme previsto no Edital;

III - comprovação de possuir patrimônio líquido mínimo igual ou superior ao estabelecido no Edital de Licitação; e

IV - quaisquer outros documentos constantes do Edital ou que venham a ser solicitados pela ANP.

Parágrafo Único. O Edital de Licitação poderá estabelecer a utilização de índices contábeis para comprovação da adequada situação econômico-financeira das sociedades empresárias.

###### Seção IV

###### Da Qualificação Técnica

Art. 29 Para obtenção da qualificação técnica, a sociedade empresária deverá encaminhar, na forma prevista no Edital, informações a respeito de sua experiência atestada nas atividades de projeto, construção, ampliação, operação e manutenção de gasodutos de transporte no Brasil ou no exterior.

§ 1º A sociedade empresária poderá contratar empresas para a execução no todo ou em parte do objeto da licitação, quando previsto em Edital.

§ 2º A sociedade empresária deverá apresentar as suas responsabilidades e, quando aplicável, as das subcontratadas na realização das atividades de projeto, construção, ampliação, operação e manutenção de gasodutos de transporte.

§ 3º Deverá ser atestada a qualificação profissional dos responsáveis técnicos integrantes do quadro da sociedade empresária e, quando aplicável, dos responsáveis técnicos do quadro de suas empresas subcontratadas que irão desempenhar as atividades relacionadas com os serviços de projeto, construção ou ampliação, montagem, manutenção e operação de gasodutos de transporte.

Art. 30 Além do disposto no Art. 29, o Edital de Licitação poderá solicitar a apresentação de declarações e/ou Certidões de Acervo Técnico, bem como a comprovação de registro e regularidade emitidas pela entidade profissional fiscalizadora competente.

Parágrafo Único. Deverão ser apresentados quaisquer outros documentos constantes do Edital ou que venham a ser solicitados pela ANP.

#### CAPÍTULO IX

##### Adjudicação do Objeto e Homologação do Processo Licitatório

Art. 31 A CEL deverá elaborar relatório do processo licitatório circunstanciado, do qual constará o resultado da licitação.

§ 1º No relatório previsto no caput a CEL proporá a adjudicação do objeto da licitação, de acordo com os critérios utilizados no julgamento, bem como relacionará as propostas desclassificadas e suas respectivas razões.

§ 2º A Diretoria Colegiada da ANP analisará o relatório do processo licitatório contendo o julgamento da CEL e decidirá sobre a adjudicação do objeto da licitação, cujo resultado será publicado nas páginas da ANP na internet específicas para as Rodadas de Licitações, no Diário Oficial da União e, caso a ANP entenda oportuno, em jornais de grande circulação.

§ 3º A Diretoria Colegiada da ANP homologará o relatório do processo licitatório e convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato de concessão.

###### Seção I

###### Assinatura do Contrato de Concessão

Art. 32 A licitante vencedora celebrará o contrato de concessão da atividade de transporte de gás natural no prazo máximo definido no Edital.

Art. 33 Estará apta a assinar o contrato de concessão da atividade de transporte de gás a sociedade empresária que:

I - tiver obtido qualificação técnica, jurídica e econômico-financeira;

II - tiver comprovado regularidade fiscal e trabalhista;

III - tiver apresentado proposta técnica de acordo com mínimos estabelecidos em Edital;

IV - tiver constituído Sociedade de Propósito Específico - SPE, para os casos e nas condições previstas no Edital;

V - apresentar documentação adicional de acordo com o estabelecido em Edital, para os casos definidos em IV; e

VI - realizar o aporte da garantia de fiel cumprimento do contrato.

###### CAPÍTULO X

###### Dos Recursos Administrativos

Art. 34 Dos atos da CEL cabe recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência do ato impugnado, a ser recebido somente no efeito devolutivo.

§ 1º A Diretoria Colegiada da ANP poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, mediante decisão fundamentada.

§ 2º A ciência a que se refere o caput deste artigo será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

Art. 35 O recurso da parte interessada, dirigido à CEL, será formulado por escrito e instruído com os documentos que comprovam as razões alegadas, devendo ser protocolado na ANP.

Art. 36 A CEL dará ciência da interposição do recurso aos demais interessados, que poderão apresentar contra-razões em igual prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo discriminado no caput, caso não haja retratação, o recurso, devidamente instruído, será encaminhado à Diretoria Colegiada da ANP para conhecimento e julgamento.

Art. 37 O interessado poderá, a qualquer tempo, desistir do recurso interposto.

###### CAPÍTULO XI

###### Das Disposições Finais

Art. 38 As licitantes terão sua qualificação cancelada pela ANP nas seguintes hipóteses:

I - decretação de falência ou recuperação (judicial e extrajudicial), dissolução ou liquidação da pessoa jurídica consorciada ou que concorra isoladamente;

II - declaração de inidoneidade da licitante;

III - condenação definitiva da licitante, no Brasil ou no exterior, por crime ambiental praticado no exercício da atividade de construção, ampliação ou operação de gasodutos de transporte de gás, por infração à ordem econômica prevista na Lei 12.529/2011, ou por ato ilícito lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, previsto na Lei nº 12.846/2013, apurado em processo judicial ou administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, para a qual ainda não tenha sido declarada extinta da punibilidade;

IV - condenação definitiva de qualquer administrador da licitante por crime falimentar, crime contra o sistema financeiro nacional, contra a Administração Pública, a ordem tributária, econômica, as relações de consumo, a organização do trabalho ou o meio ambiente, assim como por qualquer crime previsto na Lei nº 8.666/1999, para a qual ainda não tenha sido declarada extinta da punibilidade;

V - a requerimento da própria licitante, mediante execução de garantias nos casos previstos no Edital; e

VI - descumprimento de dispositivo do Edital, deste Regulamento, da Lei nº 11.909/2009 ou do Decreto nº 7.382/2010, no âmbito do processo licitatório.

Art. 39 Ressalvados os casos previstos em Edital, documentos e informações relativos à licitação deverão ser entregues no protocolo do Escritório Central da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, na forma definida no Edital de Licitação.

Parágrafo Único. A ANP poderá aceitar a entrega de documentos no Protocolo de sua Sede, em Brasília, nos Protocolos dos Escritórios Regionais ou por meio de formulários eletrônicos, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação.

Art. 40 Na contagem dos prazos constantes deste Regulamento será excluído o dia do início e será incluído o do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando o prazo terminar em dia que não haja expediente na ANP.

Art. 41 Os dias serão considerados de forma consecutiva para a contagem dos prazos mencionados neste Regulamento, exceto quando expressamente mencionado em contrário.

Art. 42 As solicitações de informações ou dúvidas relativas aos termos do Pré-edital e do Edital e demais fatos relacionados com o processo licitatório, deverão ser encaminhadas por escrito à SPL da ANP até 15 (quinze) dias antes da abertura das propostas financeiras.

Parágrafo Único. Os questionamentos recebidos serão respondidos por email, podendo ser dada publicidade às consultas em páginas da ANP na internet específicas para as Rodadas de Licitações.

Art. 43 Cabe à Diretoria Colegiada da ANP:

I - revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

II - anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente justificado; e

III - suspender a licitação por determinação judicial em razão da concessão de medidas liminares e cautelares ajuizadas por interessados ou por terceiros, assim como por motivos de interesse público, devidamente fundamentados.

Parágrafo Único. Se a ANP for obrigada, em função de determinação judicial, a suspender a licitação, por força de concessão de medidas liminares e cautelares ajuizadas por interessados ou por terceiros, poderá retomá-la tão logo cessados os seus efeitos, ocasião em que a CEL reiniciará os trabalhos e fixará nova data para a realização ou retomada do evento licitatório, dando a prévia e devida publicidade no Diário Oficial da União e páginas da ANP na internet específicas para as Rodadas de Licitações, ou ainda, se entender necessário, veicular anúncio em jornais de grande circulação.

Art. 44 Assuntos não previstos neste Regulamento, relacionados ao presente, serão analisados e decididos pela CEL, sem prejuízo de eventual recurso administrativo a ser submetido à decisão da Diretoria Colegiada da ANP.



**DIRETORIA III  
SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO,  
PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL  
E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
Em 30 de julho de 2014

Nº 1.036 - O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 244, de 13 de agosto de 2012, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 16, de 10 de junho de 2010, tendo em vista o que consta no Processo ANP nº 48610.006077/2014-45, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica transferida a titularidade da Autorização ANP nº 565/2011, publicada no DOU de 20 de dezembro de 2011, da empresa Refinaria Abreu e Lima S.A., CNPJ nº 09.474.270/0001-09, para a empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras Refinaria Abreu e Lima), CNPJ nº 33.000.167/1111-08, relativa à construção da refinaria de petróleo localizada na Rodovia PE-60, km 10, Complexo Industrial Portuário de Suape, Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES  
SECRETARIA EXECUTIVA

**DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA**  
Em 30 de julho de 2014

Nº 1.037 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução de Diretoria nº 704, de 16 de julho de 2014, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 762, de 16 de julho de 2014, com base na Proposta de Ação nº 782, de 3 de julho de 2014, resolveu aprovar o Plano de Desenvolvimento de Marlim, determinando que se cumpram as seguintes exigências, nos termos da cláusula 9.4 do Contrato de Concessão: I. Apresentar o Plano de Revitalização de Marlim como um compromisso firme de execução, sob a forma de revisão do Plano de Desenvolvimento da concessão até 31/12/2014, atendendo aos itens descritos abaixo para cada reservatório: I. 1 Reservatório MRL10:

a) Garantir a exploração das reservas estimadas atualmente para o campo, uma vez que resta claro que a atual infraestrutura de produção de Marlim não tem capacidade para produzir os hidrocarbonetos remanescentes no reservatório MRL10, e já está impactando na atual taxa de drenagem do campo; b) Antecipar a produção do óleo remanescente de Marlim, conforme observado no Mapa de HphiSomovel, sobretudo na área norte; c) Ampliar o projeto de injeção de água, particularmente na área norte do campo; d) Revisar os modelos geológico e de fluxo, de forma a reavaliar as reservas e os volumes in situ do reservatório MRL10, contemplando a revitalização do campo e a possibilidade de incorporação de novas reservas; e) Contemplar o aproveitamento de poços produtores com alto BSW, atualmente fechados, abandonados temporariamente e/ou aqueles ainda em produção; f) Contemplar a perfuração de um poço produtor na posição P05, em acordo com o adensamento de Malha 4B; g) Contemplar a instalação de Unidades de Remoção de Sulfato (URS) para as novas unidades de produção. I.2 Reservatório Macabú: a) Apresentar um projeto firme para o desenvolvimento da acumulação Macabú. II. Após a conclusão da avaliação do reservatório Macabú, revisar em 90 dias os percentuais apropriados da jazida entre os campos de Marlim e Voador. III. Avaliar até 31 de dezembro de 2014 a possibilidade de perfuração de um poço exploratório a nordeste do reservatório Macabú, com vistas a aprimorar o conhecimento do reservatório. IV. Realizar um novo levantamento sísmico no campo de Marlim, com vistas ao monitoramento 4D, que deve ser iniciado até 30/06/2015. V. Para futuras locações cujos estudos prévios apontem para laudos da geologia marinha com restrição quanto à resistência do solo ou à possível presença de gás e/ou água rasa, não adotar a configuração de poço tipo slender, em acordo com as melhores práticas de segurança e meio ambiente da indústria de petróleo e gás. VI. Retornar a produção e a injeção dos poços elencados nas Tabelas 4.1 e 4.2 da Nota Técnica nº 131/2014/SDP, nos prazos estabelecidos, conforme compromisso assumido pelo operador perante a Agência. VII. Apresentar até 31 de dezembro de 2014 os estudos conclusivos de viabilidade, assim como um cronograma para retorno dos poços produtores elencados na Tabela 4.3 da Nota Técnica nº 131/2014/SDP; VIII. Normalizar a situação dos poços classificados como gas lift não-ótimo, conforme Tabela 4.4 da Nota Técnica nº 131/2014/SDP, devendo ser apresentado um cronograma para normalização do poço MRL 0100 RJS até 31 de dezembro de 2014. IX. Retornar a produção do poço 7-MRL-29D e avaliar a possibilidade de retorno dos poços 7-MRL-136HP e 8-MRL-114D, devendo ser apresentado o cronograma de retorno da produção e os resultados da avaliação, respectivamente, até 31 de dezembro de 2014. X. Ampliar as capacidades operacionais da atual infraestrutura de produção de Marlim ou substituí-la imediatamente por unidades com capacidades superiores, de forma a suavizar o declínio na curva de produção prevista para o campo, o que deverá incluir: a) A ampliação da capacidade operacional de tratamento de óleo da P-32, alterando a tecnologia dos tratadores eletrostáticos até 31/12/2015. b) A ampliação da capacidade operacional de tratamento de água das plataformas P-26, P-33 e P-47, de forma a restaurar parte das capa-

idades nominais destes sistemas até 31/12/2015; c) Estudar a ampliação da capacidade operacional de tratamento de água da P-18, devendo os resultados ser apresentados à ANP até 31 de dezembro de 2014; d) O restabelecimento da capacidade nominal de compressão do gás de baixa (booster) da P-26 até o 31/03/2016 ou na próxima parada de produção da unidade, o que ocorrer primeiro; e) A ampliação da capacidade operacional de injeção de água da P-33, de forma a restabelecer parte de sua capacidade nominal até 31/12/2015, além do retorno imediato da injeção de água na P-33; f) Estudar a viabilidade de aumento da capacidade nominal do sistema de injeção de água da P-35, devendo os resultados ser apresentados à ANP até 31 de dezembro de 2014; g) Ampliação da capacidade operacional de injeção da P-18 até 31/12/2015; h) Estudos da viabilidade de ampliação da capacidade de processamento de líquido da P-19, de forma a comportar uma curva de produção mais robusta até a implantação do plano de revitalização do campo, apresentando os resultados à ANP até 31 de dezembro de 2014; i) Manutenção da eficiência operacional da P-35 em 96%, incluindo ações no TC-A e TC-C, devendo um cronograma ser apresentado à ANP até 31 de dezembro de 2014; j) Aumento da disponibilidade e confiabilidade do sistema de compressão de gás natural da P-20 até o primeiro trimestre de 2015 e da P-26 até 31 de dezembro de 2014. XI. Apresentar estudos sobre a adequação das plataformas do Campo de Marlim à atual Filosofia de Segurança da Petrobras, encaminhando os resultados à ANP até 30 de novembro de 2014; II. Apresentar um plano de ação para treinamento das equipes de operação das unidades de produção e um cronograma de investimentos no sistema de desidratação de gás natural até o 30/06/2015, de forma a melhorar a especificação do gás lift e reduzir os problemas relacionados à garantia de escoamento; e XIII. Apresentar o tipo de garantia de desativação e abandono que será aplicado para o campo de Marlim no âmbito da revisão do Plano de Desenvolvimento de Marlim, a ser entregue até 31 de dezembro de 2014.

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO  
MINERAL**

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**  
RELAÇÃO Nº 33/2014 - BA

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)  
(323)  
6801/2014-874.212/2011-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO  
6802/2014-874.213/2011-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO  
6803/2014-871.141/2012-FRANCISCO CANINDE GOMES DE ARAUJO-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO  
6804/2014-872.597/2012-GM MINERADORA GRANDANTAS LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO  
6805/2014-872.666/2013-MAVIAEL CAVALCANTI DE MEDEIROS-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO  
6806/2014-870.432/2014-SANTA FÉ EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS S A-TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA

**SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 48/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)  
Jorge Luiz Gomes Lemos - 880437/10 - A.I. 191/14  
José Alves de Lima - 880066/07 - A.I. 192/14  
Jose Fidelis Braga - 880391/11 - A.I. 187/14  
Serra Verde Pesquisa e Mineração Ltda - 880352/10 - A.I. 189/14, 880353/10 - A.I. 190/14  
Terra & Mar Mineração Ltda Epp - 880091/11 - A.I. 188/14

RELAÇÃO Nº 49/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)  
Robson Lima e Silva - 880387/11  
Samuel Ribeiro Marques - 880444/10, 880445/10, 880446/10  
Vitorino Rodrigues Leão - 880027/11  
Wilson Pinheiro de Sousa - 880308/11

FERNANDO LOPES BURGOS

**SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 95/2014

Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)  
870.078/2009-GOLDSTONE MINERAÇÃO LTDA-AI  
Nº945/2014  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
871.325/2005-WIDELSON TEIXEIRA LADEIA-AI  
Nº912/2014  
874.177/2007-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-AI Nº897/2014  
874.807/2007-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº940/2014  
875.135/2007-ATENA MINERAÇÃO LTDA-AI  
Nº938/2014  
875.137/2007-ATENA MINERAÇÃO LTDA-AI  
Nº939/2014  
871.027/2008-NATURALLI PEDRAS NATURAIS DA BAHIA LTDA ME.-AI Nº895/2014  
871.129/2008-ZAIDE NUNES DO OURO-AI Nº933/2014  
871.453/2008-MARCELO SANTOS MENDES-AI  
Nº936/2014  
873.001/2008-SHAMIR REPRESENTAÇÕES LTDA.-AI  
Nº934/2014  
873.379/2008-HEREIMAC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE RESÍDUOS SIDERÚRGICOS LTDA-AI  
Nº896/2014  
874.491/2008-JOAOQUIM BARRETO DE ARAUJO NETO-AI Nº937/2014  
874.595/2008-FORTALEZA MINERAÇÃO LTDA-AI  
Nº935/2014  
875.149/2008-ITA INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA-AI  
Nº913/2014  
875.216/2008-TUCANO MINERAÇÃO LTDA-AI  
Nº894/2014  
870.232/2009-TOP ENGENHARIA LTDA-AI Nº930/2014  
870.344/2009-TUCANO MINERAÇÃO LTDA-AI  
Nº963/2014  
870.348/2009-ANTONIA MAGALHÃES DA CRUZ-AI  
Nº962/2014  
870.435/2009-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA.-AI  
Nº964/2014  
870.477/2009-GONÇALVES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.-AI Nº928/2014  
870.845/2009-CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA-AI  
Nº902/2014  
870.851/2009-RUY SANTOS TOURINHO-AI Nº901/2014  
870.858/2009-DANIEL ROCHA BARBOSA-AI  
Nº960/2014  
870.860/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI  
Nº931/2014  
870.861/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI  
Nº903/2014  
870.868/2009-PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA-AI  
Nº932/2014  
870.980/2009-JOÃO PAULO GUSS SCARIOT-AI  
Nº961/2014  
871.092/2009-CONSTRUTORA E MINERADORA RIO DO NORTE LTDA ME-AI Nº929/2014  
871.121/2009-CÉRAMUS BAHIA S A PRODUTOS CERÂMICOS-AI Nº952/2014  
873.075/2009-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA-AI  
Nº947/2014  
873.076/2009-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA-AI  
Nº948/2014  
873.077/2009-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA-AI  
Nº946/2014  
873.087/2009-INDÚSTRIA E TRANSPORTES CALCÁRIO TOCA DA ONÇA LTDA ME-AI Nº951/2014  
870.077/2010-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA-AI  
Nº899/2014  
870.491/2010-BRITABAHIA LTDA-AI Nº909/2014  
870.493/2010-GERALDO MANGELA LACERDA DE OLIVEIRA-AI Nº910/2014  
870.566/2010-FABRICIO ORSIOLI-AI Nº906/2014  
870.607/2010-TAVARES & ARAUJO LTDA ME.-AI  
Nº958/2014  
870.627/2010-OILSON BATISTA NEVES-AI Nº898/2014  
870.727/2010-ANTONIO SILVA FRANÇA-AI Nº908/2014  
870.868/2010-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-AI  
Nº907/2014  
871.339/2010-WANDERLAN GOMES DE ALMEIDA-AI  
Nº944/2014



871.346/2010-EURO BAHIA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA-AI Nº941/2014  
871.348/2010-EURO BAHIA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA-AI Nº942/2014  
871.349/2010-EURO BAHIA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA-AI Nº904/2014  
871.352/2010-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA-AI Nº905/2014  
871.354/2010-AMACEDONES ARAUJO CARAUBA ME-AI Nº954/2014  
871.415/2010-WANDERLAN GOMES DE ALMEIDA-AI Nº943/2014  
871.422/2010-TELHAFORTE LTDA ME-AI Nº955/2014  
871.483/2010-RR MINERAÇÃO LTDA-AI Nº956/2014  
871.484/2010-RR MINERAÇÃO LTDA-AI Nº900/2014  
871.529/2010-M KAMAL AHMED AHMED EL KADI-AI Nº950/2014  
871.540/2010-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-AI Nº949/2014  
871.548/2010-ORDONEZ BRANDÃO BANDEIRA FLHO-AI Nº953/2014  
871.674/2010-JOSE EDUARDO DE BARROS-AI Nº911/2014  
871.745/2010-RIBEIRO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA ME-AI Nº957/2014  
871.819/2010-UMCT MINERAÇÃO, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-AI Nº959/2014  
871.894/2010-FIA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-AI Nº966/2014  
871.917/2010-MARIA DE LOURDES TORRES LIMA-AI Nº965/2014  
872.481/2010-F C AREAL E MINERADORA LTDA ME-AI Nº968/2014

**RELAÇÃO Nº 96/2014**

Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
874.173/2007-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-AI Nº916/2014  
874.176/2007-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP-AI Nº917/2014  
874.969/2007-MINERAL PROJECTS CONSULTORIA LTDA-AI Nº918/2014  
875.213/2008-TUCANO MINERAÇÃO LTDA-AI Nº914/2014  
875.215/2008-TUCANO MINERAÇÃO LTDA-AI Nº915/2014  
870.108/2009-CARLA PATRÍCIA GOMES COELHO-AI Nº925/2014  
870.109/2009-CARLA PATRÍCIA GOMES COELHO-AI Nº924/2014  
870.401/2009-SAMUEL DE MELO SANTANA-AI Nº926/2014  
870.476/2009-GONÇALVES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.-AI Nº927/2014  
871.273/2009-ELANE QUEIROZ VIEIRA-AI Nº919/2014  
871.710/2009-JAIRO FIGUEREDO DE SOUZA-AI Nº920/2014  
872.748/2009-RIZOLEIDE LIMA DOS SANTOS-AI Nº923/2014  
872.761/2009-LEÔNICIO DOS SANTOS DUARTE-AI Nº921/2014  
872.770/2009-HÉLIO FERRAZ PEREIRA-AI Nº922/2014

DANILO MÁRIO BEHRENS CORREIA

**SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**  
**RELAÇÃO Nº 123/2014**

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)  
Borlini e Borlini Transportes e Comercio de Areia e Brita Ltda me - 896159/11  
Fabio Gomes e Gama - 896066/11  
jv Ortelan Parceiro Distribuidora me - 896012/10  
Mario George Berger-me - 896016/11  
Mineração Sta Ltda . - 896196/11  
Mineradora Benevente LTDA. - 896186/11  
Rio Doce Mineração Ltda - 896605/10  
Tercol Teraplenagem e Construções Ltda - 896084/11, 896097/11, 896101/11, 896205/11

**RELAÇÃO Nº 126/2014**

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)  
Biosfera Florestal Ltda - 896711/02 - Not.200/2014 - R\$ 841,98  
Joelson Pinheiro de Lima - 896220/03 - Not.196/2014 - R\$ 2.418,00

RELAÇÃO Nº 127/2014  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DA SR/DNPM/ES

(154)  
TORNAR S/EFEITO NOTIF ADM I PGTO DÉB TAH

896.711/2002 - Biosfera Florestal Ltda - Auto 169/2004-Not. Adm. 106/2006

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DA SR/DNPM/ES

TORNAR S/EFEITO NOTIFICAÇÃO DA MULTA (904)

896.711/2002 - Biosfera Florestal Ltda - Auto 169/2004-Not. Adm. 106/2006

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
**RELAÇÃO Nº 85/2014**

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

806.240/2011-GUSA NORDESTE S A  
806.241/2011-GUSA NORDESTE S A  
Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)  
812.255/1974-PEDREIRA ANHANGUERA S A EMPRESA DE MINERAÇÃO- AI Nº141; 143/2014

FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA DUALIBE MENDONÇA

**SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE**  
**RELAÇÃO Nº 78/2014**

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
867.038/2011-SAMUEL BARRETO FEITOSA- Cessionário:PAULO CAVALCANTE TRAVEN- CPF ou CNPJ 355.393.641-04- Alvará nº10415/2013  
867.238/2013-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:SUPREMA MINERAÇÃO LTDA ME- CPF ou CNPJ 19.377.567/0001-00- Alvará nº516/2014  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
866.934/2008-CIA MINERADORA MANGANES CONSELHEIRO S. A.-OURO  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
866.327/2006-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA  
866.356/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A  
866.367/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A  
866.371/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A  
866.372/2007-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A  
866.203/2008-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA  
866.924/2008-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA  
867.374/2008-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA  
866.973/2010-CHAPLEAU EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA  
866.974/2010-CHAPLEAU EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA  
866.975/2010-CHAPLEAU EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA  
866.976/2010-CHAPLEAU EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA  
866.125/2011-TALON FERROUS MINERAÇÃO LTDA.  
866.126/2011-TALON FERROUS MINERAÇÃO LTDA.  
866.127/2011-TALON FERROUS MINERAÇÃO LTDA.  
866.152/2011-TALON FERROUS MINERAÇÃO LTDA.  
866.450/2011-TALON FERROUS MINERAÇÃO LTDA.  
866.451/2011-TALON FERROUS MINERAÇÃO LTDA.  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)  
866.137/2012-ORLANDO PEREIRA DA SILVA- Alvará nº330/2013 - Cessionário: MINERAÇÃO OURO PRETO LTDA ME- CNPJ 17.267.415/0001-29

866.138/2012-ORLANDO PEREIRA DA SILVA- Alvará nº331/2013 - Cessionário: MINERAÇÃO OURO PRETO LTDA ME- CNPJ 17.267.415/0001-29  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
866.153/2007-ALMEIDA'S MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-AI Nº26/2014  
866.154/2007-ALMEIDA'S MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-AI Nº27/2014  
866.671/2010-JOSÉ GIMENES VIA FILHO-AI Nº29/2014  
866.137/2011-COOPERATIVA DE PROD. COMUNITÁRIA DE ARTEFATOS DE PEDRA P OBRAS E CONST. CIVIS-AI Nº28/2014  
867.112/2011-ELAINE CALESTINI-AI Nº25/2014  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
866.184/1992-ÁGUA MINERAL BRUNADO MINERAÇÃO LTDA.- Fonte São Pedro I - Água Mineral Brunado e Marajá - 20L, 1.5L, 500ml (com gás) e 497ml- JACIARA/MT  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)  
866.221/2012-LUIZ CLAUDIO PACHER - PLG Nº37/2014 de 15/07/2014 - Prazo 03 anos  
866.222/2012-LUIZ CLAUDIO PACHER - PLG Nº38/2014 de 16/07/2014 - Prazo 03 anos  
866.179/2014-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE - PLG Nº36/2014 de 15/07/2014 - Prazo 03 anos  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
866.123/2004-COOPERAREIA COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS MINERAIS-CUIABÁ/MT, VÁRZEA GRANDE/MT - Guia nº 17/2014-50.000; 600 -Toneladas-Areia; Cascalho- Validade:06/08/2016  
866.129/2004-COOPERAREIA COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS MINERAIS-CUIABÁ/MT, VÁRZEA GRANDE/MT - Guia nº 16/2014-28.000; 600Toneladas-Areia; Cascalho- Validade:06/08/2016  
866.060/2006-J.K MINERAÇÃO LTDA ME-SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT - Guia nº 15/2014-24.000; 6.000Toneladas-Areia; Cascalho- Validade:07/10/2016  
Fase de Licenciamento  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
866.512/2006-MOREIRA & FERMINO DE SOUZA LTDA ME- Cessionário:LJM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICAS LTDA- CNPJ 09.687.126/0001-50- Registro de Licença nº058/2007- Vencimento da Licença: Indeterminado  
866.922/2012-ROQUE DAL AVECHIA- Cessionário:ROQUE DAL A VECHIA ME- CNPJ 19.038.483/0001-41- Registro de Licença nº039/2013- Vencimento da Licença: 18/10/2014  
866.750/2013-LEONARDO ALVES REGO SALATIEL- Cessionário:LEONARDO ALVES REGO SALATIEL ME- CNPJ 18.558.032/0001-72- Registro de Licença nº0095/2013- Vencimento da Licença: 17/06/2014

**RELAÇÃO Nº 82/2014**

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Torna sem efeito despacho de indeferimento(575)  
867.116/2011-JOEL JÚLIO BRANDÃO- Publicado DOU de 02/06/2014  
867.117/2011-JOEL JÚLIO BRANDÃO- Publicado DOU de 02/06/2014  
867.118/2011-JOEL JÚLIO BRANDÃO- Publicado DOU de 02/06/2014  
867.119/2011-JOEL JÚLIO BRANDÃO- Publicado DOU de 02/06/2014  
Fase de Licenciamento  
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)  
866.376/1999-TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI EPP- Registro de Licença Nº377/2001-Fica retificado o Memorial do referido Título. Onde se lê: "...a poligonal: -10°13'15"349; -54°55'46"064; -10°13'05"585; -54°55'46"064; -10°13'05"585; -54°55'38"113; -10°13'15"349; -54°55'38"113; -10°13'15"349; -54°55'46"064; Leia-se: "...a poligonal: -10°13'25"300; -54°55'15"260; -10°13'15"536; -54°55'15"260; -10°13'15"536; -54°55'07"309; -10°13'25"300; -54°55'07"309; -10°13'25"300; -54°55'15"260..."  
866.454/2009-JOÃO DE ANDRADE FILHO- Registro de Licença Nº068/2010-Onde se lê: "...Vencimento em 15/06/2010"; Leia-se: "...Vencimento em 20/12/2021"

**RELAÇÃO Nº 83/2014**

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)  
866.046/2014-SUPREMA MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº085/2014  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
866.920/2009-FABILA ALLI DA SILVA 02198064111- Cessionário:Suprema Mineração Ltda-ME- CPF ou CNPJ 19.377.567/0001-00- Alvará nº15.113/2011  
867.116/2013-FABILA ALLI DA SILVA 02198064111- Cessionário:Suprema Mineração Ltda-ME- CPF ou CNPJ 19.377.567/0001-00- Alvará nº11.021/2013

867.117/2013-FABILA ALLI DA SILVA 02198064111-  
Cessionário:Suprema Mineração Ltda-ME- CPF ou CNPJ  
19.377.567/0001-00- Alvará nº11.022/2013  
867.118/2013-FABILA ALLI DA SILVA 02198064111-  
Cessionário:Suprema Mineração Ltda-ME- CPF ou CNPJ  
19.377.567/0001-00- Alvará nº11.023/2013  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
867.101/2012-VOTORANTIM CIMENTOS S A-CUIA-  
BÁ/MT - Guia nº 018/2014-12.000toneladas/ano-Filito(Argila)- Va-  
lidade:20/05/2016  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
867.233/2010-J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE  
OBRAS S. A.-Arenito (uso brita)  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
866.561/2006-ALVARO PIZZATO QUADROS  
866.899/2007-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A  
866.668/2009-CAystar EXPLORAÇÃO MINERAL  
(BRASIL) LTDA  
866.997/2010-MLF GEOTECNIA E MECANICA DE RO-  
CHAS LTDA  
866.998/2010-MLF GEOTECNIA E MECANICA DE RO-  
CHAS LTDA  
866.774/2011-VOTORANTIM METAIS S.A  
866.775/2011-VOTORANTIM METAIS S.A  
866.795/2011-ALTA FLORESTA GOLD MINERAÇÃO  
LTDA.  
866.796/2011-ALTA FLORESTA GOLD MINERAÇÃO  
LTDA.  
866.883/2011-VOTORANTIM METAIS S.A  
866.884/2011-VOTORANTIM METAIS S.A  
866.945/2011-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA  
E COMERCIO S A  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da au-  
torização de pesquisa(326)  
866.630/2005-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E ME-  
TALURGIA S.A-ALVARÁ Nº15.949/2010  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/  
defesa ou pagamento 30 dias(638)  
867.226/2010-TECGEO GEOLOGIA, ENGENHARIA E  
MEIO AMBIENTE LTDA.-AI Nº11/2014  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Indefere Requerimento de PLG(335)  
866.782/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO  
VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE  
866.784/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO  
VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE  
866.932/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO  
VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE  
866.933/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO  
VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE  
866.934/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO  
VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE  
866.935/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO  
VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE  
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a  
partir dessa publicação:(513)  
(513)  
866.983/2010-BRAZ MARTINS - PLG Nº39/2014 de  
22/07/2014 - Prazo 03 anos  
Determina arquivamento definitivo do processo(565)  
866.483/2011-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO  
VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE  
866.177/2012-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO  
VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE  
866.782/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO  
VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE  
866.784/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO  
VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE  
866.932/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO  
VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE  
866.933/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO  
VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE  
866.934/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO  
VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE  
866.935/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO  
VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE  
Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamen-  
to 30 dias(459)  
866.667/1994-MINERAÇÃO MILÊNIO LTDA ME- AI Nº  
105/2014  
Fase de Lavra Garimpeira  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)  
866.247/2010-RONALDO SILVIO ANTONIO MONTOU-  
RO-OFF. Nº124/14  
866.249/2010-RONALDO SILVIO ANTONIO MONTOU-  
RO-OFF. Nº124/14  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.  
266/2008(1282)  
866.731/2012-FERNANDO CHRUSCIK FONTANA  
Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
866.084/2003-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO DO VALE  
LTDA

ELINA MARIA DE FIGUEIREDO ARAUJO

## SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 474/2014

Fase de Autorização de Pesquisa  
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da au-  
torização de pesquisa(325)  
834.000/2007-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO  
LTDA.-ALVARÁ Nº5739/2009  
832.447/2009-FERNANDO PEREIRA DA ROCHA  
THOMSEN-ALVARÁ Nº6917/2010  
832.448/2009-FERNANDO PEREIRA DA ROCHA  
THOMSEN-ALVARÁ Nº9283/2010

## RELAÇÃO Nº 490/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-  
tal(121)  
832.351/2012-BRASIL EMPREENDEMENTOS PESQUI-  
SAS E MINERACAO LTDA EPP  
832.373/2012-BRASIL EMPREENDEMENTOS PESQUI-  
SAS E MINERACAO LTDA EPP  
830.333/2013-VIVIANE ALMEIDA DE PAULA  
830.565/2013-JAIME ALOIS SCHIERHOLT  
830.571/2013-RICARDO DE VASCONCELOS CLETO  
831.377/2013-MARIA EUNICE PEREIRA DE SOUZA -  
ME  
831.485/2013-TRATENGE ENGENHARIA LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
833.365/2011-BRAZMINCO LTDA-OFF. Nº1854/14-DGTM  
834.140/2011-JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
DE PÁDUA-OFF. Nº1846/14-DGTM  
834.719/2011-CERUNI EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA-  
OFF. Nº1850/14-DGTM  
835.020/2011-EDEANO JOSÉ DA SILVA-OFF. Nº1852/14-  
DGTM  
835.021/2011-EDEANO JOSÉ DA SILVA-OFF. Nº1852/14-  
DGTM  
830.328/2012-INTERNATIONAL CORP COMÉRCIO, EX-  
PORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-OFF. Nº1847/14-DGTM  
830.377/2012-RENATO OSVALDO PEREIRA-OFF.  
Nº1848/14-DGTM  
830.378/2012-RENATO OSVALDO PEREIRA-OFF.  
Nº1849/14-DGTM  
830.798/2012-CIDEF DO BRASIL SA-OFF. Nº1858/14-  
DGTM  
831.574/2012-MINERAÇÃO TRINDADE LTDA-OFF.  
Nº1856/14-DGTM  
832.744/2012-GABRIEL CLIVER JARDIM VASCONCE-  
LOS EMPRESARIO INDIVIDUAL-OFF. Nº1855/14-DGTM  
832.907/2012-PANGEA ENGENHARIA LTDA-OFF.  
Nº1900/14-DGTM  
832.911/2012-PANGEA ENGENHARIA LTDA-OFF.  
Nº1851/14-DGTM  
832.912/2012-PANGEA ENGENHARIA LTDA-OFF.  
Nº1853/14-DGTM  
832.915/2012-PANGEA ENGENHARIA LTDA-OFF.  
Nº1901/14-DGTM  
833.550/2012-ETGRAN MINERAÇÃO LTDA-OFF.  
Nº1859/14-DGTM  
830.027/2014-MÁRMORES E GRANITOS TEIXEIRA LT-  
DA-OFF. Nº1845/14-DGTM  
Indefere de Plano o Requerimento de Autorização de Pes-  
quisa(166)  
831.652/2012-AREIA BARRA AZUL EXTRAÇÃO E CO-  
MERCIO LTDA  
830.637/2013-MINER BRAS MINERAÇÕES BRASILEI-  
RAS LTDA  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
830.650/2002-MINERAÇÃO RWM LTDA.-OFF. Nº1905/14-  
DGTM  
830.650/2006-NATURE BRASIL GRANTIO LTDA.-OFF.  
Nº20/14-ESCGV  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
830.809/1987-PAULO MOISÉS DE SOUSA E CIA LT-  
DA-OFF. Nº199/14-ERPM-60 dias  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180  
dias(1054)  
831.032/1999-OURO MINAS GRANITOS LTDA.-OFF.  
Nº1724/14-DGTM  
Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamen-  
to 30 dias(459)  
830.884/1997-ÁGUA IZA INDUSTRIA E COMÉRCIO  
LTDA- AI Nº 1034 e 1035/14-FISC  
831.840/1997-HIPERÁGUA EMPRESA DE ÁGUA MI-  
NERAL LTDA- AI Nº 1039 e 1040/14-FISC  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
830.884/1997-ÁGUA IZA INDUSTRIA E COMÉRCIO  
LTDA-OFF. Nº1707/14-FISC  
831.840/1997-HIPERÁGUA EMPRESA DE ÁGUA MI-  
NERAL LTDA-OFF. Nº1105/14-FISC  
Fase de Licenciamento  
Aprova Plano de Aproveitamento Econômico da jazí-  
da(707)  
834.591/1995-AURELINO CARLOS ARANTES  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-  
ça(742)

830.770/1984-BRITAMIL BRITA CONCRETO E SERVI-  
ÇOS DE ENGENHARIA LTDA.- Registro de Licença Nº:428/1984  
- Vencimento em 12/03/2015  
833.099/1995-AREAL CAMAPUA LTDA ME- Registro de  
Licença Nº:837/1996 - Vencimento em 15/01/2016  
833.100/1995-AREAL CAMAPUA LTDA ME- Registro de  
Licença Nº:838/1996 - Vencimento em 15/01/2016  
832.021/1997-GILSAN EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA  
ME- Registro de Licença Nº:929/1997 - Vencimento em  
19/03/2015  
833.187/2003-CERAMICA MASSAMBARÁ LTDA- Re-  
gistro de Licença Nº:2458/2004 - Vencimento em 10/10/2015  
830.643/2007-RITA CASCIA HENRIQUE GOMES- Regis-  
tro de Licença Nº:3162/2007 - Vencimento em 09/02/2017  
833.651/2007-MINERADORA TOPÁZIO LTDA ME- Re-  
gistro de Licença Nº:3604/2011 - Vencimento em 30/10/2014  
832.352/2008-CERÂMICA BONSUCESSO LTDA - EPP-  
Registro de Licença Nº:3530/2010 - Vencimento em 13/01/2015  
831.067/2010-AREAL VISTA ALEGRE LTDA ME- Re-  
gistro de Licença Nº:3613/2011 - Vencimento em Indeterminado  
833.379/2010-EDSON RUFINO CPF 551.247.556 87 ME-  
Registro de Licença Nº:3955/2013 - Vencimento em 07/08/2014  
830.597/2012-CLEITON ALVES COELHO  
CPF46086480630 ME- Registro de Licença Nº:3973/2013 - Ven-  
cimento em 24/02/2016  
Não conhece requerimento protocolizado(1202)  
831.761/2006-AREAL IPÊ LTDA.  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
834.767/2011-CLEITO CARLOS DE CASTRO ME-OFF.  
Nº195/14-ERPM  
832.231/2012-JACY VILAS BOAS E CIA LTDA ME-OFF.  
Nº1765/14-DGTM

## RELAÇÃO Nº 495/2014

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
832.405/2007-MINERACAO PROGRAMAR LTDA ME-  
OFF. Nº526/14-FISC  
832.717/2012-MINERAÇÃO VEC LTDA ME-OFF.  
Nº4169/13-FISC

## RELAÇÃO Nº 496/2014

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
833.561/2011-MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA.

## RELAÇÃO Nº 497/2014

Fase de Autorização de Pesquisa  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60  
dias(252)  
832.499/2009-GRANITOS MINAS BRASIL LTDA-OFF.  
Nº82/14-ESCGV

## RELAÇÃO Nº 499/2014

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
832.730/2003-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMEN-  
TOS LTDA- Área de 1.510,70 ha para 1.003,77 ha-Minério de  
Alumínio  
833.029/2004-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMEN-  
TOS LTDA- Área de 119,48 ha para 48,59 ha-Areia  
831.285/2005-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉR-  
CIO LTDA.- Área de 1724,01 ha para 627,01 ha-Granito ( revest-  
timento)  
834.684/2008-GABI EXPLORAÇÃO E COMÉRCIO DE  
PEDRAS LTDA- Área de 127,29 ha para 34,41 ha-Quartzito  
833.544/2010-JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO- Área de  
886,75 ha para 158,24 ha-Areia e Ouro

## RELAÇÃO Nº 500/2014

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
830.757/2003-MINERAÇÃO GOIABEIRA LTDA-CONSE-  
LHEIRO PENA/MG - Guia nº 161/2014-12.960 toneladas/ano-Gra-  
nito- Validade:05/12/2017 ou PL  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
831.399/2008-ERNESTO AVELINO DE SOUZA ALMEI-  
DA-PIRANGUINHO/MG, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, SÃO  
JOSÉ DO ALEGRE/MG - Guia nº 167/2014-48.000 toneladas/ano-  
Areia- Validade:Vencimento da AAF 24/02/2018 ou emissão da  
Portaria da Lavra



## RELAÇÃO Nº 501/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa - não cumprimento de exigência(122)  
834.032/2006-ARMANDO CÂNDIDO GONÇALVES  
832.116/2008-ISABEL VIEIRA GOUVEIA  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.  
266/2008(1282)  
832.083/2012-CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.  
831.948/2013-JOSÉ PAULO BORGES-ME  
831.949/2013-JOSÉ PAULO BORGES-ME

## RELAÇÃO Nº 502/2014

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
833.933/1996-INTERCEMENT BRASIL S A-OF.  
Nº1715/14-DGTM  
831.145/1997-MBL MATERIAIS BÁSICOS LTDA-OF.  
Nº1740/14-DGTM  
830.781/2002-MINERAÇÃO NEW STONE LTDA ME-OF.  
Nº1796/14-DGTM  
833.041/2002-VIAMAR MINERAÇÃO LTDA.-OF.  
Nº1790/14-DGTM  
832.467/2003-A W F LTDA. ME-OF. Nº1792/14-DGTM  
896.243/2003-MEC MINERAÇÃO EMERICK CESAR LT-  
DA-OF. Nº1767/14-DGTM  
832.276/2006-JENEVE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LT-  
DA-OF. Nº1794/14-DGTM  
834.215/2008-JENEVE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LT-  
DA-OF. Nº1800/14-DGTM  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
833.933/1996-INTERCEMENT BRASIL S A-OF.  
Nº1714/14-DGTM  
831.145/1997-MBL MATERIAIS BÁSICOS LTDA-OF.  
Nº1741/14-DGTM  
832.291/2001-MINASILICIO GMA MINERADORA LT-  
DA-OF. Nº1957/14-DGTM  
831.952/2002-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-  
OF. Nº1789/14-DGTM  
832.467/2003-A W F LTDA. ME-OF. Nº1793/14-DGTM  
832.660/2005-MINERAÇÃO MONTE AZUL LTDA-OF.  
Nº1825/14-DGTM  
833.480/2006-MINERAÇÃO RIACHO DOS MACHADOS  
LTDA.-OF. Nº1965/14-DGTM  
835.000/2007-MINERAÇÕES GERAIS LTDA-OF.  
Nº1791/14-DGTM  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
830.745/1982-CERAMICA SAFFRAN SA-OF. Nº1907/14-  
DGTM

## RELAÇÃO Nº 503/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina arquivamento definitivo do processo(155)  
831.325/2014-PA MINERAÇÃO LTDA ME  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede autorização e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
833.931/2006-MINERADORA CALDENSE LIMITADA-  
Alvará nº13630/2008 - Cessionario:832.101/2011-DSJ INDÚSTRIA  
SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME- CPF ou CNPJ  
10.599.588/0001-03  
831.106/2010-AGUIA METAIS LTDA- Alvará  
nº8989/2010 - Cessionario:833.999/2013-JOSÉ ANTÔNIO DA SIL-  
VA- CPF ou CNPJ 468.789.396-15  
831.155/2011-UANDERSON FIRMINO DA SILVA- Alvará  
nº11392/2011 - Cessionario:833.487/2013-MINERAÇÃO TA-  
TUAN LTDA ME- CPF ou CNPJ 17.773.190/0001-82  
831.705/2012-RICARDO DA SILVA DIAS- Alvará  
nº6472/2012 - Cessionario:831.240/2013-KLEBER PEREIRA  
MARCONDES- CPF ou CNPJ 86.445.269/0001-05  
Nega a anuidade prévia aos atos de cessão parcial de au-  
torização de pesquisa(194)  
831.395/2013-PAULO SERGIO ALMEIDA DIAS- Cessio-  
nário:831.325/2014-PA MINERAÇÃO LTDA

CELSON LUIZ GARCIA

## SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

## RELAÇÃO Nº 21/2014

Fase de Requerimento de Lavra  
Torna sem efeito a publicação de despachos em duplici-  
dade.(1984)  
Relação nº 19/2014-Publicada no DOU de 24/07/2014-  
Processo nº 846.499/2008 - Evento nº 560

## RELAÇÃO Nº 132/2014

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
846.499/2008-AREEIRO MAANAIM LTDA-OF.  
Nº505/2014

## RELAÇÃO Nº 133/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
846.519/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF.  
Nº600/2014  
846.521/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF.  
Nº603/2014  
846.605/2012-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF.  
Nº602/2012

## RELAÇÃO Nº 135/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
Brasil Nordeste Negocios e Participações ss Ltda -  
846234/11, 846291/11, 846293/11, 846295/11, 846296/11,  
846320/11

## RELAÇÃO Nº 137/2014

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
846.166/2013-GERALDEZ OLIVEIRA 91666562491-Re-  
gistro de Licença Nº377/2014 de 20/04/2013-Vencimento em  
20/04/2033  
846.002/2014-JOSÉ TOME DO NASCIMENTO-Registro  
de Licença Nº375/2014 de 13/12/2013-Vencimento em 13/12/2023  
846.008/2014-CARLOS KLEBER RIBEIRO BARROS-  
Registro de Licença Nº378/2014 de 16/01/2014-Vencimento em  
16/01/2024  
846.108/2014-CESAR ENGENHARIA LTDA.-Registro de  
Licença Nº376/2014 de 07/04/2014-Vencimento em 07/10/2014

## RELAÇÃO Nº 141/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-  
to(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)  
Ayala Cissa Esquivel Fonseca - 846185/11 - Not.65/2014 -  
R\$ 5.795,81  
Benedito José da Nóbrega Vasconcelos - 846013/12 -  
Not.63/2014 - R\$ 18,51  
bp Brazil Projects Empreendimentos Mineraiis Ltda Epp -  
846151/11 - Not.69/2014 - R\$ 5.402,56  
Continental Mineração LTDA. - 846115/13 - Not.47/2014 -  
R\$ 2.858,37, 846116/13 - Not.49/2014 - R\$ 2.697,66  
Cooperativa Dos Mineradores de Picuí - 846527/12 -  
Not.59/2014 - R\$ 1.280,25  
f j da Matta Albuquerque Mineração - 846117/11 -  
Not.45/2014 - R\$ 4.824,74  
Goldenex Minerios Ltda - 846353/11 - Not.57/2014 - R\$  
953,71  
Laertz Afonso Maia Filho - 846112/13 - Not.61/2014 - R\$  
2.944,19  
Letancio Wanderley - 846523/12 - Not.67/2014 - R\$  
635,26  
Thiago Andrade Gusmão da Silva - 846254/12 - Not.55/2014 -  
R\$ 1.234,70  
Ulisses Erico Medeiros Barbosa - 846610/12 - Not.53/2014 -  
R\$ 2.504,74, 846611/12 - Not.51/2014 - R\$ 2.658,49  
Vicenza Mineração e Participações s a. - 846376/11 -  
Not.71/2014 - R\$ 5.742,41, 846369/11 - Not.103/2014 - R\$ 5.601,26,  
846375/11 - Not.73/2014 - R\$ 5.612,54, 846393/11 - Not.81/2014 -  
R\$ 5.844,62, 846396/11 - Not.79/2014 - R\$ 5.598,33, 846409/11 -  
Not.101/2014 - R\$ 5.817,94, 846419/11 - Not.89/2014 - R\$ 5.845,40,  
846427/11 - Not.97/2014 - R\$ 5.416,11, 846429/11 - Not.95/2014 -  
R\$ 5.862,07, 846430/11 - Not.77/2014 - R\$ 5.865,78, 846437/11 -  
Not.75/2014 - R\$ 5.790,70, 846460/11 - Not.87/2014 - R\$ 4.999,39,  
846462/11 - Not.85/2014 - R\$ 5.384,99, 846463/11 - Not.83/2014 -  
R\$ 5.814,78, 846479/11 - Not.93/2014 - R\$ 5.738,01, 846480/11 -  
Not.91/2014 - R\$ 5.865,91, 846497/11 - Not.99/2014 - R\$ 5.755,61,  
846365/11 - Not.159/2014 - R\$ 5.211,29, 846367/11 - Not.105/2014 -  
R\$ 5.861,39, 846378/11 - Not.151/2014 - R\$ 4.436,48, 846380/11 -  
Not.117/2014 - R\$ 5.632,25, 846381/11 - Not.115/2014 - R\$  
4.927,93, 846387/11 - Not.139/2014 - R\$ 5.784,53, 846388/11 -  
Not.131/2014 - R\$ 5.266,79, 846397/11 - Not.143/2014 - R\$  
5.367,93, 846398/11 - Not.141/2014 - R\$ 5.881,34, 846399/11 -  
Not.135/2014 - R\$ 5.880,87, 846400/11 - Not.133/2014 - R\$  
5.844,16, 846401/11 - Not.121/2014 - R\$ 4.740,62, 846403/11 -  
Not.137/2014 - R\$ 5.858,44, 846404/11 - Not.129/2014 - R\$  
5.862,16, 846405/11 - Not.167/2014 - R\$ 5.521,50, 846406/11 -  
Not.165/2014 - R\$ 5.809,44, 846407/11 - Not.125/2014 - R\$  
5.861,57, 846408/11 - Not.127/2014 - R\$ 5.840,61, 846411/11 -  
Not.123/2014 - R\$ 5.795,74, 846412/11 - Not.155/2014 - R\$  
5.791,03, 846434/11 - Not.109/2014 - R\$ 5.817,82, 846440/11 -  
Not.119/2014 - R\$ 5.753,81, 846453/11 - Not.157/2014 - R\$  
5.120,05, 846455/11 - Not.147/2014 - R\$ 5.397,01, 846457/11 -  
Not.145/2014 - R\$ 5.194,79, 846459/11 - Not.149/2014 - R\$  
5.381,42, 846461/11 - Not.113/2014 - R\$ 5.356,81, 846476/11 -  
Not.107/2014 - R\$ 5.194,82, 846477/11 - Not.153/2014 - R\$  
5.194,79, 846478/11 - Not.111/2014 - R\$ 5.194,88, 846484/11 -

Not.163/2014 - R\$ 5.739,51, 846495/11 - Not.161/2014 - R\$  
5.863,67, 846370/11 - Not.193/2014 - R\$ 5.807,20, 846371/11 -  
Not.191/2014 - R\$ 5.657,34, 846373/11 - Not.197/2014 - R\$  
5.817,38, 846374/11 - Not.195/2014 - R\$ 3.912,30, 846377/11 -  
Not.181/2014 - R\$ 5.862,16, 846382/11 - Not.209/2014 - R\$  
5.667,23, 846386/11 - Not.207/2014 - R\$ 5.736,45, 846389/11 -  
Not.205/2014 - R\$ 4.627,60, 846391/11 - Not.203/2014 - R\$  
5.217,85, 846410/11 - Not.187/2014 - R\$ 5.758,26, 846413/11 -  
Not.189/2014 - R\$ 5.304,86, 846414/11 - Not.175/2014 - R\$  
5.842,44, 846418/11 - Not.173/2014 - R\$ 5.849,09, 846425/11 -  
Not.177/2014 - R\$ 5.770,27, 846432/11 - Not.185/2014 - R\$  
5.796,22, 846439/11 - Not.183/2014 - R\$ 5.874,61, 846441/11 -  
Not.171/2014 - R\$ 5.400,35, 846442/11 - Not.169/2014 - R\$  
4.847,56, 846447/11 - Not.201/2014 - R\$ 5.841,53, 846452/11 -  
Not.199/2014 - R\$ 5.857,94

## RELAÇÃO Nº 142/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-  
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
Ayala Cissa Esquivel Fonseca - 846185/11 - Not.66/2014 -  
R\$ 2.725,01  
Benedito José da Nóbrega Vasconcelos - 846013/12 -  
Not.64/2014 - R\$ 2.725,01  
bp Brazil Projects Empreendimentos Mineraiis Ltda Epp -  
846151/11 - Not.70/2014 - R\$ 2.725,01  
Continental Mineração LTDA. - 846115/13 - Not.48/2014 -  
R\$ 2.725,01, 846116/13 - Not.50/2014 - R\$ 2.725,01  
Cooperativa Dos Mineradores de Picuí - 846527/12 -  
Not.60/2014 - R\$ 2.725,01  
f j da Matta Albuquerque Mineração - 846117/11 -  
Not.46/2014 - R\$ 2.725,01  
Goldenex Minerios Ltda - 846353/11 - Not.58/2014 - R\$  
2.725,01  
Laertz Afonso Maia Filho - 846112/13 - Not.62/2014 - R\$  
2.725,01  
Letancio Wanderley - 846523/12 - Not.68/2014 - R\$  
2.725,01  
Thiago Andrade Gusmão da Silva - 846254/12 - Not.56/2014 -  
R\$ 2.725,01  
Ulisses Erico Medeiros Barbosa - 846611/12 - Not.52/2014 -  
R\$ 2.725,01, 846610/12 - Not.54/2014 - R\$ 2.725,01  
Vicenza Mineração e Participações s a. - 846376/11 -  
Not.72/2014 - R\$ 2.732,88, 846369/11 - Not.104/2014 - R\$ 2.732,88,  
846375/11 - Not.74/2014 - R\$ 2.732,88, 846409/11 - Not.102/2014 -  
R\$ 2.732,88, 846419/11 - Not.90/2014 - R\$ 2.732,88, 846429/11 -  
Not.96/2014 - R\$ 2.732,88, 846427/11 - Not.98/2014 - R\$ 2.732,88,  
846430/11 - Not.78/2014 - R\$ 2.732,88, 846437/11 - Not.76/2014 -  
R\$ 2.732,88, 846497/11 - Not.100/2014 - R\$ 2.732,88, 846480/11 -  
Not.92/2014 - R\$ 2.732,88, 846479/11 - Not.94/2014 - R\$ 2.732,88,  
846463/11 - Not.84/2014 - R\$ 2.732,88, 846462/11 - Not.86/2014 -  
R\$ 2.732,88, 846460/11 - Not.88/2014 - R\$ 2.732,88, 846393/11 -  
Not.82/2014 - R\$ 2.732,88, 846396/11 - Not.80/2014 - R\$ 2.732,88,  
846365/11 - Not.160/2014 - R\$ 2.740,75, 846367/11 - Not.106/2014 -  
R\$ 2.732,88, 846408/11 - Not.128/2014 - R\$ 2.732,88, 846407/11 -  
Not.126/2014 - R\$ 2.732,88, 846411/11 - Not.124/2014 - R\$  
2.732,88, 846412/11 - Not.156/2014 - R\$ 2.740,75, 846434/11 -  
Not.110/2014 - R\$ 2.732,88, 846440/11 - Not.120/2014 - R\$  
2.732,88, 846406/11 - Not.166/2014 - R\$ 2.740,75, 846495/11 -  
Not.162/2014 - R\$ 2.740,75, 846484/11 - Not.164/2014 - R\$  
2.740,75, 846478/11 - Not.112/2014 - R\$ 2.732,88, 846477/11 -  
Not.154/2014 - R\$ 2.740,75, 846476/11 - Not.108/2014 - R\$  
2.732,88, 846459/11 - Not.150/2014 - R\$ 2.740,75, 846457/11 -  
Not.146/2014 - R\$ 2.740,75, 846455/11 - Not.148/2014 - R\$  
2.740,75, 846453/11 - Not.158/2014 - R\$ 2.740,75, 846378/11 -  
Not.152/2014 - R\$ 2.740,75, 846380/11 - Not.118/2014 - R\$  
2.732,88, 846461/11 - Not.114/2014 - R\$ 2.732,88, 846381/11 -  
Not.116/2014 - R\$ 2.732,88, 846387/11 - Not.140/2014 - R\$  
2.740,75, 846388/11 - Not.132/2014 - R\$ 2.740,75, 846397/11 -  
Not.144/2014 - R\$ 2.740,75, 846398/11 - Not.142/2014 - R\$  
2.740,75, 846399/11 - Not.136/2014 - R\$ 2.740,75, 846400/11 -  
Not.134/2014 - R\$ 2.740,75, 846401/11 - Not.122/2014 - R\$  
2.732,88, 846403/11 - Not.138/2014 - R\$ 2.740,75, 846404/11 -  
Not.130/2014 - R\$ 2.740,75, 846405/11 - Not.168/2014 - R\$  
2.740,75, 846370/11 - Not.194/2014 - R\$ 2.740,75, 846371/11 -  
Not.192/2014 - R\$ 2.740,75, 846373/11 - Not.198/2014 - R\$  
2.740,75, 846374/11 - Not.196/2014 - R\$ 2.740,75, 846410/11 -  
Not.188/2014 - R\$ 2.740,75, 846413/11 - Not.190/2014 - R\$  
2.740,75, 846418/11 - Not.174/2014 - R\$ 2.740,75, 846414/11 -  
Not.176/2014 - R\$ 2.740,75, 846425/11 - Not.178/2014 - R\$  
2.740,75, 846432/11 - Not.186/2014 - R\$ 2.740,75, 846439/11 -  
Not.184/2014 - R\$ 2.740,75, 846452/11 - Not.200/2014 - R\$  
2.740,75, 846447/11 - Not.202/2014 - R\$ 2.740,75, 846442/11 -  
Not.170/2014 - R\$ 2.740,75, 846441/11 - Not.172/2014 - R\$  
2.740,75, 846377/11 - Not.182/2014 - R\$ 2.740,75, 846382/11 -  
Not.210/2014 - R\$ 2.740,75, 846386/11 - Not.208/2014 - R\$  
2.740,75, 846389/11 - Not.206/2014 - R\$ 2.740,75, 846391/11 -  
Not.204/2014 - R\$ 2.740,75

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 72/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)  
Envasadora Pedrosa Ltda me - 840189/07 - A.I. 193/14, 840478/07 - A.I. 194/14

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

## SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 182/2014

Fase de Autorização de Pesquisa  
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)  
803.322/2013-HENRIQUE ALCANTARA AVELINO-Alvará Nº3579/2014  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
803.156/2009-VALE S A- Cessionário:PIAUI NIQUEL MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 18.459.538/0001-24- Alvará nº10.352/2009  
803.157/2009-VALE S A- Cessionário:PIAUI NIQUEL MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 18.459.538/0001-24- Alvará nº10.353/2009  
803.158/2009-VALE S A- Cessionário:PIAUI NIQUEL MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 18.459.538/0001-24- Alvará nº10.354/2009  
Fase de Concessão de Lavra  
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)  
804.290/1970-VALE S A- PORTARIA DE LAVRA Nº 248/ 2004- Cessionário:PIAUI NIQUEL MINERAÇÃO LTDA.- CNPJ 18.459.538/0001-24  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
803.116/2014-ANTONIO JOSÉ FERREIRA LIMA-Registro de Licença Nº29/2014 de 25 DE JULHO DE 2014-Vencimento em 19 DE MAIO DE 2015  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
803.290/2013-INDÚSTRIA DE CERÂMICAS SANTA LUZIA LTDA- Registro de Licença Nº:28/2014 - Vencimento em 01 de setembro de 2015

EVALDO FREITAS LIRA

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 120/2014

Fase de Requerimento de Lavra  
Torna sem efeito exigência(560)  
848.251/2006-MINERAÇÃO TOMAZ SALUSTINO S A- OF. NºOF. Nº 331/2014-DOU de 19/03/2014  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Retificação de despacho(1387)  
848.620/2011-JOSÉ MARIA CUNHA MELO - Publicado DOU de 23/07/2014, Relação nº 136/2014, Seção I, pág. 59- Onde se lê: "...CNPJ Nº 18.995.752/0001-71, Leia-se: "...CNPJ Nº 18.955.752/0001-71  
848.621/2011-JOSÉ MARIA CUNHA MELO - Publicado DOU de 23/07/2014, Relação nº 136/2014, Seção I, pág. 59- Onde se lê: "...CNPJ Nº 18.995.752/0001-71, Leia-se: "...CNPJ Nº 18.955.752/0001-71  
848.622/2011-JOSÉ MARIA CUNHA MELO - Publicado DOU de 23/07/2014, Relação nº 136/2014, Seção I, pág. 59- Onde se lê: "...CNPJ Nº 18.995.752/0001-71, Leia-se: "...CNPJ Nº 18.955.752/0001-71  
848.623/2011-JOSÉ MARIA CUNHA MELO - Publicado DOU de 23/07/2014, Relação nº 136/2014, Seção I, pág. 59- Onde se lê: "...CNPJ Nº 18.995.752/0001-71, Leia-se: "...CNPJ Nº 18.955.752/0001-71  
848.624/2011-JOSÉ MARIA CUNHA MELO - Publicado DOU de 23/07/2014, Relação nº 136/2014, Seção I, pág. 59- Onde se lê: "...CNPJ Nº 18.995.752/0001-71, Leia-se: "...CNPJ Nº 18.955.752/0001-71  
848.625/2011-JOSÉ MARIA CUNHA MELO - Publicado DOU de 23/07/2014, Relação nº 136/2014, Seção I, pág. 59- Onde se lê: "...CNPJ Nº 18.995.752/0001-71, Leia-se: "...CNPJ Nº 18.955.752/0001-71

RELAÇÃO Nº 140/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
848.374/2012-MINERADORA NOSSO SENHOR DO BONFIM LTDA.  
848.182/2014-METAL LAND MINERAÇÃO LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
848.306/2012-MINERADORA NOSSO SENHOR DO BONFIM LTDA.-OF. Nº963/2014

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
848.110/2014-MINERAÇÃO VITÓRIA LTDA  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
848.195/2012-JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVEIRA- Alvará nº5.206/2012 - Cessionário:848.046/2014-JURANDIR J DE OLIVEIRA ME- CPF ou CNPJ 10.956.353/0001-13  
848.249/2012-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA.- Alvará nº5.818/2012 - Cessionário:848.021/2014-MOACIR ANDRADE DE AGREGADOS LTDA- CPF ou CNPJ 363.201.025-00  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
848.017/2010-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº937/2014  
848.334/2012-APOENA MINERACAO E COMERCIO LTDA-OF. Nº960/2014  
848.048/2014-APOENA MINERACAO E COMERCIO LTDA-OF. Nº952/2014  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
848.270/2010-CAMPINA AGROFLORESTAL LTDA-CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, JARDIM DE ANGICOS/RN - Guia nº 05/2014-28.800toneladas-Areia- Validade:23/07/2015  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
848.090/2013-ENGEOMINAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA ME -Alvará Nº4.603/2013  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
848.097/2010-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA-AI Nº257/2014  
848.182/2010-MINERAÇÃO ATS LTDA-AI Nº237/2014  
848.295/2010-RONALDO DINIZ DE ALMEIDA-AI Nº238/2014  
848.412/2010-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-AI Nº234/2014  
848.609/2010-L&L UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº235/2014  
848.618/2010-L&L UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA-AI Nº236/2014  
848.670/2010-CPX POTIGUAR MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-AI Nº239/2014  
848.671/2010-CPX POTIGUAR MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-AI Nº240/2014  
848.672/2010-CPX POTIGUAR MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-AI Nº241/2014  
848.673/2010-CPX POTIGUAR MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-AI Nº242/2014  
848.674/2010-CPX POTIGUAR MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-AI Nº243/2014  
848.675/2010-CPX POTIGUAR MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-AI Nº244/2014  
848.676/2010-CPX POTIGUAR MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-AI Nº245/2014  
848.677/2010-CPX POTIGUAR MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-AI Nº246/2014  
848.680/2010-CPX POTIGUAR MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-AI Nº247/2014  
848.681/2010-CPX POTIGUAR MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-AI Nº248/2014  
848.682/2010-CPX POTIGUAR MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-AI Nº249/2014  
848.683/2010-CPX POTIGUAR MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-AI Nº250/2014  
848.003/2011-JOSÉ DOMINGUES DE CARVALHO NETO-AI Nº251/2014  
848.053/2011-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA-AI Nº252/2014  
848.054/2011-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA-AI Nº253/2014  
848.057/2011-CRENOR CARBONATOS DO NORDESTE LTDA-AI Nº254/2014  
848.200/2011-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA-AI Nº255/2014  
848.406/2011-FORTMINE BRASIL MINÉRIOS LTDA-AI Nº256/2014  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)  
848.112/2010-RONALDO DINIZ DE ALMEIDA - AI Nº186/2014  
848.114/2010-RONALDO DINIZ DE ALMEIDA - AI Nº181/2014  
848.290/2010-RONALDO DINIZ DE ALMEIDA - AI Nº195/2014  
848.470/2010-ARÃO SILVA DE PAIVA - AI Nº137/2014  
848.628/2010-RONALDO DINIZ DE ALMEIDA - AI Nº189/2014  
848.225/2011-MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO - AI Nº212/2014  
848.247/2011-MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO - AI Nº200/2014  
848.282/2011-MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO - AI Nº205/2014  
848.659/2011-RONALDO DINIZ DE ALMEIDA - AI Nº182/2014  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
848.106/2005-QUÍMICA INDUSTRIAL ITAMIL LTDA-OF. Nº1.260/2013

848.201/2010-GTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº951/2014  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
848.198/2014-TERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-Registro de Licença Nº14/2014 de 30/07/2014-Vencimento em 16/05/2017  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
848.165/2014-CERÂMICA SANTA EDWIGES LTDA ME-OF. Nº940/2014

RELAÇÃO Nº 145/2014

Fase de Licenciamento  
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)  
848.283/2009-CERÂMICA RAMADA LTDA ME- Registro de Licença Nº11/2010-Onde se lê: "...substância mineral ARGILA...", Leia-se: "...Substância mineral ARGILA e AREIA..."

ROGER GARIBALDI MIRANDA

## SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 119/2014

Fase de Requerimento de Lavra  
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)  
815.298/2000-AGUA MINERAL SERRA DO TABULEIRO LTDA - Publicado DOU de 10/03/2003, Relação nº 74/2003, Seção I, pág. 67- Onde se lê: "Municípios: Aguas Mornas e Santo Amaro da Imperatriz", Leia-se: "Município: Santo Amaro da Imperatriz"

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

## Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO  
E REFORMA AGRÁRIA  
CONSELHO DIRETOR

## RESOLUÇÃO Nº 12, DE 6 DE JUNHO DE 2014

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei Nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei Nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 8º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto Nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso III do art. 12º, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, e tendo em vista a decisão adotada em sua 637ª reunião realizada em 06 de junho de 2014, e

Considerando o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e o pagamento das gratificações de desempenho.

Considerando a Portaria MDA nº 26, de 27 de abril de 2012, publicada no DOU no dia 30 de abril de 2012 e suas retificações, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a avaliação de desempenho institucional e individual para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades de Reforma Agrária - GDARA e da Gratificação de Desempenho da Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA.

Considerando o trabalho desenvolvido no processo de elaboração do planejamento do Incra para o biênio 2014/2015, que promoveu três oficinas regionais, com a presença efetiva de todas as Diretorias do Incra Sede e de representantes das Superintendências de cada região, que replicaram a metodologia desenvolvida nas oficinas regionais em suas respectivas Superintendências, estabelecendo os itens que deveriam fazer parte da Avaliação Institucional para o 4º Ciclo, o que culminou na definição das Metas Globais da Avaliação Institucional do 4º Ciclo, estabelecidas na Portaria nº 235, de 30 de abril de 2014, publicada no DOU de 02 de maio de 2014.

Considerando a revisão realizada pelas Diretorias no planejamento do Incra para o biênio 2014/2015, realizada após a definição das Metas Globais da Avaliação Institucional do 4º Ciclo, estabelecidas na Portaria nº 235, de 30 de abril de 2014, publicada no DOU de 02 de maio de 2014, resolve:

Art.1º Aprovar a revisão das Metas Globais para o 4º Ciclo de Avaliação de Desempenho, que se inicia no dia 1º Maio de 2014 e termina no dia 30 de Abril de 2015.

Art.2º Determinar a imediata publicação das novas metas no DOU.

Art.3º Determinar a imediata publicação das metas pactuadas na intranet do Incra, atualizando as informações sobre a execução obtida bimestralmente, até o encerramento do ciclo 2014-2015.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES  
Presidente do Conselho



## ANEXO I

Metas Globais - Avaliação Institucional do 4º Ciclo (maio de 2014 a abril de 2015) - 2ª Versão

Indicador	Tipo do Diretoria	Indicadores	Unidade	Situação	Meta 2014	Meta 2015	Meta para o 4º ciclo (Meta 2014 x 2/3 + Meta 2015 x 1/3)	
tico	Finalís-	DT	1. Número de famílias assentadas	Família	Mantido	30.000	30.000	30.000
tico	Finalís-	DD	2. Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	Mantido	351.030	407.826	369.962
tico	Finalís-	DD	3. Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	Mantido	80.461	105.439	88.787
tico	Finalís-	DT	4. Área total de imóveis vistoriados	Hectare	Mantido	750.000	689.933	729.978
Gestão	DA	5. Número de Servidores do INCRA capacitados	Servidor	Mantido	1.200	1.200	1.200	
Gestão	DF	6. Número de atualizações cadastrais realizadas no SNCR	Imóvel	Mantido	316.666	320.000	317.777	
Gestão	DE	7. Número de atualizações cadastrais realizadas no SIPRA	Atualização Realizada	Mantido	67.345	74.080	69.590	
tico	Finalís-	DD	8. Número de famílias em RB demandantes de construção enviadas às entidades organizadoras (EO)	Família em RB enviada às EO	Novo	35.028	31.665	33.907
tico	Finalís-	DD	9. Número de famílias beneficiadas com implantação e/ou recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento	Família	Novo	19.939	20.402	20.093
Gestão	DA	10. Redução de Custos de manutenção administrativa	Percentual de redução de Custos	Novo	2%	2%	2%	

**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome****SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 94, DE 30 DE JULHO DE 2014**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados; resolve:

Art. 1º Deferir a concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 7º, inc. II, do Decreto nº 7237/2010:

1) Associação Movimento Solidário Colmeia, CNPJ 05.856.829/0001-04, Rio Grande/RS, processo nº 71000.116084/2009-97, parecer técnico nº 524/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

2) Sociedade Protetora da Casa Maternal Amélia Leite, CNPJ 13.017.959/0001-81, Aracaju/SE, processo nº 71000.116303/2009-38, parecer técnico nº 468/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

3) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá, CNPJ 57.612.756/0001-49, Mauá/SP, processo nº 71000.116301/2009-49, parecer técnico nº 526/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN

**PORTARIA Nº 95, DE 30 DE JULHO DE 2014**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados; resolve:

Art. 1º Deferir a renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) Congregação Mekor Haim, CNPJ 62.365.655/0001-10, São Paulo/SP, processo nº 71000.116302/2009-93, parecer técnico nº 519/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 30/12/2009 a 29/12/2014.

2) Associação Beneficente do Instituto Brasileiro de Reeducação Motora, CNPJ 33.865.825/0001-20, Rio de Janeiro/RJ, processo nº 71000.116088/2009-75, parecer técnico nº 501/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

3) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carazinho, CNPJ 88.457.957/0001-02, Carazinho/RS, processo nº 71000.116094/2009-22, parecer técnico nº 521/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

4) Associação Multidisciplinar de Educação Regiane Afonso - AME, CNPJ 00.594.248/0001-28, Presidente Alves/SP, processo nº 71000.116210/2009-11, parecer técnico nº 523/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 24/08/2010 a 23/08/2015.

5) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina, CNPJ 03.923.828/0001-00, Nova Andradina/MS, processo nº 71000.116347/2009-68, parecer técnico nº 520/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 30/12/2009 a 29/12/2014.

6) Casa da Criança Parálitica de Campinas - CCP, CNPJ 46.042.370/0001-92, Campinas/SP, processo nº 71000.115903/2009-89, parecer técnico nº 481/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

7) Província dos Capuchinhos de São Paulo, CNPJ 60.520.061/0001-01, São Paulo/SP, processo nº 71010.005170/2009-56, parecer técnico nº 460/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

8) Associação Senhor Bom Jesus, CNPJ 49.274.996/0001-12, Ibitinga/SP, processo nº 71010.005100/2009-06, parecer técnico nº 530/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

9) Centro Comunitário e Creche Sinhazinha Meirelles, CNPJ 62.391.818/0001-30, São Paulo/SP, processo nº 71000.118590/2009-11, parecer técnico nº 529/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

10) O Pão dos Pobres de Santo Antônio, CNPJ 92.666.015/0001-01, Porto Alegre/RS, processo nº 71000.116036/2009-07, parecer técnico nº 494/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

11) Casa dos Espíritas, CNPJ 56.895.171/0001-11, Rio Claro/SP, processo nº 71000.116131/2009-01, parecer técnico nº 516/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 16/04/2010 a 15/04/2015.

12) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Além Paraíba, CNPJ 17.707.274/0001-18, Além Paraíba/MG, processo nº 71000.116105/2009-74, parecer técnico nº 85/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 29/12/2009 a 28/12/2014.

13) Associação Pão de Santo Antônio - ASPA CNPJ 17.414.061/0001-06, Belo Horizonte/MG, processo nº 71000.116075/2009-04, parecer técnico nº 457/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

14) Lar Irmã Scheilla, CNPJ 27.493.956/0001-29, Colatina/ES, processo nº 71000.116137/2009-70, parecer técnico nº 482/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

15) Fundo Cristão para Crianças, CNPJ 17.271.925/0001-70, Belo Horizonte/MG, processo nº 71000.116074/2009-51, parecer técnico nº 480/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

16) Casa do Vovô Simeão, CNPJ 27.086.438/0001-90, Colatina/ES, processo nº 71000.116136/2009-25, parecer técnico nº 484/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

17) Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas, CNPJ 23.343.296/0001-49, Patos de Minas/MG, processo nº 71000.116142/2009-82, parecer técnico nº 184/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

18) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé, CNPJ 17.902.974/0001-63, Guaxupé/MG, processo nº 71000.114750/2009-52, parecer técnico nº 016/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

19) Asilo Dr. Carlos Romeiro Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ 19.177.245/0001-17, Conselheiro Lafaiete/MG, processo nº 71000.116344/2009-24, parecer técnico nº 470/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 27/12/2009 a 26/12/2014.

20) Posto de Puericultura Suzanne Jacob, CNPJ 06.834.360/0001-75, Parnaíba/PI, processo nº 71000.116343/2009-80, parecer técnico nº 488/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, validade de 01/01/2010 a 31/12/2014.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN

**PORTARIA Nº 96, DE 30 DE JULHO DE 2014**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados; resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

4) Associação dos Idosos de Taguatinga, CNPJ 02.576.080/0001-53, Taguatinga Norte/DF, processo nº 71010.005061/2009-39, parecer técnico nº 164/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por contrariar o disposto no Art. 18 da Lei nº 12.101/2009 c/c os artigos 33 e 35, §3º, ambos do Decreto nº 7237/2010.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1) Sociedade Beneficente Rosalia de Castro, CNPJ 47.796.461/0001-86, São Paulo/SP, processo nº 71000.115951/2009-77, parecer técnico nº 485/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por contrariar o disposto no § do art.18 da Lei nº 12.101/2009.

2) Beneficência Camiliana, CNPJ 01.498.476/0001-67, Formosa/GO, processo nº 71010.005201/2009-79, parecer técnico nº 495/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por contrariar o disposto no Art. 18 e inciso I do Art. 19, ambos da Lei nº 12.101/2009 c/c Art. 33, inciso II do Art.34 e §3º do Art. 35 do Decreto nº 7237/2010.

3) Conselho Particular das Conferências Vicentinas de Carmo do Rio Claro, CNPJ 19.468.487/0001-60, Carmo do Rio Claro/MG, processo nº 71000.116144/2009-71, parecer técnico nº 471/2014/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, por contrariar o disposto no §1 do Art.18 da Lei 12.101/2009.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL****RETIFICAÇÕES**

No Anexo da Portaria nº 17, de 10 de março de 2014, publicada no DOU nº 48, de 12 de março de 2014, Seção 1, páginas 78 a 80, nas Metas de Execução para o Município de Cerro Largo/RS, na coluna Número de Entidades Abastecidas,

Onde se lê: "0"  
Leia-se: "3"

No Anexo da Portaria nº 18, de 30 de abril de 2014, publicada no DOU nº 82, de 2 de maio de 2014, Seção 1, páginas 67 a 70, nas Metas de Execução para o Município de Bragança/PA, na coluna Total de Beneficiários Fornecedores,

Onde se lê: "20"  
Leia-se: "197"

No Anexo da Portaria nº 18, de 30 de abril de 2014, publicada no DOU nº 82, de 2 de maio de 2014, Seção 1, páginas 67 a 70, nas Metas de Execução para o Município de Catanduvas/SC, na coluna Total de Beneficiários Fornecedores,

Onde se lê: "10"  
Leia-se: "20"  
e na coluna Número de Entidades Abastecidas,  
Onde se lê: "20"  
Leia-se: "10"

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior****INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,  
QUALIDADE E TECNOLOGIA**  
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 116, DE 30 DE JULHO DE 2014

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de gás, mecânico, tipo diafragma, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 031/1997; e,

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.000626/2014, resolve:

Aprovar o modelo Daeflex G 4.0, de medidor de volume de gás, mecânico, tipo diafragma, marca DAESUNG, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

**RETIFICAÇÕES**

No item 4, alínea "e", da Portaria Inmetro/Dimel nº 035, de 07 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2014, página 71, Seção 1, onde se lê: "e) Versão do software: v14.10", leia-se: "e) Versão do software: v15.18".

No item 5.2 da Portaria Inmetro/Dimel nº 102, de 02 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de julho de 2014, página 99, Seção 1, onde se lê: "...confeccionado em PVC...", leia-se: "...confeccionado em borracha livre da látex...".

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA  
DE MANAUS**

PORTARIA Nº 271, DE 29 DE JULHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012 e os termos do Parecer Técnico nº 038/2014 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 401.374,27 (quatrocentos e hum mil, trezentos e setenta e quatro dólares norte-americanos, e vinte e sete cents), do produto MOTOCICLETA ACIMA DE 450 CM3 - Código Suframa n.º 0003, aprovado mediante Resolução nº 0013, de 28/02/2013, sendo o valor de US\$ 328.350,14 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta dólares norte-americanos, e quatorze cents), para o produto CONJUNTO DE GUIDÃO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS - Código Suframa n.º 1541, aprovado por meio da Resolução nº 0195, de 28/11/2013, e o valor de US\$ 73.024,13 (setenta e três mil, vinte e quatro dólares norte-americanos, e treze cents), para o produto TANQUE RESERVA DO RADIADOR PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS - código Suframa n.º 1607, aprovado por meio da Resolução nº 0195, de 28/11/2013 em nome da empresa TRIUMPH FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA., com inscrição SUFRAMA n.º 201438011 e CNPJ n.º 14.808.074.0001-63.

Art. 2º ESTABELECEER que a TRIUMPH FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS DE MANAUS LTDA., apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da concessão do remanejamento, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização, em cumprimento ao que preceitua o Art. 32, da Resolução nº 203/2012 para os produtos CONJUNTO DE GUIDÃO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS - Código Suframa n.º 1541 e TANQUE RESERVA DO RADIADOR PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS - código Suframa n.º 1607.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

PORTARIA Nº 272, DE 29 DE JULHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012 e nos termos do Parecer Técnico nº 72/2014 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) do produto BICICLETA ERGOMÉTRICA - Código Suframa n.º 0241, aprovado mediante Portaria nº 130, de 25/05/2010, para o produto STEPPER - Código Suframa n.º 0243, aprovado por meio da Resolução nº 109, de 28/5/2009, em nome da empresa GENIS EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA LTDA., com inscrição SUFRAMA n.º 201189011 e CNPJ nº 07.489.753/0001-51.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

**Ministério do Esporte****SECRETARIA EXECUTIVA**

DELIBERAÇÃO Nº 612, DE 30 DE JULHO DE 2014

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 01/04/2014, 03/06/2014 e 02/07/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 01/04/2014, 03/06/2014 e 02/07/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA  
Presidente da Comissão**ANEXO I**

1- Processo: 58701.001948/2013-98  
Proponente: Instituto Lance Livre  
Título: Lance Livre Jaboatão dos Guarapes - Ano II  
Registro: 02SP020492008  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 08.817.095/0001-42  
Cidade: Santo André UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 709.620,55  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2894 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20922-8  
Período de Captação até: 20/11/2014  
2- Processo: 58701.007568/2013-67  
Proponente: Instituto Ingo Hoffmann  
Título: Famílias do Instituto Ação  
Registro: 02SP126402013  
Manifestação Desportiva: Desporto Participação  
CNPJ: 06.346.377/0001-83  
Cidade: Vinhedo UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 222.468,96  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 7078 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6259-6  
Período de Captação até: 31/12/2015

**ANEXO II**

1 - Processo: 58701.001646/2012-39  
Proponente: Instituto para Desenvolvimento do Esporte e da Cultura  
Título: Natação no mar - Luiz Lima/Gladiadores  
Valor aprovado para captação: R\$ 428.794,68  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2909 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40897-2  
Período de Captação até: 31/12/2015

**Ministério do Meio Ambiente****AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**

RESOLUÇÃO Nº 1.047, DE 28 DE JULHO DE 2014

Delega competência e define os critérios e procedimentos para a emissão de outorgas preventivas e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União no Estado do Ceará.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Anexo I da Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua 535ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2014, com fundamento nos incisos I, II e IV do art. 4º e nos incisos I, IV e V do art. 12 da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000,

Considerando o disposto no art. 14, §1º, da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que autoriza o Poder Executivo Federal delegar aos Estados e ao Distrito Federal a competência para conceder outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União;

Considerando o disposto na Resolução ANA nº 436, de 01 de abril de 2013, que estabelece procedimentos e diretrizes gerais para delegar competência para emissão de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União;

Considerando o disposto na Resolução CNRH nº 16, de 8 de março de 2001 que estabelece critérios gerais para a emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos;

Considerando que o Estado do Ceará possui infraestrutura técnica e administrativa necessária para a emissão de outorgas, comprovada por documentos apresentados quando da pactuação da Agenda Operativa entre a Secretaria de Recursos Hídricos - SRH / Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará - COGERH e a ANA;

Considerando a Resolução Conjunta ANA/SRH-CE/SEMAR-PI Nº 547, de 5 dezembro de 2006, que estabelece o Marco Regulatório dispoendo sobre estratégias de gestão de recursos hídricos nas bacias dos rios Poti e Longá e procedimentos e condições para a outorga de direito de uso, considerando a regularização das intervenções e usos atuais, bem como as regras para as intervenções e usos futuros, resolve:

Art.1º Delegar ao Estado do Ceará, por intermédio da sua autoridade outorgante a Secretaria de Recursos Hídricos - SRH, a competência para emissão de outorgas preventivas e de direito de uso dos recursos hídricos de domínio da União, no âmbito do seu território.

Parágrafo Único. Caberá ainda à SRH a competência para promover alteração, renovação, transferência, suspensão e revogação de outorgas emitidas pelo próprio ente delegatário ou pela ANA na área de abrangência desta delegação, bem como competência para emitir declaração de regularidade de uso da água para pedidos cujas derivações, captações e lançamentos independam de outorga.

Art. 2º A delegação de competência referida nesta Resolução compreende os atos de outorga preventiva e de outorga de direito de uso para as modalidades de usos de recursos hídricos definidas no artigo 12 da Lei nº 9.433, de 1997, exceto aproveitamentos de potenciais hidrelétricos.

Parágrafo Único. Para emissão de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União com a finalidade de aqüicultura em tanques-rede, a SRH deverá observar os trâmites administrativos estabelecidos entre a ANA e o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA.

**DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE OUTORGA**

Art. 3º Os atos de outorga referentes a captações estarão condicionados:

I - à vazão regularizada com 90% (noventa por cento) de garantia (Q<sub>90reg</sub>) para os corpos hídricos de domínio da União em todo o Estado;

III - à vazão máxima outorgável de 90% (noventa por cento) da vazão regularizada;

III - às restrições decorrentes do balanço entre disponibilidade hídrica e demanda;

IV - às prioridades de uso estabelecidas nos planos de recursos hídricos das bacias hidrográficas, quando existentes;

§ 1º Os critérios acima descritos poderão ser modificados pela SRH em consonância com os critérios definidos para o Estado do Ceará, devendo ser a ANA comunicada da mudança.

§ 2º As vazões outorgadas poderão ser sujeitas a reavaliações anuais em função dos processos de alocação negociada de água, com a participação dos comitês de bacias hidrográficas ou comissões de usuários de sistemas hídricos isolados, podendo ser autorizados valores superiores à vazão regularizada, em anos específicos de disponibilidade hídrica superior.

§ 3º Quando omissos os planos de recursos hídricos, as outorgas para novos empreendimentos priorizarão o uso para abastecimento humano e para dessedentação animal, sendo exigida para todos os usos eficiência compatível com os parâmetros definidos para avaliação da demanda hídrica, conforme disposto na Agenda Operativa.

Art. 4º As outorgas de lançamento de efluentes serão emitidas para uso de recursos hídricos de corpos de água lóticos de domínio da União, sendo os procedimentos para a sua análise aqueles adotados pela SRH no âmbito do Estado do Ceará.

**DA INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

Art. 5º A ANA e a SRH deverão, de forma articulada, viabilizar a disponibilização de informações relativas à regularização de usuários de recursos hídricos e fiscalização dos usos dos recursos hídricos de domínio da União em todo o Estado do Ceará, conforme definido em Agenda Operativa.

Art. 6º A integração das informações sobre os usuários de recursos hídricos cadastrados no Estado com o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH dar-se-á de forma integral para os usuários cujas interferências ocorrem em corpos hídricos de domínio da União e parcial para os usuários cujas interferências ocorrem em corpos hídricos de domínio estadual, conforme definido na Agenda Operativa anexa a esta Resolução.

Art. 7º A SRH deverá exigir o cadastramento do usuário e suas interferências no sistema CNARH para os pedidos de outorga em corpos hídricos de domínio da União, em todo o Estado.

Parágrafo Único. A SRH deverá compatibilizar os dados do cadastro do usuário com os do ato de outorga, inclusive com a inserção da informação referente ao número do ato, data de publicação e data de vencimento.



Art. 8º A SRH encaminhará à ANA relatórios anuais das outorgas emitidas no âmbito desta delegação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do outorgado (nome/razão social e CPF/CNPJ);
- II - endereço do empreendimento;
- III - localização geográfica das intervenções outorgadas (ordenadas geográficas);
- IV - nome do corpo hídrico e da sub-bacia;
- V - finalidade do uso da água;
- VI - vazões máximas de captação;
- VII - regime de variação em termos de sazonalidade mensal, dias/mês e horas/dia, quando couber;
- VIII - vazões máximas de lançamento, quando couber;
- IX - concentrações máxima e média autorizadas de DBO<sub>5,20</sub>, em mg/L, para lançamentos outorgados; e
- X - ato de outorga (tipo de ato, nome do ato, nº do ato, data de publicação e data de vencimento).

§ 1º As informações referentes ao balanço hídrico quantitativo, na forma dos percentuais comprometidos em cada reservatório ou trecho de uma bacia, constarão no SSD/Outorga que será implementado, conforme descrito na Agenda Operativa.

§ 2º A disponibilização das informações constantes nos relatórios mencionados no caput poderá, a critério da ANA, ocorrer via WEB.

Art. 9º A SRH deverá disponibilizar à ANA os atos de outorga publicados, conforme definido na Agenda Operativa.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Os usos de recursos hídricos de domínio da União no Estado do Ceará estão sujeitos à fiscalização da ANA, estando o usuário de recursos hídricos sujeito às penalidades e sanções definidas na Lei nº 9.433, de 1997.

§ 1º A SRH deverá informar imediatamente à ANA a constatação de irregularidade dos usos de recursos hídricos de domínio da União, utilizando o Formulário de Denúncia Qualificada.

§ 2º Após a ANA disponibilizar relatórios das campanhas de fiscalização à SRH esta deverá informar o estágio de regularização dos usuários fiscalizados pela ANA, observado o prazo estabelecido no auto de infração ou outro instrumento de fiscalização utilizado.

Art. 11 Fica aprovada a Agenda Operativa anexa a esta Resolução.

Art. 12 A ANA fará uma avaliação desta Resolução após o cumprimento da Agenda Operativa e realizará sua adequação, se for o caso.

Art. 13 Revoga-se as Resoluções ANA nº 51 e 52, de 11 de março de 2008, publicadas no DOU em 24 de março de 2008, seção 1, página 99.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá prazo de validade de dez anos.

O inteiro teor da Resolução e o seu Anexo, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

VICENTE ANDREU

#### RESOLUÇÃO Nº 1.045, DE 28 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 535ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2014, com fundamento II, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, no art. 2º do Decreto nº 4.024, de 21/11/2001, e na Resolução nº 194, de 16/09/2002, resolveu:

Emitir, em favor do Governo do Estado do Ceará, através de sua Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos - SRH-CE, CNPJ nº 11.821.253/0001-42, este Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica - CERTOH referente à barragem Melancia, localizada no riacho Melancia, município de São Luiz do Curu, no Estado do Ceará, com a finalidade de abastecimento público.

O inteiro teor da Resolução, bem como o certificado e as demais informações pertinentes, encontram-se disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)

VICENTE ANDREU

#### CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

#### RESOLUÇÃO Nº 155, DE 9 DE JUNHO DE 2014

Aprova novos valores para os PUBs da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 12.334, de 20 setembro de 2010, pelo Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº 377, de 19 de setembro de 2003, e

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída pelo Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água, em todos os níveis, assim como assegurar a ampla participação e co- operação das comunidades voltadas ao alcance dos objetivos contemplados na Política Nacional de Recursos Hídricos ou estabelecidos em convenções, acordos e resoluções a que o Brasil tenha aderido;

Considerando a competência do Conselho Nacional de Recursos Hídricos para estabelecer os critérios gerais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos, bem como deliberar sobre questões que lhe forem encaminhadas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando a competência do Conselho Nacional de Recursos Hídricos para definir os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000;

Considerando a Resolução nº 48, de 21 de março de 2005, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos que estabelece critérios gerais para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

Considerando as Resoluções nº 52, de 28 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos que aprova os mecanismos e os valores para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, e nº 78, de 10 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos que aprova a revisão dos mecanismos e ratifica os valores relativos à cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá;

Considerando a proposta contida na Deliberação dos Comitês PCJ nº 160, de 14 de dezembro de 2012, que estabelece novos valores para os PUBs das cobranças pelo uso de recursos hídricos nas bacias hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Cobranças PCJ) e dá outras providências;

Considerando o inciso II do art. 4º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 160, de 2012, que dispõe que a Agência de Bacias PCJ deve apresentar, até 2016, um conjunto de indicadores e instrumentos de gestão, visando a avaliação permanente da execução do Plano de Bacias e da gestão da aplicação dos recursos da cobrança;

Considerando a Nota Técnica nº 54/2013/SAG-ANA, de 23 de agosto de 2013, da Agência Nacional de Águas-ANA que considera pertinente a adoção de novos valores para os PUBs constantes da deliberação dos Comitês PCJ nº 160, de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar os novos valores para os PUBs da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, nos termos do Anexo I da Deliberação dos Comitês PCJ nº 160, de 14 de dezembro de 2012, conforme proposto pelo Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Art. 2º O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá deverá apresentar a este Conselho, até 31 de dezembro de 2017, relatório de avaliação da execução do Plano de Bacia contemplando a gestão da aplicação dos recursos financeiros da cobrança e os resultados obtidos, com base no conjunto de indicadores a serem elaborados, conforme previsto no inciso II do art. 4º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 160, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA  
Presidente do Conselho

NEY MARANHÃO  
Secretário Executivo

#### SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 92, de 29 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial União, dia 30 de julho de 2014, Seção 1, página 85, nos seguintes termos:

Onde se lê: " ...Portaria nº 263, de 25 de julho de 2014,..."

Leia-se: " ...Portaria nº 263, de 24 de julho de 2014,..."

### Ministério do Planejamento,Orçamento e Gestão

#### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 243, DE 29 DE JULHO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, E DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, no art. 18 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria Interministerial nº 130, de 23 de abril de 2013, resolvem:

Art. 1º Indicar grupo de empreendimentos sob responsabilidade do Ministério da Integração Nacional, beneficiados pela Portaria Interministerial nº 130, de 23 de abril de 2013, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR  
Ministra de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA  
Ministro de Estado da Integração Nacional  
Interino

#### ANEXO

Grupo de empreendimentos sob responsabilidade do Ministério da Integração Nacional que são beneficiados pela Portaria Interministerial nº 130, de 23 de abril de 2013.

UF	Órgão	Nome do Empreendimento	Código do Empreendimento
BA	MI	Barragem Baraúnas	MI.00896
BA	MI	Implantação do SIAA Boquirá-Zabumbão	MI.00897
CE	MI	Adutora Arneiroz II - Tauá	MI.00927
CE	MI	Adutora Missi	MI.00920
CE	MI	Adutora General Sampaio - Caridade	MI.00931
CE	MI	Adutora Flor do Campo	MI.00918
CE	MI	Adutora Poço da Pedra	MI.00922
CE	MI	Adutora Angicos	MI.00914
CE	MI	Adutora do Rio Choró	MI.00916
CE	MI	Adutora Figueiredo	MI.00917
CE	MI	Adutora Jucá	MI.00919
CE	MI	Barragem Jucá	MI.00924
CE	MI	Barragem Frecheirinha	MI.00923
CE	MI	Adutora Araras-Crateús e Nova Russas	MI.00926
CE	MI	Adutora Manoel Balbino-Carriacú	MI.00933
CE	MI	Adutora Jenipapeiro-Alcântaras	MI.00932
CE	MI	Adutora ETA Maranguape-Maranguape	MI.00928
PB	MI	Implantação de SAA em São João do Rio do Peixe	MI.00938
PE	MI	Barragem e Adutora de São Bento do Una	MI.00903

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS**

**PORTARIA Nº 19, DE 30 DE JULHO DE 2014**

O DIRETOR, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM nº 64, de 18 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal, resolve:

Divulgar a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais relativa ao bimestre maio/junho de 2014, bem como a execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, na forma do relatório anexo.

NOEL DORIVAL GIACOMITTI

ANEXO

**ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 2014**

Relatório de Execução Orçamentária referente ao 3º bimestre

1. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais para 2014 foi aprovado pela Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 - Lei Orçamentária Anual (LOA), publicada no Diário Oficial da União de 21.01.2014. Englobou as programações de 70 empresas estatais federais. Posteriormente, por intermédio do Decreto de 26.02.2014, foi inserido no Orçamento de Investimento de 2014, as programações da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, e no Decreto de 16.06.2014 foram transferidas as dotações orçamentárias na sua totalidade das empresas Sociedade Fluminense de Energia Ltda. - SFE e Refinaria Abreu e Lima S.A. - RNEST para Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Com isso, passou para 69 o número de empresas estatais federais abrangidas no Orçamento de Investimento, sendo 62 do setor produtivo e 7 do setor financeiro. Das empresas do setor produtivo, 20 pertencem ao Grupo Eletrobras, 18 ao Grupo Petrobrás e as 24 restantes estão agrupadas em demais empresas. Não foram computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nem aquelas que não programaram investimentos.

2. As empresas aqui computadas atuam em diversos setores e ramos de atividades, sendo:

- sete, no setor financeiro e de seguros;
- três, no setor de armazenamento e abastecimento de produtos agrícolas;
- vinte e quatro, no setor de energia elétrica, em atividades de pesquisa, geração, transmissão, distribuição urbana e rural e comercialização;
- Quatorze, no setor de petróleo, derivados e gás natural, em pesquisa, extração, refino, transporte e distribuição de derivados para o consumidor final;
- oito, no setor de administração portuária;
- uma, no setor de serviços postais;
- uma, no setor de desenvolvimento e administração da infraestrutura de aeroportos, bem como na proteção ao voo e segurança do tráfego aéreo;
- três, no setor industrial de transformação, nos segmentos de equipamentos, insumos militares, de produção de moeda, cédulas, selos e similares, bem como de processamento de hemoderivados; e
- oito, no setor de serviços, como processamento de dados, agenciamento de turismo e gestão de ativos.

3. A Lei Orçamentária Anual fixou dotação consolidada para o Orçamento de Investimento de 2014, no montante de R\$ 105.675.323.398,00 (cento e cinco bilhões, seiscentos e setenta e cinco milhões, trezentos e vinte e três mil e trezentos e noventa e oito reais), que significou redução de 14,2% sobre o valor da dotação final aprovada para os investimentos das empresas estatais em 2013 e de 6,9% sobre o montante realizado naquele exercício. O montante aprovado para 2014 agregava dotações para a execução de obras ou serviços em 328 projetos e 260 atividades.

4. O Orçamento de Investimento de 2014 teve sua dotação aumentada em decorrência de incorporação de saldo de exercícios anteriores, no montante R\$ 197.747.089,00 conforme discriminado no Quadro 01, a seguir. Desse movimento resultou uma Dotação Atual no montante de R\$ 105.873.070.487,00 (cento e cinco bilhões, oitocentos e setenta e três milhões, setenta mil e quatrocentos e oitenta e sete reais). Como consequência, o Orçamento de Investimento de 2014 passou a agregar dotações para a execução de obras e serviços em 328 projetos e 263 atividades.

**QUADRO 01 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

Demonstrativo da evolução da dotação constante da LOA 2014 - até 3º bimestre

Especificação	Créditos		Movimento Líquido
	Suplementação	Cancelamento	
Dotação Inicial (Lei nº 12.952, de 20.01.2014)			105.675.323.398
Decreto de 26.01.2014 (Reabertura de créditos especiais)	197.747.089	0	197.747.089
Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF	1.997.600	0	1.997.600
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	10.000.000	0	10.000.000
Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE	185.749.489	0	185.749.489
Decreto de 16.06.2014 (Transposição de dotações orçamentária)	4.816.046.000	4.816.046.000	0
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	4.816.046.000	0	4.816.046.000
Refinaria Abreu e Lima S.A. - RNEST	0	4.814.646.000	-4.814.646.000
SFE - Sociedade Fluminense de Energia Ltda.	0	1.400.000	-1.400.000
Resumo dos Créditos	5.013.793.089	4.816.046.000	197.747.089
Dotação Atual			105.873.070.487

5. Por decisão realizada pelas Assembleias Gerais Extraordinárias, merece destaque: a desestatização da empresa IRB Brasil Resseguros S.A. em 22.01.2013; a incorporação da empresa Rio Branco Transmissora de Energia S.A. - RBTE, pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE em 30.12.2013; as incorporações das empresas SFE - Sociedade Fluminense de Energia Ltda. e Refinaria Abreu e Lima S.A. - RNEST, pela Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS em 30.09.2013 e 16.12.2013 respectivamente.

6. O Orçamento de Investimento, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2014 (Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013), contempla os dispêndios de capital destinados à aquisição ou manutenção de bens do Ativo Imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado, benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais, e benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União.

7. Até o terceiro bimestre de 2014, as empresas realizaram investimentos no valor de R\$ 44.639.606.923,00 (quarenta e quatro bilhões, seiscentos e trinta e nove milhões, seiscentos e seis mil e novecentos e vinte e três reais) equivalentes a 42,2% da dotação atual.

8. O Quadro 02 demonstra a situação de projetos e atividades, agrupados por faixa percentual de desempenho definida pela relação entre o realizado até o terceiro bimestre e a dotação atual de cada subtítulo, bem como a expressividade de cada faixa em relação ao quantitativo total de subtítulos programados.

**QUADRO 02 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

Quantitativo de projetos e atividades, por faixa % de execução - até 3º bimestre

Faixa % de desempenho	Projeto (a)	Atividade (b)	Total (c)	Composição (c/Tc) %
0	104	42	146	24,7
0,01 a 42,20	163	179	342	57,9
42,21 a 50,00	12	9	21	3,6
50,01 a 100,00	25	13	38	6,4
Acima de 100,00	24	20	44	7,4
<b>TOTAL (T)</b>	<b>328</b>	<b>263</b>	<b>591</b>	<b>100,0</b>

**Despesa por Órgão**

9. A Tabela 01 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados por ÓRGÃO, informando a dotação atual de cada ministério setorial para o exercício de 2014 e os valores já realizados no período de janeiro a junho deste ano.

**TABELA 01 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

Dados consolidados da Despesa - por Órgão

Descritores	Dotação Atual (a)	Realizado no 3º Bimestre (b)	Realizado até 3º Bimestre (c)	Valores em R\$ 1.00
				Desemp. % (c/a)
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	36.358.879	3.918.236	8.505.279	23,4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	42.484.603	8.680.481	8.742.794	20,6
Ministério da Fazenda	6.574.300.128	677.397.632	1.629.568.621	24,8
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	85.222.981	3.559.824	17.157.246	20,1
Ministério de Minas e Energia	94.323.554.149	14.162.155.807	41.643.838.296	44,1
Ministério da Previdência Social	236.500.000	3.558.330	24.550.181	10,4
Ministério da Saúde	271.330.242	21.361.725	75.149.866	27,7



Ministério dos Transportes	40.000	0	0	0,0
Ministério das Comunicações	1.321.635.295	183.317.607	404.800.240	30,6
Ministério da Defesa	8.900.000	773.483	893.797	10,0
Secretaria de Aviação Civil	1.669.581.597	308.239.572	685.524.159	41,1
Secretaria de Portos	1.303.162.613	56.956.602	140.876.444	10,8
<b>Total</b>	<b>105.873.070.487</b>	<b>15.429.919.299</b>	<b>44.639.606.923</b>	<b>42,2</b>

10. O Ministério de Minas e Energia, ao qual estão vinculados 89,1% do total dos investimentos de estatais, constantes da LOA, obteve o melhor desempenho dentre os Órgãos, ao realizar 44,1% da programação atual. A Secretaria de Aviação Civil obteve o segundo melhor desempenho ao realizar 41,1% da programação atual, e o Ministério das Comunicações com 30,6% de desempenho de suas respectivas programações situou-se em terceiro lugar. Os demais ministérios apresentaram desempenhos abaixo de 27,8% das respectivas dotações.

Fontes de financiamento dos investimentos

11. A Tabela 02 apresenta o demonstrativo das fontes de financiamento dos investimentos agregadas por natureza.

TABELA 02 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO  
Dados consolidados das Fontes de Financiamento dos Investimentos

Descritores	Valores em R\$ 1.00				
	Dotação Atual (a)	Realizado no 3º Bimestre (b)	Compo- sição % de (b)	Realizado até 3º Bimestre (c)	Compo- sição % de (c)
Recursos Próprios	96.006.611.783	14.311.350.330	92,8	42.261.051.064	94,7
Geração Própria	96.006.611.783	14.311.350.330	92,8	42.261.051.064	94,7
Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	3.837.330.504	495.287.060	3,2	1.243.322.389	2,8
Tesouro	3.582.852.504	409.352.477	2,7	1.003.515.180	2,2
Direto	2.605.836.643	388.388.116	2,5	876.230.398	2,0
Saldos de Exercícios Anteriores	977.015.861	20.964.361	0,1	127.284.782	0,3
Controladora	254.478.000	85.934.583	0,6	239.807.209	0,5
Operações de Crédito de Longo Prazo	3.860.927.995	556.078.165	3,6	1.031.753.404	2,3
Internas	3.860.927.995	554.240.147	3,6	1.029.915.386	2,3
Externas	0	1.838.018	0,0	1.838.018	0,0
Outros Recursos de Longo Prazo	2.168.200.205	67.203.744	0,4	103.480.066	0,2
Controladora	2.168.200.205	67.203.744	0,4	103.480.066	0,2
<b>Total</b>	<b>105.873.070.487</b>	<b>15.429.919.299</b>	<b>100,0</b>	<b>44.639.606.923</b>	<b>100,0</b>

12. Dos gastos realizados com investimentos em 2014, parcela equivalente a 94,7% do total foi financiada com recursos de geração própria. Em relação à dotação atual total, os recursos de geração própria previstos equivalem a 90,7%.

Despesa por Funções e Subfunções

13. Para efeito de programação orçamentária, bem como para o controle da execução, as ações diretas ou indiretas do Governo são agrupadas por Função e Subfunção. As funções representam o maior nível de agregação das despesas que competem ao setor público e guardam relação com a estrutura organizacional do Governo Federal. A subfunção constitui parte da função, em que se agrega determinado subconjunto de despesas do setor público, de forma a identificar a natureza básica das ações que se aglutinam nas funções. As subfunções podem ser combinadas com diferentes funções.

14. As tabelas 03 e 04 demonstram os valores realizados do Orçamento de Investimento no 3º bimestre de 2014, e no acumulado do exercício, agrupados, respectivamente, por funções e subfunções.

TABELA 03 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO  
Dados consolidados da Despesa - por Função

Descritores	Valores em R\$ 1.00			
	Dotação Atual (a)	Realizado no 3º Bimestre (b)	Realizado até 3º Bimestre (c)	Desemp. % (c/a)
Defesa Nacional	8.282.886	770.983	825.852	10,0
Previdência Social	236.500.000	3.558.330	24.550.181	10,4
Saúde	271.330.242	21.361.725	75.149.866	27,7
Agricultura	36.358.879	3.918.236	8.505.279	23,4
Indústria	440.688.388	35.418.779	160.377.718	36,4
Comércio e Serviços	6.404.169.324	683.939.463	1.643.949.634	25,7
Comunicações	1.301.235.295	183.317.607	404.631.835	31,1
Energia	94.183.032.149	14.125.253.829	41.468.606.338	44,0
Transporte	2.991.473.324	372.380.347	853.010.220	28,5
<b>Total</b>	<b>105.873.070.487</b>	<b>15.429.919.299</b>	<b>44.639.606.923</b>	<b>42,2</b>

TABELA 04 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO  
Dados consolidados da Despesa - por Subfunção

Descritores	Valores em R\$ 1.00			
	Dotação Atual (a)	Realizado no 3º Bimestre (b)	Realizado até 3º Bimestre (c)	Desemp. % (c/a)
Administração Geral	2.149.549.762	344.756.566	676.508.374	31,5
Tecnologia da Informação	3.707.289.877	530.648.673	1.263.517.559	34,1
Suporte Profilático e Terapêutico	260.948.517	21.322.771	74.892.770	28,7
Produção Industrial	1.072.537.442	157.793.449	441.509.637	41,2
Comercialização	874.064.000	117.092.611	323.241.493	37,0
Serviços Financeiros	3.267.720.947	201.378.240	551.143.876	16,9
Comunicações Postais	364.388.616	32.940.683	83.477.712	22,9
Telecomunicações	485.426.653	108.571.253	235.259.609	48,5
Conservação de Energia	85.982.000	951.598	2.756.611	3,2
Energia Elétrica	10.057.068.163	1.190.655.927	2.836.205.643	28,2
Combustíveis Minerais	73.445.975.000	11.752.495.245	35.809.711.369	48,8
Biocombustíveis	15.940.000	2.069.842	5.368.184	33,7
Transporte Aéreo	1.666.581.597	253.935.825	619.957.704	37,2
Transporte Hidroviário	3.070.214.913	161.424.809	402.890.002	13,1
Transportes Especiais	5.349.383.000	553.881.807	1.313.166.380	24,5
<b>Total</b>	<b>105.873.070.487</b>	<b>15.429.919.299</b>	<b>44.639.606.923</b>	<b>42,2</b>

Despesa por Programa

15. Os programas constituem-se em instrumentos de organização da ação governamental, voltados para a concretização dos objetivos pretendidos. O objetivo de cada programa é atingido por meio da execução, pelas unidades orçamentárias, dos projetos e atividades constantes das ações que compõem o programa.

TABELA 05 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO  
Dados consolidados da Despesa - por Programa

Descritores	Valores em R\$ 1.00			
	Dotação Atual (a)	Realizado no 3º Bimestre (b)	Realizado até 3º Bimestre (c)	Desemp. % (c/a)
Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	3.267.720.947	201.378.240	551.143.876	16,9
Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	6.577.350.422	926.067.238	2.073.474.069	31,5
Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	55.583.145	12.178.332	38.693.732	69,6
Aviação Civil	1.658.581.597	244.742.882	600.598.833	36,2
Combustíveis	22.694.932.000	2.955.108.821	9.581.936.971	42,2
Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	517.603.049	109.495.591	237.946.637	46,0
Energia Elétrica	9.909.365.185	1.173.332.759	2.783.832.956	28,1

Petróleo e Gás	56.909.779.000	9.227.197.841	27.149.978.550	47,7
Desenvolvimento Produtivo	2.946.172.372	512.907.026	1.459.057.634	49,5
Política Nacional de Defesa	8.000.000	9.192.943	19.358.871	242,0
Transporte Marítimo	1.253.494.913	54.442.346	135.545.755	10,8
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	74.487.857	3.875.280	8.039.039	10,8
<b>Total</b>	<b>105.873.070.487</b>	<b>15.429.919.299</b>	<b>44.639.606.923</b>	<b>42,2</b>

16. Alguns programas, principalmente no âmbito do setor petróleo, se destacam em comparação aos demais, não apenas pelo vulto dos recursos que lhes são destinados como, também, pelo empenho que as empresas, por eles responsáveis, dedicam em sua execução, medido pelos respectivos indicadores de desempenho. São apresentados em seguida os programas com os cinco maiores valores realizados, todos acima de R\$ 1.459,0 milhões, e a participação de cada um no total realizado pelas empresas estatais nos 12 programas:

- Petróleo e Gás, 60,8%;
- Combustíveis, 21,5%;
- Energia Elétrica, 6,2%;
- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais, 4,6%; e
- Desenvolvimento Produtivo, 3,3%.

Despesa por Órgão/Unidade

17. A Tabela 06 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados, discriminando, para cada Órgão e Unidades subordinadas, os valores da respectiva dotação aprovada para 2014, dos realizados no 3º bimestre, e o acumulado no exercício, bem como o coeficiente de desempenho observado no período.

TABELA 06 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO  
Dados consolidados da Despesa - por Órgão/Unidade

Descrições	Dotação Atual (a)	Realizado no 3º Bimestre (b)	Realizado até 3º Bimestre (c)	Valores em R\$ 1,00
				Desemp. % (c/a)
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	36.358.879	3.918.236	8.505.279	23,4
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS	1.300.000	4.238	16.243	1,2
Companhia de Armazéns e Sítios do Estado de Minas Gerais - CASEMG	300.000	52.103	207.769	69,3
CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo	34.758.879	3.861.895	8.281.267	23,8
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	42.484.603	8.680.481	8.742.794	20,6
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP	42.484.603	8.680.481	8.742.794	20,6
MINISTÉRIO DA FAZENDA	6.574.300.128	677.397.632	1.629.568.621	24,8
Banco da Amazônia S.A. - BASA	57.781.763	462.680	2.361.872	4,1
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	400.000.000	13.998.493	69.159.555	17,3
Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	132.815.320	1.200.187	10.856.994	8,2
Casa da Moeda do Brasil - CMB	297.838.388	5.698.474	11.519.027	3,9
IRB - Brasil Resseguros S.A. (1)	29.005.155	0	0	0,0
Caixa Econômica Federal - CAIXA	2.522.200.106	224.369.580	856.093.487	33,9
COBRA Tecnologia S.A.	26.811.000	279.842	1.529.209	5,7
Banco do Brasil S.A. - BB	3.100.509.408	431.363.957	677.883.613	21,9
BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO	2.800.000	0	2.944	0,1
Empresa Gestora de Ativos - EMGEA	1.261.388	18.379	100.874	8,0
ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros	1.280.000	6.040	61.046	4,8
Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF	1.997.600	0	0	0,0
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	85.222.981	3.559.824	17.157.246	20,1
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	85.222.981	3.559.824	17.157.246	20,1
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	94.323.554.149	14.162.155.807	41.643.838.296	44,1
GRUPO PETROBRAS	84.452.060.000	13.036.785.536	39.114.551.950	46,3
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	67.875.424.000	10.563.087.895	32.445.017.260	47,8
Petrobras Distribuidora S.A. - BR	912.990.000	124.963.687	350.139.397	38,4
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG	64.052.000	5.621.459	22.356.008	34,9
Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	2.258.542.000	185.724.603	466.460.125	20,7
Fronape International Company - FIC	39.500.000	6.201.165	16.030.892	40,6
Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG	112.000	0	0	0,0
Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	11.074.789.000	1.433.413.803	3.959.326.347	35,8
Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV	1.319.818.000	570.037.312	1.472.231.298	111,5
Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	439.273.000	74.357.498	132.200.301	30,1
Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	130.000.000	21.413.440	50.438.225	38,8
Stratara Asfaltos S.A.	3.261.000	339.545	731.387	22,4
Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	20.240.000	2.214.278	5.746.850	28,4
Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE	142.850.000	29.720.305	148.858.691	104,2
Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE	7.388.000	0	1.201.668	16,3
Gás Brasileiro Distribuidora S.A. - GBD	23.200.000	2.864.160	6.159.874	26,6
Energética Camaçari Muricy I S.A. - ECM I	5.490.000	481.768	1.501.374	27,3
Arembepe Energia S.A.	6.928.000	0	28.016	0,4
Araucária Nitrogenados S.A.	128.203.000	16.344.618	36.124.237	28,2
GRUPO ELETROBRAS	9.871.494.149	1.125.370.271	2.529.286.346	25,6
Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL	26.125.000	536.337	2.852.388	10,9
Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	2.561.814.870	489.826.819	765.811.512	29,9
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS	40.981.364	5.736.470	18.205.322	44,4
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	530.061.000	43.718.735	127.488.075	24,1
ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	377.993.364	29.025.643	50.000.676	13,2
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	1.840.606.084	171.578.132	596.835.011	32,4
FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	1.262.333.172	125.090.439	270.435.114	21,4
Eletrobras Participações S.A. - ELETROPAR	150.000	2.300	8.550	5,7
Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	158.261.805	7.056.089	21.665.353	13,7
Companhia Energética de Alagoas - CEAL	295.275.625	13.333.386	35.044.070	11,9
Companhia Energética do Piauí - CEPISA	435.622.630	22.026.807	65.224.266	15,0
Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON	507.542.503	26.498.280	75.754.097	14,9
Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	68.936.035	1.880.170	6.275.450	9,1
Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE	774.087.811	51.963.528	148.349.372	19,2
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE	241.607.005	11.114.460	18.007.828	7,5
Rio Branco Transmissora de Energia S.A. - RBTE (2)	200.000	0	0	0,0
Uirapuru Transmissora de Energia S.A.	4.211	628	628	14,9
Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE	51.439.728	50.295.359	99.111.763	192,7
Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE	309.314.658	75.686.689	228.216.871	73,8
Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - AmGT	389.137.284	0	0	0,0
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	236.500.000	3.558.330	24.550.181	10,4
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	236.500.000	3.558.330	24.550.181	10,4
MINISTÉRIO DA SAÚDE	271.330.242	21.361.725	75.149.866	27,7
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS	271.330.242	21.361.725	75.149.866	27,7
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	40.000	0	0	0,0
Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR	40.000	0	0	0,0
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1.321.635.295	183.317.607	404.800.240	30,6
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	800.040.642	74.529.465	168.721.560	21,1
Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	521.594.653	108.788.142	236.078.680	45,3
MINISTÉRIO DA DEFESA	8.900.000	773.483	893.797	10,0
Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	8.900.000	773.483	893.797	10,0
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL	1.669.581.597	308.239.572	685.524.159	41,1
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	1.669.581.597	308.239.572	685.524.159	41,1
SECRETARIA DE PORTOS	1.303.162.613	56.956.602	140.876.444	10,8
Companhia Docas do Ceará - CDC	66.390.000	16.825.378	28.264.963	42,6



Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	128.300.266	5.012.922	9.557.436	7,4
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	142.682.901	52.177	9.576.085	6,7
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	298.888.790	20.034.136	64.106.190	21,4
Companhia Docas do Pará - CDP	129.872.798	1.837.180	6.396.246	4,9
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	469.484.408	1.106.954	1.325.066	0,3
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	67.543.450	12.087.855	21.650.458	32,1
<b>Total</b>	<b>105.873.070.487</b>	<b>15.429.919.299</b>	<b>44.639.606.923</b>	<b>42,2</b>

Obs: (1) IRB-Brasil Re foi desestatizada, em 22.11.2013.

(2) RBTE foi incorporada pela ELETRONORTE, em 30.12.2013.

18. Das 69 empresas que tiveram programação de dispêndios aprovada no âmbito do Orçamento de Investimento de 2014, nove apresentaram, até o terceiro bimestre, desempenho, em termos percentuais de realização das respectivas dotações atuais, superior à média geral de 42,2%: TSBE, 192,7%; PIB BV, 111,5%; Citepe, 104,2%; TSLE, 73,8%; Casemg, 69,3%; Petrobras, 47,8%; Telebras, 45,3%; Eletrobras, 44,4%; e CDC, 42,6%. As empresas AMGT, ABGF, Codomar, IRB-Brasil Re, PB-LOG e RBTE não apresentaram realização no período.

19. As empresas a seguir ultrapassaram a dotação atual aprovada para as ações citadas: 1) BNDES - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional; 2) Caixa - Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Goiás; 3) Casemg - Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional - No Estado de Minas Gerais; 4) Citepe - Implantação de Complexo de Poliéster e Resina PET, em Ipojuca (PE) - No Estado de Pernambuco; 5) Codern - Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte; 6) Codesa - Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vitória (ES) - No Estado do Espírito Santo; 7) Codesp - Adequação do Cais para Terminal de Passageiros, no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo; 8) Eletrosul - Implantação do Projeto Megawatt Solar, para Geração de Energia Elétrica (1 MWp), a partir de Painéis Fotovoltaicos e de LT Associada (200 m, em 13,8 kV) (SC) - No Estado de Santa Catarina; 9) Emgepron - Implantação de Laboratório de Análise Química da Estabilidade de Pólvoras e Explosivos - No Estado do Rio de Janeiro; 10) Furnas - Implantação de Sistema de Transmissão Bom Despacho 3 - Ouro Preto 2 (500kV - 180 km) - (MG) - No Estado de Minas Gerais; 11) Infraero - Adequação do Aeroporto Internacional de Campinas - Viracopos (SP) - No Estado de São Paulo; Adequação do Aeroporto Internacional de Salvador - Dep. Luís Eduardo Magalhães (BA) - No Estado da Bahia; Ampliação da Infraestrutura do Aeroporto de Aracaju (SE) - No Estado de Sergipe; Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária - Nacional; Manutenção dos Sistemas de Proteção ao Voo - Nacional; Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional; Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional; Reforma e Adequação do Terminal de Passageiros 1 do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes - Manaus (AM) - No Estado do Amazonas; e Reforma e Ampliação do Terminal de Passageiros e do Sistema de Pistas e Pátios do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro; 12) Pbio - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional; 13) Petrobras - Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP, de 0,5 MM t/ano para 1,6 MM t/ano, através dos Terminais da Ilha Redonda e da Ilha Comprida (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro; Ampliação da Capacidade do Sistema de Escoamento de Petróleo e Derivados da Refinaria de Paulínia - REPLAN para 63 mil m³/dia, em Paulínia (SP) - No Estado de São Paulo; Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural, na Bacia de Santos - Na Região Sudeste; Implantação da Refinaria Potiguar Clara Camarão (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte; Implantação da 2ª Fase da Usina Termelétrica Sepé Tiarajú, com Acréscimo de 90 MW, através de Ciclo Combinado, em Canoas (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul; Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural, na Baía de Todos os Santos (BA), com Capacidade de Aproximadamente 14 MM m³/dia, e Implantação de Gasoduto de Transferência Associado - No Estado da Bahia; Manutenção da Infraestrutura dos Terminais de Gás Natural Liquefeito - GNL - Nacional; Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - Na Região Nordeste; Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Nordeste; Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Santos e da Região Sul - Nacional; Modernização e Adequação de Bens Imóveis - Nacional; Modernização e Adequação de Produção da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP, em Canoas (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul; e Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Presidente Getúlio Vargas - REPAR, em Araucária (PR) - No Estado do Paraná; 14) PIB BV - Adequação da Infraestrutura de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, no Exterior - No Exterior; Adequação da Infraestrutura Industrial no Exterior - No Exterior; Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Exterior; e Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Exterior; 15) PNBV - Construção de Unidades Estacionárias de Produção II (Período 2007-2014) - No Exterior; e Construção de Unidades Estacionárias de Produção III (Período 2008-2015) - No Exterior; 16) Telebras - Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Centro-Oeste; e Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Distrito Federal; 17) Transport - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional; 18) TAG - Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional; e 19) TSBE - Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul - Na Região Sul.

Distribuição geográfica da despesa

20. A Tabela 07 apresenta quadro consolidado da despesa por macrorregião geográfica, informando as respectivas dotações, os valores realizados no bimestre, bem como a participação percentual de cada uma nos grandes agregados. Os subtítulos cuja localização transcende os limites de uma ou mais regiões e que, devido às suas características físicas e técnicas, não podem ser desmembrados, foram classificados no tópico Nacional e representaram 44,1% do montante realizado. Os investimentos implementados no exterior participaram com 7,1%.

TABELA 07 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO  
Dados consolidados da Despesa - por Macrorregião

Descritores	Dotação Atual (a)	Realizado no 3º Bimestre (b)	Realizado até 3º Bimestre (c)	Composição %	
				de(a) a/Ta	de(c) c/Tc
				Exterior	6.482.206.808
Nacional	51.879.800.904	7.137.327.850	19.688.754.822	49,0	44,1
Região Centro-Oeste	454.395.997	84.804.098	191.455.775	0,4	0,4
Região Nordeste	13.288.278.436	2.122.700.328	6.936.516.521	12,6	15,5
Região Norte	3.437.552.953	256.468.894	801.451.660	3,2	1,8
Região Sudeste	28.260.653.784	4.412.613.515	12.483.415.170	26,7	28,0
Região Sul	2.070.181.605	321.619.139	1.369.969.407	2,0	3,1
<b>Total</b>	<b>105.873.070.487</b>	<b>15.429.919.299</b>	<b>44.639.606.923</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

21. Da relação percentual entre gasto efetivo e dotação atual de cada região, resultam os seguintes coeficientes de desempenho: Nacional, 38,0; Exterior, 48,9; Região Norte, 23,3; Região Nordeste, 52,2; Região Sudeste, 44,2; Região Sul, 66,2; e Região Centro-Oeste, 42,1.

Política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento

22. As aplicações previstas pelas agências financeiras oficiais de fomento foram definidas em consonância com as prioridades e metas da administração federal e com as disposições constantes da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (LDO de 2014).

23. As tabelas de 8 a 12, a seguir, apresentam demonstrativos consolidados referentes à posição atual do Plano de Aplicação dos Recursos das Agências de Fomento, o acompanhamento do movimento das operações de crédito das agências, até o 3º bimestre de 2014, bem como a origem dos recursos que as sustentaram, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 92 da LDO de 2014, tendo presente que: 1) os valores representativos de fluxo das aplicações foram apurados pelas agências financeiras segundo o critério de variação de saldo dos empréstimos e financiamentos, consideradas as apropriações de juros e outros encargos não liquidados, deduzidas as amortizações; e 2) a definição do porte do tomador levou em conta a classificação adotada pelo BNDES.

TABELAS 08 a 12

ANEXO

TABELA 08 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2014

(Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 - LDO 2014 - Art. 92 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador

EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS																	
Consolidado das Agências																	
Região/UF	Saldo em 31.12.2013	Saldo em 31.12.2013															
		Total	Setor de Atividade						Origem de Recursos					Porte do Tomador			
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fi-nanc.	Outros Servi-cos	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Gran-de	Grande
Região Norte	101.399.550	101.399.550	10.197.444	9.377.969	7.448.808	21.692.770	30.475.041	9.137.927	13.069.592	50.979.777	29.965.913	20.453.860	42.511.659	7.633.534	5.711.303	784.434	44.758.620
Acre	5.285.500	5.285.500	469.557	336.341	592.828	433.993	1.847.865	498.118	1.106.797	2.923.465	1.398.263	963.772	2.716.887	525.960	374.864	22.915	1.644.873
Amapá	4.409.466	4.409.466	104.122	141.398	344.046	335.763	2.152.754	170.690	1.160.692	3.219.561	794.093	395.812	2.395.342	365.470	242.561	13.466	1.392.626
Amazonas	14.345.810	14.345.810	783.872	1.934.087	1.241.756	2.295.914	4.033.244	2.031.768	2.025.171	7.240.983	3.778.878	3.325.949	5.891.735	1.186.435	1.271.699	227.263	5.768.677
Pará	34.658.832	34.658.832	3.226.720	4.383.432	2.996.746	8.024.749	7.850.016	3.698.405	4.478.764	17.713.415	10.421.954	6.523.463	14.272.867	2.725.237	1.812.975	300.893	15.546.861
Rondônia	24.936.390	24.936.390	2.209.079	1.787.606	1.190.590	7.245.825	9.376.818	1.337.587	1.788.885	11.382.913	9.363.584	4.189.893	6.725.990	1.470.723	1.268.384	39.108	15.432.186
Roraima	4.104.335	4.104.335	188.511	76.554	248.051	335.141	2.303.066	302.349	650.663	2.541.986	299.328	1.263.021	3.075.575	251.865	76.124	0	700.771
Tocantins	13.659.217	13.659.217	3.215.583	718.551	834.791	3.021.384	2.911.277	1.099.010	1.858.619	9.597.454	3.909.812	3.791.951	7.433.263	1.107.845	664.695	180.789	4.272.626
Região Nordeste	250.885.851	250.885.851	26.171.678	43.331.784	22.153.961	28.381.525	48.996.436	40.746.673	41.103.794	127.252.110	64.220.389	59.413.353	125.299.554	24.089.863	18.644.116	2.357.184	80.495.135
Alagoas	12.900.486	12.900.486	1.094.775	2.091.608	1.090.392	998.196	1.865.454	3.194.312	2.565.750	6.913.098	2.439.543	3.547.845	7.988.287	956.745	804.438	115.163	3.035.851
Bahia	69.718.557	69.718.557	9.932.897	11.530.401	5.921.605	9.427.390	12.065.329	10.568.316	10.272.618	36.218.767	16.856.927	16.642.863	33.571.253	7.143.405	5.379.613	868.435	22.755.850
Ceará	37.980.384	37.980.384	2.734.656	6.424.629	4.420.198	4.718.922	9.068.228	5.108.306	5.505.445	18.330.705	10.321.676	9.328.003	17.923.067	3.809.464	3.085.719	367.604	12.794.530
Maranhão	26.126.566	26.126.566	4.140.421	4.173.506	2.089.021	2.486.731	5.364.394	3.332.830	4.539.663	14.449.767	6.843.344	4.833.455	12.477.790	2.458.933	1.549.725	137.019	9.503.100
Paráiba	14.800.278	14.800.278	871.125	1.558.344	1.624.013	1.424.687	1.823.240	4.135.589	3.363.280	14.713.638	2.352.314	4.534.326	9.765.070	1.533.147	1.132.026	99.775	2.270.261
Pernambuco	44.687.817	44.687.817	2.814.725	13.358.873	3.336.316	4.755.286	8.992.591	5.670.317	5.759.709	19.909.320	14.652.141	10.126.356	18.676.294	3.844.915	3.283.547	564.401	18.318.658
Piauí	13.354.247	13.354.247	2.101.215	1.203.400	1.512.388	1.610.210	1.642.435	3.601.277	3.670.127	6.898.315	3.679.091	2.776.841	7.532.035	1.529.123	995.770	86.979	3.210.339
Rio Grande do Norte	20.877.292	20.877.292	1.029.297	2.000.555	1.385.864	2.028.308	6.528.271	3.909.653	3.995.345	11.330.835	4.636.523	4.909.934	10.677.635	1.850.854	1.540.434	40.787	6.767.583
Sergipe	10.440.225	10.440.225	1.452.568	990.468	774.166	931.795	1.646.494	3.144.029	1.500.706	5.287.665	2.438.830	2.713.730	6.688.124	963.275	872.844	77.021	1.838.962
Região Sudeste	965.333.054	965.333.054	36.272.901	188.869.998	50.133.961	298.948.331	168.578.616	138.024.023	84.505.219	608.849.280	129.972.765	226.511.009	340.698.621	48.694.380	40.046.310	11.688.133	524.205.609
Espírito Santo	26.116.144	26.116.144	2.496.925	2.865.132	1.965.291	6.446.664	4.438.532	5.095.479	2.808.121	16.075.603	2.577.248	7.463.293	14.572.277	2.464.530	1.986.084	538.379	6.554.873
Minas Gerais	144.747.255	144.747.255	13.888.505	16.751.942	10.868.878	30.207.336	21.604.599	31.173.921	20.252.073	90.820.400	11.754.092	42.172.763	83.496.528	12.595.129	9.040.919	3.121.510	36.493.596
Rio de Janeiro	337.949.022	337.949.022	751.470	45.971.051	6.921.420	178.558.441	65.731.253	25.693.394	14.321.994	204.345.654	76.669.121	56.934.247	55.322.371	6.524.868	4.740.606	1.641.273	269.719.904



São Paulo	456.520.634	456.520.634	19.136.001	123.281.874	30.378.376	83.735.890	76.804.233	76.061.229	47.123.031	297.607.623	38.972.304	119.940.707	187.307.445	27.109.853	24.279.128	6.386.970	211.437.237
Região Sul	304.004.412	304.004.412	38.481.877	38.715.001	19.315.444	89.396.262	34.376.534	56.158.246	27.561.049	174.090.818	27.418.264	102.495.330	168.487.485	28.244.744	22.744.817	8.233.067	76.294.299
Paraná	111.912.679	111.912.679	15.792.456	12.347.656	7.500.102	34.773.190	10.206.883	21.372.870	9.919.522	62.612.146	8.764.650	39.535.883	64.005.895	10.319.361	7.662.535	2.947.002	26.977.885
Rio Grande do Sul	113.266.814	113.266.814	16.305.557	15.355.364	6.356.420	31.260.798	12.675.967	21.280.606	10.032.103	66.255.523	9.914.386	37.096.905	64.367.489	9.688.718	8.417.063	2.701.109	28.092.436
Santa Catarina	78.824.919	78.824.919	6.383.864	11.011.981	5.458.922	23.362.274	11.493.684	13.504.769	7.609.424	44.223.149	8.739.228	25.862.542	40.114.101	8.236.665	6.665.218	2.584.956	21.223.978
Região Centro-Oeste	182.485.131	182.485.131	26.918.811	15.635.152	10.035.850	28.193.427	39.055.840	30.825.433	31.820.616	104.993.963	26.676.170	50.814.997	116.226.998	14.037.298	7.696.020	3.284.086	41.240.729
Distrito Federal	59.393.168	59.393.168	1.592.098	1.989.048	1.956.743	2.261.613	20.337.477	12.065.135	19.191.053	45.508.723	4.554.936	9.329.509	39.688.058	2.258.723	1.209.471	1.016.680	15.220.236
Goiás	55.617.399	55.617.399	11.363.527	4.889.438	3.424.067	10.168.283	9.548.428	10.962.327	5.261.328	26.019.883	9.181.838	20.415.678	37.872.570	5.041.566	2.861.693	946.459	8.895.110
Mato Grosso	37.743.948	37.743.948	8.068.428	2.616.041	2.763.366	10.311.941	6.051.121	3.940.241	3.992.810	17.925.247	6.335.096	13.483.605	21.868.051	4.402.357	2.520.417	817.081	8.136.042
Mato Grosso do Sul	29.730.618	29.730.618	5.894.759	6.140.625	1.891.674	5.451.591	3.118.813	3.857.730	3.375.425	15.540.111	6.604.301	7.586.206	16.798.318	2.334.653	1.104.439	503.866	8.989.341
<b>TOTAL</b>	<b>1.804.107.998</b>	<b>1.804.107.998</b>	<b>138.042.711</b>	<b>295.929.905</b>	<b>109.088.029</b>	<b>466.612.314</b>	<b>321.482.466</b>	<b>274.892.302</b>	<b>198.060.270</b>	<b>1.066.165.949</b>	<b>278.253.500</b>	<b>459.688.549</b>	<b>793.224.318</b>	<b>122.699.819</b>	<b>94.842.566</b>	<b>26.346.903</b>	<b>766.994.393</b>

TABELA 09 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2014 (Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 - LDO 2014 - Art. 92 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador

Região/UF		Realizado até o 3º Bimestre / 2014															
Região/UF	Programação 2014	Total	Setor de Atividade						Origem de Recursos			Porte do Tomador					
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fi-nanc.	Outros Servi-cos	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Gran-de	Grande
			Região Norte	76.382.493	52.327.806	2.655.789	2.320.545	4.217.049	2.393.024	24.368.210	9.842.775	6.530.414	42.075.199	4.196.960	6.055.647	39.434.983	4.125.054
Acre	4.340.148	3.778.777	114.468	196.375	217.312	22.503	2.419.082	418.803	390.235	3.480.409	147.655	150.713	3.242.574	303.732	184.719	2.144	45.608
Amapá	8.338.794	3.013.047	55.767	52.175	203.401	24.087	2.149.345	137.737	390.535	2.859.111	80.178	73.758	2.516.491	205.702	89.643	1.631	199.581
Amazonas	10.718.792	7.735.247	56.252	592.948	506.534	166.091	2.824.855	2.345.323	1.243.243	6.578.412	344.955	811.880	5.904.299	515.907	329.604	25.225	960.212
Pará	24.865.067	20.898.887	678.543	929.788	1.572.074	1.616.406	8.531.825	5.016.516	2.553.735	15.150.314	2.617.227	3.131.346	14.197.694	1.524.282	597.203	76.683	4.503.025
Rondonia	15.582.242	8.011.985	10.677.481	127.438	639.987	1.262.258	146.203	4.361.176	2.574.234	6.685.686	540.916	785.383	6.336.462	845.312	305.986	18.636	505.588
Roraima	4.030.945	2.207.864	84.490	43.609	163.031	12.267	1.439.558	209.805	255.106	1.996.031	51.919	159.914	2.011.740	121.884	27.508	342	46.391
Tocantins	8.506.504	6.681.998	886.504	241.795	650.900	295.372	3.049.320	716.268	841.839	5.325.235	414.111	942.652	5.225.723	608.235	359.008	249.613	239.419
Região Nordeste	216.710.877	140.633.506	3.762.853	8.133.628	14.997.465	1.912.813	64.375.766	27.842.040	19.608.940	115.375.798	3.720.762	21.536.946	111.930.226	12.884.530	5.686.688	1.098.409	9.033.653
Alagoas	13.996.143	8.379.238	136.180	428.294	704.116	72.436	3.060.759	2.555.395	1.422.059	5.816.005	188.229	2.375.004	7.318.590	657.031	198.339	21.496	183.782
Bahia	55.595.837	38.132.139	1.874.741	2.263.737	4.289.356	674.938	16.047.611	7.830.728	5.151.028	32.567.723	863.071	4.701.345	30.966.335	3.340.647	1.452.600	211.834	2.160.722
Ceará	42.181.664	20.676.325	258.651	1.270.958	2.653.433	233.787	10.494.129	2.915.078	2.850.288	17.600.636	528.590	2.547.099	16.252.640	2.250.610	739.089	124.362	1.309.624
Maranhão	18.071.475	12.453.489	589.312	786.043	1.465.113	161.823	5.406.003	2.127.892	1.917.302	10.236.366	538.423	1.678.700	9.534.416	1.218.446	549.614	87.241	1.063.773
Paraná	14.401.732	10.677.481	127.438	639.987	1.262.258	146.203	4.361.176	2.574.234	1.566.186	7.851.931	297.953	2.527.597	6.684.663	913.605	608.469	60.319	410.425
Pernambuco	35.641.497	22.797.007	285.807	1.695.105	2.243.589	366.903	11.879.871	3.649.540	2.676.191	18.721.809	841.120	3.234.078	16.284.544	2.225.140	895.349	551.121	2.840.852
Piauí	10.771.205	7.376.510	254.822	236.369	936.378	68.725	3.517.313	1.011.778	1.351.124	6.098.934	336.096	941.480	5.958.657	761.784	210.359	15.819	429.890
Rio Grande do Norte	16.477.887	13.538.755	78.364	501.797	938.464	84.343	7.210.562	2.909.025	1.816.201	10.981.648	74.552	2.482.555	11.238.814	954.580	784.716	6.282	554.363
Sergipe	9.573.436	6.602.565	157.539	311.338	504.759	103.656	2.398.340	2.268.371	858.561	5.500.748	52.728	1.049.089	5.691.567	562.687	248.152	19.936	80.222
Região Sudeste	640.431.223	496.436.532	15.274.017	40.995.441	23.723.845	55.751.555	202.695.691	90.480.058	67.515.925	404.956.550	17.637.249	73.842.733	324.940.846	22.854.652	10.808.003	3.228.318	134.604.714
Espírito Santo	24.024.024	15.976.771	768.587	740.244	1.471.211	441.294	7.344.292	3.085.866	2.125.277	13.396.445	252.671	2.327.655	12.956.770	1.319.493	444.930	127.415	1.128.164
Minas Gerais	136.392.899	95.138.622	4.823.486	5.707.331	7.807.371	2.579.326	39.219.622	16.949.627	18.491.454	79.363.695	829.371	14.945.556	77.877.734	6.289.690	2.941.093	1.146.287	6.883.819
Rio de Janeiro	197.120.219	139.748.585	803.709	7.426.889	3.143.558	46.233.525	49.929.922	21.735.274	10.475.707	104.740.775	13.382.149	21.625.661	62.370.740	3.219.156	2.050.385	559.915	71.548.388
São Paulo	282.894.082	245.572.554	8.878.235	27.560.770	11.301.706	6.497.410	106.201.655	48.709.291	36.423.487	207.455.635	3.173.058	34.943.861	171.735.602	12.026.314	5.371.955	1.394.701	55.044.343
Região Sul	245.689.781	168.782.215	15.732.912	14.039.627	14.228.769	5.396.429	69.009.029	31.094.440	19.284.008	132.210.596	2.309.121	34.262.498	133.212.621	13.295.080	5.945.349	2.009.338	14.319.827
Paraná	82.487.057	63.557.407	7.369.129	4.603.282	6.120.824	2.276.002	23.701.952	11.557.968	7.928.250	48.931.549	860.352	13.765.506	50.180.118	4.918.043	2.085.067	783.346	5.590.832
Rio Grande do Sul	86.858.323	63.175.688	6.402.611	5.358.066	4.067.487	1.684.435	26.802.971	12.148.071	6.712.047	50.352.942	709.674	12.113.072	50.120.866	4.437.516	1.970.791	655.704	5.990.812
Santa Catarina	76.344.401	42.409.121	1.961.173	4.078.279	4.037.458	1.435.991	18.504.106	7.388.402	4.643.711	32.926.105	739.095	8.383.921	32.911.637	3.939.522	1.889.491	570.288	2.738.183
Região Centro-Oeste	134.185.050	121.356.855	10.577.288	4.855.231	6.818.802	2.614.452	60.991.843	22.792.984	12.706.256	101.780.198	2.947.156	16.629.501	99.413.315	8.640.428	2.555.762	1.638.896	9.108.544
Distrito Federal	47.156.839	50.301.373	522.876	566.102	1.190.006	688.042	34.250.782	9.263.264	3.200.281	46.044.148	468.005	3.329.220	42.759.824	2.366.274	395.563	323.445	4.456.267
Goiás	45.364.165	33.454.998	4.201.389	1.816.328	2.727.578	755.901	11.390.998	7.778.788	4.783.517	26.104.959	808.308	6.541.231	27.082.679	3.041.762	1.072.277	872.708	1.385.073
Mato Grosso	23.244.345	20.894.918	3.663.382	720.317	1.664.552	892.575	8.757.528	2.987.027	2.209.537	16.356.571	708.404	4.049.943	16.514.965	2.114.726	733.418	259.277	1.272.533
Mato Grosso do Sul	18.419.701	16.706.066	2.189.641	1.752.485	1.236.666	277.914	6.592.535	2.763.903	1.892.922	13.034.520	962.439	2.709.107	13.055.847	1.117.666	354.504	183.467	1.994.581
<b>TOTAL</b>	<b>1.313.399.424</b>	<b>979.536.913</b>	<b>48.002.860</b>	<b>70.344.471</b>	<b>63.982.931</b>	<b>68.068.272</b>	<b>421.440.538</b>	<b>182.052.298</b>	<b>125.645.544</b>	<b>796.398.341</b>	<b>30.811.248</b>	<b>152.327.325</b>	<b>708.931.991</b>	<b>61.799.744</b>	<b>26.889.472</b>	<b>8.349.236</b>	<b>173.566.471</b>

TABELA 10 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2014 (Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 - LDO 2014 - Art. 92 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador

Região/UF		Realizado até o 3º Bimestre / 2014															
Região/UF	Programação 2014	Total	Setor de Atividade						Origem de Recursos			Porte do Tomador					
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fi-nanc.											



Paraíba	10.898.425	9.312.340	39.770	362.367	1.126.267	181.837	4.296.951	1.941.776	1.363.372	7.207.853	72.710	2.031.777	7.682.106	845.904	530.937	44.807	208.586
Amortização	7.509.949	7.591.754	35.949	271.227	893.823	160.012	3.846.366	1.359.243	1.025.134	6.083.266	55.597	1.452.891	6.258.685	703.124	421.950	33.369	174.626
Encargos	3.388.476	1.720.586	3.821	91.140	232.444	21.825	450.584	582.533	338.238	1.124.587	17.113	578.886	1.423.422	142.780	108.987	11.438	33.959
Pernambuco	24.140.265	20.087.824	463.276	1.448.294	1.957.823	626.002	10.486.357	2.823.541	2.282.531	16.976.936	799.701	2.311.187	14.699.823	2.025.959	684.104	497.847	2.180.091
Amortização	16.822.377	16.723.682	419.793	1.153.809	1.606.933	555.274	9.274.504	1.976.479	1.736.888	14.356.857	621.515	1.745.310	12.218.800	1.752.877	584.679	359.874	1.807.451
Encargos	7.317.888	3.364.144	43.483	294.485	350.890	70.728	1.211.853	847.062	545.642	2.620.080	178.186	565.878	2.481.023	273.082	99.425	137.973	372.640
Piauí	7.989.194	6.463.156	116.830	108.694	784.492	197.026	3.305.742	783.269	1.167.103	5.581.705	175.898	705.553	5.269.166	664.846	200.892	13.238	315.014
Amortização	5.537.850	5.357.086	86.176	80.814	626.762	171.697	2.961.387	548.288	881.960	4.706.081	130.650	520.355	4.362.747	566.629	160.927	11.755	255.027
Encargos	2.451.345	1.106.070	30.655	27.880	157.730	25.328	344.355	234.981	285.142	875.624	45.248	185.198	906.419	98.216	39.965	1.483	59.987
Rio Grande do Norte	12.244.899	12.117.213	18.198	429.616	823.473	237.718	6.950.562	2.271.297	1.386.349	10.150.128	200.315	1.766.770	10.058.886	920.860	601.173	6.567	529.727
Amortização	8.458.802	10.072.286	16.091	325.229	666.148	204.843	6.219.439	1.589.908	1.050.628	8.647.785	153.641	1.270.860	8.383.496	782.198	484.845	6.071	415.676
Encargos	3.786.098	2.044.927	2.107	104.387	157.324	32.875	731.123	681.389	335.721	1.502.343	46.674	495.910	1.675.389	138.663	116.328	496	114.051
Sergipe	7.306.909	5.932.775	60.611	261.554	449.297	127.691	2.428.311	1.854.104	751.208	4.969.712	104.362	858.701	5.020.313	515.121	234.096	12.131	151.114
Amortização	5.093.089	4.722.278	52.234	190.639	352.700	114.299	2.152.888	1.297.872	561.646	4.022.422	78.230	621.626	3.995.746	414.213	183.085	10.931	118.303
Encargos	2.213.820	1.210.497	8.376	70.915	96.598	13.392	275.423	556.231	189.562	947.290	26.132	237.075	1.024.567	100.908	51.011	1.200	32.811
Região Sudeste	437.826.154	429.743.372	5.884.441	28.236.198	17.925.912	64.380.008	180.257.604	74.451.826	58.607.384	348.678.782	23.066.502	57.998.088	284.608.805	19.929.607	7.792.654	2.114.062	115.298.244
Amortização	307.570.455	354.866.353	5.239.192	22.419.070	14.318.662	56.320.559	160.457.600	52.122.318	43.988.951	288.567.004	19.719.320	46.580.028	230.969.632	17.524.670	6.812.023	1.736.015	97.824.013
Encargos	130.255.699	74.877.020	645.248	5.817.128	3.607.250	8.059.449	19.800.004	22.329.507	14.618.433	60.111.778	3.347.181	11.418.060	53.639.173	2.404.937	980.631	378.048	17.474.231
Espírito Santo	18.298.071	14.065.930	233.792	569.871	1.194.692	834.171	6.691.245	2.598.624	1.943.536	11.998.970	230.264	1.836.696	11.653.183	1.188.299	462.724	106.576	655.147
Amortização	12.718.162	11.564.140	210.481	444.274	920.679	736.908	5.959.846	1.819.037	1.472.915	9.961.072	182.621	1.420.447	9.517.773	1.004.366	406.776	88.042	547.183
Encargos	5.579.910	2.501.791	23.311	125.597	274.012	97.263	731.398	779.587	470.621	2.037.898	47.643	416.250	2.135.411	183.933	55.948	18.534	107.964
Minas Gerais	103.464.215	84.050.369	2.111.541	3.442.827	7.000.895	3.900.569	38.743.058	13.245.430	15.606.049	71.442.634	1.001.275	11.606.640	68.606.157	5.728.420	2.614.280	771.753	6.329.760
Amortização	71.773.645	68.506.350	1.873.560	2.660.924	5.506.399	3.444.251	34.124.014	9.271.801	11.625.403	58.933.914	791.404	8.781.032	55.521.684	4.892.933	2.215.171	603.810	5.272.754
Encargos	31.690.570	15.544.018	237.982	781.904	1.494.497	456.318	4.619.043	3.973.629	3.980.646	12.508.720	209.871	2.825.427	13.084.473	835.487	399.110	167.943	1.057.006
Rio de Janeiro	931.789.859	123.443.173	114.168	2.894.692	2.684.883	49.491.201	40.673.678	18.213.132	9.371.419	85.222.877	18.638.368	19.581.390	56.380.065	3.451.198	564.084	339.047	62.708.780
Amortização	131.766.493	103.656.788	101.450	2.241.802	2.116.711	43.321.289	35.913.624	12.752.281	7.209.631	50.150.578	16.917.940	16.917.940	45.578.777	3.029.864	491.445	274.012	54.282.690
Encargos	38.113.367	19.786.385	12.718	652.890	568.172	6.169.911	4.760.054	5.460.851	2.161.788	14.712.297	2.410.098	2.663.990	10.801.287	421.334	72.639	65.035	8.426.090
São Paulo	184.274.009	208.183.899	3.424.939	21.328.808	7.045.442	10.154.067	94.149.623	40.394.640	31.686.380	180.014.303	3.196.594	24.973.002	147.969.400	9.561.690	4.151.566	896.687	45.604.557
Amortização	129.402.155	171.139.073	3.053.701	17.072.071	5.774.873	8.818.111	84.460.116	28.279.199	23.681.003	149.161.440	2.517.025	19.460.608	120.351.398	8.597.506	3.698.632	770.151	37.721.386
Encargos	54.871.853	37.044.826	371.238	4.256.737	1.270.569	1.335.956	9.689.508	12.115.441	8.005.377	30.852.863	679.569	5.512.394	27.618.002	964.183	452.934	126.536	7.883.171
Região Sul	182.570.711	146.053.023	6.291.252	8.778.242	11.566.074	10.884.780	66.823.987	24.491.187	17.217.501	118.051.945	2.400.695	25.600.384	116.082.583	11.465.916	5.366.758	1.488.495	11.649.271
Amortização	127.100.020	121.116.779	5.672.107	6.934.530	8.993.050	9.473.198	59.818.425	17.144.427	13.081.043	99.545.052	1.907.499	19.664.228	95.723.541	9.640.337	4.577.984	1.183.170	9.991.749
Encargos	55.470.691	24.936.244	619.145	1.843.713	2.573.024	1.411.583	7.005.562	7.346.759	4.136.458	18.506.893	493.195	5.936.156	20.359.042	1.825.579	788.775	305.326	1.657.522
Paraná	59.303.013	54.540.488	3.141.951	2.673.719	4.983.817	4.337.071	23.221.323	9.045.284	7.137.323	43.908.330	756.845	9.875.313	43.430.652	4.424.588	1.837.907	514.570	4.332.772
Amortização	41.252.230	45.171.018	2.833.987	2.115.235	3.902.489	3.797.539	20.824.142	6.332.296	5.365.331	36.981.186	600.871	6.007.871	35.637.367	3.768.367	1.570.385	413.085	3.781.815
Encargos	18.050.784	9.369.470	307.964	558.484	1.081.328	539.532	2.397.181	2.712.989	1.771.993	6.927.144	155.974	2.286.352	7.793.285	656.221	267.522	101.486	550.957
Rio Grande do Sul	65.077.874	53.923.835	2.490.865	2.883.078	3.141.355	3.780.514	25.791.434	9.872.213	5.964.376	44.055.127	884.436	8.984.272	43.338.575	3.539.441	1.813.811	481.596	4.750.410
Amortização	45.120.742	44.673.482	2.244.109	2.241.539	2.422.048	3.284.345	23.012.672	6.910.549	4.558.221	37.094.048	706.291	6.873.143	35.746.334	2.927.668	1.569.136	387.892	4.042.453
Encargos	19.957.132	9.250.352	246.756	641.539	719.308	496.168	2.778.761	2.961.664	1.406.155	6.961.078	178.145	2.111.129	7.592.241	611.773	244.676	93.705	707.957
Santa Catarina	58.189.823	37.588.700	658.435	3.221.445	3.440.902	2.767.196	17.811.231	5.573.690	4.115.802	30.088.488	759.413	6.740.799	29.313.356	3.501.886	1.715.040	492.329	2.566.089
Amortização	40.727.048	31.272.279	594.011	2.577.756	2.668.513	2.391.314	15.981.611	3.901.583	3.157.491	25.469.818	600.537	5.202.124	24.339.840	2.944.301	1.438.463	382.193	2.167.481
Encargos	17.462.775	6.316.422	64.424	643.689	772.389	375.882	1.829.620	1.672.107	958.311	4.618.670	159.077	1.538.675	4.973.516	557.585	276.578	110.135	398.608
Região Centro-Oeste	101.707.311	108.009.189	5.702.169	2.569.445	5.768.022	3.800.843	56.323.260	19.270.008	14.575.442	94.383.631	1.808.981	11.816.576	92.454.245	7.520.449	2.091.494	1.137.544	4.805.454
Amortização	70.333.233	90.661.017	5.128.503	2.024.865	4.797.514	3.389.550	50.333.624	13.489.149	11.497.812	70.157.622	1.502.637	9.000.758	77.588.118	6.576.618	1.768.423	871.934	3.855.924
Encargos	31.374.078	17.348.172	573.665	544.579	970.508	411.294	5.989.636	5.780.860	3.077.630	14.226.009	306.345	2.815.818	14.866.127	943.831	323.071	265.613	949.530
Distrito Federal	41.683.282	48.556.870	572.298	336.470	1.056.626	297.564	31.072.722	8.054.224	7.166.966	46.101.650	364.235	2.090.985	43.531.818	2.219.089	415.726	173.612	2.216.625
Amortização	28.592.775	41.123.393	520.106	254.612	871.437	267.658	27.837.837	5.637.957	5.737.786	39.273.968	299.468	1.549.957	36.929.916	1.962.931	346.047	137.769	1.746.731
Encargos	13.090.507	7.433.476	52.192	81.858	185.189	33.905	3.234.885	2.416.267	1.429.180	6.827.682	64.767	541.027	6.601.902	256.158	69.679	35.843	469.894
Goias	32.993.898	28.421.683	2.281.601	1.177.746	2.414.175	1.353.005	10.553.013	6.465.735	4.176.406	22.820.870	626.640	4.974.173	23.221.359	2.711.789	848.287	680.429	959.818
Amortização	22.902.321	23.248.777	2.044.258	934.506	2.002.036	1.203.089	9.319.494	4.526.158	3.219.236	18.983.056	526.178	3.739.543	18.927.135				

Distrito Federal	64.866.724	61.137.670	1.558.753	2.218.680	2.090.123	2.652.111	23.499.459	13.274.175	15.844.369	45.911.221	4.658.705	10.567.744	38.916.064	2.405.908	1.189.308	1.166.513	17.459.878
Goiás	67.987.664	60.650.214	13.530.309	5.528.020	3.737.470	9.571.179	10.139.418	12.275.380	5.868.438	29.303.972	9.363.506	21.982.736	41.733.890	5.371.539	3.085.683	1.138.738	9.320.364
Mato Grosso	46.474.692	41.327.090	10.326.057	2.858.187	3.142.018	9.758.968	6.258.647	4.454.972	4.528.241	19.968.921	6.636.957	14.721.212	24.359.717	4.782.518	2.650.089	934.079	8.600.688
Mato Grosso do Sul	35.633.790	32.717.823	6.745.603	7.316.051	2.117.019	5.024.778	3.460.106	4.343.882	3.710.383	17.206.416	7.155.177	8.356.230	18.176.396	2.597.313	1.235.208	546.106	10.162.799
<b>TOTAL</b>	<b>2.181.173.154</b>	<b>1.931.268.651</b>	<b>167.582.046</b>	<b>319.973.919</b>	<b>121.006.616</b>	<b>449.601.391</b>	<b>354.000.652</b>	<b>307.727.088</b>	<b>211.376.938</b>	<b>1.158.522.212</b>	<b>277.120.103</b>	<b>495.626.336</b>	<b>873.941.053</b>	<b>130.710.199</b>	<b>100.659.862</b>	<b>28.915.091</b>	<b>797.042.446</b>

TABELA 12 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2014  
(Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 - LDO 2014 - Art. 92 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador  
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS - A FUNDO PERDIDO  
Consolidado das Agências

Região/UF	Programação 2014	Realizado até o 3º Bimestre / 2014															
		Total	Setor de Atividade						Origem de Recursos			Porte do Tomador					
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fi-nanc.	Outros Servi-cos	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Grande	Grande
Região Norte	77.657	188.279	0	125	0	0	188.154	0	0	188.279	0	0	3.218	3.754	2.330	101.880	77.097
Acre	50.066	6.482	0	125	0	0	6.357	0	0	6.482	0	0	901	0	0	0	5.581
Amazonas	12.847	9.952	0	0	0	0	9.952	0	0	9.952	0	0	0	827	0	0	9.125
Pará	14.511	44.199	0	0	0	0	44.199	0	0	44.199	0	0	0	2.619	2.330	0	39.251
Rondônia	232	5.913	0	0	0	0	5.913	0	0	5.913	0	0	2.317	309	0	1.480	1.807
Tocantins	0	121.734	0	0	0	0	121.734	0	0	121.734	0	0	0	0	0	100.400	21.334
Região Nordeste	43.908	77.694	356	49.000	0	0	28.338	0	0	77.694	0	0	59.556	6.316	1.100	0	10.722
Alagoas	2.046	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bahia	13.807	13.735	356	0	0	0	13.380	0	0	13.735	0	0	10.556	1.000	0	0	2.180
Ceará	14.298	1.100	0	0	0	0	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0	1.100	0	0
Maranhão	878	11.506	0	0	0	0	11.506	0	0	11.506	0	0	0	4.300	0	0	7.206
Paraíba	4.316	500	0	0	0	0	500	0	0	500	0	0	0	500	0	0	0
Pernambuco	7.469	49.477	0	49.000	0	0	477	0	0	49.477	0	0	49.000	66	0	0	411
Piauí	0	672	0	0	0	0	672	0	0	672	0	0	0	450	0	0	222
Rio Grande do Norte	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sergipe	945	704	0	0	0	0	704	0	0	704	0	0	0	0	0	0	704
Região Sudeste	189.894	134.794	3.485	7.435	1.313	0	122.561	0	0	134.794	0	0	27.121	31.111	23.792	9.692	43.078
Espírito Santo	9.014	1.118	0	0	1.118	0	0	0	0	1.118	0	0	1.118	0	0	0	0
Minas Gerais	18.953	26.175	0	1.000	195	0	24.980	0	0	26.175	0	0	5.293	2.765	1.911	0	16.205
Rio de Janeiro	88.988	35.649	1.614	0	0	0	34.035	0	0	35.649	0	0	1.501	22.092	840	0	11.216
São Paulo	72.938	71.852	1.871	6.435	0	0	63.546	0	0	71.852	0	0	19.209	6.255	21.040	9.692	15.656
Região Sul	34.142	22.586	4.102	550	867	0	17.067	0	0	22.586	0	0	10.155	1.645	2.582	2.297	5.907
Paraná	11.198	4.376	319	0	0	0	4.057	0	0	4.376	0	0	3.981	395	0	0	0
Rio Grande do Sul	8.352	5.659	3.308	550	536	0	1.265	0	0	5.659	0	0	1.086	1.250	0	0	3.323
Santa Catarina	14.592	12.551	474	0	331	0	11.745	0	0	12.551	0	0	5.088	0	2.582	2.297	2.584
Região Centro-Oeste	61.898	21.305	96	0	0	0	21.209	0	0	21.305	0	0	8.560	346	6.212	1.386	4.801
Distrito Federal	43.279	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Goiás	0	8.072	0	0	0	0	8.072	0	0	8.072	0	0	4.225	0	0	1.386	2.461
Mato Grosso	18.620	442	96	0	0	0	346	0	0	442	0	0	96	346	0	0	0
Mato Grosso do Sul	0	12.791	0	0	0	0	12.791	0	0	12.791	0	0	4.239	0	6.212	0	2.341
<b>TOTAL</b>	<b>407.500</b>	<b>444.658</b>	<b>8.039</b>	<b>57.110</b>	<b>2.180</b>	<b>0</b>	<b>377.329</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>444.658</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>108.610</b>	<b>43.173</b>	<b>36.015</b>	<b>115.254</b>	<b>141.606</b>

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL  
E CARREIRAS TRANSVERSAIS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS  
DA FOLHA DE PAGAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO  
DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS  
INDENIZATÓRIOS

**PORTARIA Nº 49, DE 29 DE JULHO DE 2014**

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, SUBSTITUTO, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.005791/2014-63, resolve:

Habilitar MARIA GUALBERTO DANTAS, CPF nº 112.318.405-44, na qualidade de ex-companheira do anistiado político RUBEM DIAS DO NASCIMENTO, CPF nº 002.912.775-00, Matrícula SIAPE 1507359, a partir de 24 de maio de 2014, data de falecimento do anistiado, para recebimento da reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com efeito financeiro a partir da data do óbito, observado o período prescricional.

LUCIANO SILVA FONTINELE

**PORTARIA Nº 50, DE 29 DE JULHO DE 2014**

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, SUBSTITUTO, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.005790/2014-19, resolve:

LUCIANO SILVA FONTINELE

**PORTARIA Nº 51, DE 29 DE JULHO DE 2014**

O COORDENADOR SUBSTITUTO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.005487/2014-16, resolve:

Habilitar PHILIPPE GEORGES FREDERIC JOUE, CPF nº 748.698.841-00, na qualidade de viúvo da anistiada política MARIA ELISALVA OLIVEIRA JOUE, CPF nº 158.186.327-68, matrícula SIAPE 1594985, falecida em 14 de abril de 2014, para recebimento da reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com efeitos financeiros a partir da data de falecimento da anistiada.

LUCIANO SILVA FONTINELE

**PORTARIA Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2014**

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, SUBSTITUTO, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.005310/2014-10, resolve:

Habilitar ELISA MARIA BASSON CALDAS QUEIROZ, CPF nº 392.709.807-82, na qualidade de viúva do anistiado político EDGARD DE JESUS QUEIROZ, CPF nº 074.349.017-72, Matrícula SIAPE 01547840, a partir de 14 de junho de 2014, data de falecimento do anistiado, para recebimento da reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com efeito financeiro a partir da data do óbito, observado o período prescricional.

LUCIANO SILVA FONTINELE

**Ministério do Trabalho e Emprego**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1.211, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Institui o Comitê de Integração de Informações sobre Trabalho (COIIT).

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal, de 1988, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Integração de Informações sobre Trabalho (COIIT), de caráter consultivo.

Art. 2º Compete ao COIIT:

I - propor diretrizes de integração das informações de interesse do Ministério do Trabalho e Emprego, para subsidiar seus estudos e definição de suas políticas;

II - propor diretrizes para estruturação de sistemas que permitam armazenar, organizar, cruzar e consultar bases de dados sobre assuntos da área de competência do Ministério, bem como zelar pela tempestividade na atualização dos dados;

III - propor diretrizes para atividades de busca, identificação, classificação, processamento, armazenamento e disseminação de informações sobre assuntos da área de competência do Ministério;

IV - promover o alinhamento organizacional de disseminação de informações sobre os assuntos da área de competência do Ministério;

V - promover o alinhamento das estratégias organizacionais de estudos e pesquisas sobre trabalho;

VI - propor, acompanhar e avaliar projetos de parceria com entidades públicas e privadas de pesquisa e de produção estatística na área do trabalho;

VII - promover o alinhamento das estratégias organizacionais de monitoramento e avaliação de políticas;

VIII - fornecer subsídios à Coordenação Geral de Recursos Humanos para a contratação de pessoal e para o planejamento de cursos de formação e capacitação voltados à integração de informações de que trata esta Portaria;

Art. 3º O COIIT será composto por um representante e respectivo suplente do (a):

- I - Gabinete do Ministro;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Secretaria de Políticas Públicas de Emprego;
- IV - Secretaria Nacional de Economia Solidária;
- V - Secretaria de Relações do Trabalho;
- VI - Secretaria de Inspeção do Trabalho;
- VII - Observatório do Mercado de Trabalho; e
- VIII - Fundação Jorge Duprat e Figueiredo.

§ 1º A coordenação do COIIT será exercida por um representante das Secretarias finalísticas do Ministério do Trabalho e Emprego, com mandato de dois anos;

§ 2º Poderão participar das reuniões do Comitê, a convite de sua coordenação, especialistas e representantes de entidades públicas ou privadas que exerçam atividades relacionadas ao tema;



§ 3º Um membro do eSocial participará das reuniões como convidado;

§ 4º Os servidores do Ministério do Trabalho e Emprego das carreiras de Analista Técnico de Políticas Sociais, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Analista de Planejamento e Orçamento poderão participar das reuniões como convidados.

Art. 4º Compete ao Observatório do Mercado de Trabalho a secretaria-executiva do Comitê.

Art. 5º O Comitê deverá elaborar e aprovar seu regimento interno, por maioria simples, no prazo de até 60 dias, após a indicação de seus representantes.

Art. 6º As propostas do COIT serão submetidas à aprovação pelo Colegiado de Secretários por meio de nota técnica.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO Em 28 de julho de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26, § 4.º, da Lei n.º 9.784/1999, faz saber, aos que a presente notificação vierem ou dela tiverem conhecimento, que notifica o Senhor Representante Legal do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Araucária, CNPJ 00.081.379/0001-01, processo de registro sindical 46212.016302/2010-95, do inteiro teor do Ofício n.º 136/2014/CGRS/SRT/MTE, encaminhado à entidade em 30/01/2014, o qual restou devolvido, conforme Aviso de Recebimento n.º AR314721655JL, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a documentação solicitada, sob pena de INDEFERIMENTO do pedido de registro sindical, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326 de 11 de março de 2013.

Em 30 de julho de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 1.º de março de 2013, e na Nota Técnica 952/2014/CGRS/SRT/MTE, e em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do processo judicial 0000775-78.2014.5.10.0015, oriundo da 15.ª Vara do Trabalho de Brasília do Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região, resolve Arquivar a impugnação apresentada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DE MINAS GERAIS, CNPJ 38.736.781/0001-50, Processo 46211.005182/2013-53, nos termos do inciso V do art. 18 da Portaria 326/13. Resolve ainda deferir o registro sindical ao SETHOP/ER - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE DE OURO PRETO E REGIÃO, CNPJ 14.026.659/0001-21, Processo 46211.007146/2011-62, para representar a categoria profissional dos Trabalhadores nas Empresas de Turismo, Casas de Diversões, Comércio hoteleiro, Bares, Restaurantes, Churrascarias, Empresas de Refeição Coletivas, Instituto de Beleza e Cabeleireiros, Compra, Venda e Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais, Edifícios e Condomínios, Vertical e Horizontal, Empresas de Conservação em Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes, Lavanderia, Empresas de Conservação, Manutenção e Assistência Técnica de Elevadores, nos municípios de Acaiaca, Barra Longa, Catas Altas da Noruega, Congonhas, Diogo de Vasconcelos, Itaverava, Mariana, Ouro Branco, Ouro Preto, Piranga e Porto Firme no Estado de Minas Gerais, com fundamento no inciso II do art. 25 da Portaria 326/13. Para fins de anotação no Cadastro Nacional das Entidades sindicais, resolve EXCLUIR do SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DE MINAS GERAIS, CNPJ 38.736.781/0001-50, a representação da categoria profissional dos trabalhadores em Empresas de Refeição Coletivas nos municípios de Acaiaca, Barra Longa, Catas Altas da Noruega, Congonhas, Diogo de Vasconcelos, Itaverava, Mariana, Ouro Branco, Ouro Preto, Piranga e Porto Firme no Estado de Minas Gerais, em razão do deferimento do registro sindical ao SETHOP/ER - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE DE OURO PRETO E REGIÃO, CNPJ 14.026.659/0001-21, Processo 46211.007146/2011-62, sob pena de suspensão do seu registro sindical, conforme o disposto no art. 33 da Portaria 326/2013.

Tendo em vista a SENTENÇA prolatada nos autos do Processo Judicial n.º 0000454-50.2012.5.10.0003, referente ao Mandado de Segurança c/c Pedido de Liminar, tramitado perante a 3.ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, do Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região, transitado em julgado aos 27/03/2014; com supedâneo na Portaria Ministerial n.º 326/2013 e na Nota Técnica n.º 239/2014/AIP/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, determina a EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REGISTRO SINDICAL, nos termos delineados na Nota Técnica n.º 46/2013/AIP/SRT/MTE e Publicação no DOU n.º 52,

Seção I, p. 127, de 18/03/2013, para que conste no Cadastro do SÍTIO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.º 76.602.366/0001-00, a representação da Categoria Profissional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, inclusive os trabalhadores em empresas de transporte rodoviários intermunicipal, interestadual, internacional, de turismo, escolar, por fretamento e urbano do interior, bem como a categoria dos motoristas em geral, (exceto a categoria dos motoristas e cobradores nas empresas de transportes de passageiros nos municípios de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul e São José dos Pinhais; exceto a categoria dos empregados em escritórios e manutenção junto aos municípios de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul e São José dos Pinhais; exceto a categoria dos trabalhadores condutores de veículos motocicletas, motocicletas e similares junto aos municípios de Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antônio Olinto, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Palmeira, Piên, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Tijucas do Sul e União da Vitória; exceto a categoria dos motoristas, manobristas e lavadores em estacionamentos junto aos municípios de Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antônio Olinto, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Tijucas do Sul; e exceto a categoria dos Trabalhadores qualificados profissionalmente e tendo a função laboral vinculada ao Transporte de Carga, logística em Geral e Multimodal, em qualquer condição, função ou atividade profissional, compreendendo as pessoas físicas que tenham por objetivo a Movimentação Física de Mercadorias e Bens em Geral nas Empresas, em vias Públicas ou Rodovias, mediante a utilização de Veículos Automotores, Especialmente os Motoristas e Trabalhadores em Geral das Empresas de Transporte de Automóveis, Cegoneiros, de Transporte de Containers, de Transporte de Combustíveis, de Transporte de Cargas Secas, Líquidas, e Gasosas, Secas Fracionadas, a Granel, de Transporte de Mudanças, de Transporte de Resíduos, de Transporte de Cargas Frigorificadas, assim como Motoristas de Carretas (Jamantas, Bitrem, Treminhão), Motoristas de Caminhão Truck, de Caminhão Toco e dos demais Veículos Pequenos de Transportadoras, Trabalhadoras em Empresas de Transporte e Logística, nestas incluídos Operadores em Empilhadeiras, Trabalhadores em Empresas de Cargas e Encomendas, Conferentes de Cargas, Ajudantes de Motorista, Vigias ou Guardiões e os Trabalhadores em Escritório e Administração em Geral junto aos municípios de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antônio Olinto, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná e Doutor Ulysses), com abrangência intermunicipal junto aos municípios de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Amaporã, Anahy, Ângulo, Antonina, Antônio Olinto, Araruna, Araucária, Assis Chateaubriand, Atalaia, Balsa Nova, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Boa Ventura de São Roque, Boa Vista da Aparecida, Bocaiúva do Sul, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Campina Grande do Sul, Campo Bonito, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cândido de Abreu, Cândói, Catanduvas, Cerro Azul, Cidade Gaúcha, Colombo, Contenda, Corbélia, Coronel Domingos Soares, Corumbatã do Sul, Cruzeiro do Sul, Curitiba, Diamante do Norte, Diamante do Sul, Doutor Ulysses, Esperança Nova, Espigão Alto do Iguaçu, Farol, Fazenda Rio Grande, Fênix, Fernandes Pinheiro, Figueira, Flor da Serra do Sul, Florai, Flórida, Formosa do Oeste, Foz do Jordão, Goioerê, Goioxim, Guairacá, Guairiranga, Guapirama, Guaporema, Guaraniaçu, Guaqueçaba, Guaratuba, Honório Serpa, Ibema, Iguaraçu, Iguatu, Imbaú, Inajá, Indianópolis, Iracema do Oeste, Iretama, Itaipulândia, Itambé, Itaperuçu, Itaúna do Sul, Ivaté, Ivatuba, Jardim Olinda, Jesuítas, Juranda, Lapa, Laranjal, Lindoeste, Lobato, Luiziana, Mamborê, Mandirituba, Manfrinópolis, Manoel Ribas, Marilena, Marquinho, Matinhos, Mato Rico, Mirador, Morretes, Munhoz de Melo, Nova Aliança do Ivaí, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Laranjeiras, Nova Londrina, Nova Santa Bárbara, Nova Tebas, Ortigueira, Ourizona, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapecoema, Pato Branco, Perobal, Pérola, Piên, Pinhais, Pinhal de São Bento, Piraquara, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Pontal do Paraná, Porto Barreiro, Porto Rico, Quarto Centenário, Quatiguá, Quatro Barras, Quedas do Iguaçu, Quinta do Sol, Quitandinha, Ramilândia, Rancho Alegre D'Oeste, Reserva, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Roncador, Rondon, Santa Fé, Santa Lúcia, Santa Maria do Oeste, Santa Mônica, Santa Tereza do Oeste, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São José dos Pinhais, São Manoel do Paraná, São Pedro do Ivaí, São Sebastião da Amoreira, São Tomé, Sarandi, Saudade do Iguaçu, Seranópolis do Iguaçu, Tamboara, Tapejara, Terra Rica, Tijucas do Sul, Três Barras do Paraná, Tunas do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Uniflor, Ventania e Virmond, todos no Estado do Paraná; observados todos os apostilamentos efetuados junto à Carta Sindical assentada no Livro 024, Página 097, Ano 1956, perante este Órgão.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 418, DE 30 DE JULHO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50520.008604/2014-15, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da empresa UNESUL de Transportes Ltda, para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros São Miguel D'Oeste (RS) - Foz do Iguaçu (PR), prefixo 16-1380-00, para 2 (dois) horários semanais, por sentido, no mês de janeiro e 1 (um) horário semanal, por sentido, nos demais meses do ano (fevereiro a dezembro).

Art. 2º Determinar à autorizatória sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.281, DE 30 DE JULHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III e parágrafo 1º, do Decreto nº 5.765/2006 e no artigo 124, inciso III, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10 de 31 de Janeiro de 2007, publicado no D.O.U de 26/2/2007, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.030820/2014-49, resolve:

Art. 1º CRIAR o Acesso à Segunda Ponte Internacional Brasil/Uruguai em Jaguarão como integrante da BR-116/RS, conforme aprovação da Diretoria Colegiada do dia 21/07/2014, por meio do Relato nº 139/2014-DPP, incluído na Ata nº 24/2014, cujos dados estão descritos a seguir:

Código: 116BRS9100;  
Local de Início: Entr. BR-116 (km 652,5);  
Local de Fim: Segunda Ponte Internacional em Jaguarão;  
Extensão: 9,2 km;  
Situação: PLA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE

## Conselho Nacional do Ministério Público

### PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 29 DE JULHO DE 2014

PROCEDIMENTO AVOCATÓRIO N.º 0.00.000.001633/2013-68  
EMBARGANTE: CRISTIANO BOCORNY CORRÊA  
EMBARGADO: PLENÁRIO DO CNMP/CORREGEDORIA NACIONAL DO CNMP  
ADVOGADOS: SÉRGIO LUÍS WETZEL DE MATTOS - OAB/RS N.º 40.193 DANILO KNIJNIK - OAB/RS N.º 34.445  
ÓRGÃO DE ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA DECISÃO PLENÁRIA QUE DETERMINOU A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NO MÉRITO PROVIDO PARCIALMENTE, TÃO SOMENTE PARA FAZER CONSTAR NO ACÓRDÃO A APRECIÇÃO E O AFASTAMENTO DO IMPEDIMENTO ALEGADO.

1. O acórdão embargado apreciou a matéria trazida aos autos, apresentando fundamentos suficientes para abertura do processo disciplinar, considerando, inclusive, o recebimento da denúncia criminal perante o TRF 4º Região, não havendo omissão a ser sanada nesse ponto.

2. Embora tenha constado na certidão de julgamento a apreciação e o afastamento do impedimento do conselheiro pelo Plenário do CNMP, não constou do acórdão, merecendo ser feito o reparo em face do erro material.

3. Embargos de declaração conhecido e, no mérito parcialmente provido

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, conhecer os embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tão somente para fazer constar no acórdão a apreciação da questão de ordem de impedimento suscitada em sessão e seu consequente afastamento pelo Plenário do CNMP.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD  
Corregedor Nacional do Ministério Público

## DECISÕES DE 28 DE JULHO DE 2014

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.000601/2014-26  
RELATOR: JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO  
REQUERENTE: JEFERSON LUCIANO CANOVA  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## DECISÃO

(...) Em face ao exposto, forçoso concluir não haver, por ora, qualquer outra providência a ser adotada nos presentes autos, razão pela qual DETERMINO o arquivamento do presente feito, com fundamento no art. 43, inciso IX, alínea "c", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO  
Conselheiro-Relator

PROCESSO: RIEP 0.00.000.000339/2014-10  
RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA  
REQUERENTE: SILVIO MATTOSO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## DECISÃO

(...) Por outro tanto, extraia-se cópia integral dos autos e remeta-se à Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição deste Conselho Nacional para que seja instaurado Procedimento de Controle Administrativo tendente a, à vista das irregularidades visualizadas nestes autos, apurar a correção da distribuição de representações no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco. Intimem-se as partes. Publique-se.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA  
Conselheiro-Relator

PROCESSO Nº 0.00.000.000531/2014-14 (PIC)  
REQUERENTE: COMISSÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

## DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 22/24, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP. Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR  
Presidente da Comissão de Infância e Juventude  
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PROCESSO Nº 0.00.000.001653/2013-39 (PIC)  
REQUERENTE: COMISSÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

## DECISÃO

Acolho o parecer exarado pelo membro auxiliar da CIJ-Comissão da Infância e Juventude de fls. 181/182, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 43, "b", do RICNMP. Publique-se.

LUIZ MOREIRA GOMES JÚNIOR  
Presidente da Comissão de Infância e Juventude  
Conselheiro Nacional do Ministério Público

PP Nº 0.00.000.000759/2014-04  
REQUERENTE: LIDIANE SILVA SOUSA E OUTROS  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

RELATOR: CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO

## DECISÃO

(...) Não vislumbro providência a ser tomada pelo CNMP, por ora, em razão de o próprio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão ter determinado a continuação das investigações quanto aos danos ambientais (não homologação do arquivamento promovido por Jadilson Cirqueira de Sousa), da ausência de má-fé nas promoções de arquivamento apresentadas, e da não finalização da atividade executiva do Conselho Superior do MPE/MA quanto à promoção de arquivamento realizada por Emmanuela Souza de Barros Bello Peixoto. Arquive-se (Regimento Interno, arts. 43, "c" e "d"). Publique-se. Intime-se.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO  
Conselheiro Relator

PP Nº 0.00.000.000962/2014-72  
REQUERENTE: MARCELO MAÑOEL DOS SANTOS  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELATOR: CONSELHEIRO WALTER AGRA

## DECISÃO

(...) Diante do exposto, determino o arquivamento do presente Pedido de Providências, nos termos do artigo 43, IX, "b"1.. Encaminhe-se cópia dos autos ao Ouvidor Nacional do Ministério Público para ciência. Intime-se, nos termos do art. 41, § 1º, inc. III2, do RICNMP. Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR  
Conselheiro Relator

AUTOS Nº 0.00.000.001662/2013-20  
PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO  
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO DE  
PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO (PIC)

## DECISÃO:

Aprovo a deliberação acima e adoto os seus fundamentos como razão de decidir. Determino o arquivamento do presente Procedimento Interno de Comissão, nos termos do artigo 43, inciso IX, alínea "b" do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA  
Conselheiro do CNMP  
Presidente da Comissão

## DECISÃO DE 29 DE JULHO DE 2014

PROCESSO: PP Nº 0.00.000.000446/2014-48  
RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA

REQUERENTE: MÁRIO DE CARVALHO FILHO  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## DECISÃO

(...) Ante o exposto, não existindo direito subjetivo do requerente à nomeação, mormente na vigência do prazo de validade do concurso público, bem como considerando a judicialização da questão sob análise, determino o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 43, inciso IX, "b", do Regimento Interno deste Conselho Nacional. Publique-se. Comunique-se ao requerente.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA  
Conselheiro-Relator

## CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## DECISÃO DE 18 DE JULHO DE 2014

SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.001395/2012-18  
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Decisão: (...)

Ante o exposto, com fulcro no art. 84 do RICNMP, determine o arquivamento da presente Sindicância.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem, ao requerente e aos requeridos, nos termos regimentais.

Cumpra-se.

Brasília, 18 de julho de 2014  
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD  
Corregedor Nacional do Ministério Público

## DECISÕES DE 23 DE JULHO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001470/2013-13  
RECLAMANTE: RUBENS DA SILVA MORAES  
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

Decisão: (...)

Pelo exposto, opino no sentido do arquivamento da presente reclamação, na forma do artigo 77, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que os fatos apurados não configuram infração disciplinar ou ilícito penal.

Brasília, 22 de julho de 2014  
CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA  
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 206/208, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 77, I, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem, ao reclamante e à reclamada, nos termos regimentais.

Publique-se,  
Registre-se e  
Intime-se.

Brasília, 23 de julho de 2014  
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD  
Corregedor Nacional do Ministério Público

SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.001416/2013-78  
REQUERENTE: DANILO CARVALHO RAMOS  
REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão: (...)

Ante o exposto, considerando suficiente a atuação do órgão disciplinar de origem, determino o arquivamento dos presentes autos, com fulcro no artigo 80, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem e à reclamada nos termos regimentais. Comunique-se ao requerente mediante o endereço de e-mail indicado na inicial.

Cumpra-se.

Brasília, 23 de julho de 2014  
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD  
Corregedor Nacional do Ministério Público

## Ministério Público da União

## ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

## PORTARIA Nº 46, DE 30 DE JULHO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Mensagem Presidencial nº 212, de 21 de julho de 2014, e o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 51, da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e os créditos adicionais do exercício, resolve:

Art. 1º Ficam contidos, conforme anexo I desta Portaria, os valores para emissão de empenhos de Outras Despesas Correntes e de Capital constantes da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º Em decorrência da indisponibilidade, objeto do artigo anterior, e dos créditos adicionais supracitados, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal passa a vigorar com os valores estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 43, de 3 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 126, Seção 1, de 4 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO I  
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
LIMITAÇÃO DE EMPENHO

34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO

03.122.0581.1E30.0001 - Modernização das Instalações do Ministério Público Federal  
- Nacional

	NATUREZA	FTE	VALOR
	3.3.90.00	100	3.000.000
	4.4.90.00	100	3.331.453



03.122.0581.3752.0001 - Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais - Nacional	3.3.90.00	100	3.750.000
	4.4.90.00	100	2.850.000
	4.5.90.00	100	900.000
03.125.0581.2508.0001 - Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei - Nacional	3.3.90.00	100	3.000.000
	4.4.90.00	100	4.500.000
<b>T O T A L</b>			<b>21.331.453</b>

<b>34102 - MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR</b>				
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>R\$1.00</b>				
03.122.0581.12DN.3341 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ	4.4.90.00	100	2.948.538	
<b>T O T A L</b>			<b>2.948.538</b>	

<b>34103 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS</b>				
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>R\$1.00</b>				
03.122.0581.13C1.0053 - Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Brazlândia - DF - No Distrito Federal	4.4.90.00	100	3.467.777	
<b>T O T A L</b>			<b>3.467.777</b>	

<b>34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO</b>				
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>R\$1.00</b>				
03.122.0581.7E48.1048 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza - CE - No Município de Fortaleza - CE	4.4.90.00	100	8.856.894	
03.122.0581.13CB.5027 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Porto Alegre - RS - No Município de Porto Alegre - RS	4.4.90.00	100	741.771	
03.122.0581.14LU.0111 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Ji-Paraná - RO - No Município de Ji-Paraná - RO	4.4.90.00	100	74.177	
03.122.0581.13CD.1695 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Recife - PE - No Município de Recife - PE	4.4.90.00	100	4.923.502	
03.122.0581.13CA.5664 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Brasília - DF - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	278.164	
03.122.0581.14PM.0795 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Bom Jesus - PI - No Município de Bom Jesus - PI	4.4.90.00	100	92.721	
03.122.0581.7T93.0421 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Araguaína - TO - No Município de Araguaína - TO	4.4.90.00	100	74.177	
03.122.0581.13CG.0269 - Reforma, Adaptação e Ampliação do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Belém - PA - No Município de Belém - PA	4.4.90.00	100	35.374	
03.122.0581.7772.5664 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Trabalho em Brasília - DF - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	927.213	
03.122.0581.7U75.2261 - Construção do Anexo do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Salvador - BA - No Município de Salvador - BA	4.4.90.00	100	3.337.967	
03.122.0581.150C.0734 - Aquisição do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em São Luís - MA - No Município de São Luís - MA	4.5.90.00	100	1.483.541	
<b>T O T A L</b>			<b>20.825.501</b>	

<b>34105 - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>				
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>R\$1.00</b>				
03.122.0581.11EQ.5664 - Construção do Centro de Treinamento da Escola Superior do Ministério Público da União - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	69.356	
<b>T O T A L</b>			<b>69.356</b>	
<b>T O T A L G E R A L</b>			<b>48.642.625</b>	

## ANEXO II

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2014  
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

<b>MÊS</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL</b>	<b>R\$1.00</b>
ATE JULHO	2.086.280.999	780.705.430	
ATE AGOSTO	2.366.280.999	883.056.449	
ATE SETEMBRO	2.646.280.999	985.407.467	
ATE OUTUBRO	2.926.280.999	1.087.758.485	
ATE NOVEMBRO	3.366.280.999	1.190.109.504	
ATE DEZEMBRO	3.599.486.502	1.292.460.522	

Nota: Esta programação contém reabertura de créditos especiais e poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação de empenho ou créditos adicionais.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO**  
**DA 1ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 157, DE 29 DE JULHO DE 2014**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000784.2013.01.006/1-603, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao meio ambiente de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e indi-

viduais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000784.2013.01.006/1-603, em face da empresa AUTO POSTO NITERÓI II LTDA - EPP, CNPJ nº 04.615.136/0001-67, com endereço na Alameda São Boaventura, nº 862, Fonseca, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO, que poderá ser secretariado pela servidora GABRIELA QUINN LOPES FERRO, Analista Processual.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO  
CARVALHO DE ARAUJO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**  
**E TERRITÓRIOS**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA**  
**DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**

**PORTARIA Nº 36, DE 24 DE JULHO DE 2014**

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 5ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve: instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.064452/14-47, que tem como interessados o Distrito Federal, Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do DF em questionamento quanto aos contratos de publicidade firmados pelo Distrito Federal.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES



## Tribunal de Contas da União

## PORTARIA Nº 187, DE 29 DE JULHO DE 2014

Abre, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de R\$ 69.093.255,00 (sessenta e nove milhões, noventa e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 28, inciso XXXIV do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 40, § 1º, inciso I da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (LDO), combinado com o art. 4º, inciso I, alínea "a", inciso VI, alínea "a" e § 1º, da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (LOA) e considerando as disposições contidas na Portaria SOF nº 10, de 11 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aberto, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 69.093.255,00 (sessenta e nove milhões, noventa e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) para atender à programação exposta no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os créditos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

## ANEXO I

ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União  
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Crédito Suplementar						VALOR
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							44.215.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							44.215.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	100	44.215.000
0550		Controle Externo							24.878.255
		Atividades							
01 301	0550 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							1.200.000
01 301	0550 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100	1.200.000
01 331	0550 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							150.000
01 331	0550 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	150.000
01 331	0550 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							1.350.000
01 331	0550 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	1.350.000
01 122	0550 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							15.781.871
01 122	0550 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	15.781.871
		Projetos							
01 122	0550 12QF	Construção da Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas - SECEX/AL							60.000
01 122	0550 12QF 1795	Construção da Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas - SECEX/AL - No Município de Maceió - AL	F	4	2	90	0	100	60.000
		Operações Especiais							
01 122	0550 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							6.336.384
01 122	0550 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	6.336.384
<b>TOTAL - FISCAL</b>									23.678.255
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									45.415.000
<b>TOTAL - GERAL</b>									69.093.255

## ANEXO II

ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União  
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Crédito Suplementar						VALOR
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
0550		Controle Externo							2.760.000
		Atividades							
01 032	0550 4018	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais							2.760.000
01 032	0550 4018 0001	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais - Nacional	F	4	2	90	0	100	2.760.000
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							66.333.255
		Operações Especiais							
28 846	0909 00H7	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações							6.336.384
28 846	0909 00H7 0001	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional	F	1	0	90	0	100	6.336.384
28 846	0909 0C04	Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações							10.000
28 846	0909 0C04 0001	Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional	F	1	0	91	0	100	6.326.384
<b>TOTAL - FISCAL</b>									59.996.871
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									69.093.255
<b>TOTAL - GERAL</b>									69.093.255

## Defensoria Pública da União

## DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

## RESOLUÇÃO Nº 95, DE 22 DE JULHO DE 2014

Altera a Resolução nº 62, de 09 de maio de 2012.

O Defensor Público-Geral Federal e o Conselho Superior da Defensoria Pública da União, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 8º, incisos I, III, e 10, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de dispensar tratamento isonômico entre os membros da Defensoria Pública da União;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 4º da Resolução 62/2012 pode conduzir a situações nas quais um membro da Defensoria Pública da União dificilmente poderá participar de certames a que se refere o caput do artigo 4º, resolve:

Art. 1º. O §2º do artigo 4º da Resolução 62, publicada dia 09 de maio de 2012, na Seção 1, pág. 86 do D.O.U, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Havendo mais de um interessado, será priorizada a designação, observando-se os seguintes critérios, sucessivamente:

- I - menor custo para a Administração no deslocamento;
- II - escolha daquele que estiver no mesmo Estado da localidade a ser atendida;
- III - escolha por sorteio realizado na Defensoria Pública-Geral da União, quando os interessados estiverem nas mesmas condições de concorrência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA



## Poder Judiciário

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL CORREGEDORIA-GERAL TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

#### PAUTA DE JULGAMENTO

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamento do dia 06 de agosto de 2014, quarta-feira, às 08:30 horas, a ser realizado na sede da Turma Nacional de Uniformização, Conselho da Justiça Federal, SCES - Lote 09 Trecho 3 - Polo 08 - 3º andar, na cidade de Brasília-DF, podendo, entretanto, nesta Sessão ou nas Sessões subsequentes, serem julgados os processos adiados ou remanescentes.

PROCESSO:5055905-39.2013.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): DENISE RODRIGUES DA SILVA  
PROC./ADV.: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS  
PROC./ADV.: MARCELO LIPERT  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:0507433-13.2012.4.05.8500  
ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE  
REQUERENTE: UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): HELENA CHRISTINA DE ALMEIDA ANDRADE  
PROC./ADV.: TANIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Indenização por Dano Moral - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:0036968-91.2010.4.03.9301  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: PAULO ORRO JÚNIOR  
PROC./ADV.: MANOEL FRANCISCO CHAVES JÚNIOR  
REQUERIDO(A): JUIZ FEDERAL DO JEF DA 3ª REGIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Indenização por Dano Moral - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:2010.72.52.001944-1  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JANDIRA ADORNE  
PROC./ADV.: JULIA CRISTINA WAGNER WALDAMERI CAVALLI  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Indenização por Dano Moral - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:5035979-18.2012.4.04.7000  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: EÚNICE MARIA DOS SANTOS  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Indenização por Dano Moral - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:0501881-30.2013.4.05.8501  
ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE  
REQUERENTE: UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): ERONDINA PEDRAL LIMA  
PROC./ADV.: JOSÉ EDUARDO DE LIMA FRANCA  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Seguro-desemprego - Entidades Administrativas/Administração Pública - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:0513741-40.2013.4.05.8400  
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
REQUERENTE: JURACI ALVES DE SA E BENEVIDES  
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO  
REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:5008783-24.2013.4.04.7102  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: ELIZABETH DA SILVA  
PROC./ADV.: LUIZ ANTONIO MULLER MARQUES

REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:0000018-87.2014.4.90.0000  
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
LITISCONSORTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RECLAMANTE: SEVERINO PEDRO DA SILVA  
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO  
RECLAMADO(A): TURMA RECURSAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:0511098-46.2012.4.05.8400  
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
REQUERENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARIA JOANA D'ARC SILVEIRA DE MEDEIROS  
PROC./ADV.: ANDREIA ARAÚJO MUNEMASSA  
RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:0050100-88.2010.4.01.3800  
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
REQUERENTE: MARIA LÚCIA CASSIANO ARAÚJO  
PROC./ADV.: MARCOS CHAVES VIANA  
REQUERIDO(A): UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Promoção/Ascensão - Regime Estatutário - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:0015994-78.2007.4.01.4100  
ORIGEM: RO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA  
REQUERENTE: MARIA IZABEL CAVALINI DE MELO LIMA  
PROC./ADV.: MARLI TERESA MUNARINI  
PROC./ADV.: ANA PAULA MORAIS DA ROSA  
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:5001318-47.2012.4.04.7215  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): HILNA NEVES DAMIANI  
PROC./ADV.: MAURO CAVALCANTE DE LIMA  
RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:5000923-86.2011.4.04.7216  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): CARMEN LUCIA FAVASSA  
PROC./ADV.: LEANDRO SCHIEFLER BENTO  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:0000025-79.2014.4.90.0000  
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
IMPETRANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS ANANIAS  
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO  
IMPETRADO(A): MINISTRO PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Gratificação de incentivo - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:5005533-96.2012.4.04.7205  
ORIGEM: Turma Regional de Uniformização da 4ª Região  
REQUERENTE: UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): LEONARDO GARCIA MACHADO  
PROC./ADV.: ONOFRE MACHADO FILHO  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:0000908-89.2011.4.01.9350  
ORIGEM: GO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS  
REQUERENTE: INMETRO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MANOEL JOSÉ DA TRINDADE  
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO  
RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

ASSUNTO: Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:5008386-06.2011.4.04.7208  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): LILLY SERAFIM SALGADO  
PROC./ADV.: ERALDO LACERDA JUNIOR  
RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Gratificação Incorporada/Quintos e Décimos/VPNI - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:0500138-11.2010.4.05.8300  
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA  
PROC./ADV.: ANA CLÁUDIA NEIVA COELHO  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Diárias e Outras Indenizações - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:0505606-66.2013.4.05.8100  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: RAIMUNDA CAMILO PINTO  
PROC./ADV.: SOLANGE MARIA DE CARVALHO CAVALCANTE  
PROC./ADV.: ALINE DE CARVALHO CAVALCANTE  
REQUERIDO(A): UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Revisão Geral Anual (Mora do Executivo - inciso X, art. 37, CF 1988) - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:0512926-74.2012.4.05.8013  
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
REQUERENTE: JACIELLE DOS SANTOS PESSOA  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Auxílio-Reclusão - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:0002137-58.2008.4.03.6303  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: THALITA FERNANDA SANCHES  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ  
ASSUNTO: Auxílio-Reclusão - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:0500916-91.2013.4.05.8100  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: JOÃO BATISTA MARTINS PRATA BRAGA  
PROC./ADV.: VICENTE MARTINS PRATA BRAGA  
REQUERIDO(A): UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
ASSUNTO: Gratificação Natalina/13º Salário - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:5068311-92.2013.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: DALMA MARLY GUIMARÃES  
PROC./ADV.: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS  
PROC./ADV.: GLÊNIO OHLWEILER FERREIRA  
REQUERIDO(A): UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO  
ASSUNTO: Índice da URJ fev/1989 - Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:0000047-40.2014.4.90.0000  
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
IMPETRANTE: JOSÉ RODRIGUES GONZAGA  
PROC./ADV.: CÍCERO ANTÔNIO LIRA DE ARAUJO  
IMPETRADO(A): MINISTRO PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO  
PROC./ADV.: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
RELATOR(a): SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: Índice da URJ fev/1989 - Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:0000059-54.2014.4.90.0000  
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
IMPETRANTE: ALBA MARIA DOS SANTOS SALES  
PROC./ADV.: CÍCERO ANTÔNIO LIRA DE ARAUJO  
RELATOR(a): SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: Índice da URJ fev/1989 - Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:5001257-31.2012.4.04.7105  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): MAURO ANDRÉ CASSEL  
PROC./ADV.: JOÃO VICENTE FEREGUETE  
RELATOR(a): ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO  
ASSUNTO: Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:2011.51.51.016313-7  
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARCONI BENTES MANGABEIRA ROCHA  
PROC./ADV.: ROMILDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
PROCESSO:5059274-75.2012.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): FLÁVIO GABRIEL BITTENCOURT SCHUTT  
PROC./ADV.: RACHEL TIECHER SILVEIRA  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Prescrição e decadência - Fatos jurídicos - Direito Civil  
PROCESSO:0530952-74.2008.4.05.8300  
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
REQUERENTE: MARIA ALVES DE LIMA FREITAS  
PROC./ADV.: BRUNO BAPTISTA  
PROC./ADV.: ALEXANDRE DE VASCONCELOS  
REQUERIDO(A): UNIÃO  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Prescrição e decadência - Fatos jurídicos - Direito Civil  
PROCESSO:2010.51.51.025459-0  
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
REQUERENTE: CARLA BARBOSA BATISTA  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Contratos bancários - Espécies de contrato - Obrigações - Direito Civil  
PROCESSO:2009.38.00.704214-4  
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
REQUERENTE: ANTONIO MACHADO FILHO  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
PROC./ADV.: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
ASSUNTO: Indenização por dano moral - Responsabilidade civil - Direito Civil  
PROCESSO:0006275-98.2012.4.01.3000  
ORIGEM: AC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
REQUERIDO(A): AMISTERDAN AMORIM MAIA  
PROC./ADV.: LEONARDO DA COSTA  
RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ  
ASSUNTO: Direito Tributário  
PROCESSO:0006445-70.2012.4.01.3000  
ORIGEM: AC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
REQUERIDO(A): JOSE PERES DANTAS  
PROC./ADV.: LEONARDO DA COSTA  
RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário  
PROCESSO:0000628-97.2010.4.03.6311  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: PEDRO UBIRAJARA DOS SANTOS  
PROC./ADV.: JOÃO LUIZ BARRETO  
PROC./ADV.: JOSÉ ABÍLIO LOPES  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário  
PROCESSO:5017204-77.2011.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: GILMAR JOSÉ GIACOMETTI  
PROC./ADV.: GABRIEL RODRIGUES GARCIA  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário  
PROCESSO:0356416-29.2005.4.03.6301  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERIDO(A): MÁRCIO MAGNO CARVALHO XAVIER

PROC./ADV.: MÁRCIO MAGNO CARVALHO XAVIER  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário  
PROCESSO:5006408-23.2013.4.04.7208  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
REQUERIDO(A): MARCO ANTÔNIO VIEIRA  
PROC./ADV.: LUIZ FERNANDO MOLLÉRI  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário  
PROCESSO:5011045-82.2011.4.04.7112  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: MARCOS ANTONIO BALBI TEIXEIRA  
PROC./ADV.: ISADORA COSTA MORAES  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ  
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário  
PROCESSO:5067426-49.2011.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: RONY ANSOLCH DE OLIVEIRA  
PROC./ADV.: ISADORA COSTA MORAES  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário  
PROCESSO:0058638-22.2009.4.01.3500  
ORIGEM: GO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
REQUERIDO(A): MONICA DO NASCIMENTO  
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO  
RELATOR(a): SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário  
PROCESSO:0003325-62.2008.4.03.6311  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: JOSUÉ JUSTILIANO LEMOS DA SILVA  
PROC./ADV.: ENZO SCIANNELLI  
PROC./ADV.: BEATRIZ G. MENEZES  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
RELATOR(a): SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: Incidência sobre Férias Compensadas - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário  
PROCESSO:0527575-27.2010.4.05.8300  
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
REQUERIDO(A): SANDRA MARIA CAVALCANTI REIS  
PROC./ADV.: JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Incidência sobre Proventos de Previdência Privada - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário  
PROCESSO:5057776-75.2011.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: VALDIR LUIZ JUNGES  
PROC./ADV.: ISADORA COSTA MORAES  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
RELATOR(a): SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: Incidência sobre Proventos de Previdência Privada - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário  
PROCESSO:0011964-08.2012.4.01.3200  
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ARNALDO SOUZA DA SILVA  
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO  
RELATOR(a): ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO  
ASSUNTO: Incidência sobre 1/3 de férias (art. 7º, XVII da CF) - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário  
PROCESSO:0064695-79.2006.4.01.3300  
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
REQUERENTE: DALVA SANTANA LOPES DA SILVA  
PROC./ADV.: ELIASIBE DE CARVALHO SIMÕES  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
ASSUNTO: Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário  
PROCESSO:0039505-46.2008.4.01.3300  
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
REQUERENTE: ELIETE GUIMARÃES LEITE DE ALMEIDA  
PROC./ADV.: ELIASIBE DE CARVALHO SIMÕES  
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário  
PROCESSO:5052196-64.2011.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
REQUERIDO(A): JOSÉ GERALDI FIN  
PROC./ADV.: ANTÔNIO CLÁUDIO RODRIGUES COSTA  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Crédito Tributário - Direito Tributário  
PROCESSO:0021947-24.2005.4.03.6303  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: EDNA DA CONCEIÇÃO FRANO LANA  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário  
PROCESSO:0020549-97.2008.4.04.7050  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: GUIDO ANTONIO SCANDELLARI  
PROC./ADV.: GISELE PASSOS TEDESCHI  
PROC./ADV.: JANE LÚCI GULKA  
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Juros/Correção Monetária - Crédito Tributário - Direito Tributário  
PROCESSO:5002735-16.2013.4.04.7016  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
REQUERIDO(A): ZILDA CARMELA PALUDO  
PROC./ADV.: GILMAR JEFERSON PALUDO  
REQUERIDO(A): ZANDIR PEDRO PALUDO  
PROC./ADV.: GILMAR JEFERSON PALUDO  
REQUERIDO(A): HERCULANO PALUDO  
PROC./ADV.: GILMAR JEFERSON PALUDO  
REQUERIDO(A): NILO PALUDO  
PROC./ADV.: GILMAR JEFERSON PALUDO  
REQUERIDO(A): NICANOR EDUARDO TESSER  
PROC./ADV.: GILMAR JEFERSON PALUDO  
REQUERIDO(A): MARCOLINO VANZZO  
PROC./ADV.: GILMAR JEFERSON PALUDO  
REQUERIDO(A): HERTO MAUSOLF  
PROC./ADV.: GILMAR JEFERSON PALUDO  
REQUERIDO(A): ADELAR MARAFON  
PROC./ADV.: GILMAR JEFERSON PALUDO  
REQUERIDO(A): IVO DALMASO  
PROC./ADV.: GILMAR JEFERSON PALUDO  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Dívida Ativa - Direito Tributário  
PROCESSO:0000510-15.2011.4.01.9360  
ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO  
REQUERENTE: IRENE LEAL SILVA  
PROC./ADV.: JOSÉ CARLOS CARVALHO JUNIOR  
PROC./ADV.: ANDREIA ALVES  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5060460-02.2013.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: FATIMA ROSANGELA ALMEIDA DOS SANTOS  
PROC./ADV.: IVONE E. DOSSENA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5008890-11.2012.4.04.7003  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: IRMA FERREIRA LINHARES  
PROC./ADV.: EDNA MARIA ARDENGHI DE CARVALHO  
PROC./ADV.: LEONARDO ARDENGHI DE CARVALHO  
PROC./ADV.: LARIANE ARDENGHI DE CARVALHO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0005841-71.2007.4.03.6317



ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
 REQUERENTE: MÁRIA LUCIA SANTOS DA SILVA  
 PROC./ADV.: AIRTON GUIDOLIN  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ  
 ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0003016-55.2010.4.01.4200  
 ORIGEM: RR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA  
 REQUERENTE: ALCESINA BARROSO DA SILVA  
 PROC./ADV.: JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA  
 PROC./ADV.: WINSTON REGIS VALOIS  
 PROC./ADV.: VALDENOR ALVES GOMES  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0503919-50.2010.4.05.8200  
 ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
 REQUERENTE: MÁRIA FIRMINO BARBOSA  
 PROC./ADV.: MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0518934-79.2012.4.05.8300  
 ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): ANA GOMES DA SILVA SANTOS  
 PROC./ADV.: JOAQUIM AVELINO DE SOUZA NETO  
 RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:2008.38.00.725419-1  
 ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
 REQUERENTE: MARIA LIMA DOS REIS  
 PROC./ADV.: JANES GOMES SILVA  
 PROC./ADV.: NORBERTO CABRAL DA CUNHA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:2007.38.00.723113-9  
 ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
 REQUERENTE: NEUSA DIVINA FERREIRA  
 PROC./ADV.: MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:2010.51.62.001097-9  
 ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
 REQUERENTE: MÁRIA DA SILVA PEREIRA  
 PROC./ADV.: LUCIANO RIBEIRO DINIZ  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0501093-05.2011.4.05.8107  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: ANTONIA CASIMIRO DE SOUSA  
 PROC./ADV.: CÍCERO MÁRIO DUARTE PEREIRA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0059845-56.2009.4.01.3500  
 ORIGEM: GO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS  
 REQUERENTE: ACÝLINO BISPO DOS SANTOS  
 PROC./ADV.: ANTÔNIO CARLOS CORREA MARINHO  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0504968-86.2011.4.05.8202  
 ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
 REQUERENTE: ILDA DA SILVA MARTINS  
 PROC./ADV.: MANOEL NOUZINHO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0506805-79.2011.4.05.8202  
 ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
 REQUERENTE: Francisco Pereira Lima  
 PROC./ADV.: MANOEL NOUZINHO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000010-13.2014.4.90.0000  
 ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
 IMPETRANTE: MIGUEL FERREIRA DA COSTA  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
 RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0502403-52.2011.4.05.8105  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: RAIMUNDA ALVES MACIEL  
 PROC./ADV.: MARIA ITLANEIDE PIRES MENDONÇA  
 PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0502695-37.2011.4.05.8105  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: MARIA DIVA BARBOSA CASTRO  
 PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA  
 PROC./ADV.: MARIA ITLANEIDE PIRES MENDONÇA  
 RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0500017-09.2012.4.05.8204  
 ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
 REQUERENTE: CREUZA MIZEL DA SILVA  
 PROC./ADV.: HUMBERTO DE SOUZA FÉLIX  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:2009.39.01.713105-4  
 ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
 REQUERENTE: JOÃO BUENO CINTRA  
 PROC./ADV.: AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5000435-42.2012.4.04.7202  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: NELI GRANDO DEFILTRIO  
 PROC./ADV.: ANILSE S. SEIBEL  
 PROC./ADV.: JULIANA TAFFAREL MORAIS  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0000013-65.2014.4.90.0000  
 ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
 IMPETRANTE: RAIMUNDO NASCIMENTO DE SOUZA  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
 RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0011836-88.2009.4.01.4300  
 ORIGEM: TO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS  
 REQUERENTE: MARIA HELENA ALVES  
 PROC./ADV.: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0500184-41.2012.4.05.8102  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: ANTONIA SOARES DE BARROS  
 PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA  
 PROC./ADV.: MARIA ITLANEIDE PIRES MENDONÇA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0500279-78.2011.4.05.8402  
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
 REQUERENTE: FRANCISCA MARIA DA SILVA  
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0500702-08.2010.4.05.8100  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: ANÁLIA GOMES MARREIRO  
 PROC./ADV.: MANUEL BEZERRA DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0500727-42.2011.4.05.8308  
 ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
 REQUERENTE: NUBIA TERTO DA SILVA  
 PROC./ADV.: AUGUSTO E. REIS MOURA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0500766-15.2010.4.05.8101  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: ADELSON RUFINO DA COSTA  
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0502902-42.2011.4.05.8103  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: TEREZA POLICARPO FILHA OLIVEIRA  
 PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0503531-44.2010.4.05.8202  
 ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
 REQUERENTE: ANTONIA TEIXEIRA RUFINO  
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0504452-60.2011.4.05.8107  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: FRANCISCA ALVES DAS CHAGAS  
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0508523-83.2012.4.05.8200  
 ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
 REQUERENTE: SEVERINA BERNARDO DA SILVA  
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0513568-21.2010.4.05.8400  
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
 REQUERENTE: JOSÉ THEOTONIO DA SILVA  
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0514830-96.2011.4.05.8100  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS PINTO  
 PROC./ADV.: MÁRCIA SALES LEITE SILVEIRA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5002342-98.2011.4.04.7004  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: CORNELIO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
 PROC./ADV.: ROSEMAR CRISTINA L. M. VALONE  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5002353-82.2011.4.04.7213  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: NILVA FARIAS  
 PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5028782-46.2011.4.04.7000  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: MARIA NEUSA HORNING MENDES  
 PROC./ADV.: UIVERSON HORNING MENDES  
 REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0501615-88.2009.4.05.8305  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
REQUERENTE: CÍCERO ARAÚJO DIAS  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0503818-72.2013.4.05.8502  
ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE  
REQUERENTE: MARIA LIMA DE JESUS  
PROC./ADV.: SÉRGIO ARAGÃO DE MELO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ  
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5006562-17.2012.4.04.7001  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: MÁLVINA MESSIAS BARBIERI  
PROC./ADV.: CLÁUDIO ITO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0512229-87.2011.4.05.8013  
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JOSE HERMENEGILDO DOS SANTOS  
PROC./ADV.: CARLA COTRIM UCHÔA CAJUEIRO ALMEIDA  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5001238-34.2012.4.04.7102  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: THIMOTEU MARTIN BACELLAR DE LIMA  
PROC./ADV.: SANDRA ERNESTINA RÜBENICH  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ  
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0519544-81.2011.4.05.8300  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
REQUERENTE: SAMUEL PEREIRA MACHADO  
PROC./ADV.: RÔMULO PEDROSA SARAIVA FILHO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0001991-39.2007.4.03.6307  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): INEZ INACIO DE ANDRADE  
PROC./ADV.: LUCIANO CESAR CARINHATO  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0012361-11.2010.4.01.3500  
ORIGEM: GO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JOSE DARCY SALDANHA  
PROC./ADV.: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0033780-42.2009.4.01.3300  
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): EULINA ARAGÃO DOS SANTOS  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0503420-66.2010.4.05.8200  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: VALDEMIR PAULO DE SOUZA  
PROC./ADV.: SYLVIO MARCUS FERNANDES DE MIRANDA  
PROC./ADV.: HUGO LEONARDO M. P. DE MIRANDA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:2011.51.67.003705-5  
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
REQUERENTE: ROSÂNGELA DOMINGUES DE SOUZA  
PROC./ADV.: SAMUEL MATOS DA SILVA

REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5000652-79.2012.4.04.7204  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: MARIA MORAES VICENTE, representada por TRISTANA GABRIELA VICENTE  
PROC./ADV.: ANDRÉA REGIANE SANGALETTI  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:2009.40.00.704058-7  
ORIGEM: PI - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): DINA MARIA FERREIRA DE SOUSA LIMA  
PROC./ADV.: FLÁVIO ALMEIDA MARTINS  
PROC./ADV.: JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAÚJO  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0020070-16.2009.4.03.6301  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: SILVANA COSTAS DOS SANTOS  
PROC./ADV.: MÁRCIO ANTONIO DA PAZ  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0032566-43.2010.4.03.6301  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: PAULO GORDILLO  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0004186-07.2010.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: HÉLIO DONIZETE MENDES  
PROC./ADV.: DANIELA VILELA P. VASCONCELOS  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0500052-91.2011.4.05.8304  
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
REQUERENTE: ADAUTO ALVES DA SILVA  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0030005-98.2009.4.01.3500  
ORIGEM: GO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ELISEU JOSÉ BORGES  
PROC./ADV.: ENIO BARRETO DE LIMA FILHO  
RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5039532-30.2013.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: JOSÉ ELY GARCIA LOPES  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0500764-56.2012.4.05.8107  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: CÍCERO MANDU DE CALDAS  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0001954-41.2009.4.03.6307  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: BRAZ VIEIRA PINTO  
PROC./ADV.: ODENEY KLEFENS  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0091116-36.2007.4.03.6301  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

REQUERENTE: VANDERLEI SALES  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0007157-20.2010.4.01.4200  
ORIGEM: RR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA  
REQUERENTE: CLEOMAR MENDES DOS SANTOS  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:2012.51.70.000553-5  
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
REQUERENTE: ALEX MONTEIRO DE BRITO  
PROC./ADV.: ISAIAS A. DOS SANTOS  
PROC./ADV.: JULIANO D. S. DE SOUZA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0504992-94.2009.4.05.8102  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDE LIMA  
PROC./ADV.: FRANCISCA JOSELIA ESMERALDO DE OLIVEIRA  
RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5036764-05.2011.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: MARIA HELENA QUINTANA XAVIER  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0034300-02.2009.4.01.3300  
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
REQUERENTE: MARIA EUNICE DE SOUZA CORREIA  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0501206-16.2012.4.05.8303  
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ANTONIO FLOR DA SILVA  
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS  
RELATOR(a): SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0502602-45.2009.4.05.8202  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: ANA SALES RODRIGUES  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5013267-94.2013.4.04.7001  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: JOANA APARECIDA DE OLIVEIRA FREIRE  
PROC./ADV.: RENATA SILVA BRANDÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0500481-58.2011.4.05.8013  
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): BERENICE GUSTAVO DOS SANTOS  
PROC./ADV.: JOSÉ EDSON A. DA SILVA  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5002725-36.2012.4.04.7200  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: CATARINA RODRIGUES DAS CHAGAS  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO  
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário



PROCESSO:0000781-24.2011.4.01.9360  
ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ENILMA DOS SANTOS BACHEGA  
PROC./ADV.: JAIME SANTANA ORRO SILVA  
RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0001400-79.2009.4.03.6316  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: ANTONIA APARECIDA JUNQUEIRA CARLOS  
PROC./ADV.: HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO  
PROC./ADV.: ALEXANDRE PEDROSO NUNES  
PROC./ADV.: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0507642-43.2011.4.05.8200  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: EURIDES JOSÉ DE QUEIROZ  
PROC./ADV.: RICARDO MADRUGA COELHO NOVAIS  
PROC./ADV.: CLÓVIS ANAGÊ NOVAIS DE A. FILHO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5000221-27.2012.4.04.7016  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): LAURA BREMM DE OLIVEIRA ROCHA  
PROC./ADV.: JOSÉ LUIS BENEDETTI  
RELATOR(a): SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: Auxílio-Reclusão (Art. 80) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5003372-19.2012.4.04.7107  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: ALDEMAR AQUINO NUNES JUNIOR  
PROC./ADV.: JOÃO FRANCISCO ZANOTELLI  
PROC./ADV.: GUSTAVO FOLTZ LACCHINI  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0013963-55.2010.4.01.3300  
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
REQUERENTE: MARINALVA LEANDRO DOS SANTOS  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0500564-52.2012.4.05.8300  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
REQUERENTE: ROBERT WESLEY JOSÉ DA SILVA (REPRESENTADO POR CAMILA P. DA SILVA)  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0503912-30.2011.4.05.8101  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: MÁRIO GLEIBE BERNARDO  
PROC./ADV.: MÁRCIO MILITÃO SABINO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0513005-16.2008.4.05.8200  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: MÁRIA SERAFIM DA SILVA  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5000026-60.2012.4.04.7204  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: MÂNEOL JOÃO RICARDO  
PROC./ADV.: SANDRO VOLPATO  
PROC./ADV.: HÉLIA KULKAMP PEREIRA VOLPATO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0011101-50.2011.4.01.3600  
ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO  
REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): APARECIDA MARIA RODRIGUES  
PROC./ADV.: MARIZA MACEDO DE CASTRO  
RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0506237-06.2010.4.05.8103  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: RICHARD ERICSSON DE SOUSA FERREIRA  
PROC./ADV.: JOAQUIM JOEL DE VASCONCELOS NETO  
PROC./ADV.: ANTÔNIO WASHINGTON FROTA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0500026-42.2010.4.05.8203  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: HUGO DA SILVA CHAGAS  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0502001-21.2009.4.05.8305  
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ALBERTO MARCOLINO DE OLIVEIRA  
PROC./ADV.: KÁTIA FELINA DE O. FERREIRA  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0502377-60.2011.4.05.8200  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: MÁRIA JOSÉ RIBEIRO BARBOSA  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0503105-67.2012.4.05.8200  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: ALINE CAMPOS MOREIRA  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0505270-27.2011.4.05.8102  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: PEDRO DA SILVA MORAIS  
PROC./ADV.: JOSÉ MARCIUEDITH SARAIVA ALVES  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0508143-94.2011.4.05.8200  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: THIAGO DE LIMA BRAZ  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0508145-64.2011.4.05.8200  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: MÁRINA LOURENÇO  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0509484-92.2010.4.05.8200  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: ADRIANO HENRIQUE DA SILVA  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0511975-92.2012.4.05.8300  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
REQUERENTE: SEVERINA MÁRIA BARBOSA FELIX  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA..  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0512487-63.2012.4.05.8013  
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
REQUERENTE: MARIA DO CARMO SANTIAGO MARINHO

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0513159-63.2010.4.05.8200  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: FABIANO PEDRO DOS SANTOS  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5020250-49.2012.4.04.7000  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: MÁRIA LUIZA DE MELLO  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5043239-74.2011.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: ELISEU DE JESUS FERREIRA FRITZ  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0000004-06.2014.4.90.0000  
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
RECLAMANTE: MARIA FERNANDES DE LIMA  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
RECLAMADO(A): TURMA RECURSAL DA PARAÍBA  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0067503-70.2010.4.01.3800  
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
REQUERENTE: DORVALINA GONÇALVES VIANA  
PROC./ADV.: GILSON LIBOREIRO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0501257-48.2012.4.05.8102  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): FRANCISCO ALVES DE LIMA  
PROC./ADV.: RAMON FERNANDES RODRIGUES  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0507768-61.2009.4.05.8201  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: CÍCERA ALENCAR CABRAL  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:2010.38.00.700119-7  
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
REQUERENTE: EDIVALDO BATISTA DE ANDRADE  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0501087-95.2011.4.05.8107  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: ELÓISA DA SILVA GOMES (REPRESENTANTE: FRANCISCA HILDERLÂNDIA GOMES)  
PROC./ADV.: CÍCERO MÁRIO DUARTE PEREIRA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0502926-61.2011.4.05.8106  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: MÁRIA LUZIANA DOS SANTOS RIBEIRO  
PROC./ADV.: ANTÔNIO SALDANHA FREIRE  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5009597-07.2011.4.04.7102  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: PAULO GARAY FLAIN  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5046135-90.2011.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: RAFAEL BOSSLE FERRARI  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0509896-89.2011.4.05.8102  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: BRUNO RIBEIRO DE ARAÚJO  
PROC./ADV.: JOAQUIM MIGUEL GONÇALVES  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0508452-15.2011.4.05.8201  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: ROZEANA MARIA DE MEDEIROS CAMPOS  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0520703-93.2010.4.05.8300  
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
REQUERENTE: MARINES SENA DA CUNHA  
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:2007.70.95.011376-9  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: MÁRIA HELENA LORETO  
PROC./ADV.: WILSON LUIS DE PAULA  
PROC./ADV.: FERNANDO MORELLI  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0515302-33.2012.4.05.8013  
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
REQUERENTE: MARLENE ROZENDO DE LIMA  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0501353-12.2007.4.05.8402  
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
RECLAMANTE: LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS REP. LEGAL SALETE PEREIRA DOS SANTOS  
PROC./ADV.: MARCO ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA  
RECLAMADO(A): TURMA RECURSAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
RECLAMADO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0504177-16.2008.4.05.8302  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
REQUERENTE: ROBERTO BEZERRA DOS SANTOS  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0516493-50.2011.4.05.8013  
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
REQUERENTE: SUELI ALVES DA SILVA  
PROC./ADV.: DARLAN GARCIA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0500078-41.2010.4.05.8105  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: FRANCISCA ELAINE DA SILVA  
PROC./ADV.: ANTÔNIO SALDANHA FREIRE  
REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0503616-98.2008.4.05.8202  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: MIKEL PEREIRA SOARES  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0514072-16.2008.4.05.8200  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: ANDREIA BATISTA DA SILVA  
PROC./ADV.: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0000347-28.2011.4.01.9330  
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
REQUERENTE: JOÃO MARCOS BARBOSA DE SÁ  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0500657-21.2012.4.05.8201  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: LEÔNICIO FRANCISCO DE MEDEIROS  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0512312-61.2010.4.05.8200  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: LUCÉLIA NOGUEIRA DIAS  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0532064-10.2010.4.05.8300  
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
REQUERENTE: RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA  
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0027502-25.2009.4.01.3300  
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): BENTO MAIA ROCHA  
PROC./ADV.: PAULO EMÍLIO OLIVEIRA COSTA  
PROC./ADV.: LUCAS DE LIMA PARENTE  
RELATOR(a): JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBÊLO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0502952-34.2012.4.05.8200  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: MARINALVA GERALDA DA SILVA SILVEIRA  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBÊLO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0503254-97.2011.4.05.8200  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: ADRIANA MARIA FERNANDES  
PROC./ADV.: SYLVIO MARCUS F. DE MIRANDA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBÊLO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0517010-22.2010.4.05.8100  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: JULIA LIMA SARAIVA  
PROC./ADV.: MARCELO CAMARDELLA DA SILVEIRA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBÊLO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5050876-76.2011.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: CLARICE STOFFELS  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBÊLO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5037000-83.2013.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: LAURA SOARES CARDOSO  
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBÊLO  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0504787-57.2012.4.05.8103  
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE: MARIA AURIZETE SOUSA  
PROC./ADV.: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO  
PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0505314-33.2008.4.05.8302  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
REQUERENTE: JOSÉ CICERO FERREIRA  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0517299-63.2012.4.05.8300  
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
REQUERENTE: MARIA LUIÇA DE ANDRADE  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5044392-11.2012.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: JOSIAS SANTOS DE OLIVEIRA  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0054766-96.2009.4.01.3500  
ORIGEM: GO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS  
REQUERENTE: OSVALDINO FERREIRA DA SILVA  
PROC./ADV.: MARIA DAS V. BORGES MARINHO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0525551-60.2009.4.05.8300  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JOSÉ MILTON DOS SANTOS MELO  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5016053-18.2012.4.04.7108  
ORIGEM: Turma Regional de Uniformização da 4ª Região  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): IVONE CONCEIÇÃO SILVA  
PROC./ADV.: IMILIA DE SOUZA  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5018775-74.2011.4.04.7200  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: LUIZ CARLOS SANTOS MARTINS  
PROC./ADV.: MARIA RAQUEL DUARTE  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0000019-72.2014.4.90.0000  
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL  
RECLAMANTE: JOSÉ NORBERTO DE LIMA SOUSA  
PROC./ADV.: ELAINE MARIA TAVARES LUZ  
RECLAMANTE: FRANCISCO MAURÍCIO DO NASCIMENTO  
PROC./ADV.: ELAINE MARIA TAVARES LUZ  
RECLAMANTE: FRANCISCO GILBERTO MACIEL  
PROC./ADV.: ELAINE MARIA TAVARES LUZ  
RECLAMANTE: MARIA CLARISSE MARTINS DE LIMA ANDRADE  
PROC./ADV.: ELAINE MARIA TAVARES LUZ



RECLAMANTE: GERUSA DE SOUZA GOMES  
 PROC./ADV.: ELAINE MARIA TAVARES LUZ  
 RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ TÁVORA  
 PROC./ADV.: ELAINE MARIA TAVARES LUZ  
 RECLAMANTE: JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE SOUZA  
 PROC./ADV.: ELAINE MARIA TAVARES LUZ  
 RECLAMANTE: FRANCISCO FRANCÍDIO FREIRES TÁVORA  
 PROC./ADV.: ELAINE MARIA TAVARES LUZ  
 RECLAMANTE: JOSÉ ALMIR ALVES FILHO  
 PROC./ADV.: ELAINE MARIA TAVARES LUZ  
 RECLAMANTE: GERNAILTON DE LIMA CAVALCANTE  
 PROC./ADV.: ELAINE MARIA TAVARES LUZ  
 RECLAMANTE: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA GOMES  
 PROC./ADV.: ELAINE MARIA TAVARES LUZ  
 RECLAMANTE: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
 PROC./ADV.: ELAINE MARIA TAVARES LUZ  
 RECLAMADO(A): TURMA RECURSAL DO CEARÁ  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
 RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
 ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:2009.71.50.027560-5  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: HERALDO PINTO LEÃO  
 PROC./ADV.: ELISANDRA BARROS  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
 ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5006842-22.2011.4.04.7001  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: ROBERTO MARQUES BONFIM  
 PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
 ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5000810-78.2010.4.04.7213  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): MARLI DA SILVA ARNOLD  
 PROC./ADV.: FERNANDO LUIZ POFFO  
 PROC./ADV.: ANDRÉ ALVES DE MELLO  
 RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
 ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0501880-08.2009.4.05.8300  
 ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): MARIA LÉDA DE SIQUEIRA  
 PROC./ADV.: BRUNO BAPTISTA  
 PROC./ADV.: ALEXANDRE DE VASCONCELOS  
 RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
 ASSUNTO: Renda Mensal Inicial - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:2011.51.51.029538-8  
 ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
 REQUERENTE: NÂNCI GONÇALVES DE LIMA  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
 ASSUNTO: Renda Mensal Inicial - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:2009.72.57.000612-9  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: ALBINO FELISBERTO REBELO  
 PROC./ADV.: MARION SILVEIRA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
 ASSUNTO: Sistemática de conversão dos benefícios previdenciários em URVs - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0520127-08.2007.4.05.8300  
 ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): ADERITA ALVES DE OLIVEIRA  
 PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO  
 RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
 ASSUNTO: Descontos dos benefícios - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5000956-26.2013.4.04.7113  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): DOGEVAL LEOMAR SILVA  
 PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK  
 RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0001884-46.2008.4.03.6311

ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
 REQUERENTE: MÁRIO LUIZ BORGES DE LIMA  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:2010.72.54.005113-5  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): ANTONIO MEDEIROS RESENDE  
 PROC./ADV.: MARCIRIO COLLE BITENCOURT  
 RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
 ASSUNTO: Renúncia ao benefício - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0514363-83.2012.4.05.8100  
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
 REQUERENTE: ANTÔNIO VICENTE DA SILVA  
 PROC./ADV.: VÂNIA MARIA GOMES DUWE  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
 ASSUNTO: Períodos de Carência - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5020411-89.2013.4.04.7108  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): ROSELHA DE MORAES CARNEIRO  
 PROC./ADV.: ADEMIR JOSÉ FRÖHLICH  
 RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
 ASSUNTO: Períodos de Carência - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5002646-66.2012.4.04.7100  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): MARLENE DE OLIVEIRA ULGUIM  
 PROC./ADV.: ELISANDRA BARROS  
 RELATOR(a): SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA  
 ASSUNTO: Períodos de Carência - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5000219-59.2013.4.04.7101  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): LEIVAIR NUNES DIAS  
 PROC./ADV.: JOSÉ RENATO CARDIA FERRARI  
 RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
 ASSUNTO: Perda da qualidade de segurado - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5018439-11.2013.4.04.7100  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: ONEIDA DE CESARO  
 PROC./ADV.: ANGELA VON MÜHLEN  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ  
 ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5003711-84.2012.4.04.7007  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: RÔMEU ANTÔNIO WERLANG  
 PROC./ADV.: LOMBARDI DE MENEZES ISMAEL  
 PROC./ADV.: ARNI DEONILDO HALL  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
 ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5002097-05.2012.4.04.7117  
 ORIGEM: Turma Regional de Uniformização da 4ª Região  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
 PROC./ADV.: OLMARA BALBINOTTE PINTO  
 RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5003125-10.2013.4.04.7105  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: ANTONIO CARLOS COELHO MARTINUZZI  
 PROC./ADV.: KARLA J. SCHWERZ  
 PROC./ADV.: EDMILSO MICHELON  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5004352-84.2012.4.04.7003  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: PAULO DOS SANTOS MOREIRA  
 PROC./ADV.: ANTONIO MARCOS RODRIGUES

REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5005073-31.2011.4.04.7113  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: LOURDES ZECHIN ROGGIA  
 PROC./ADV.: HERMES BUFFON  
 PROC./ADV.: IVANI PETERLE  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5028330-27.2011.4.04.7100  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: GILBERTO BOBSIN  
 PROC./ADV.: ANGELA VON MÜHLEN  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5015753-22.2013.4.04.7108  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: NELSI TEREZINHA TASCHETTO DE ALMEIDA  
 PROC./ADV.: LETÍCIA KAISER  
 PROC./ADV.: MARIA SILEŠIA PEREIRA  
 PROC./ADV.: MELISSA PEREIRA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5004929-81.2011.4.04.7202  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): MAURO ANZILIERO  
 PROC./ADV.: ELISÂNGELA TREBIEN BORTOLOTTO  
 RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5003577-11.2013.4.04.7108  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: AIRTON DOMINGUES  
 PROC./ADV.: MARIA SILEŠIA PEREIRA  
 PROC./ADV.: MELISSA PEREIRA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:2008.38.00.731644-0  
 ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
 REQUERENTE: CARLOS LUCIO PINTO  
 PROC./ADV.: RONALDO ARAUJO LEMOS  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5009309-53.2011.4.04.7201  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: MARIA LUCIA GOEDERT  
 PROC./ADV.: J.N. COELHO NETO  
 PROC./ADV.: RODRIGO COELHO  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5008134-41.2013.4.04.7205  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): EVARISTO EUCLIDES MAES  
 PROC./ADV.: MARCELO RICARDO MAES  
 RELATOR(a): LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:0503635-04.2008.4.05.8300  
 ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
 REQUERENTE: IVÓ XAVIER DA SILVA  
 PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO:5000138-71.2013.4.04.7114  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: DELCI BLUME  
PROC./ADV.: VANESSA LA CRUZ BUENO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5004083-76.2011.4.04.7101  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): PAULO VALENTIM MAIA  
PROC./ADV.: ELSA FERNANDA REIMBRECHT GARCIA  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5010853-64.2011.4.04.7205  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): IVO PIVA  
PROC./ADV.: MARIAN SCHWABE PATRICIO  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5010909-53.2013.4.04.7003  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARIO MASSASHI NAKASHIMA  
PROC./ADV.: ERNANI JOSÉ PERA JUNIOR  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5011724-94.2011.4.04.7108  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: HORÁCIO PEREIRA DORNELLES  
PROC./ADV.: MELISSA PEREIRA  
PROC./ADV.: MARIA SILÉSIA PEREIRA  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0502023-47.2011.4.05.8002  
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): AMARO GOMES DE OLIVEIRA  
PROC./ADV.: MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE  
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5000474-42.2012.4.04.7201  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: BERNADETE NELSA VIEIRA  
PROC./ADV.: J.N. COELHO NETO  
PROC./ADV.: RODRIGO COELHO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO:0504165-66.2012.4.05.8300  
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
REQUERENTE: JOÃO VIEIRA DA SILVA  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5000773-98.2012.4.04.7207  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARIA ELENA EUGENIO BELMIRO  
PROC./ADV.: CLAUDIA ELANE SEOLIN DA SILVA  
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5002450-50.2013.4.04.7104  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: JOÃO CORRÊA PORTELA  
PROC./ADV.: RODOLFO ACCADROLLI NETO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5020372-92.2013.4.04.7108  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: JACI MARIA TIZATO  
PROC./ADV.: MAGALI DE CONTO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5013209-28.2012.4.04.7001  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: ROÇA MARIA MATA VILAS BOAS  
PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO:2007.70.53.002345-0  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA FILHO  
PROC./ADV.: CARLOS FABRÍCIO PERTILE  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ  
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5005460-09.2012.4.04.7114  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: JANDIRA MARIA SCHERNER  
PROC./ADV.: MÁRCIA MARIA PIEROZAN  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO:5002272-57.2011.4.04.7206  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: AUREA MARIA ANDRADE CAMARGO  
PROC./ADV.: JULIO CÉSAR PEREIRA FURTADO  
REQUERIDO(A): INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(a): PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
PROCESSO:2005.38.00.743876-0  
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
PROC./ADV.: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
REQUERIDO(A): JULIANA SANTOS DE FREITAS  
PROC./ADV.: CRISTOVÃO CASTILHO NOGUEIRA  
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE  
ASSUNTO: Indenização por dano material - Responsabilidade do Fornecedor - Direito do Consumidor  
PROCESSO:5066214-22.2013.4.04.7100  
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE: TAMYRIS LEMOS LEANDRO  
PROC./ADV.: VIVIANE MARKUS  
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RELATOR(a): JOÃO BATISTA LAZZARI  
ASSUNTO: Indenização por dano moral - Responsabilidade do Fornecedor - Direito do Consumidor  
PROCESSO:0001784-10.2010.4.01.3100  
ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
PROC./ADV.: DIRK COSTA DE MATTOS JUNIOR  
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS COSTA SILVA  
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Indenização por dano moral - Responsabilidade do Fornecedor - Direito do Consumidor  
PROCESSO:5002220-11.2013.4.04.7200  
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JUIZO FEDERAL SUBSTITUTO DOS JEFS DE ITAJAI  
PROC./ADV.: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
RELATOR(a): MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
ASSUNTO: Multa Cominatória/Astreintes - Liquidação/Cumprimento/Execução - Direito Processual Civil e do Trabalho  
PROCESSO: 0018851-56.2008.4.04.7050  
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
REQUERENTE: GERTRUDES WINKLER PIKUSSA  
PROC./ADV.: JANE LÚCI GULKA  
PROC./ADV.: GISELE PASSOS TEDESCHI  
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Juros/Correção Monetária - Crédito Tributário - Direito Tributário  
PROCESSO: 0500743-31.2008.4.05.8201  
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): IVONETE DOS SANTOS  
PROC./ADV.: MARCO ANTONIO INACIO DA SILVA  
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Brasília-DF, 31 de julho de 2014.  
Min. HUMBERTO MARTINS  
Presidente da Turma

VIVIANE DA COSTA LEITE  
Secretária da Turma

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Nos processos abaixo relacionados, constantes da pauta da sessão de julgamento da TNU do dia 6 de agosto de 2014, publicada nesta data, os juízes relatores sugeriram ao Presidente da TNU a adoção da faculdade prevista no artigo 7º, VII, a do Regimento Interno da TNU, que determina a devolução dos feitos com mesmo objeto às Turmas de origem. Ante o exposto, ficam as partes intimadas a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.  
PROCESSO:5000810-78.2010.4.04.7213  
ORIGEM:SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
REQUERENTE:INSS  
PROC./ADV.:PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A):MARLI DA SILVA ARNOLD  
PROC./ADV.:ANDRÉ ALVES DE MELLO OAB:RS-73285  
PROC./ADV.:FERNANDO LUIZ POFFO OAB:SC-18676  
RELATOR(A) JUIZ(A) FEDERAL PAULO ERNANE MOREIRA BARROS  
ASSUNTO:RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário  
TIPO DO PROCESSO: VIRTUAL  
PROCESSO:0500916-91.2013.4.05.8100  
ORIGEM:CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ  
REQUERENTE:JOÃO BATISTA MARTINS PRATA BRAGA  
PROC./ADV.:VICENTE MARTINS PRATA BRAGA OAB: CE-19319  
REQUERIDO(A):UNIÃO  
PROC./ADV.:PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL JOÃO BATISTA LAZZARI  
ASSUNTO:Gratificação Natalina/13º Salário - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
TIPO DO PROCESSO: VIRTUAL  
PROCESSO:5001238-34.2012.4.04.7102  
ORIGEM:RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REQUERENTE:THIMOTEU MARTIN BACELLAR DE LIMA  
PROC./ADV.:SANDRA ERNESTINA RÜBENICH  
REQUERIDO(A):INSS  
PROC./ADV.:PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
RELATOR(A):JUIZ(A) FEDERAL BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ  
ASSUNTO:Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
TIPO DO PROCESSO: VIRTUAL

Brasília-DF, 30 de julho de 2014.  
Min. HUMBERTO MARTINS  
Presidente da Turma

VIVIANE DA COSTA LEITE  
Secretária da Turma

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA 1ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

#### DESPACHO DO JUIZ DE DIREITO

Autos 2011.01.1.221753-7 - Autor: Ministério Público / Réu: Marluce de Sousa Almeida. Defesa realizada pelo Dr. Braz Fernando Sant Anna, OAB RJ 35833. DESPACHO - Haja vista manifestação do Ministério Público, fls. 667/669, dê-se nova vista à defesa. Brasília - DF, sexta-feira, 04/07/2014 às 09h46.

ALMIR ANDRADE DE FREITAS

#### Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

#### CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

#### RESOLUÇÃO Nº 82, DE 17 DE JULHO DE 2014(\*)

Altera a Resolução CAU/BR nº 58, de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a aplicação das sanções ético-disciplinares relacionadas às infrações por descumprimento à Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e ao Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das competências previstas no art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos 2º, 3º e 9º do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, e de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 31, realizada no dia 17 de julho de 2014; resolve:



Art. 1º O Anexo da Resolução CAU/BR nº 58, de 5 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 211, Seção 1, de 30 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:

5. OBRIGAÇÕES PARA COM OS COLEGAS SANÇÕES				
5.2. Re- gras:	Advertência (tipo)	Suspensão (em dias)	Cancelamento (do registro)	Multa (anuidade)
5.2.15.	Reservada ou Pública	(120 a 240)		(4 a 7)
5.2.16.	Reservada ou Pública	(120 a 240)		(4 a 7)

Art. 2º O texto da Resolução CAU/BR nº 58, de 5 de outubro de 2013, consolidado com as alterações de que trata esta Resolução, será publicado no sítio eletrônico do CAU/BR na Internet.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ  
Presidente do Conselho

(\*) Republicada por ter saído no DOU nº 132, de 14-7-2014, Seção 1, pág. 123, com incorreção no original.

## CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

### RESOLUÇÃO Nº 458, DE 29 DE JULHO DE 2014

Normaliza as condições para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico.

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), no uso das atribuições consignadas no Art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 e no Art. 22, incisos I, II, VII e X do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO o Art. 11, inciso I, alíneas a, b e c, da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Art. 8º, inciso I, alíneas a, b e c, do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987;

CONSIDERANDO os Arts. 48, 52, 53, 63, 66, 75 e 78 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução nº 311, de 08 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Decisão Cofen nº 211/2012;

CONSIDERANDO o Parecer de Pedido de Vistas nº 135/2012 e o despacho da Presidência do Cofen, ambos integrantes do PAD nº 344/2012;

CONSIDERANDO o Parecer ASSLEGIS Cofen nº 79/2012 F, integrante do PAD nº 627/2012;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em sua 447ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º - A Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem, bem como as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico, passam a ser regidas por esta Resolução.

Art. 2º - Para efeitos desta Resolução considera-se:

I - Serviço de Enfermagem: espaço dotado de estrutura física e de recursos humanos de Enfermagem que tem por finalidade a realização de ações, de natureza intangível, relacionadas aos cuidados de Enfermagem ao indivíduo, família ou comunidade;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo Serviço de Enfermagem: ato administrativo decorrente do poder de polícia vinculado no qual o Conselho Regional de Enfermagem, na qualidade de órgão fiscalizador do exercício profissional, concede, a partir do preenchimento de requisitos legais, licença ao Enfermeiro Responsável Técnico para atuar como liame entre o Serviço de Enfermagem da empresa / instituição e o Conselho Regional de Enfermagem, visando facilitar o exercício da atividade fiscalizatória em relação aos profissionais de Enfermagem que nela executam suas atividades;

III - Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT): documento emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem, pelo qual se materializa o ato administrativo de concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem;

IV - Enfermeiro Responsável Técnico (RT): profissional de Enfermagem de nível superior, nos termos da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que tem sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem, a quem é concedida, pelo Conselho Regional de Enfermagem, a ART.

Art. 3º - Toda empresa / instituição onde houver serviços de Enfermagem, deve apresentar CRT, devendo a mesma ser afixada em suas dependências, em local visível ao público.

§ 1º - O fato da empresa / instituição não caracterizar os serviços de Enfermagem como sua atividade básica só a dispensa do registro de empresa junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

§ 2º - A CRT terá validade de 12 meses, devendo ser renovada após este período.

Art. 4º - A ART pelo Serviço de Enfermagem deverá ser requerida ao

Conselho Regional de Enfermagem pelo Enfermeiro responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da empresa / instituição onde estes são executados.

§ 1º Fica estabelecido o limite máximo de 02 concessões de ART por

Enfermeiro, desde que não haja coincidência de horário de suas atividades como RT nas empresas / instituições as quais esteja vinculado.

I A jornada de trabalho não poderá ser inferior a 6 (seis) horas diárias.

§ 2º - O Enfermeiro RT requerente deverá firmar de próprio punho, declaração de que suas atividades como RT nas Empresas / Instituições não coincidem em seus horários.

Art. 5º - Na implementação do processo de requerimento de ART, o Conselho Regional de Enfermagem deverá elaborar um formulário para esta finalidade, o qual deve conter, no mínimo, os seguintes dados:

I Da Empresa / Instituição: razão social, nome fantasia, inscrição no CNPJ, ramo de atividade, natureza, horário de funcionamento, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico;

II Do Enfermeiro Responsável Técnico: nome, número da inscrição no Coren, características do serviço onde exerce a função de RT, horário de trabalho e carga horária semanal, características dos outros vínculos profissionais, se houver horário de trabalho e carga horária semanal, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, devendo vir acompanhado da assinatura e carimbo do mesmo.

III Do Representante Legal da Empresa / Instituição: nome, cargo e formação, devendo vir acompanhado da assinatura e carimbo do mesmo.

Parágrafo Único O formulário de requerimento de ART, o qual se refere o caput deste artigo, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) 01 cópias do cartão do CPNJ da Empresa / Instituição;

b) 01 cópias da comprovação do vínculo empregatício existente entre a Empresa / Instituição e o Enfermeiro Responsável Técnico;

c) 01 cópias do ato de designação do Enfermeiro para o exercício da Responsabilidade Técnica;

d) 01 cópias da relação nominal atualizada dos profissionais de Enfermagem que executam atividades na Empresa / Instituição, contendo nome, número da inscrição no Coren, cargo/função, horário de trabalho e setor/unidade/departamento/divisão de trabalho.

Art. 6º - Para concessão de ART e emissão da CRT, o Conselho Regional de Enfermagem deverá observar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I Entrega pela empresa / instituição requerente, do formulário de requerimento de ART devidamente preenchido, assinado e carimbado por quem tenha esta obrigação, acompanhado de todos os documentos arrolados no parágrafo único do Art. 5º desta Resolução;

II Comprovação do recolhimento das taxas de ART e emissão de CRT, cujos valores deverão ser fixados pelo Conselho Regional de Enfermagem, observando o disposto na Resolução Cofen nº 436/2012 ou outra que lhe sobrevir;

III - Não coincidência de horário de trabalho como RT nas empresas / instituições as quais esteja vinculado, no caso do Enfermeiro RT que estiver requerendo a segunda concessão de ART;

IV O Enfermeiro RT requerente deverá estar quite com suas obrigações eleitorais junto ao Conselho Regional de Enfermagem, bem como com as suas anuidades, em todas as categorias em que estiver inscrito, exceto a do ano vigente, que poderá ser recolhida até o dia 31 de dezembro.

§ 1º Os mesmos requisitos deverão ser observados para a renovação de ART.

§ 2º Sem prejuízo aos dispositivos desta Resolução, o Conselho Regional de Enfermagem poderá conceder ART e emitir CRT àquelas empresas / instituições que estão dispensadas do registro de empresa junto à Autarquia.

Art. 7º - As instituições públicas e filantrópicas nas quais o Enfermeiro RT requerente esteja vinculado, poderão requerer, mediante a comprovação de sua natureza institucional, ao Conselho Regional de Enfermagem a isenção do recolhimento das taxas de ART e emissão de CRT.

Art. 8º - No caso da empresa / instituição substituir o Enfermeiro RT, esta deverá encaminhar ao Conselho Regional de Enfermagem, no prazo máximo de 15 dias contados do ato, o comunicado de substituição acompanhado de todos os documentos arrolados no parágrafo único do Art. 5º desta Resolução, para que se proceda à nova ART, inclusive com recolhimento das taxas pertinentes.

Art. 9º O Enfermeiro que deixou de exercer a atividade de Responsável Técnico da empresa / instituição, deverá comunicar seu afastamento ao Conselho Regional de Enfermagem, no prazo máximo de 15 dias a contar de seu afastamento, para fins de cancelamento de sua ART, sob pena de responder a Processo Ético-Disciplinar na Autarquia.

Art. 10º - São atribuições do Enfermeiro RT:

I Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de

Enfermagem;

II Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa / instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, ao Conselho Regional de Enfermagem;

III Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução Cofen nº 293/2004 informando, de ofício, ao representante legal da empresa / instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem;

IV Informar, de ofício, ao representante legal da empresa / instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:

a) ausência de Enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da empresa / instituição;

b) profissional de Enfermagem atuando na empresa / instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;

c) profissional de Enfermagem atuando na empresa / instituição em situação irregular, inclusive quanto a inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastada por impedimento legal;

d) pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na empresa / instituição;

e) profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;

V Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;

VI Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.

Parágrafo Único O Enfermeiro RT que descumprir as atribuições constantes neste artigo poderá ser notificado a regularizar suas atividades, estando sujeito a responder a Processo Ético-Disciplinar na Autarquia.

Art. 11 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Federal de Enfermagem.

III Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução Cofen nº 293/2004 informando, de ofício, ao representante legal da empresa / instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem;

IV Informar, de ofício, ao representante legal da empresa / instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:

a) ausência de Enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da empresa / instituição;

b) profissional de Enfermagem atuando na empresa / instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;

c) profissional de Enfermagem atuando na empresa / instituição em situação irregular, inclusive quanto a inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastada por impedimento legal;

d) pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na empresa / instituição;

e) profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;

V Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;

VI Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.

Parágrafo Único O Enfermeiro RT que descumprir as atribuições constantes neste artigo poderá ser notificado a regularizar suas atividades, estando sujeito a responder a Processo Ético-Disciplinar na Autarquia.

Art. 11 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Federal de Enfermagem.

OSVALDO A. SOUSA FILHO  
Presidente do Conselho

SÍLVIA MARIA NERI PIEDEDE  
Primeira-Secretária  
Interina

**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA****ACÓRDÃOS DE 24 DE JULHO DE 2014**

Nº 21820. Processo Eleitoral nº 587/2014. Requerente: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás - CRF/GO. Requerido: Conselho Federal de Farmácia - CFF. Relator: Conselheiro Federal Carlos André Oeiras Sena. Ementa: Eleições suplementares realizadas no CRF/GO, conforme a legislação atual. Inteligência da Resolução/CFF nº 569/12. Mandato complementar de Conselheiro Federal até 31/12/14 ante ao óbito do titular e liminar concedida ao suplente para opção de mandato regional. Homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em HOMOLOGAR O PROCESSO ELEITORAL REALIZADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS, declarando como eleitos para Conselheiro Federal com mandato complementar até 31/12/14, os farmacêuticos (as) SUEZA ABADIA DE SOUZA OLIVEIRA - Titular e ROLDÃO OLIVEIRA DE CARVALHO FILHO - Suplente; nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

Nº 21821. Recurso Eleitoral nº 193/2014. Recorrente: Benício Machado de Faria. Recorrido: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais - CRF/MG. Relator: Conselheiro Federal Alex Sandro Rodrigues Baiense. 1º Revisor: Conselheiro Federal Luciano Martins Rena. 2º Revisor: Conselheiro Federal Edson Chigueru Taki. Ementa: Recurso eleitoral. Eleições realizadas no CRF/MG, conforme a legislação atual. Ausência antes do término da sessão plenária de posse. Candidato eleito acometido de doença grave: câncer. Justificativa apresentada sem documentação pertinente. Declaração constante em ata. Observância do artigo 116 da Resolução/CFF nº 569/12. Acatamento. Pelo conhecimento e provimento do recurso. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por maioria de votos, vencidos o Conselheiro Federal Relator e o 2º Revisor, que negavam provimento, em CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do 1º Revisor e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO  
Presidente do Conselho

**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES  
COMERCIAIS****RESOLUÇÃO Nº 955, DE 3 DE ABRIL DE 2014**

Regula a concessão de diárias no âmbito do Sistema Confere/Cores.

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - Confere, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o § 3º, art. 2º da Lei nº 11.000, de

15 de dezembro de 2004, estabelece que os Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas estão autorizados a normatizar a concessão de diárias, fixando o valor máximo que poderá ser praticado pelos Conselhos Regionais; CONSIDERANDO que a concessão de diárias encontra-se prevista na Norma nº 05 do Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis do Sistema CONFERE/CORES - 2ª edição, aprovado pela Resolução nº 832/2013 - CONFERE, de 19/03/2013; CONSIDERANDO que no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, a norma pertinente autoriza o pagamento de diárias, além do servidor, aos colaboradores eventuais; CONSIDERANDO que os valores atualmente praticados no âmbito do Sistema Confere/Cores foram fixados no mês de março de 2012 e, decorridos 2 (dois) anos estão defasados em relação aos preços atualmente praticados no mercado pelos serviços de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, não sendo mais suficientes para atender aos fins aos quais se destinam; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores fixados pela Resolução nº 780/2012 - CONFERE, de 29/03/2012; CONSIDERANDO que a deliberação do Plenário do Conselho Federal é um ato administrativo legítimo, dele decorrendo a autoexecutoriedade; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CONFERE em reunião realizada entre os dias 31 de março a 02 de abril do corrente ano, resolve:

Art. 1º. O conselheiro, o funcionário ou o colaborador eventual que se deslocar da localidade onde tem exercício habitual para outro ponto do território nacional, a serviço do Conselho Federal ou de um dos Conselhos Regionais, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Resolução, de acordo com os valores abaixo consignados: I - para conselheiros, até R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); II - para funcionários, até R\$ 712,00 (setecentos e doze reais); III - sempre que o funcionário ou o colaborador eventual acompanhar um conselheiro terá direito a mesma diária deste, caso tenha que se hospedar no mesmo local; IV - o funcionário do Conselho Federal que for designado para função de interventor em um dos Conselhos Regionais fará jus à diária igual a que for fixada para os conselheiros do Confere; V - o conselheiro, o funcionário ou o colaborador eventual que se afastar da sede da entidade para localidade dentro do mesmo Estado a serviço do Conselho Federal ou de um dos Conselhos Regionais, terá direito ao ressarcimento das despesas realizadas, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes, desde que aprovadas pelo presidente do órgão; VI - os participantes das Reuniões de Trabalho promovidas pelo Conselho Federal, indicados pelos Conselhos Regionais, na condição de empregado ou prestador de serviço, quando se deslocarem de outro ponto do território nacional à sede do Conselho Federal, para atender necessidade ou interesse dos Conselhos Regionais ou do próprio Conselho Federal, receberão diárias em valor fixado pelo órgão, observado o limite fixado no inciso II deste artigo. Art. 2º. Os órgãos integrantes do Sistema Confere/Cores fixarão, por meio de instrumento próprio, os valores que serão praticados no âmbito interno de cada entidade, dentro dos limites estabelecidos nesta Resolução, com rígida observância da sua capacidade financeira e ao princípio constitucional da economicidade. Art. 3º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente: I - quando a solicitação for de caráter emergencial, as diárias poderão ser processadas no decorrer do afastamento; II - quando o afastamento compreender período superior a

05 (cinco) dias, as diárias poderão ser pagas parceladamente. § 1º - As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão concedidas pelo Presidente do Conselho, ou no seu impedimento eventual, pelo Conselheiro Diretor que o substituir, na forma do Regimento Interno da entidade. § 2º - À exceção dos dias de realização de Reuniões Plenárias do CONFERE, as propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, deverão estar expressamente justificadas pelo proponente e autorizadas pelo ordenador da despesa. § 3º - Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação pelo presidente, o agente fará jus ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, a ser processada em caráter emergencial, conforme inciso I deste artigo. Art. 4º. Na reserva e emissão dos bilhetes de passagens aéreas serão observados, os seguintes procedimentos: I - A solicitação da emissão do bilhete de passagem aérea deve ser ao menor preço, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica; II - A reserva deverá ser realizada tendo como parâmetro o horário e o período da participação do agente no evento ou compromisso, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho a ser executado. Art. 5º. São elementos essenciais do ato de concessão de diárias, as informações constantes do Anexo I: I - nome, cargo ou função do proponente; II - nome, cargo ou função do agente; III - descrição objetiva do serviço a ser executado; IV - indicação dos locais onde o serviço será realizado; V - período provável do afastamento; VI - valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga; VII - autorização de pagamento pelo ordenador de despesas. Art. 6º. Serão restituídas pelo beneficiado, em até cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso ou quando por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento da sede de origem. Art. 7º. Para a prestação de contas das despesas com diárias e passagens, é necessário que o agente presente, no prazo de 10 (dez) dias os seguintes documentos: a) Relatório de viagem, conforme modelo estabelecido no Anexo II; b) Comprovantes de embarque de todos os trechos, anexados ao Relatório. Parágrafo único - Quando a viagem tiver como finalidade a participação em Reuniões Plenárias do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, o Relatório de viagem é dispensável à vista da consignação do nome do beneficiado no Livro de Presença. Art. 8º. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução o proponente, o ordenador de despesas e o beneficiado que houver recebido as diárias e passagens. Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores quanto ao assunto.

MANOEL AFFONSO MENDES DE FARIAS MELLO  
Presidente do Conselho

# MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem  
no tempo,  
registrando a  
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618



# Revenda avulsa do Diário Oficial da União e publicações oficiais em vários Estados do País e no Distrito Federal.

## Diariamente, disponíveis nos seguintes locais:

### AMAZONAS

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA  
Rua José Clemente, 216 – Centro  
Manaus – AM  
CEP: 69010-070  
Fone: (92) 234-4762  
Fax: (92) 232-6985  
www.procasa.com.br

### BAHIA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA  
Rua Mello Morais Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro  
Salvador – BA  
CEP: 40352-000  
Fone: (71) 3116-2820  
www.egba.ba.gov.br

### DISTRITO FEDERAL

LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS - ME  
SIG, Quadra 6, lote 800 - Térreo da Imprensa Nacional  
Brasília – DF  
CEP: 70610-460  
Fone: (61) 3441-9600

### RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Loja 1  
Brasília – DF  
CEP: 70309-970  
Fone: (61) 3225-1438  
bancaRodoviaria@yahoo.com.br

### ESPIRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA  
Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro  
Vitória – ES  
CEP: 20010-250  
Fone: (27) 3223-3258  
Fax: (27) 3222-7068  
jpublicacoes@ebrnet.com.br

### MINAS GERAIS

RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA  
Rua Guajajaras, 977, loja 4 – Centro  
Belo Horizonte – MG  
CEP: 30180-100  
Telefax: (31) 3274-4136  
www.diarioficial.com

### PARÁ

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA  
Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco  
Belém – PA  
CEP: 66093-410  
Fone: (91) 4009-7800  
Fax: (91) 4009-7819  
www.ioepa.com.br

### PERNAMBUCO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro  
Recife – PE  
CEP: 50140-100  
Fone: 0800-811201  
www.cepe.com.br

### RIO DE JANEIRO

ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA  
Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobreloja 201 - Centro  
Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20031-002  
Telefax: (21) 2533-0044  
www.adinp.com.br

### SANTA CATARINA

D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES  
LEGAIS LTDA  
Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -  
São José – SC  
Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572 / 3257-3500 / 3257-3200  
diariooficialsc@uol.com.br  
www.diariooficialsc.net.br

### SÃO PAULO

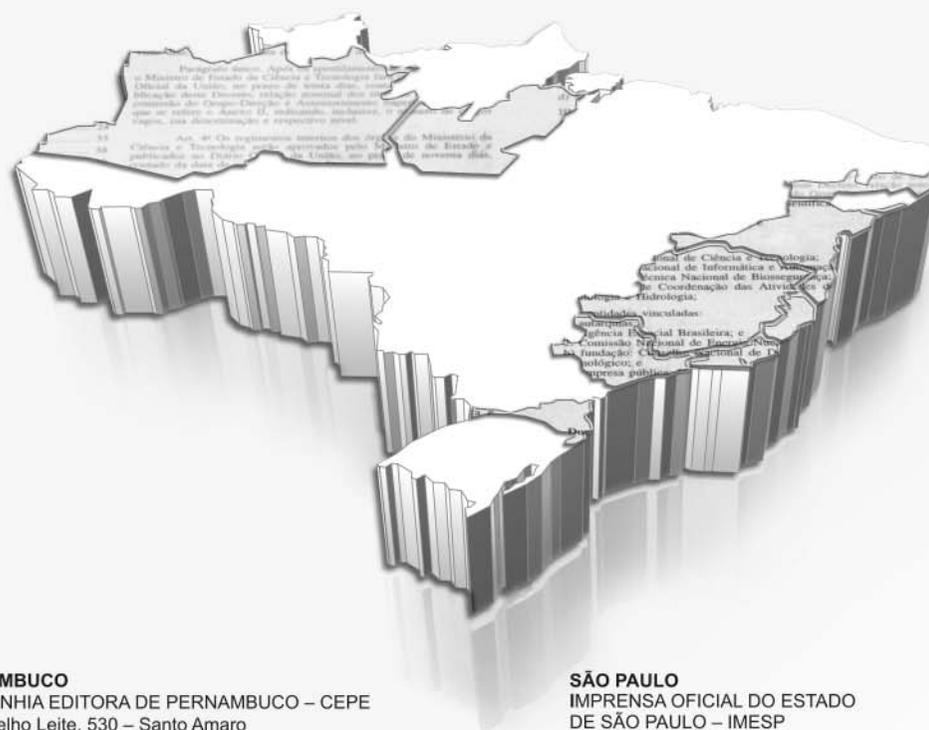
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO – IMESP  
Rua da Mooca, 1921 – Mooca  
São Paulo – SP  
CEP: 03103-902  
Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109  
www.imesp.com.br

### LIVRARIA XV DE NOVEMBRO

Rua XV de Novembro, 318 – Centro  
São Paulo – SP  
CEP: 01013-000  
Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473  
livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br

### SERGIPE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE  
Rua Propriá nº 227 – Centro  
Aracaju – SE  
CEP 49010-020  
Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
Imprensa Nacional  
Operativa do Brasil

